

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.610, que approva o regulamento para a Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 15 do corrente.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, da Contabilidade, de Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Agricultura e Industria Animal.

CONSELHO MUNICIPAL — Acta da 7.ª sessão em 17 de abril de 1911.

Prefeitura do Districto Federal — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DE TRIBUNAES — RENDAS PUBLICAS EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS. — Actas das assembleas geraes das Companhias Brasilia, Mercade Municipal do Rio de Janeiro e Ferro Carril do Jardim Botânico e da Fabrica de Tecidos Esperança — Balancos do Credit Foncier du Brésil e da Sociedade em commandita Custodio Coelho & Comp.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.610. — DE 15 DE MARÇO DE 1911 (*)

Approva o regulamento para a Estrada de Ferro Central do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em consequencia da disposição constante do art. 2.º n. XLII, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, decreta:

Artigo unico. Ficam reorganizados os serviços da Estrada de Ferro Central do Brazil de conformidade com o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911, 90.ª da Independencia e 23.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra

(*) Reproduz-se por ordem superior.

Regulamento para a Estrada de Ferro Central do Brazil, approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 1.º O serviço a cargo da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil comprehende a direcção e administração da estrada em trafego, os estudos e a construcção dos prolongamentos e ramacs.

Será dirigido por um director, de livre escolha do Governo, immediatamente subordinado ao ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, auxiliado por seis sub-directores, nomeados por decreto, sob indicação ou proposta do director.

Paragrapho unico. O director reunirá os sub-directores em conselho consultivo, quando julgar conveniente ouvir o parecer dos mesmos em collectividade; cabendo-lhe, todavia, exclusiva responsabilidade pelas resoluções que adoptar.

CAPITULO II

DIRECÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 2.º O serviço da estrada se distribuirá pe'as seis divisões seguintes:

- 1.ª Administração Central e Construcção;
- 2.ª Trafego;
- 3.ª Movimento, Telegrapho e Illuminação;
- 4.ª Locomoção;
- 5.ª Via Permanente e Edificios;
- 6.ª Contabilidade e Estatística.

Paragrapho unico. A primeira divisão ficará sob a immediata direcção do director, auxiliado por um ajudante de sua confiança com a categoria de sub-director.

Cada uma das outras divisões será dirigida por um sub-director com a denominação correspondente.

Art. 3.º E' de exclusiva competencia do director:

- § 1.º A superintendencia e direcção geral de todos os serviços;
- § 2.º A nomeação de todos os empregados da estrada, que por este regulamento não competir ao ministro e a proposta dos que por este tenham de ser nomeados;
- § 3.º A organização ou approvação dos regulamentos e instrucções para os diversos serviços da estrada;
- § 4.º A autorização das despezas dentro das verbas e credits destinados aos serviços da estrada e de accordo com a distribuição approvada pelo ministro;
- § 5.º A interpretação das tarifas e as providencias relativas ao desenvolvimento da renda da estrada;
- § 6.º A decisão das reclamações concernentes ao serviço da estrada;
- § 7.º A celebração de contractos de serviços, cessões, fornecimentos e ajustes com particulares, mediante previa approvação ou autorização do ministro;
- § 8.º A celebração de contractos ou ajustes com as companhias e empresas de transporte para o estabelecimento de trafego e por curso mutuo, uso commum de estações, permuta e outros fins, sendo as respectivas minutas submettidas á approvação do ministro;
- § 9.º A concessão de licenças aos empregados, de conformidade com as disposições deste regulamento;
- § 10.º A imposição de penas aos empregados, de accordo com as disposições do presente regulamento;
- § 11.º A fixação do horario dos trens, seu numero, velocidade e pontos de paragem;
- § 12.º A remoção do pessoal titulado e jornaleiro, de accordo com a conveniencia do serviço;
- § 13.º A venda do material inservivel ou desnecessario ao serviço da estrada, precedendo autorização do ministro;

§ 14. A adopção de quaesquer medidas tendentes á disciplina, segurança, economia e desenvolvimento dos serviços da estrada ;

§ 15. Reprerentar ao Governo, propondo as medidas que julgar necessarias para o regular funcionamento do serviço da estrada, quando escapem ás suas attribuições ou não estejam previstas no regulamento ;

§ 16. Promover perante as autoridades constituídas os processos de responsabilidade do pessoal da estrada, nos casos previstos em lei, para garantir a segurança do trafego, a manutenção da ordem no serviço e a arrecadação da respectiva renda ;

§ 17. Zelar pelo fiel cumprimento deste regulamento e das ordens do Governo concernentes ao serviço.

Art. 4.º São attribuições dos sub-directores :

§ 1.º Superintender e dirigir o serviço da respectiva divisão, tomando as providencias necessarias para mantel-o em condições satisfactorias, propondo ao director as que não estiverem ao seu alcance ou não forem de sua alçada ;

§ 2.º Distribuir o pessoal sob suas ordens e fazer observar rigorosamente os regulamentos relativos ao serviço da respectiva divisão ;

§ 3.º Fiscalizar, como chefe, todos os trabalhos que se executarem na divisão, de modo que se façam com a necessaria regularidade, economia e presteza ;

§ 4.º Fiscalizar a execução dos contractos concernentes ao respectivo serviço ;

§ 5.º Dar posse, admittir provisoriamente, licenciar e punir os empregados da divisão nos casos previstos neste regulamento, que couberem em sua alçada ;

§ 6.º Informar ao director sobre todas as occorrecias do respectivo serviço e apresentar-lhe mensalmente um relatório resumido sobre a marcha dos trabalhos da divisão com os dados precisos para que possa formar seguro juizo a respeito e resolver sobre os casos occurrentes ;

§ 7.º Cumprir e fazer cumprir as ordens e instrucções do director relativas ao mesmo serviço ;

§ 8.º Prestar ao director o seu concurso, quando exigido, para elucidação das questões sobre que houver este de deliberar com relação ao serviço da estrada.

CAPITULO III

PRIMEIRA DIVISÃO

Administração central e construção

Art. 5.º A primeira divisão comprehende o expediente concernente a todos os serviços de exclusiva competencia do director, quer em suas relações externas, quer internas ; a arrecadação das rendas da estrada e de todas as quantias que se destinarem ao seu custeio, melhoramentos, prolongamentos e ramaes ; a applicação respectiva competentemente justificada perante o ministro e a prestação de contas ao Thesouro ; a aquisição de todo o material preciso ao serviço da estrada ; a realização dos estudos e a construção dos prolongamentos e ramaes.

Subdividir-se-ha pelas seguintes secções :

- 1.ª Secretaria ;
- 2.ª Thesouraria ;
- 3.ª Intendencia ;
- 4.ª Construcção.

Art. 6.º A secretaria será dirigida per um secretario, incumbindo-lhe :

- § 1.º O expediente official da directoria ;
- § 2.º A correspondencia official da directoria ;
- § 3.º O lançamento dos contractos e ajustes ;
- § 4.º O assentamento de todo o pessoal da estrada e o registro do seu tempo de serviço ;
- § 5.º O inventario dos proprios da estrada ;
- § 6.º A guarda e a conservação do archivo central ;
- § 7.º A organização das folhas de pagamento do pessoal da directoria e secretaria.

Art. 7.º A thesouraria ficará a cargo de um thesoureiro auxiliado por um pagador e terá sob sua guarda a caixa, por cujos valores e operações é responsavel, competindo-lhe :

- § 1.º Recober e fazer escripturar diariamente no livro caixa, a receita ordinaria, extraordinaria e eventual da estrada ;
- § 2.º Entregar no Thesouro, por ordem do director, semanalmente, a renda da estrada e a importancia cobrada dos direitos e impostos ;
- § 3.º Fazer por si ou por seus auxiliares, devidamente autorizados, todos os pagamentos da estrada, excepto os que devam ser effectuados no Thesouro Nacional e aquelles que, em virtude de contracto, tenham de ser realizados em outra repartição publica ;

§ 4.º Entregar ao pagador a importância das folhas do pessoal titulado e jornalheiro constante do orçamento ordinario e dos creditos abertos para a construção ou para despesas extraordinarias ;

§ 5.º Arrolar todos os documentos de receita e despesa que devam ser remettidos a Thesouro, na conformidade do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Art. 8.º Ao pagador, que será auxiliado por um fiel pagador, incumbem por si ou pelos fieis designados para esse fim, realizar o pagamento de todo o pessoal, quer titulado, quer jornalheiro, recebendo do thesoureiro a importancia das folhas respectivas, e entregar mensalmente ao thesoureiro a somma dos vencimentos em suspenso.

Art. 9.º O exame e a escripturação dos documentos comprobativos da receita e despesa ficam a cargo de um escrivão, que depois de verifical-os os rubricará.

Paragrapho unico. O escrivão é responsavel pela legalidade de todos os papeis, que servirem de documentos da escripturação.

Art. 10. A intendencia terá a seu cargo os serviços de aquisição do material, dos despachos, da carga e descarga e de impressão.

Art. 11. Ao intendente, que será auxiliado por um ajudante, compete :

§ 1.º Propor ao director as providencias precisas para a aquisição do material e mais objectos necessarios ao custeio da estrada e á construção dos prolongamentos e ramaes, quer tenham de ser directa ou indirectamente importados do estrangeiro, quer obtidos por compra no mercado ;

§ 2.º Fiscalizar a entrada do que for adquirido para o fim indicado, quanto á qualidade e quantidade e lhe dar o conveniente destino ;

§ 3.º Fazer armazenar classificadamente os impressos que convenha ter em deposito, de modo que os supprimentos se façam a tempo e com opportundade, quando requisitados ;

§ 4.º Fazer despachar os pedidos autorizados pela directoria para o serviço das diversas divisões da estrada ;

§ 5.º Fazer manter o deposito em boa ordem e a respectiva escripturação, de modo a facilitar o conhecimento do que nelle existir, evitando assim aquisições desnecessarias ;

§ 6.º Assignar todos os documentos de entradas e salidas, que constituem a sua responsabilidade ;

§ 7.º Fazer examinar o avaliar o material inservivel que existir ou for remettido á Intendencia, requisitando o concerto do que puder ser de novo fornecido e a venda do que for impréstavel ou que não tenha applicação na estrada ;

§ 8.º Apresentar á directoria, até o dia 15 de cada mez, um mappa dos fornecimentos feitos no mez preceiente e, até o fim de fevereiro de cada anno, uma demonstração geral do movimento do material no anno anterior e um inventario geral do material em ser.

Art. 12. A secção de construcção terá a seu cargo :

§ 1.º Os reconhecimentos, explorações e estudos para o melhor traçado dos prolongamentos e ramaes ;

§ 2.º A organização dos projectos, orçamentos e instrucções para a construcção, comprehendendo tabelas de preços, especificações para as obras e condições geraes para os contractos de empreitadas ou execução de tarefas ;

§ 3.º As medições e avaliações para pagamento de obras e serviços realizados ;

§ 4.º A organização das folhas de pagamento do pessoal tecnico, administrativo e operario dos estudos e construcção ;

§ 5.º A escripturação tecnica das despesas de construcção, da quantidade e custo das obras e serviços.

Art. 13. As obras serão executadas por empreitadas de séries de preços, mediante concorrência publica ou segundo o sistema de tarefas pelas unidades de preços approvadas pelo Governo.

Art. 14. A secção da construcção comprehenderá um escriptorio tecnico e tantas residencias de construcção, quantas pelo ministro forem julgadas necessarias, sob proposta do director.

Art. 15. Ao chefe do escriptorio tecnico da construcção, cuja categoria corresponde ao de ajudante de divisão, compete :

§ 1.º Organizar os projectos e orçamentos á vista dos estudos do terreno ;

§ 2.º Effectuar os calculos das medições e avaliações das obras feitas, mediante os dados fornecidos pelos engenheiros residentes da construcção ;

§ 3.º Organizar os certificados para os pagamentos parciaes e contas finais das obras executadas ;

§ 4.º A organização das folhas de pagamento do pessoal tecnico, administrativo e operario empregado nas obras por administração ;

§ 5.º A escripturação tecnica da secção.

Art. 16. O director expedirá regulamentos especiais, dando conveniente organização aos diferentes serviços comprehendidos na 1ª divisão, definindo as attribuições do respectivo pessoal e estabelecendo os livros, modelos e processos que deverão ser adoptados na escripturação e contabilidade respectivas, de accordo com o n.º 4 do art. 111 e art. 330 da lei n.º 2.083, de 30 de julho de 1909 e decreto n.º 7.761, de 23 de dezembro de 1909.

CAPITULO IV

SEGUNDA DIVISÃO

Trafego

Art. 17. A segunda divisão tem a seu cargo o serviço do trafego e estação, bem como a applicação das medidas que garantam a segurança, regularidade e ordem no mesmo serviço.

Art. 18. O serviço da segunda divisão distribuir-se-ha por um escriptorio central e por cinco inspectorias de districto, cujas extensões e sedes serão fixadas pelo director.

Art. 19. O sub-director do trafego superintende o serviço da segunda divisão, ficando sob sua immediata direcção o escriptorio central, ao qual compete:

- § 1º. O expediente geral da divisão;
- § 2º. A expedição de ordens de serviço relativas ao trafego;
- § 3º. A organização dos relatorios mensaes e annual concernentes ao serviço do trafego;
- § 4º. A organização das folhas de pagamento do respectivo pessoal;
- § 5º. A organização e conservação do archivo especial da divisão;
- § 6º. O registro resumido dos contractos relativos ao serviço do trafego;
- § 7º. O assentamento do pessoal da divisão que constitue a fé de officio do mesmo pessoal;
- § 8º. O registro de fianças e de licenças do pessoal;
- § 9º. O processo das reclamações provenientes do serviço do trafego;
- § 10. A organização da estatística do trafego;
- § 11. A distribuição geral do pessoal da divisão;
- § 12. O processo das irregularidades no serviço das estações.

Art. 20. Para o serviço do trafego será a estrada dividida em cinco districtos, a cargo de outros tantos inspectores subordinados ao sub-director e que exercerão as seguintes attribuições:

- § 1º. Fiscalizar os serviços das estações comprehendidas nos respectivos districtos, não só quanto à organização, manobra e despacho de trens, como em relação à recepção e despacho das mercadorias e ao serviço de passageiros;
- § 2º. Inspeccionar o modo por que são carregados os carros e vagões, atem de evitar que sejam damnificados pelo effeito de cargas excessivas ou mal distribuidas;
- § 3º. Processar as irregularidades, que se derem no serviço do districto, tomando as providencias precisas para sanal-as ou propondo ao sub-director as que estiverem fora da sua alçada;
- § 4º. Proceder ás indagações necessarias para descobrimento das mercadorias que se extraviarem, de modo a obter os dados precisos para o respectivo processo;
- § 5º. Providenciar nos casos de accidentes, em relação à segurança e commodidade dos passageiros e à arrecadação das mercadorias sujeitas a avaria ou extravio.
- § 6º. Propor ao sub-director as penas disciplinares a applicar ao pessoal sob suas ordens.
- § 7º. Organizar a estatística do trafego no respectivo districto.
- § 8º. Distribuir o pessoal jornalheiro no districto.

Art. 21. O fornecimento dos materiaes necessarios aos diferentes serviços da divisão ficará a cargo do respectivo deposito, sob a direcção de um encarregado.

Art. 22. Os inspectores de districto prestarão ao sub-director todas as informações que lhes forem exigidas, cabendo-lhes propor qualquer medida que for conveniente adoptar para a regularidade, boa ordem e melhoramentos dos serviços a seu cargo, cumprindo o fazendo, cumprir as ordens e instrucções que receberem.

CAPITULO V

TERCEIRA DIVISÃO

Movimento, telegrapho e illuminação

Art. 23. A terceira divisão tem a seu cargo todos os serviços do movimento, telegrapho, signaes e illuminação.

Art. 24. Os serviços desta divisão serão distribuidos por um escriptorio central e por quatro inspectorias de districto cujas extensões e sedes serão fixadas pelo director.

Art. 25. Ao sub-director cabe a superintendencia de todo o serviço, ficando sob a sua immediata direcção o escriptorio central, ao qual incumbe:

- § 1º. O expediente geral da divisão.
- § 2º. A expedição das ordens do serviço.
- § 3º. A distribuição geral do pessoal da divisão.
- § 4º. A organização dos relatorios mensaes e annual.
- § 5º. A confecção das folhas de pagamento do respectivo pessoal.
- § 6º. O archivo da divisão.
- § 7º. O registro resumido de todos os contractos relativos ao serviço da divisão.
- § 8º. O registro do pessoal da divisão com os assentamentos necessarios á respectiva fé de officio.
- § 9º. O registro de fianças e de licenças do pessoal.
- § 10. O exame do material necessario á divisão.
- § 11. O processo das irregularidades que se derem no serviço de apresentação, transmissão, recepção e entrega dos telegrammas e telephonemas o bem assim das que se derem no serviço de illuminação e no dos signaes e movimento dos trens.
- § 12. A organização dos horarios e das instrucções para o movimento dos trens, submettendo-as á approvação do director.
- § 13. A direcção dos serviços da officina telegraphica.
- § 14. A organização da escala de serviço do pessoal do movimento.
- § 15. A arrecadação dos objectos necessarios ao serviço dos trens e de seu pessoal.
- § 16. A organização da estatística da divisão.

Art. 26. Aos inspectores de districto no respectivo districto compete:

- § 1º. A installação, reparação e inspecção das linhas eapparelhos telegraphicos, telephonicos, de block e de quaesquer outras applicações da electricidade ou de signaes.
- § 2º. A fiscalização do serviço chronometrico.
- § 3º. Installar e conservar a illuminação nas diversas dependencias da estrada e bem assim conservar a dos trens.
- § 4º. O exame das condições technicas das usinas de electricidade, das de gaz, do transporte da gaz e dos demais apparelhos.
- § 5º. A fiscalização dos horarios e das instrucções para o movimento dos trens.
- § 6º. A fiscalização dos trens de mercadorias, tendo em vista sua composição e carga normal, de accordo com a tabella das unidades de tracção.
- § 7º. O fornecimento dos dados para a estatística do movimento de trens e vehiculos.
- § 8º. Fiscalizar o serviço da limpeza e dos concertos dos carros e vagões e o estado dos respectivos abrigos.
- § 9º. Distribuir os carros e vagões de fôrma a obter a sua maxima utilização.
- § 10. Propor ao sub-director as penas disciplinares a applicar ao pessoal sob suas ordens.

Art. 27. O fornecimento dos materiaes necessarios aos diferentes serviços da divisão ficará a cargo do respectivo deposito, sob a direcção de um encarregado.

Art. 28. Os inspectores de districto prestarão ao sub-director todas as informações que lhes forem exigidas, cabendo-lhes propor qualquer medida que for conveniente para regularidade, boa ordem e melhoramentos dos serviços a seu cargo, cumprindo e fazendo cumprir as ordens e instrucções que receberem.

CAPITULO VI

QUARTA DIVISÃO

Locomoção

Art. 29. A quarta divisão tem a seu cargo a fabricação, montagem, conservação e reparação de todo o material rodante: locomotivas, carros e vagões.

Art. 30. O serviço da quarta divisão distribuir-se-ha por um escriptorio central e duas secções:

- 1ª, da tracção e depositos;
- 2ª, das officinas de machinas e carros.

Art. 31. O sub-director, além da superintendencia de todos os serviços da divisão, terá sob sua immediata direcção o escriptorio central, ao qual incumbe:

- § 1º. Fazer o expediente geral da divisão.
- § 2º. Expedir instrucções e ordens para todos os serviços a cargo da divisão.
- § 3º. Organizar os planos geraes de execução, orçamentos e especificações para as encomendas de material rodante e seus accessorios, quer tenham de ser construidos nas officinas da estrada quer em outras do país ou do estrangeiro.

§ 4º. Fazer os pedidos de tudo que for necessario para o serviço da divisão; informar as propostas apresentadas para fornecimentos à divisão; fiscalizar e verificar o fornecimento dos materiais requisitados, quer para ter applicação immediata, quer para o abastecimento do deposito.

§ 5º. Organizar a estatística, escripturação e contabilidade technicas concernentes ao serviço da divisão.

§ 6º. Confeccionar os relatorios, tanto mensaes como annual, que tem de ser remetidos à directoria.

§ 7º. Processar as folhas de pagamento do pessoal e as contas de fornecimentos de material para o serviço da divisão.

Art. 32. São dependencias da locomoção:

1º, as officinas para montagem e reparação de machinas e para fabricação e reparação de carros e vagões;

2º, os depositos dotados de officinas para reparação de locomotivas e tenders e demais material rodante;

3º, os depositos para abrigo de machinas, os de combustivel, lubrificantes, sobresalentes e mais material necessario para o consumo.

Art. 33. Os depositos de materiais de consumo da locomoção deverão conter o necessario para dous mezes e os sobresalentes indispensaveis à prompta reparação do material rodante.

Art. 34. A 1ª secção terá a seu cargo o serviço da tracção e será dirigida immediatamente por um dos ajudantes da divisão, com a denominação de chefe da tracção, auxiliado por cinco subchefes, competindo-lhe:

§ 1º. A distribuição das locomotivas para o serviço do tráfego.

§ 2º. A distribuição do pessoal applicado ao serviço das locomotivas.

§ 3º. A fiscalização do serviço dos depositos de machinas e do trabalho de conservação das machinas, carros e vagões.

§ 4º. A verificação do fornecimento aos depositos parciais de combustivel, lubrificantes e material de consumo e a fiscalização da respectiva applicação, mantendo os depositos em condições de satisfazer as exigencias do tráfego e movimento.

§ 5º. A manutenção da ordem e da disciplina no serviço a seu cargo, pelos meios facultados neste regulamento.

§ 6º. A organização dos dados estatísticos concernentes ao serviço das locomotivas e aos trabalhos executados nos depositos de machinas.

§ 7º. A confecção das folhas de pagamento do respectivo pessoal.

§ 8º. Cumprir e fazer cumprir as ordens recebidas relativas aos serviços sob sua direcção.

Art. 35. A 2ª secção terá a seu cargo as officinas de machinas e carros e ficará sob a direcção immediata do outro ajudante da divisão, com a denominação de ajudante da locomoção, incumbindo-lhe:

§ 1º. Dirigir as officinas de conformidade com as ordens e instruções que receber do sub-director.

§ 2º. Distribuir o pessoal correspondente e fiscalizar o serviço.

§ 3º. Manter a ordem e disciplina nas officinas, propondo ao sub-director as penas em que incorrer o pessoal.

§ 4º. Fazer os pedidos do material preciso com as especificações necessarias e fiscalizar o respectivo recebimento e applicação.

§ 5º. Organizar os dados estatísticos relativos aos trabalhos das officinas.

§ 6º. Prestar ao sub-director todas as informações que por este forem exigidas, concernentes ao serviço, e propor as medidas necessarias à boa marcha dos trabalhos a seu cargo.

§ 7º. Organizar as folhas de pagamento do respectivo pessoal.

§ 8º. Cumprir e fazer cumprir todas as ordens que receber com relação aos serviços sob sua immediata direcção.

Art. 36. A contabilidade e estatística da divisão sob a superintendencia do sub-director e direcção dos engenheiros auxiliares da locomoção serão organizadas de forma que se conheça:

a) para cada locomotiva:

1º, o numero, natureza e importancia dos reparos que tiver soffrido;

2º, o consumo e despesa kilometrica em combustivel e lubrificante;

3º, o percurso feito;

b) para as officinas e depositos de machinas, o trabalho util dos operarios, machinas eapparehos e o custo discriminado em material e mão de obra das construcções e reparações.

Art. 37. Será organizado annualmente o inventario descriptivo de todo o material rodante e do seu estado de conservação.

Art. 38. As officinas poderão, sem prejuizo do serviço da estrada, executar excepcionalmente trabalhos particulares, precedendo autorização da directoria, levando-se a respectiva importancia à conta da renda eventual da estrada.

Art. 39. Anexa à locomoção funcionará uma escola de primeiras letras, de desenho linear e de machinas, de francez e inglez praticos, de portuguez e noções de algebra, geometria, mecaunica, physica e chimica e outras cujo conhecimento for indispensavel aos operarios e aos machinistas da estrada.

O respectivo programma de ensino será submettido à approvação do director, ficando a sua execução sob a immediata fiscalização do ajudante da locomoção.

CAPITULO VII

QUINTA DIVISÃO

Via permanente e edificios

Art. 40. A 5ª divisão tem a seu cargo a conservação ordinaria e extraordinaria da linha e edificios e a execução das obras novas na parte em tráfego da estrada.

O serviço respectivo será distribuido por um escriptorio central e pelas residencias em que fur a linha em tráfego subdividida.

Art. 41. O escriptorio central, sob a immediata direcção do sub-director, comprehenderá duas secções: uma technica, outra administrativa, sendo o sub-director auxiliado por um ajudante, com a denominação de ajudante technico.

Paraphrasso unico. Annexo ao escriptorio central haverá um gabinete de ensaios, sob a superintendencia do ajudante technico e dirigido por um engenheiro residente.

Art. 42. Ao escriptorio central incumbem:

§ 1º. O expediente da divisão.

§ 2º. A organização dos projectos, orçamentos e especificações para todas as obras de conservação, reparação e de melhoramentos da linha e edificios.

§ 3º. A escripturação dos depositos, sendo a despesa devidamente classificada segundo a natureza dos serviços, descriminando-se o que for propriamente conservação e custeio do que constituir obras novas.

§ 4º. A expedição de ordens concernentes ao serviço da divisão.

§ 5º. A organização dos relatorios mensaes e annual que devem ser apresentados ao director.

§ 6º. O inventario de todo o material e utensilios da via permanente.

§ 7º. Os pedidos do material necessario ao serviço da divisão, informando as propostas apresentadas, e a fiscalização do respectivo fornecimento.

§ 8º. A organização das folhas de pagamento do pessoal da divisão.

Art. 43. O serviço das residencias comprehende a conservação, reparação e melhoramentos da via-permanente e edificios e a execução das obras novas que se tornarem necessarias e cuja execução tiver sido autorizada pelo director.

Na superintendencia deste serviço será o sub-director auxiliado por tres ajudantes, com a denominação de inspectores de districtos da via permanente, sendo as extensões e sedes dos districtos fixadas pelo director.

Art. 44. Cada residencia, cuja extensão e sede serão igualmente fixadas pelo director, ficará a cargo de um engenheiro residente, a quem compete:

§ 1º. Fiscalizar o trabalho das turmas da conservação da linha e as obras de reparação dos edificios comprehendidos na residencia.

§ 2º. Dirigir a execução das obras novas que nellas tenham de ser effectuadas administrativamente ou fiscalizalas, si forem feitas por contractos.

§ 3º. Indicar ou propor ao sub-director as medidas que forem necessarias para regularidade do serviço e para manter em perfeito estado de conservação a linha e edificios comprehendidos na residencia.

§ 4º. Fazer os pedidos do que for necessario ao serviço.

§ 5º. Organizar o ponto para as folhas de pagamento do respectivo pessoal.

§ 6º. Propor ao sub-director as penas em que incorra o pessoal da residencia.

§ 7º. Comunicar quaesquer irregularidades ou faltas nos varios serviços da estrada verificadas em sua residencia.

§ 8º. Fornecer todos os dados precisos para confecção dos relatorios no que disser respeito à residencia.

§ 9º. Cumprir o fazer cumprir as ordens que receber concernentes ao serviço.

CAPITULO VIII

SEXTA DIVISÃO

Contabilidade e Estatística

Art. 45. O serviço da Contabilidade e Estatística comprehendo a fiscalização e escripturação da receita e despesa da estrada, e

estudo das tarifas ou das modificações, que tenham de ser submettidas á approvação do Governo, e a organização da estatística geral da estrada.

Art. 46. O serviço da Contabilidade e Estatística será dirigido por um sub-director e distribuido por um escriptorio central e duas secções, sendo auxiliado por um ajudante de divisão com a denominação de ajudante da Contabilidade e Estatística.

Art. 47. Ao sub-director, além da superintendencia de todo o serviço da divisão, compete a direcção immediata do escriptorio central, ao qual incumbe a organização e revisão das tarifas, a expedição de instruções para applicação das mesmas e para todo o serviço da divisão e a organização da estatística geral da estrada.

Art. 48. A primeira secção será dirigida por um contador, auxiliado por tres ajudantes, competindo-lhe:

§ 1º. Verificar os documentos de receita propria ou alheia, fazendo os calculos e applicações das tarifas.

§ 2º. Escripturnar discriminadamente em livros especiaes a receita arrecadada e a arrecadar com designação das procedencias e dos responsaveis.

§ 3º. Organizar mappa mensaes dos passageiros, demonstrações das passagens, fretes e impostos por conta dos ministerios, dos Estados, das Municipalidades, repartições, empresas, companhias ou particulares, que tenham contractos ou accórdos com a estrada; as contas correntes da receita de todos os serviços discriminadamente; as estatísticas parciaes e geral da receita e todas as demonstrações sob esta rubrica que tenham de servir de base aos trabalhos da 2ª secção.

§ 4º. Organizar os processos dos responsaveis da renda da estrada, providenciando sobre sua instauração, proseguimento, conclusão e remessa para os devidos effectos, ficando todos registrados.

§ 5º. Extrahir guias de reposições e de restituições por multas, fretes deficientes ou excedentes, indemnizações por avarias, extravio ou consumo; de armazenagens e estadias, sendo igualmente todas registradas.

§ 6º. Extrahir certificados de despachos, cópias de notas de expedição e de quaesquer documentos de receita que forem requeridos por interessados ou requisitados pela 2ª secção ou por qualquer das divisões da estrada.

§ 7º. Escripturnar os livros de fé de officio dos empregados da divisão.

§ 8º. Organizar os resumos mensaes do ponto e as folhas de pagamento do pessoal.

§ 9º. Imprimir os bilhetes de passagens, fornecel-es, bem como cadernetas de coupons e passes temporarios para quaesquer applicações do trafego da estrada, provendo as estações, tanto delles, como dos livros e talões de receita, numerados e carimbados, levando tudo á conta dos respectivos responsaveis.

§ 10. Requisitar directamente da 2ª secção e por intermedio do sub-director, das estações ou das outras divisões, quaesquer esclarecimentos de que careça para o serviço proprio; assim como prestar os que lhe forem reclamados para o serviço que lhes pertença.

§ 11. Fornecer devidamente classificados todos os dados necessarios á organização da estatística geral da estrada.

§ 12. Archivar, convenientemente coordenados, todos os documentos de receita e papeis pertencentes aos serviços, até que sejam dados em consumo ou recolhidos ao Thesouro Nacional.

Art. 49. A 2ª secção, que será dirigida por um guarda-livros, auxiliado por dois ajudantes, compete:

§ 1º. Redigir e expedir a correspondencia commercial da estrada e registrar as encomendas do material que se tiverem de fazer dentro ou fóra do paiz e os respectivos preços.

§ 2º. Examinar, verificar e processar todas as contas de despesas competentemente documentadas conforme os pedidos, cartas de encomenda e contractos celebrados.

§ 3º. Formular todas as contas dos ministerios, Estados, municipalidades, repartições, empresas ou particulares, que forem devidas á estrada, requisitando a sua cobrança pelos meios competentes.

§ 4º. Confecionar as contas correntes mensaes da estrada com os governos estaduais, municipalidades, repartições, empresas e companhias em trafego mutuo, por impostos, passagens e fretes e extrahir cheques dos saldos para serem pagos na forma dos respectivos contractos.

§ 5º. Extrahir guias de credito e debito da thesouraria e proceder á escripturação clara e precisa dos documentos correspondentes para tomada de contas do thesoureiro, as quaes deverão ser demonstradas em balancetes mensaes apresentados ao director até 15 do mez subsequente e cuja escripturação será feita de accórdio com a lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909.

§ 6º. Organizar:

a) as synopses e os balancetes mensaes, estes da receita e despesa do trafego e aquellas da receita e despesa efectiva da estrada, que devem ser remettidos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas e ao Thesouro Nacional;

b) a demonstração dos creditos e classificação dos titulos do despeza por exercicio;

c) o balanço definitivo do exercicio financeiro para ser enviado ao Thesouro;

d) o relatório annual da divisão, que deve ser remettido ao director, acompanhado do balanço geral do exercicio findo e seus annexos e do orçamento geral da receita e despeza da estrada para o exercicio seguinte.

§ 7º. Escripturnar as despesas de todas as divisões da estrada e regular as contas entre os diversos serviços.

§ 8º. Escripturnar nos livros: Diario, Razão e Auxiliares toda a receita e despeza da estrada, cingindo-se ás instruções e modelos fornecidos pelo Thesouro Nacional.

§ 9º. Requisitar directamente da 1ª secção e das outras divisões, por intermedio do sub-director, todos os esclarecimentos que forem precisos para execução dos serviços, assim como prestar os que lhe forem pedidos por aquellas para os trabalhos que lhes competem.

§ 10. Archivar, convenientemente classificados e coordenados, todos os documentos e papeis relativos aos serviços, afim de serem opportunamente recolhidos ao Thesouro Nacional ou dados em consumo.

CAPITULO IX

Nomeações, promoções, demissões e substituições

Art. 50. O cargo de director só será confiado a engenheiro nacional que se recomende pela sua experiencia e capacidade profissional, demonstrada na pratica de serviços congenes anteriormente prestados ao paiz.

Art. 51. Só poderão ser nomeados para os logares de sub-directores engenheiros nacionais que, além de satisfazerem as condições da lei n. 3.001, de 9 de outubro de 1890, tenham revelado, na pratica de trabalhos profissionais, aptidão especial para o exercicio do cargo.

Art. 52. Os cargos de intendente, de ajudantes de divisão, de inspectores de districto, contador, sub-chefes do tracção e engenheiros residentes serão preenchidos por engenheiros que, satisfazendo ás condições da lei supracitada, tenham pelo menos tres annos de pratica na propria estrada ou em outras congenes.

Paraphrao unico. Para os cargos de engenheiros auxiliares da locomoção, chefes das officinas, chefes de depositos de machinas e ajudantes de residentes serão somente nomeados engenheiros que satisficam as condições da lei n. 3.001 de 9 de outubro de 1890.

Art. 53. Serão nomeados, por decreto, o director e sub-directores; e por portaria do ministro, sob proposta do director, todos os demais empregados titulados.

Art. 54. A admissão e demissão do pessoal jornalheiro, fazendo parte do quadro, são da competencia do director, sob proposta dos sub-directores ou dos chefes do serviço na 1ª divisão.

Art. 55. O director designará o seu substituto em suas faltas ou impedimentos temporarios; cabendo ao ministro nomear o substituto interino, si o impedimento se prolongar por mais de trinta dias.

Art. 56. Os sub-directores serão substituidos pelos inspectores de districto ou ajudantes da respectiva divisão que o director designar; quando, porém, o impedimento resultar de commissão ou fór superior a trinta dias, o ministro, sob proposta do director, nomeará o substituto interino.

Art. 57. O secretario será substituido pelo official da secretaria; o thesoureiro, pelo fiel que elle designar, conservando, porém, sempre a responsabilidade; o pagador, pelo fiel pagador, e o intendente, pelo respectivo ajudante.

Art. 58. No impedimento dos demais funcionarios aos quaes, pela natureza do cargo e responsabilidade que este acarrete, o director julgar indispensavel dar substitutos, a substituição se fará por proposta do respectivo sub-director ou chefe de serviço na 1ª divisão, respeitada a ordem hierarchica.

Art. 59. Todo empregado que substituir outro no seu impedimento temporario, qualquer que seja a categoria, perceberá a gratificação ou diaria do substituido, qualquer que seja o numero de dias em que se der a substituição e o que exercer interinamente o logar vago perceberá todos os vencimentos deste.

Art. 60. O provimento dos logares que vagarem dar-se-ha sempre por accesso dos cargos immediatamente inferiores nos quadros das divisões em que se tenha dado a vaga, observada invariavelmente a regra seguinte: metade por merecimento e metade por antiguidade absoluta da classe, a qual será calculada na respectiva classe, de qualquer categoria, pelo tempo liquido de serviço na mesma classe, deduzidas as faltas, licenças e suspensões.

Paraphrao unico. Esta disposição não se applica ás primeiras nomeações nem aos cargos de que tratam os arts. 51 e 52 e aos do thesoureiro, pagador, fiel pagador, ajudante de intendente, auxiliares technicos, despachante, encarregados do deposit, e seus ajudantes, fideis da intendencia, fideis recebedores, armazenistas e archivistas.

Art. 61. A' admissão na primeira categoria de qualquer classe do pessoal titulado precederá sempre concurso com liberdade de inscrição, respeitadas as disposições da lei, devendo ter preferencia na nomeação os jornaleiros da estrada que tenham sido classificados.

Serão isentos do concurso os cargos de fleis da thesouraria e pagadoria e providos por propostas e sob a responsabilidade do thesoureiro.

Vencimentos, licenças e tempo de serviço e de trabalho

Art. 62. Os vencimentos do pessoal titulado e as diárias do pessoal jornaleiro constam das tabellas annexas.

Art. 63. Os empregados titulados ou jornaleiros perceberão, além dos seus vencimentos ou salarios, uma gratificação adicional relativa ao tempo de effectivo exercicio na estrada, gratificação que será considerada, para todos os effectos, como parte integrante dos mesmos vencimentos ou salarios, a saber: mais de 10 annos, 10 %; de 20 annos, 20 %; de 25 annos, 30 %, e de 30 annos, 40 %.

A gratificação adicional será calculada sobre o tempo liquido de serviço, descontadas todas as faltas e o anno em que o empregado tiver soffrido a pena de suspensão, contado do dia seguinte aquelle em que o empregado tiver completado o tempo de serviço que motive a melhoria dos vencimentos.

Art. 64. Para os effectos das gratificações adicionais a que se refere o art. 63, será contado ao empregado titulado todo o seu tempo de serviço publico, qualquer que seja o logar ou repartição federal congénere em que tenha servido e bem assim todo o seu tempo de serviço na estrada, como jornaleiro ou diarista.

Art. 65. As diárias dos jornaleiros que estiverem obrigados a prestação de fiança não poderão exceder de 10\$, nem ser inferiores a 6\$000.

Art. 66. O thesoureiro, o pagador, o fiel-pagador, o escriptão da thesouraria e o seu ajudante, os fleis da thesouraria e da pagadoria, os fleis recebedores e os conferentes especiais, servindo de bilheteiros, perceberão, além dos seus vencimentos, uma gratificação correspondente a 10 % para quebras, quando em exercicio effectivo dos seus cargos.

Art. 67. Os empregados dos trens, quando em serviço no interior, perceberão uma diaria de 2\$ a 5\$, segundo a categoria e a representação de cada um.

Art. 68. Todos os empregados, titulados ou não, que servirem effectiva ou provisoriamente nas estações ou pontos de linha insalubres, assim reconhecidos pelo director, perceberão mais 20 % dos vencimentos que lhes competirem.

Art. 69. O empregado que for designado para servir como auxiliar de gabinete junto á directoria perceberá, além de seus vencimentos, a gratificação mensal de 150\$, e os que forem designados para servir junto ás sub-directorias a de 100\$000.

Art. 70. O empregado que faltar ao serviço sem causa justificada perderá todos os vencimentos relativos aos dias em que faltar. Si justificar as faltas, perder-lhe-ha descontada somente a gratificação correspondente aos dias em que faltar.

§ 1º. A ausencia do serviço por mais de oito dias só poderá ser justificada por licença concedida por quem de direito.

§ 2º. A justificação de faltas poderá ter logar por simples allegação, si a ausencia não exceder de tres dias; devendo comprovala com attestado medico, si exceder de tres até oito dias, ficando sujeito em qualquer dos casos á decisão do director ou de seus immediatos auxiliares, a quem tiver delegado essa attribuição.

Art. 71. O desconto por faltas, justificadas ou não, será correspondente aos dias em que ellas se derem; quando consecutivas, serão também descontados os domingos e dias feriados comprehendidos nesse periodo.

Art. 72. São justificadas, para todos os effectos, as faltas em caso de nojo e gala de casamento, contanto que não excedam de oito dias.

Art. 73. As licenças aos empregados serão concedidas até noventa dias pelo director; as que excederem a este prazo pelo ministro, precedendo informação do director e de accordo com as disposições do decreto n. 4.484 de 7 de março de 1870.

Art. 74. Ficará sem effeito a licença concedida, si o empregado que a tiver obtido não entrar no gozo della dentro do prazo de um mez, contado do dia em que o acto da concessão for publicado no *Diario Official* ou lhe for communicado.

Art. 75. As licenças com vencimentos só poderão ser concedidas a empregados que tenham pelo menos seis mezes de exercicio na estrada ou em empregos de que tenham sido para ella removidos.

Art. 76. Nenhum vencimento será pago ao empregado licenciado sem que tenha registrado a licença na secretaria da estrada com a declaração do dia em que começou a gozal-a e sem que se achem satisfeitas as exigencias prescriptas nas leis fiscaes.

Art. 77. O empregado que, sem causa justificada, faltar seguidamente mais de trinta dias será considerado demittido.

Art. 78. As horas de trabalho serão fixadas nos regulamentos especiais que forem expedidos pelas sub-directorias com a approvação do director, não devendo exceder a oito horas por dia ou a quarenta e oito horas por semana.

Art. 79. Os jornaleiros da estrada, quando enfermarem, terão direito ás mesmas vantagens de que gozarem os empregados titulados.

Art. 80. O trabalho dos referidos jornaleiros será de oito horas por dia ou quarenta e oito horas por semana, no maximo, e nos casos de excesso, quando o exigir o serviço, por circumstancias extraordinarias, terão direito a salarios extraordinarios, calculados na proporção da diaria até o acrescimo de duas horas por dia e com mais 50 % da diaria para o excesso além de duas horas por dia, excesso que deverá ser previamente autorizado pelo director.

Art. 81. O empregado de qualquer categoria, titulado ou jornaleiro, que, por motivo de accidente em serviço, ficar impossibilitado de trabalhar, perceberá integralmente os vencimentos ou diaria e vantagens de seu cargo até completo restabelecimento.

No caso de invalidar-se por esse motivo será aposentado com todos os vencimentos ou salarios.

No caso de fallecimento por motivo de accidente em serviço é assegurada uma pensão, correspondente a dous terços de ordenado ou salario mensal, aos herdeiros, a quem esse direito é concedido pela legislação relativa ao montepio, sendo applicaveis aos casos principio e regras da successão e do processo do habilitação nella estabelecidos.

Art. 82. Os empregados, quer titulados, quer jornaleiros, gozarão durante o anno de quinze dias de ferias, seguidas ou interpoladas, sem prejuizo dos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Paragrafo unico. Nas officinas da locomoção a época das ferias será fixada pelo director.

Nos demais serviços da estrada as ferias serão pelos sub-directores concedidas por turnas, de accordo com a conveniencia do serviço.

Penas

Art. 83. As faltas disciplinares commettidas por empregados que não constituírem crime definido na legislação vigente, serão punidas segundo a gravidade do caso, com as seguintes penas:

- 1ª, advertencia;
- 2ª, reprehensão;
- 3ª, suspensão até trinta dias;
- 4ª, demissão.

§ 1º. O director poderá impôr as penalidades designadas neste artigo a qualquer funcionario, excepto a de demissão quanto aos de nomeação do ministro.

§ 2º. Os sub-directores poderão impôr aos empregados seus subordinados as penas de advertencia, reprehensão e suspensão até oito dias.

§ 3º. Ficam abolidas as penas de multa e suspensão por tempo indeterminado.

Art. 84. Os funcionarios titulados da Estrada de Ferro Central do Brazil, depois de dez annos de serviço effectivo, só poderão ser demittidos por falta grave, verificada em processo administrativo em que será admittida plena defesa.

Art. 85. Das penalidades comminadas nos arts. 83 e 84 haverá sempre recurso para a autoridade superior successivamente até o ministro.

Art. 86. Resolvido o recurso final é vedada a readmissão do empregado titulado ou jornaleiro demittido, salvo no caso da demissão resultar do disposto no art. 77.

Aposentadorias e pensões

Art. 87. E' applicavel aos empregados da estrada a lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, que regula as aposentadorias dos funcionarios publicos federaes, com as modificações constantes do presente Regulamento.

§ 1º. O empregado sujeito a trabalho diurno e nocturno, provada sempre a invalidez, poderão ser aposentados, com o ordenado por inteiro, tendo 20 annos de effectivo exercicio.

§ 2º. Os empregados poderão aposentar-se com todo o ordenado de seu cargo, desde que tenham 25 annos de effectivo serviço e com todos os vencimentos quando contarem 30 annos, provada sempre a invalidez.

Art. 88. Para os effectos da aposentadoria será contado o tempo de serviço publico, de conformidade com o disposto no art. 64.

Art. 89. O Governo organizará uma caixa de pensões nos moldes das já existentes no Arsenal da Marinha, Imprensa Nacional e outros estabelecimentos do Estado, para a qual contribuirão todos os jornaleiros da estrada.

Os referidos jornalheiros terão direito a uma pensão proporcional ao seu tempo do serviço, para os casos de incapacidade física que não sejam devidos a accidentes occorridos no serviço.

Fica instituída uma pensão para os herdeiros dos jornalheiros, no caso do seu fallecimento.

Nos casos de accidentes applicar-se-ha o disposto no art. 81 deste regulamento.

CAPITULO X

Receita e despesa

Art. 90. A receita da estrada, constituída principalmente pela renda de seu tráfego, abrange também qualquer renda extraordinária ou eventual resultante do proprio serviço.

Art. 91. A despesa da estrada é constituída pelos vencimentos e salarios pagos ao respectivo pessoal, pelo custo do material que for aquirido para o serviço, pela aquisição de propriedades e em geral por todo o pagamento devidamente autorizado por Lei ou por deliberação do Governo.

Art. 92. A escripturação da receita e despesa far-se-ha por exerecios, sendo organizada de accordo com as instruções e normas adoptadas no Thesouro Nacional.

Art. 93. As guias, conhecimentos e outros papeis justificativos da receita e despesa da estrada serão remetidos ao Thesouro Nacional, na conformidade do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Art. 94. As contas, folhas de pagamento e outros documentos de despesa que não forem satisfeitos até o encerramento do respectivo exercicio, serão enviados ao Thesouro Nacional para o competente processo e liquidação.

Art. 95. De xarão de ser attendidas as reclamações sobre extravio ou avarias de animaes, mercadorias, bagagens e encomendas transportadas pela estrada ou sobre excesso de fretes cobrados por qualquer motivo, si não forem apresentadas á mesma estrada dentro do prazo de um anno, contado de conformidade com o art. 449, § 2º, do Código Commercial. As que, por m, forem apresentadas dentro deste prazo, depois de processadas serão immediatamente pagas, lançando-se a despesa á conta do exercicio em que se effectuar o pagamento.

Art. 96. O pagamento do pessoal será feito mensalmente nos logares do serviço, salvo autorização especial do director.

Art. 97. Os pagamentos das folhas de pessoal serão effectuados pelo thesoureiro e os de despesa com material no Thesouro Nacional, excepto nos casos previstos no art. 59 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, ou tratando-se de despesas miudas em que serão feitos pelo thesoureiro.

Art. 98. Nenhum pagamento será realizado sem que o respectivo documento tenha sido previamente processado e conferido pela divisão de Contabilidade e Estatística e tenha o — Pague-se — do director.

Art. 99. Os fornecimentos ou aquisições de material e de quaesquer objectos necessários para as obras da estrada e custeio do respectivo serviço, quer para terem applicação immediata, quer para supprimento aos depositos, se effectuarão por ordem do director e em concorrência pública, mediante approvação do ministro.

Art. 100. A aquisição de objectos em pequena quantidade, que forem necessários de prompto, será feita por compra no mercado, a dinheiro, para o que pelo thesoureiro se farão os adiantamentos precisos ao agente que disso for incumbido, precedendo ordem do director. Destes adiantamentos o agente prestará contas mensalmente.

Art. 101. As tarifas e regulamentos que interessarem ao publico só torão execução depois de publicados com antecedencia de oito dias pelo menos a affixados no recinto das estações.

Exceptuam-se os casos de interpretação de tarifas ou de decisões nos casos omissores, nos quaes o que for decidido pelo director terá immediata execução.

Art. 102. A arrecadação das taxas de transporte deverá ser feita de accordo com a exacta e rigorosa applicação das tarifas em vigor, recalando sobre o empregado ou empregados culpados a responsabilidade pelas diferenças verificadas, quer em relação á receita propria da estrada, quer á arrecadada para outras empresas de transporte.

Art. 103. As notas de expedição, folhas, boletins, conhecimentos, relações, outros impressos e papeis justificativos da receita, tráfego e mais serviços da estrada, serão queimados desde que estejam devidamente escripturados nos livros competentes e encerradas pelo chefe da respectiva divisão as contas e escripturação de cada anno.

Os livros, contas e recibos serão conservados pelo tempo fixado em lei para a guarda de taes documentos.

CAPITULO XI

DISP. SIÇÕES GERAIS

Art. 104. O director, cuvidos os sub-directores e chefes de serviço, expedirá as instruções e regimentos internos indispensáveis á boa marcha de cada um dos serviços.

No regulamento especial de cada divisão, que será organizado sob proposta do sub director, se fará a distribuição dos respectivos empregados, definindo as attribuições de cada classe e se indicará os processos e modelos a adoptar para a escripturação, contabilidade e estatísticas correspondentes.

Art. 105. Cada uma das divisões terá um registro das nomeações, demissões, licenças, faltas, penas e elogios dos respectivos empregados e a Secretaria organizará o registro geral.

Art. 106. O director verificará, sempre que entender conveniente, a cixa e a escripturação correspondente, devendo, porém, fazê-lo obrigatoriamente no fim de cada semestre.

Art. 107. O director fará examinar annualmente, por um ou mais empregados que designar, a escripturação da intendencia, dando-se balanço no material existente e providenciando no destino que dera ter o que não for applicavel ao serviço da estrada ou achar-se inutilizado, encerrando-se definitivamente as contas até a data em que se ultimar o mesmo exame.

Por igual modo procederá em relação á escripturação e depósitos de todas as divisões.

Art. 108. Todos os empregados que arrecadarem dinheiro ou tiverem objectos ou valores sob sua guarda prestarão uma fiança correspondente á importancia da responsabilidade, sendo:

§ 1º. O thesoureiro de.....	60:000\$000
§ 2º. O pagador de.....	50:000\$000
§ 3º. O fiel pagador de.....	20:000\$000
§ 4º. Os fideis da thesouraria e pagadoria de.....	10:000\$000
§ 5º. O intendente de.....	40:000\$000
§ 6º. O ajudante de intendente de.....	10:000\$000
§ 7º. Os fideis da intendencia de.....	5:000\$000
§ 8º. Os encarregados de deposito geral de.....	10:000\$000
§ 9º. Os ajudantes dos encarregados de deposito geral de.....	5:000\$000
§ 10. Os armazenistas de.....	5:000\$000
§ 11. Os fideis recebedores de.....	5:000\$000
§ 12. Os archivistas de.....	3:000\$000

Para os demais empregados titulados ou jornalheiros serão as fianças fixadas pelo director.

Art. 109. Nos casos de serviços urgentes e não previstos, o director admitirá o pessoal extraordinario necessario, que perceberá as diarias que o mesmo fixar sob proposta dos respectivos sub-directores ou chefes de serviço, tudo dentro da verba orçamentaria ou mediante approvação do Ministro, quando excedida.

Art. 110. Todos os agentes e empregados da estrada ao serviço das estações, dos trens, do telegrapho e da via-permanente usarão uniforme, que será estabelecido pelo director.

Art. 111. Os empregados titulados ou jornalheiros, quando residirem em logares servidos pela estrada ou precisarem de ausentar-se, por qualquer motivo justo, para ponto afastado, terão passas livres concedidos pelo director ou chefes das divisões respectivas.

As pessoas da familia do empregado ou jornalheiro o director poderá fazer igual concessão para viagens motivadas por molestia comprovada, e com abatimento de 75 % nos demais casos.

Os filhos e as pessoas da familia do empregado, que residirem sob o mesmo tecto e sob a mesma economia, terão transporte gratuito para frequencia nas escolas e aprendizagem nas officinas e nas fabricas.

Os passas concedidos aos empregados para viagens motivadas por molestias darão direito a despacho gratis para bagagem.

Art. 112. Os sub-directores, os inspectores do districto, os ajudantes de divisão, os sub-chefes de tracção, os chefes das officinas, os encarregados de deposito geral, os armazenistas e o encarregado da usina electrica residirão em proprio da Estrada, desde que esta os possua em situação appropriada.

Art. 113. Aos engenheiros residentes, chefes de deposito de machinas, mestres de linha, agentes e ajudantes das estações, se a Estrada ainda não possuir casas para as respectivas moradas, será abonada mensalmente uma quantia para aluguel de casa, segundo a importancia do cargo e da localidade.

Esta disposição se applica aos empregados que substituírem os engenheiros residentes, chefes de deposito de machinas, mestres de linha, agentes ou ajudantes e só tem applicação a esses empregados.

Paraphrasis unico. Os feitores e trabalhadores da linha terão casas adequadas á margem da Estrada, para morada.

Art. 114. Terminada a construção de um trecho que permita formar uma nova residência da 5ª divisão terá preferência, para o respectivo cargo de engenheiro residente, o engenheiro residente da construção do referido trecho.

Art. 115. As requisições de passagens para transporte de serviço publico só serão attendidas quando regularmente feitas por autoridade competente, sendo a importância das passagens e fretes levada a conta do Ministerio respectivo, do Governo do Estado ou da Municipalidade em cujo nome for feita a requisição, devendo figurar como renda da Estrada.

Art. 116. Para applicação das penas estabelecidas no regulamento anexo ao decreto n. 1.930, de 23 de abril de 1857, contra as pessoas estranhas á administração da Estrada, terá o director por seus auxiliares a autoridade conferida naquelle regulamento aos engenheiros fiscaes.

Art. 117. Todo o combustivel, material fixo, rodante ou de consumo que tenha de ser importado do estrangeiro, será contratado pelo director, precedendo concorrência publica e approvação da minuta do respectivo contracto pelo ministro.

Art. 118. Até o dia 31 de março, o director apresentará ao ministro relatório resumido do anno anterior, no qual exporá, com o possível desenvolvimento, o serviço feito e trabalhos executados, o estado da Estrada sob todos os aspectos, indicando as medidas necessarias para manter o respectivo trafego em condições satisfactorias ou para melhorá-lo, bem como o orçamento detalhado das despesas provaveis para o anno financeiro seguinte.

Art. 119. Até 30 de abril, o director apresentará relatório completo que será acompanhado:

- 1º. Do balanço geral;
- 2º. Da descriminação da receita e despesa;
- 3º. Dos quadros estatísticos de todos os ramos de serviço da Estrada;
- 4º. Do quadro do pessoal;
- 5º. Finalmente, de quaesquer outras informações que possam interessar ao serviço.

Art. 120. O director, dentro das suas attribuições, providenciara nos casos omissos do presente regulamento quando a urgencia do serviço o exigir, e representará immediatamente ao ministro para que este resolva definitivamente.

CAPITULO XII

Disposições transitórias

Art. 121. Continuam em vigor todas as vantagens em cujo gozo á estiver o pessoal da Estrada quando entrar em execução o presente regulamento, inclusive diarias, quando em serviço fóra das sedes e supprimidas as ajudas de custo e gratificações de trimestre: quer geraes, quer de kilometragem.

Paraphrased unico. A fixação das diarias a que se refere este artigo compete ao director, não podendo, porem, exceder 10\$000.

Art. 122. Os empregados actuaes que ficarem excluidos em virtude da suppressão de serviços e cargos julgados dispensaveis pelo presente regulamento, serão considerados addidos, si tiverem mais de 10 annos de serviço, ou serão collocados em cargos equivalentes aos que exerciam pelo regulamento anterior.

§ 1.º Os ajudantes de feis da thesouraria e da pagadoria são aproveitados na classe dos feis.

§ 2.º Os empregados titulados que contarem mais de 10 annos de serviço e que não puderem ser nomeados em virtude do disposto no art. 52 ou da redução do quadro existente, ficarão addidos com direitos aos vencimentos dos respectivos cargos, constantes das tabellas annexas ao presente regulamento.

Art. 123. O numero de empregados titulados e jornaleiros constará do quadro anexo, organizá-lo do conformidade com as categorias, vencimentos e diarias fixados pelo presente regulamento.

§ 1.º Não poderá ser alterado o quadro dos empregados titulados sinão mediante deliberação do Congresso Nacional.

§ 2.º O numero de empregados jornaleiros será modificado pelo director no começo de cada exercicio financeiro, de accordo com as necessidades do serviço e verbas orçamentarias votadas.

§ 3.º As diarias fixadas no presente regulamento para os empregados jornaleiros só poderão ser reduzidas por deliberação do Congresso Nacional.

Art. 124. O Governo, de accordo com a autorização constante do n. 25 do § XLII do art. 32 da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910, abrirá os creditos necessarios á immediata execução do presente regulamento.

Art. 125. Ficam revogadas todas as disposições em contrario, inclusive a observação 1ª das tabellas annexas ao decreto n. 238 de 26 de dezembro de 1894.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911. — J. J. Seabra.

TABELLA DE VENCIMENTOS

Empregados titulados

Categoria	Vencimento annual
Director.....	36:000\$000
Sub-director.....	24:000\$000
Ajudante de divisão.....	18:000\$000
Chefe de tracção.....	
Inspector de districto.....	
Intendente.....	
Thesoureiro.....	15:000\$000
Secretario.....	12:000\$000
Pagador.....	
Sut-chefe da tracção.....	
Engenheiro residente.....	
Contador.....	
Guarda-livros.....	10:200\$000
Ajudante de intendente.....	
Engenheiro auxiliar da locomoção.....	
Chefe das oficinas da locomoção.....	
Chefe de deposito de machinas de 1ª classe.....	9:600\$000
Official.....	9:000\$000
Fiel pagador.....	
Ajudante de contador.....	
Ajudante de guarda-livros.....	
Ajudante de residente.....	
Chefe de secção.....	8:400\$000
Agente especial.....	
Superintendente dosapparehos Sixby.....	
Chefe de deposito de machinas de 2ª classe.....	
Mestre de officina.....	7:800\$000
Escrivão.....	
1º escriptuario.....	
Despachante.....	
Encarregado da carga e descarga.....	7:200\$000
Agente de 1ª classe.....	
Telegraphista de 1ª classe.....	
Conductor de 1ª classe.....	
Chefe da officina telegraphica.....	
Machinista de 1ª classe.....	
Encarregado de deposito geral.....	
Desenhista de 1ª classe.....	
Auxiliar tecnico.....	
Ajudante de estação especial.....	6:600\$000
2º escriptuario.....	
Ajudante de escriptão.....	
Fiel da thesouraria e pagadoria.....	
Fiel da intendencia.....	
Fiel recebedor.....	
Agente de 2ª classe.....	
Conductor de 2ª classe.....	
Telegraphista de 2ª classe.....	
Machinista de 2ª classe.....	
Ajudante de mestre de officina.....	5:400\$000
Desenhista de 2ª classe.....	
Encarregado do Block Adel.....	
Armazenista de 1ª classe.....	
Ajudante da carga e descarga.....	
Conferente especial.....	
Professor de desenho linear e de machinas.....	
Mestre de linha de 1ª classe.....	
Ajudante do encarregado do deposito geral.....	
3º escriptuario.....	4:800\$000
Ajudante de fiel da Intendencia.....	
Armazenista de 2ª classe.....	
Agente de 3ª classe.....	
Conductor de 3ª classe.....	
Telegraphista de 3ª classe.....	
Machinista de 3ª classe.....	
Mestre de linha de 2ª classe.....	
Desenhista de 3ª classe.....	
Impressor de bilhetes.....	
Encarregado da officina auto-typographica.....	
Mestre da usina de gaz.....	
Mestre da usina electrica.....	
Encarregado geral de alvenaria da 1ª residencia.....	
Encarregado geral de carpintaria da 1ª residencia.....	
Encarregado geral de pintura da 1ª residencia.....	

Archivista.....	
Agente de 4ª classe.....	
Conferente de 1ª classe.....	
Mestre da linha de 3ª classe.....	4:200\$000
Professor de portuguez e noções scientificas.....	
Professor de francez e inglez praticos.....	
Professora.....	
4º escripturario.....	4:000\$000
Amanuense.....	
Conferente de 2ª classe.....	
Desenhista de 4ª classe.....	
Ajudante do encarregado da officina auto-typographica.....	
Telegraphista de 4ª classe.....	3:600\$000
Machinista de 4ª classe.....	
Ajudante do chefe da officina telegraphica.....	
Mestre da usina de gaz, de 2ª classe.....	
Ajudante do encarregado do Block Adel.....	
Porteiro das officinas da locomoção.....	
Feitor geral da Estação Central.....	3:600\$000
Encarregado da cabina Saxby.....	
Encarregado das manobras da Estação Central.....	
Conductor de 4ª classe.....	3:300\$000
Bagageiro de 1ª classe.....	
Auxiliar de escripta.....	
Conferente de 3ª classe.....	
Ajudante de impressor de bilhetes.....	
Bagageiro de 2ª classe.....	
Ajudante do encarregado da cabina Saxby.....	3:000\$000
Cabineiro de 1ª classe do Block System.....	
Feitor de telegrapho de 1ª classe.....	
Ajudante do mestre da usina electrica.....	
Guarda geral.....	
Continuo.....	
Cabineiro de 2ª classe.....	2:700\$000
Feitor do telegrapho de 2ª classe.....	
Bagageiro de 3ª classe.....	
Cabineiro de 3ª classe do Block System.....	2:400\$000
Feitor de telegrapho de 3ª classe.....	

Rio, 15 de março de 1911.—J. J. Seabra.

TABELLA DE VENCIMENTOS

Empregados jornalheiros

Stereotypista.....	
Encarregado dos relógios.....	12\$000
Praticante tecnico.....	
Encarregado concertador especial.....	
Encarregado de officinas.....	10\$000
Encarregado dosapparehos de ensaios.....	
Marcador chefe.....	
Official operario de 1ª.....	
Encarregado concertador de 1ª.....	9\$000
Encarregado de reparação de 1ª.....	
Official operario de 2ª.....	
Feitor especial.....	8\$000
Encarregado concertador de 2ª.....	
Encarregado de reparação de 2ª.....	
Official operario de 3ª.....	
Manobreiro de 1ª.....	
Guarda chave especial.....	7\$000
Praticante de machinista.....	
Auxiliar de cabina Saxby.....	
Encarregado concertador de 3ª.....	
Praticante do telegrapho.....	
Praticante de conductor ou de bagageiro.....	
Guarda de armazem ou praticante de conferente.....	
Foguista de 1ª.....	
Conferente de descarga.....	
Official operario de 4ª.....	
Manobreiro de 2ª.....	
Ajudante de stereotypista.....	6\$000
Auxiliar do desenho.....	
Compositor.....	
Ajudante de guarda geral.....	
Guarda chave de 1ª.....	
Feitor de 1ª.....	
Guarda dormitorio de 1ª.....	

Concertador de 1ª.....	
Escrevente de 1ª.....	
Jardineiro.....	
Auxiliar do deposito geral.....	6\$000
Marcador ajudante.....	
Feitor de linha de 1ª.....	
Guarda-salão.....	
Guarda-freio de 1ª.....	
Guarda-chave de 2ª.....	
Servente de 1ª.....	
Guarda de 1ª.....	
Trabalhador da carga e descarga.....	
Ajudante de 1ª de official operario.....	
Manobreiro de 3ª.....	
Feitor de 2ª.....	
Conservador de linha.....	
Trabalhador de 1ª.....	
Ajudante do encarregado dos relógios.....	
Guarda-freio de 2ª.....	5\$000
Guarda-dormitorio de 2ª.....	
Ajudante de cabineiro.....	
Concertador de 2ª.....	
Foguista de 2ª.....	
Accendedor e limpador.....	
Trabalhador e carvoeiro de 1ª.....	
Escrevente de 2ª.....	
Ajudante de jardineiro.....	
Feitor de linha de 2ª.....	
Carimbador.....	
Guarda-freio de 3ª.....	
Concertador de 3ª.....	4\$500
Graxeiro.....	
Servente de 2ª.....	
Trabalhador de 2ª.....	
Ajudante de 2ª de official operario.....	
Ajudante de manobreiro.....	
Ajudante de compositor.....	
Guarda de 2ª.....	
Guarda-cancellação de 1ª.....	4\$000
Encarregado da sala das senhoras.....	
Guarda-chave de 3ª.....	
Concertador de 4ª.....	
Trabalhador e carvoeiro de 2ª.....	
Feitor de linha de 3ª.....	
Ajudante de carimbador.....	
Aprentiz de 1ª.....	
Guarda de 3ª.....	
Guarda-cancellação de 2ª.....	
Trabalhador de 3ª.....	3\$000
Servente de 3ª.....	
Trabalhador de linha.....	
Aprentiz de carimbador.....	
Aprentiz de 2ª.....	2\$000
Aprentiz de 3ª.....	1\$000
Aprentiz de 4ª.....	\$500

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911.—J. J. Seabra.

Quadro do Pessoal Titulado

PRIMEIRA DIVISÃO

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E CONSTRUÇÃO

Directoria

1 director.....	36:000\$000	
1 sub-director.....	24:000\$000	
1 auxiliar de gabinete (gratificação).....	1:800\$000	
3 continuos.....	9:000\$000	70:800\$000

Secretaria

1 secretario.....	12:000\$000	
1 official.....	9:000\$000	
2 chefes de secção.....	16:800\$000	
2 primeiros escripturarios.....	14:400\$000	
2 segundos escripturarios.....	12:000\$000	
3 terceiros escripturarios.....	14:400\$000	
3 quartos escripturarios.....	12:000\$000	
3 amanuenses.....	10:800\$000	
6 auxiliares de escripta.....	18:000\$000	
1 archivista.....	4:200\$000	
3 continuos.....	9:000\$000	132:600\$000

Thesouraria

1 thesoureiro.....	15:000\$000	
1 pagador.....	12:000\$000	
1 escrivão.....	7:800\$000	
1 ajudante de escrivão.....	6:000\$000	
1 fiel pagador.....	9:000\$000	
7 fics da thesouraria.....	42:000\$000	
5 fics da pagadoria.....	30:000\$000	
1 primeiro escriptuario.....	7:200\$000	
1 segundo escriptuario.....	6:000\$000	
1 terceiro escriptuario.....	4:800\$000	
2 quartos escripturarios.....	8:000\$000	
2 amanuenses.....	7:200\$000	
2 auxiliares de escripta.....	6:000\$000	
3 continuos.....	9:000\$000	170:000\$000

10 % Para quebras

1 thesoureiro.....	1:500\$000	
1 pagador.....	1:200\$000	
1 escrivão.....	780\$000	
1 ajudante de escrivão.....	600\$000	
1 fiel pagador.....	900\$000	
12 fics.....	7:200\$000	12:180\$000

Intendência

1 intendente.....	18:000\$000	
1 ajudante do intendente.....	10:200\$000	
1 escrivão.....	7:800\$000	
1 ajudante de escrivão.....	6:000\$000	
1 primeiro escriptuario.....	7:200\$000	
1 segundo escriptuario.....	6:000\$000	
2 terceiros escripturarios.....	9:000\$000	
4 quartos escripturarios.....	16:000\$000	
4 amanuenses.....	14:400\$000	
12 auxiliares de escripta.....	33:000\$000	
1 despachante.....	7:200\$000	
1 encarregado da carga e descarga.....	7:200\$000	
3 ajudantes do encarregado.....	16:200\$000	
2 fics.....	12:000\$000	
2 ajudantes de fics.....	9:600\$000	
1 archivista.....	4:200\$000	
1 encarregado da officina auto-typographica.....	4:800\$000	
1 ajudante do encarregado.....	3:600\$000	
2 continuos.....	6:000\$000	
1 guarda geral.....	3:000\$000	205:000\$000

Secção de construcção

1 chefe de escriptorio tecnico.....	18:000\$000	
2 engenheiros residentes.....	24:000\$000	
2 ajudantes residentes.....	18:000\$000	
4 auxiliares technicos.....	28:800\$000	
1 desenhista de 1ª.....	7:200\$000	
1 desenhista de 2ª.....	6:000\$000	
1 desenhista de 3ª.....	4:800\$000	
1 desenhista de 4ª.....	3:600\$000	
1 primeiro escriptuario.....	7:200\$000	
1 segundo escriptuario.....	6:000\$000	
1 terceiro escriptuario.....	4:800\$000	
2 quartos escripturarios.....	8:000\$000	
4 amanuenses.....	14:400\$000	
12 auxiliares de escripta.....	36:000\$000	
1 archivista.....	4:200\$000	
2 continuos.....	6:000\$000	197:000\$000

SEGUNDA DIVISÃO

TRAFFICO

1 sub-director.....	24:000\$000	
5 inspectores de districto.....	90:000\$000	
1 official.....	9:000\$000	
2 chefes de secção.....	16:800\$000	
4 primeiros escripturarios.....	28:800\$000	
6 segundos escripturarios.....	36:000\$000	
6 terceiros escripturarios.....	28:800\$000	
6 quartos escripturarios.....	24:000\$000	
11 amanuenses.....	39:600\$000	
22 auxiliares de escripta.....	66:000\$000	
1 archivista.....	4:200\$000	
1 encarregado do deposito geral.....	7:200\$000	
1 ajudante do encarregado.....	5:400\$000	
3 continuos.....	9:000\$000	
7 agentes especiais.....	58:800\$000	
16 agentes de 1ª.....	115:200\$000	
20 agentes de 2ª.....	120:000\$000	
40 agentes de 3ª.....	192:000\$000	
80 agentes de 4ª.....	336:000\$000	
10 ajudantes especiais.....	66:000\$000	
4 fics recebidas.....	24:000\$000	
16 conferentes especiais.....	86:400\$000	
50 conferentes de 1ª.....	210:000\$000	
180 conferentes de 2ª.....	648:000\$000	
160 conferentes de 3ª.....	430:000\$000	
1 encarregado dos guindastes, machinista de 3ª classe.....	4:800\$000	
1 feitor geral da Estação Central.....	3:600\$000	
4 encarregados de manobras na Estação Central.....	14:400\$000	
3 guardas geraes.....	9:000\$000	2.757:000\$000

TERCEIRA DIVISÃO

MOVIMENTO, TELEGRAPHO E ILLUMINAÇÃO

1 sub-director.....	24:000\$000	
4 inspectores de districto.....	72:000\$000	
1 official.....	9:000\$000	
2 chefes de secção.....	16:800\$000	
4 primeiros escripturarios.....	28:800\$000	
6 segundos escripturarios.....	36:000\$000	
6 terceiros escripturarios.....	28:800\$000	
6 quartos escripturarios.....	24:000\$000	
10 amanuenses.....	36:000\$000	
20 auxiliares de escripta.....	60:000\$000	
1 desenhista de 1ª.....	7:200\$000	
1 desenhista de 3ª.....	4:800\$000	
1 archivista.....	4:200\$000	
3 continuos.....	9:000\$000	
1 encarregado do deposito geral.....	7:200\$000	
1 ajudante do encarregado.....	5:400\$000	
20 telegraphistas de 1ª.....	144:000\$000	
40 telegraphistas de 2ª.....	240:000\$000	
140 telegraphistas de 3ª.....	672:000\$000	
60 telegraphistas de 4ª.....	216:000\$000	

40 conductores de 1ª.....	28:000\$000
50 conductores de 2ª.....	30:000\$000
100 conductores de 3ª.....	43:000\$000
100 conductores de 4ª.....	37:000\$000
35 bagageiros de 1ª.....	115:500\$000
20 bagageiros de 2ª.....	60:000\$000
30 bagageiros de 3ª.....	72:000\$000
1 chefe da officina telegraphica	7:200\$000
1 mestre da usina electrica....	4:800\$000
1 ajudante do chefe da officina telegraphica.....	3:600\$000
1 ajudante do mestre da usina electrica.....	3:000\$000
1 mestre da usina de gaz.....	4:800\$000
1 mestre, idem, de 2ª classe...	3:600\$000
3 machinistas de 4ª.....	10:800\$000
4 feitores de telegrapho de 1ª..	12:000\$000
4 feitores de telegrapho de 2ª..	11:800\$000
4 feitores de telegrapho de 3ª..	9:600\$000
15 cabineiros de 1ª.....	45:000\$000
20 cabineiros de 2ª.....	54:000\$000
50 cabineiros de 3ª.....	120:000\$000
1 superintendente dosappare- lhos Saxby.....	8:400\$000
8 encarregados de cabines Saxby.....	28:800\$000
8 ajudantes de cabines Saxby..	24:000\$000
1 encarregado do Block Adel....	6:000\$000
1 ajudante do encarregado do Block Adel.....	3:600\$000
	3.650:700\$000

QUARTA DIVISÃO

LOCOMOÇÃO

1 sub-director.....	24:000\$000
1 chefe da tracção.....	18:000\$000
5 sub-chefes da tracção.....	60:000\$000
1 ajudante da locomoção.....	18:000\$000
2 engenheiros auxiliares da loco- moção.....	20:400\$000
1 official.....	9:000\$000
2 chefes de secção.....	16:800\$000
4 primeiros escripturarios.....	28:800\$000
6 segundos escripturarios.....	36:000\$000
6 terceiros escripturarios.....	28:800\$000
6 quartos escripturarios.....	24:000\$000
16 amanuenses.....	57:600\$000
32 auxiliares de escripta.....	96:000\$000
1 archivista.....	4:200\$000
1 encarregado do deposito geral.	7:200\$000
1 ajudante do encarregado.....	5:400\$000
2 desenhistas de 1ª.....	14:400\$000
2 desenhistas de 2ª.....	12:000\$000
2 desenhistas de 3ª.....	9:600\$000
4 desenhistas de 4ª.....	14:400\$000
3 continuos.....	9:000\$000

Officinas

2 chefes das officinas.....	20:400\$000
2 auxiliares technicos.....	14:400\$000
1 mestre cinzelador.....	7:800\$000
1 mestre electricista.....	7:800\$000
12 mestres nas officinas.....	93:600\$000
14 ajudantes de mestre.....	84:000\$000
1 professor de desenho linear e de machinas.....	5:400\$000
1 professor de portuguez e de noções scientificas.....	4:200\$000
1 professor de francez e inglez praticos.....	4:200\$000
1 professora.....	4:200\$000
1 porteiro das officinas da Loco- moção.....	3:600\$000
1 guarda geral.....	3:000\$000

Tracção:

5 chefes de deposito de 1ª.....	48:000\$000
5 chefes de deposito de 2ª.....	42:000\$000
2 auxiliares technicos.....	14:400\$000
5 armazenistas de 1ª.....	27:000\$000
5 armazenistas de 2ª.....	24:000\$000

5 mestres de officina.....	39:000\$000
12 ajudantes dos mestres.....	72:000\$000
50 machinistas de 1ª.....	360:000\$000
60 machinistas de 2ª.....	360:000\$000
60 machinistas de 3ª.....	288:000\$000
60 machinistas de 4ª.....	216:000\$000
5 auxiliares de escripta.....	15:000\$000
	2.271:300\$000

QUINTA DIVISÃO

VIA PERMANENTE E EDIFICIOS

1 sub-director.....	24:000\$000
1 ajudante tecnico.....	18:000\$000
3 inspectores de districto.....	54:000\$000
23 engenheiros residentes.....	276:000\$000
10 ajudantes de residentes.....	90:000\$000
6 auxiliares technicos.....	43:200\$000
16 mestres de linha de 1ª.....	86:400\$000
24 mestres de linha de 2ª.....	152:000\$000
30 mestres de linha de 3ª.....	136:000\$000
4 desenhistas de 1ª.....	28:800\$000
4 desenhistas de 2ª.....	24:000\$000
4 desenhistas de 3ª.....	19:200\$000
4 desenhistas de 4ª.....	14:400\$000
1 official.....	9:000\$000
2 chefes de secção.....	16:800\$000
4 primeiros escripturarios.....	28:800\$000
6 segundos escripturarios.....	36:000\$000
6 terceiros escripturarios.....	28:800\$000
6 quartos escripturarios.....	24:000\$000
8 amanuenses.....	28:800\$000
16 auxiliares de escripta.....	48:000\$000
1 encarregado do deposito geral.	7:200\$000
1 ajudante do encarregado.....	5:400\$000
1 archivista.....	4:200\$000
10 armazenistas de 1ª.....	54:000\$000
12 armazenistas de 2ª.....	57:600\$000
1 encarregado geral de alvena- ria da 1ª residencia.....	4:800\$000
1 encarregado geral de carpin- taria da 1ª residencia.....	4:800\$000
1 encarregado geral de pintura da 1ª residencia.....	4:800\$000
3 continuos.....	9:000\$000
	1.291:200\$000

SEXTA DIVISÃO

CONTABILIDADE E ESTATISTICA

1 sub-director.....	24:000\$000
1 ajudante de divisão.....	18:000\$000
1 official.....	9:000\$000
1 contador.....	12:000\$000
3 ajudantes de contador.....	27:000\$000
1 guarda-livros.....	12:000\$000
2 ajudantes da guarda-livros...	18:000\$000
12 primeiros escripturarios.....	86:400\$000
20 segundos escripturarios.....	120:000\$000
24 terceiros escripturarios.....	115:200\$000
32 quartos escripturarios.....	128:000\$000
32 amanuenses.....	115:200\$000
64 auxiliares de escripta.....	192:000\$000
4 continuos.....	12:000\$000
1 encarregado do deposito geral	7:200\$000
1 ajudante do encarregado.....	5:400\$000
2 archivistas.....	8:400\$000
1 impressor.....	4:800\$000
4 ajudantes de impressor.....	12:000\$000
	926:600\$000

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911.—J. J. Seabra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 15 do corrente, foi aposentado Carlos Vidal da Oliveira Freitas, no lugar de inspector Geral de Navegação.

NOTICIARIO

O Exm. Sr. Presidente da Republica assignou hontem um decreto creando um consulado na cidade de Dakar.

Foram hontem ao palacio do Cattete o Sr. Barão de Werther e sua Exma. e-posa, a fim de agradecer ao Exm. Sr. Presidente da Republica os cumprimentos que, por occasião de sua chegada a esta Capital, lhes enviou S. Ex. por intermedio de seu ajudante de ordens o tenente-coronel James Andrew.

O Exm. Sr. Presidente da Republica faze-se representar hoje na conferencia do Dr. João Palombini, no Museu Commercial, pelo tenente-coronel James Andrew, de sua casa militar.

O 1º tenente Mario Hermes representou hontem o Exm. Sr. Presidente da Republica na missa rezada por alma do tenente-coronel Magno da Silveira, na igreja da Santa Cruz dos Militares.

O Exm. Sr. Presidente da Republica assistirá hoje á collação de grão na Escola de Artilharia e Engenharia, no Realengo.

Conferenciaram hontem com o Exm. Sr. Presidente da Republica os Srs.: Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça; almirante Marques de Leão, ministro da Marinha; Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; general Dantas Barreto, ministro da Guerra; general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; Senadores Pinheiro Machado, Arthur Lemos e Augusto de Vasconcellos.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete as seguintes pessoas: Srs. Drs. Souza Leão, João Pestana, Osorio de Almeida, Cunha e Vasconcellos, Carlos Sampaio, Aarão Reis, Francisco Valladares, Aurelio Amorim, Pires de Almeida, Nicanor do Nascimento e Theodosio de Magalhães; Deputados João de Siqueira, barão de Monjardim e Lyra Castro; coronel Pereira do Carmo e coronel Candido Rondon.

O Exm. Sr. Presidente da Republica e sua Exma. esposa receberam telegrammas de felicitações das seguintes pessoas, pelo 32º anniversario de seu casamento:

Barão do Rio Branco, ministro das Relações Exteriores; Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação e Obras Publicas; Dr. Armemio Jouvin, director da Imprensa Nacional; Dr. Aarão Reis, Dr. Lyra Castro, familia do general Dyonisio Cerqueira,

ra, general Salustiano e familia, Dr. Belisario Tavora e familia, Dr. Manoel Reis, general Salles e familia, Deputado Passos de Miranda, Dr. Silva Pinto, Dr. Augusto de Lima, marechal Carlos Junior, Hugo Braga e familia, Dr. Domingues Guimarães, Dr. A. Janabeiro e familia, João Maia e familia, Mansel e Carmen Fernandez, Guarará Monjardim, coronel Bemvindo Vianna e senhora, Pestana e Souza Leão, tenente Sampaio Leite, James Andrew, coronel Augusto Ramos, Dr. Mello Mattos e senhora, João Mansel, Dr. Graciano Castilho e Antonio Feliciano de Castilho, Alvaro de Carvalho e familia, Lobo Botelho e familia, Faria Rocha, F. Carneiro da Fontoura, Antonio da Costa Guedes, Jarbas de Carvalho, Marques da Rocha, Sattamini, Dr. Barros Barreto, Dr. Graça Couto e senhora.

O major Cruz Sobrinho, assistente militar do Sr. ministro da Justiça, esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica sua nomeação para aquelle cargo.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senador Felipe Schmidt, deputados Domingos Gonçalves, Domingos Guimarães, João Vieira, Sebastião Mascarenhas, Antonio Nogueira, Bezoril Fontenelle, Pedro Lago, João Lopes e Passos de Miranda, Drs. Belisario Tavora, Paranhos da Silva, Themistocles de Almeida, Corrêa Dutra, Ortiz Monteiro, Azevedo Junior, Mario de Alencar, Cardoso de Castro, Leonil Ramos, Hilario de Gouveia, Augusto Paulino, Adhemar Tavares, Araujo Lima, Juliano Moreira, commandante Vinhaes e coroneis Silva Pessoa e Mattoso Maia.

Dos ultimos telegrammas e cartas enviando felicitações ao Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, pela reorganização do ensino, destacamos os seguintes:

«Só agora, livre da molstia que me reteve em casa muitos dias, posso dar a V. Ex. minhas congratulações pela promulgação da lei organica do ensino.

A reforma, além de profundamente scientifica e pedagogica, é altamente moralizadora. Com V. Ex. estão os bons, os honestos, os que não mercadejam com a ignorancia da mocidade, e os que não buscaram no ensino, como em taboa de salvação, o que não alcançaram nas profissões primeiro exploradas, inhabilmente ordenadas.

Fazendo pratico e litterario o ensino das linguas vivas, com especialidade o do portuguez, abre V. Ex. o renascimento dos aureos tempos de Barros e Camões, e, seriando o latim nos ultimos annos do Pedro II, o decreto latentemente recorda a abjeção a que foi lançado o estudo do vernaculo, pela ineptia grammatical do testudo monarchista Duarte Leão, sendo salvo, então, no seculo 17, o nosso idioma pelas lições praticas e litterarias dos mestres brasileiros, do padre Antonio Vieira, que pela Bahia, pelo Maranhão e em Lisboa assim «mostrou riquissimos minerios do mais fino ouro pelo que respeita a linguagem, fazendo em poucas paginas se moverem as palavras rubricadas pelos mestres que o precederam», e mais ainda, operando o milagre unico, antes e depois inia não visto, de salvar a lingua de um povo que morria ás garras mercantes de duas nacionalidades poderosas.

E-se foi o modo de ensino que em boa hora historicamente se faz renascer pelo decreto, honrando as gloriosas tradições da nossa pedagogia da aurea época colonial.

Todo o brasileiro, digno deste nome, e que se honra dos muitos attributos singulares da nossa patria, está com o Governo, pelo que tenho ouvido em escolas, academias e collegios.

Nutro fundadas esperanças que o general Bento Ribeiro e o Dr. Alvaro Baptista, patrióticos e soldados da mesma fileira, parallelamente, farão na Prefeitura Municipal o traçado com mão firme no decreto de 5 de abril, quebrando os moldes gastos e pondo o vinho novo em odres tambem novos e impollutos e não deixando em fazenda nova romendos velhos, cuspidos de outras profissões, já gastos e inserviveis, por só desgraçadamente infeccionar com o carbonulo da velhice que não triumphou, com o da ineptia, com o da incapacidade revelada em outros offícios, a infancia que tudo confia e tudo espera do poder publico.

Minhas sinceras e cordiaes felicitações. — *Hemeterio dos Santos.*

«Instituto Gymnasial Julio de Castilhos saudá e felicita-vos pela modelar e liberrima reforma de ensino, por V. Ex. sabiamente elaborada. — *Manoel Theophilo Barreto Vianna.*»

«Porto Alegre—Foi hontem integralmente publicada a lei organica do ensino, que aqui despertou applausos em todos os espiritos emancipados. Aceitae calorosas felicitações por esse grande passo que perpetuára vosso nome na intellectualidade brasileira. Abraços cordiaes. — *Euclydes Moura, inspector agricola.*»

«Porto Alegre—Conhecidos os regulamentos do ensino, felicite-vos por essa brilhante conquista republicana. — *Major Gonçalves Almeida.*»

«O adrogado habil e talentoso que sempre foi V. Ex., o parlamentar leal e intrépido de hontem tem sido uma revelação na pasta da Justiça, que tanto honra neste momento, não só do caso do Conselho como na reforma do ensino, de que V. Ex. se deve orgulhar. Aceite, pois, as minhas sinceras felicitações depois de muito meditar sobre o trabalho de V. Ex.—*Sol ori de Albuquerque.*»

«Congratulo-me com V. Ex. pela brilhante reforma do ensino, com a ablição de privilegios escolares incompatíveis com a indole do regimen. — *Penna de Moraes, deputado estadual do Rio Grande do Sul.*»

«Juiz de Fora. A congregação do Gymnasio O Granbery, applaudindo a reforma radical do ensino, apresenta a V. Ex. felicitações calorosas pelo grande serviço prestado ao Paiz e á Republica com essa sabia medida.»

Na ultima edição appareceu como do deputado João Vespucci um telegramma vindo de Porto Alegre e dirigido ao Dr. Rivadavia Corrêa com relação á Lei Organica do Ensino.

Declara-se que o referido telegramma não é do deputado acima, mas do seu collega de representação do Rio Grande do Sul no Congresso Federal Dr. João Simplicio Alves de Curvello.

Foram nomeados:

O Dr. Otto de Alencar Silva para professor ordinario da cadeira de topographia, medição e legislação de terras da Escola Polytechnica desta Capital;

O Dr. Francisco Ferreira Braga para professor ordinario da cadeira de geometria analytica e calculo infinitesimal da mesma escola;

O Dr. José Pantoja Leite para professor ordinario da cadeira de theoria electrote-

ênica, medidas electricas e magneticas da referida escola;

O Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima para professor ordinario da cadeira de noções de hygiene do Collegio Pedro II.

O Sr. ministro da Justiça autorizou o engenheiro de obras do ministerio a seu cargo a abrir concorrência publica para os reparos de que carece o edificio do novo laboratório de electrotechnica.

O Ministerio da Justiça e Negocios Interiores consultou o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito especial de 1:004\$300 para pagamento de differença de accrescimento de vencimentos ao lente da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Alexandre Evangelista de Castro Cerqueira.

Foi expulso do territorio nacional Alexandre Robinson, natural da Russia, na conformidade do disposto no artigo 1º do decreto n. 1.641 de 7 de janeiro de 1907 e de accordo com o n. 1 do artigo 1º das instrucções mandadas observar pelo de n. 6.436 de 23 de maio do mesmo anno.

O Sr. ministro da Justiça autorizou o commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para esta capital ao tenente quartel-mestre do 212º batalhão de infantaria da comarca de Nitheroy Amaury da Costa Guimarães e para aquella comarca ao capitão da 3ª companhia do 61º batalhão de reserva da comarca de Cabo Frio José Carneiro de Mesquita e ao tenente secretario do 57º batalhão de reserva José de Faria Fraga, ficando sem effeito a que a este foi concedida para a comarca de Petropolis.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi concedida a Ricardo Krone dispensa do lapso de tempo decorrido para revestir das formalidades legais sua patente de major-cirurgião da 25ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Iguape, no Estado de S. Paulo.

O Sr. ministro da Justiça remetter ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal, para ser informado o instruido, o requerimento de Thereza Guida, pedindo perdão para seu filho Arthur Braz Cardoso do resto da pena a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, por crime de homicidio.

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia foi autorizado pelo Sr. ministro da Justiça a conceder guia de mudança para a comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro ao capitão da 1ª companhia do 507º batalhão de infantaria da comarca de Minas do Rio das Contas, Octaviano Ernesto de Souza Cherem.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi transmitida ao juizo federal da 1ª vara na secção do Districto Federal, afim de ser informado o instruido, o requerimento de Manoel de Amorim, pedindo perdão do resto da pena de 28 annos e 20 dias de prisão a que foi condemnado pelo mesmo juizo, como in-

curso no gráo minimo do art. 13 da lei n. 2.110 de 30 de setembro de 1909.

O Sr. ministro da Justiça autorizou o commandante da Força Policial a conceder baixa, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor, ao anspeçada daquella corporação Antonio de Carvalho e ao soldado Homero Pereira da Silva.

O Ministerio da Justiça communicou ao da Fazenda que, segundo declaração feita em officio de 8 deste mez, o juiz da 1ª Vara Civil expediu, em data de 6 do mesmo mez, portarias aos tabelliães Francisco Pereira Barros e Belmiro Corrêa de Moraes, determinando-lhes que ponham á disposição da commissão nomeada pelo ultimo ministerio os livros dos cartorios e bem assim que não lavrem escrituras de compra e venda de terrenos de marinhãs, sem licença do Thezouro Nacional.

O Sr. ministro da Justiça transmittiu ao seu collega das Relações Exteriores, acompanhadas das respectivas traducções afim de serem encaminhadas a seu destino, as cartas rogatorias expedidas pelo juiz federal da 2ª vara na secção do Districto Federal ás justicas da Suissa e da Allemânia, a requerimento de D. Felipe de Bourbon Bragança para citação do menor Louis Charles de Bourbon, na pessoa de seu pae Louis Alphonse de Bourbon, e de D. Doris Madeleine Petersen e seu marido, si casada fôr.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi o commandante superior interino da Guarda Nacional do Estado de S. Paulo autorizado a conceder guia de mudança para a comarca de Santos ao major-fiscal do 298º batalhão de infantaria da comarca de Avaré Alberto Chagas.

O Sr. ministro da Justiça autorizou o director do Instituto Nacional de Musica a desdobrar o curso de piano desse estabelecimento, designando para a regencia da aula suplementar o maestro Henrique Oswald.

Ao seu collega da Fazenda o Sr. ministro da Justiça communicou que, conforme participou o director da Faculdade de Medicina desta capital, foi designado, em 10 do corrente mez, para interno da 1ª cadeira de clinica cirurgica da mesma faculdade o alumno Nelson Marcos Bezerra Cavalcante.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, ao substituto da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Pedro da Luz Carrasosa;

De 60 dias, ao auxiliar academico do serviço de prophylaxia da febre amarella Newton Ferreira Pires.

O Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, em 8 de abril de 1911, baixou a seguinte ordem do dia sob o n. 14:

Mudança para fora do Districto Federal—Pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores foi o Sr. marechal commandante superior autorizado a conceder, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130 de 12 de março de 1853, guias de mudança, conforme requereram:

Para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao alferes aggregado ao 18º batalhão de infantaria Fernando Conrado do Valle (aviso n. 590 de 5 do corrente);

Para a comarca de Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes, onde pretende fixar residencia, ao capitão do 4º esquadrão do 3º regimento de cavallaria Durval do Souza Ribeiro. (Aviso n. 591 de 5 do corrente.)

Licenças—Foram averbadas neste quartel-general, no dia 3 do corrente mez, as portarias de 30 de março ultimo concedendo um anno de licença:

Ao major aggregado ao estado-maior deste commando superior Augusto Maria da Motta, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier;

Ao capitão tambem aggregado ao estado-maior deste commando superior Manoel Maria da Motta, para fim identico.

Commando de corpo—Segundo participou o coronel commandante da 2ª brigada de cavallaria, em officio n. 80 de 7 do corrente mez, no dia 30 de março ultimo assumiu o commando do 3º regimento da mesma arma o capitão Curt Adalberto Koebeke.

Fallecimento—No dia 23 do mez proximo findo, falleceu o capitão ajudante do 2º regimento de cavallaria Henrique de Almeida Corrêa Lopes, conforme participou o commandante daquelle regimento em officio de 29 do mesmo mez, sob n. 31.

Apresentações—Apresentaram-se a este quartel general, no dia 4 do corrente mez, o capitão da 3ª companhia do 125º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Comarca de Vasouras, no Estado do Rio de Janeiro, José da Costa Souza Machado, por ter obtido guia de mudança para esta capital, e no dia 7 tambem do corrente o major Bernardo Ferreira da Fonsêca, por ter sido mandado aggregrar ao estado-maior deste commando superior.

O Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, em 12 de abril de 1911, baixou a seguinte ordem do dia sob o n. 15:

Publico, de ordem do Sr. marechal commandante superior, as seguintes disposições e occurrencias, para conhecimento da Guarda Nacional desta capital e devidos effeitos:

Aggregação—Por decreto do 5 do corrente mez, foi mandado aggregrar ao 3º batalhão da reserva o alferes desta milicia Homero Gonçalves dos Reis.

Uniformes—Segundo o disposto no § 4º, lettra L do n. 1 do plano de uniformes para a Guarda Nacional da União, aprovado pelo decreto n. 5.802 de 12 de fevereiro de 1906, os officiaes que forem nomeados ou promovidos só serão considerados fardados e promptos para o serviço, nos termos do art. 20 do decreto n. 1.354 de 6 de abril de 1854, quando se apresentarem em segundo uniforme para tomar posse no prazo legal.

O Sr. marechal commandante superior recommenda aos Srs. commandantes de brigada e de corpos a estricte observancia dessa disposição, e assim tambem que aos mesmos officiaes nomeados e promovidos seja marcado um prazo razcavel, que nunca será menor de 30 dias, para que elles se premunam com o primeiro uniforme, afim de se acharem sempre preparados para poder comparecer a solemnidades para que sejam designados e em que tenham de representar a milicia.

A apresentação de ses officiaes ao Commando Superior, como é da antiga praxe, deve ser feita, logo após a respectiva posse, pelos commandantes das brigadas ou corpos a que pertencerem e os quaes deverão ter em vista o fiel cumprimento das disposições e ordem vigentes que são applicaveis ao

caso, e de modo a que nenhum delles possa eximir-se, sob qualquer pretexto, dessa obrigação.

Apresentações — Apresentaram-se a este quartel general, no dia 11 do corrente mez, o tenente-coronel Carlos Julio Búrges por ter sido transferido do 3º regimento de cavallaria para o 1º regimento de artilharia campanha, e o capitão Curt Adalberto Kocbeche por ter assumido o commando interino do alludido 3º regimento de cavallaria.

O serviço para hoje na Força Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Dormevil.
Official de dia á Força capitão Prouença.
Medico de dia, tenente Dr. Penassi.
Medico de promptidão, tenente Dr. Gercon.

Interno de dia, alferes honorario Monte.
Musica de parada e de promptidão, a do 1º regimento.

Ronda ao theatros, alferes Callado.
Promptidão de incendio, um inferior do 1º regimento.

Ronda de visita da meia noite para o dia, alferes Junqueira.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e S. Jorge, alferes Astolpho e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa de Amortização, tenente Odorico; na Casa da Moeda, alferes Barr. s, ambos do 1º regimento; no Thesouro, alferes Sylvio; na Caixa de Conversão, alferes Menezes e no Quartel Central, um inferior, todos do 2º regimento.

Estado maior: no regimento de cavallaria, tenente Gilberto; no 1º regimento de infantaria, tenente Jesus e no 2º regimento, capitão Maciel.

A' disposição do official de dia, um inferior do 1º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 1º regimento.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais 20 praças e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais a guarnição.

O 2º regimento de infantaria dá mais a condução de presos, 10 praças para o Gabinete de Identificação, duas ordenanças para o commando geral, 40 praças e os extraordinarios.

Uniforme — Tunica, calça e gorro de panno.

A ordem do dia do commando geral da Força Policial é a seguinte:

Louvres e dispensa de serviço — Conforme consta do officio n. 291 de 8 do corrente, que me foi dirigido pelo Sr. delegado de policia do 3º districto, o cabo de esquadra do 2º regimento de infantaria desta força Manoel do Nascimento (2º) salvou a vida do sargento do Corpo de Bombeiros Mario Francisco da Rocha, quando este inferior, por occasião de um incendio occorrido a 31 de março findo, na rua Uruguayana n. 113, se viu attingido por fios telephonicos que, partindo-se, se puzeram em contacto com cabos conductores de electricidade e cujos choques certo o teriam victimado si tão prompto e denodadamente não fosse em seu soccorro o referido cabo.

Essa praça estava em serviço no local do sinistro e, aproveitando-se intelligentemente das instrucções que para o caso são ministradas ás praças da Força pela sua Escola Profissional, e que constam do respectivo

«guia», despiu rapidamente a sua tunica, envolveu-a no braço e afastou os fios que envolviam o alludido sargento, conseguindo, desse modo, evitar-lhe uma morte certa.

Sobre ter demonstrado nitida compenetração dos seus deveres profissionais, o cabo Manoel do Nascimento (2º) revelou, com o seu acto, apreciaveis sentimentos humanitarios, dignos de imitação.

Pelo que fica exposto, este commando resolveu louvar-o com a mais viva satisfação e dispensal-o do serviço e das revistas por dez dias.

Louvo tambem o ansejada do 1º regimento Manoel Pedro dos Santos e concedo-lhe oito dias de dispensa do serviço e das revistas, pela correção com que procedeu e pela perspicaz actividade que pôz em pratica, quando, rondando o largo da Igrejinha, a 1 hora da tarde de 5 do corrente, em Copacabana, prendera dous individuos que pretendiam passar nota falsa, agindo assim com exacta comprehensão dos seus deveres e argucia policial pouco commum. fac'o esse que foi trazido ao meu conhecimento p. lo Sr. delegado de policia do 7º districto, em officio n. 307, tambem de 5 do corrente.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. deputado Augusto Lima, coronel Antonio Bricio de Araujo, general Jacques Onriques, Dr. Galvão Baptista, Dr. Chagas Doria, Manoel da Veiga Menezes, Dr. Nuvo de Andrade e Norberto Ferreira.

O Sr. presidente do Tribunal de Contas telegraphou a todas as delegacias fiscaes e a grande numero de alfandegas da Republica, pedindo-lhes a remessa dos balancetes atrasados da receita e despeza.

O Sr. Dr. Saul Billo, official de gabinete do Sr. ministro da Fazenda, visitou, hontem, em nome de S. Ex., os Srs. senador Leomito Lopes e desembargador Aureliano de Magalhães.

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem os seguintes actos:

Concedendo tres mezes de licença, com vencimentos, ao 4º escripturario da Alfandega do Pará Joaquim Telles de Almeida 60 dias de licença, com vencimentos, ao porteiro da Caixa de Conversão Joaquim Fróes Vieira Prisco.

Prorogando por 60 dias a licença em cujo gozo se acha o 3º escripturario da Caixa de Amortização Alfredo Britto.

A Recebedoria do Districto Federal remetteu hontem á Procuradoria Geral de Fazenda Publica 116 certidões de dividas na importancia de 23:180\$000 provenientes de multas por infracção de regulamentos, afim de ser effectuada a cobrança executiva.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta capital importou em 162:424\$918, ouro, e 246:927\$959, papel.

De 1 do corrente até aquella data arrecadaram-se 4.877:851\$572, ao passo que, em igual periodo do anno findo, 4.501:717\$388. Do confronto destas duas importancias se

verifica que, neste anno, houve uma differença a maior de 376:134\$274.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 5:635\$196, ou mil réis ouro 630.000, libras 293 e francos 200.

Sahiram, na mesma data, 55:065\$729, ou mil réis ouro 410.000, libras 3.592, francos 2.730 e marcos 300.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de..... 160.510\$000.

Existiam hontem em ouro, na Caixa de Conversão, 252.783:962\$789, equivalentes a £ 16.852. 264-3-8.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importancia de 115:214\$000.

Foram despachados pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização os seguintes papeis: Eloy da Rocha Carneiro. — Publiquem-se editaes.

Leopoldino Dias da Silva. — Remetta-se.

Mancel Rodrigues de Oliveira. — Idem.

Navio Ennes & Comp. — Idem.

Maria G. do Nascimento. — A' Junta.

Alvaro de Muniz. — Idem.

José da Silva Gestolha. — Certifique-se.

Francisco de Souza S. Moreira. — Expeça-se a guia.

Antonio Augusto da Cunha. — Idem.

Eduardo de Souza Santos Moreira. — Idem.

Francisco Luiz C. de Andrade. — Idem.

Manoel dos S. Quintanilha. — Pague-se.

Marcellina G. Gatto. — Idem.

Aristides L. Oliveira. — Archive-se.

Theophilo R. de Carvalho. — Nada ha que deferir.

Agencia F. de Portugal. — Escripature-se.

Anna Soares da Silva. — Idem.

Alberto D. Ferraz da Luz. — Compareça na Corretoria.

Raphael Peixoto Faria. — Idem.

Sociedade A. da Instrução. — Apresente alvará judicial.

Julio da Costa Pereira. — Satisfaza a exigencia.

José Quintino Arce. — Satisfaza a exigencia.

Carlos de Almeida. — Idem.

Theophilo Ribeiro de Carvalho. — Idem.

Maria Celeste Mendes. — Cumpra-se o alvará.

Maria da Silva. — Idem.

Amelinha C. Fernandes. — Idem.

Eugenio Villas Bôas. — Idem.

O mesmo. — Idem.

Ivo da Silva Couto. — Idem.

Nestor da Silva Couto. — Idem.

Emilia Luiza Ribeiro. — Idem.

Margarida S. Teixeira. — Idem.

João Domingues e outros. — Cumpra-se o alvará.

Pedro de Souza Pinto. — Idem.

José Moreira Bastos. — Idem.

Baroneza P. Nova. — Idem.

João Baptista Pereira. — Idem.

Eugenio José de Almeida e Silva. — Idem.

Officio n. 77 da Directoria do Gabinete. — Contabilidade.

Banco do Brasil. — Accuse-se o recebimento.

Luiz Brisson. — Pague-se.

Officio n. 329, da Directoria Fiscal de S. Paulo. — Ao Papel Moeda.

Eduardo da Silva Victorino. — Pague-se.

Officio n. 74 da Directoria do Gabinete. — Cancele-se a nota.

Offício n. 1.651 da Estrada de Ferro Central. — Note-se.

Antonio F. C. Motta. — Remetta-se.
Joaquim José Rodrigues. — Cumpra-se o alvará.

Julio Alves M. Leite. — Cumpra o despacho de agosto do anno passado.

Offício n. 301 da 1ª delegacia auxiliar. —

A secção do papel moeda.

Offício n. 7 da Caixa Auxiliadora dos Empregados da Alfândega. — A correitoria.

José Abner de Oliveira. — Certifique-se.

A Caixa de Amortização recebeu hontem da Casa da Moeda a importancia de 129.711\$ em notas trocadas por moeda de prata durante o mez de março passado.

Pela Caixa de Amortização, foram recebidas hontem, em notas dilaceradas e por substituir, as importancias de 2.000.000\$ da Delegacia Fiscal em S. Paulo e 106.000\$ da na Bahia.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio do Correio Geral, em sellos adhesivos: 372\$900 a Collectoria das Rendias Federaes de Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto, 1:931\$70 a de Rezende, 1:500\$ a de Therezopolis; em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional: 350\$ a de Santo Antonio de Padua, 28:27\$ a de Itaguahy, 3:200\$ a de Therezopolis, 2:000\$ a de Magé, 300\$ a de Maricá, 291\$ a da Barra do Pirahy, 230\$ a de Parahyba do Sul, todas no Estado do Rio de Janeiro.

Recebeu da officina de xlographia conferiu e empacotou 1.000.000 de sellos para phosphoro, no valor de 20:000\$900.

Trocou para esta praça 5:000\$ em nickel do novo cunho por papel.

Remetteu ao thesoureiro da Caixa da Amortização duas caixas fechadas e lacradas contendo 129.711\$ em cedulas de 1\$ e 2\$ recolhidas, inutilizadas, producto do troco da prata durante o mez de fevereiro findo.

Entregou as medalhas pertencentes á Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco de Paula, pesando 4.760 grs. no valor de 360\$410 e 500 de cobre pesando 9.500 grs., recebeu a indemnização respectiva em barras, 300\$ de cunhagem e 4\$241 pelos trabalhos de fundição e cunhagem.

Adquiriram immoveis Hilda Emilia Do rothéa terreno em Copacabana, por 20:000\$; Domingos Manoel Martins Ferreira, predios ns. 216 e 215 a rua D. Anna Nery por 15:000\$; Dr. Honorio Xavier da Silveira, terreno na Copacabana, por 8:000\$; Alberto da Silveira Lopes, predios ns. 88 e 90 a rua Wenceslão por 6:000\$; Antonio Ferreira da Costa, predio á rua Thomaz Rabello n. 44 por 1:300\$; José Romualdo da Silva, predio á rua Cupertino 172, Dr. Frontin, por 1:000\$; Pedro Antonio dos Reis, terreno á rua General Ballegarde, por 1:000\$; D. Eulina Brito, terreno na Estrada de Santa Cruz por 600\$000.

Tiveram ordem de embarcar o capitão-tenente, medico, Dr. Luiz Augusto Pinto no scout *Bahia*, o 2º tenente, engenheiro-machinista, Firmino de Freitas no couraçado *Deodoro* e o armeiro Miguel Fontes Bailey no navio-escola *Benjamin Constant*.

O 1º tenente Mario de Barros Barreto e o 2º tenente Rhadamanto de Campo y Amoedo

foram nomeados para servir na Flotilha do Amazonas.

Foram determinadas as passagens: do 2º tenente Oscar Lima Freire do Pillar do contra-torpedeiro *Sergipe* para o vapor *Andrada*, e deste para aquelle navio, o 1º tenente Oswaldo Alvares Penna; do 2º tenente Luiz Alberto de Faria do contra-torpedeiro *Pará* para o navio-escola *Tamandaré*.

O uniforme para hoje, na Armada, é o 3º.

Falleceu no dia 15 do corrente, nesta Capital, o capitão de corveta reformado José Francisco de Oliveira.

Apresentaram-se hontem ás altas autoridades da Armada o capitão-tenente Hormidas Maria de Albuquerque e o 1º tenente Aristides de Almeida Beltrão.

Parte amanhã para a Europa o 1º tenente-commissario Silvino da Silva Freire, que foi nomeado para servir na commissão naval brasileira.

Deve reunir-se na Aulitoria Geral da Marinha, no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o carpinteiro-salafate da 2ª classe João Ramos Marinho, do qual é presidente o contra-almirante reformado Pedro Nolasco Pereira da Cunha e juizes o capitão-tenente commissario Alfredo Magno Gomes, os 1ºs tenentes Adalberto Menezes de Oliveira e Mario Pinheiro Coimbra, os 2ºs tenentes Arthur Rocha e engenheiro-machinista Antonio José Monteiro dos Santos, devendo comparecer o réo e as testemunhas; escreventes de 2ª classe Arlindo dos Santos Silveira, Luiz Rodrigues de Queiroz e Aniceto Xavier Alves; e no mesmo dia, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional grumete Francisco d'Avila, do qual é presidente o capitão de fragata reformado Joaquim Franco e juizes o capitão-tenente reformado Arthur Waldemiro da Serra Belfort e os 1ºs tenentes engenheiros-machinistas Dionysio Gonçalves Martins e João Teixeira Cardoso; 2ºs tenentes engenheiros-machinistas João Paulo de Faria e Natal Arnaud, devendo comparecer o réo.

Tiveram ordem de desembarcar:

O capitão-tenente, medico, Dr. Luiz Augusto Pinto, do cruzador torpedeiro *Tymbira*; 1º tenente Mario de Barros Barreto, do cruzador *Eurylo*; do 2º tenente Rhadamanto de Campo y Amoedo, do vapor *Andrada*; o armeiro de 1ª classe José da Motta Raim, do navio-escola *Benjamin Constant*; os foguistas extranumerarios: do 2ª classe Adão dos Santos Filho, do cruzador torpedeiro *Pará* e de 3ª classe Manoel dos Santos, do encouraçado *Minas Geraes*, ambos por conclusão de seus contractos; o despenheiro Oscar Ribeiro de Araujo, do cruzador torpedeiro *Tymbira*.

Anexo á ordem do dia do estado-maior da Armada n. 84 de 17 de abril de 1911.

Relações nominaes dos officiaes da Armada e das classes annexas, da activa e reformados, que se acham nesta Capital e nos Estados, e que devem ser escalados para o serviço de conselhos de investigação e de guerra, durante o 2º trimestre do corrente anno.

Corpo da Armada — Vice-almirante Henrique Pinheiro Guedes.

Contra-almirantes Affonso de Alencastro Graça, José Porfírio de Souza Lobo, Antonio Alves Camara, Antonio Lins Cavalcanti de Oliveira e Francisco Gavião Pereira Pinto.

Contra-almirante graduado Silvino José de Carvalho Rocha.

Capitães de mar e guerra José Ramos da Fonseca, Arthur Indio do Brazil e Silva, Emilio de Miranda Ferreira Campello, Francisco Marques Pereira e Souza, Manoel Ignacio Belfort Vieira, João Pereira Leite, Luiz de Azevedo Cadaval, Gustavo Antonio Garnier, Alexandre Baptista Franco, Candido dos Santos Lara, Miguel Antonio Fluz Junior, Polycarpo Cezario de Barros, Raymundo Frederico Kiarpe da Costa Rubim, Eduardo Augusto Virissimo de Mattos, Joaquim Francisco Corrêa Leal, Antonio Coutinho Gomes Pereira e Raymundo José Ferreira do Valle.

Capitão de mar e guerra graduado Julio Alves de Brito.

Capitães de fragata Joaquim Alvares da Silva Penna, Francisco dos Santos Matta, Carlos Pereira Lima, João Baptista Gonçalves Tinoco, Estevam Teixeira Junior, Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos, Pedro Paulo de Oliveira Santos, Carino da Gama Souza Franco, Jeronymo Rebello de Lamare, João Adolpho dos Santos, Altino Flavio de Miranda Corrêa, Verissimo José da Costa, George Americano Freire, Joaquim Carlos de Paiva, Silvino de Moura, Odorico Pinto da Silva Leal, Francisco Burlamaqui Castello Branco, Rodolpho Ribeiro Penna, Rodolpho Ramos Fontes, Alfredo Pinto de Vasconcellos, Henrique Adalberto Thedim Costa, Caio Pinheiro de Vasconcellos, Alberto Alvaro da Silva, Manoel da Silva Lopes, Pedro Max Fernandes Frontin, Joaquim de Albuquerque Serejo, Nicoláo Possolo, Sebastião Guillobel e Henrique Teixeira Sadoek de Sá.

Capitães de corveta Aprigio Antero de de Azevedo, Henrique Boiteux, Affonso da Fonseca Rodrigues, Arthur Alvim, José Libanio Lamenha Lins, Antonio Julio de Oliveira Sampaio, Alberto Fontoura Freire do Andrade, Horacio Coelho Lopes, Frederico da Cruz Secco, Alberto do Barros Raja Gabaglia, Arthur Decleciano de Oliveira, Bernardino José Coelho, Alfredo Cordovil Petit, José Monteiro de Moura Rangel, João Huet Barcellar Pinto Guedes, Arthur Affonso de Barros Cobra, Octacilio Nunes de Almeida, Paulo Lopes de Mendonça, José Francisco de Moura, Horacio Nelson de Paula Barros, Augusto Theotonio Pereira, Amazonio Deolindo Vieira Maciel, Francisco Alves Machado da Silva, Octavio Luiz Teixeira, Aristides Vieira Mascarenhas, Julio Cesar de Noronha Santos, Hieracilio da Graça Aranha, Raul Oscar de Faria Ramos, José Isaias de Noronha, Bento de Barros Machado da Silva, Raul Varella Quadros, Eduardo Orlando Ferreira, Arthur Tompson, Rodolpho Gustavo de Alvarin Costa, Eduardo de Carvalho Piragibo, Severiano da Costa Oliveira Maia, Honorio de Lamate Koeller, Eduardo Justino de Proença, Conrado Heck, Jorge Martiniano de Castro Abreu, Raphael Brusque, Alberto Carlos da Gama, Manoel Ferreira de Lamare, Hieracilio Belfort Gomes de Souza e Arthur Pinheiro Hess.

Capitães-tenentes: Prudencio de Mendonça Suzano Brandão, Octavio Perry, Tancredo de Gomensoro, Oscar Gomes Braga, Alexandre Coelho Messeder, Fernando Araripe, Priamo Muniz Telles, Protogenes Pereira Guimarães, Luiz Dias Carneiro, Augusto Cesar Burlamaqui, Cyro Camara Cardoso de Menezes, Benjamin Rodrigues da Costa, Damiano Pinto da Silva, Arthur de Brito Pereira, Arthur da Costa Pinto, Hormisda Maria de Albuquerque, Theodoro Jardim, Agenor

Monteiro de Sousa, Luiz Cyrillo Fernandes Pinheiro, William Henry Canditt, Carlos Frederico de Noronha, Joaquim Buarque de Lima, Hugo de Roura Mariz, Fernando Ferreira da Silva, José Autran de Alencastro Graça, Francisco Radler de Aquino, Ricardo Greenhalgh Barreto, Carlos Pereira Guimarães, Amphilônio Reis, Nuno Alvares Pirajá da Silva, Luiz Pereira Pinto Galvão, Torquato Diniz Junqueira, Raul Tavares, Americo José Cardoso, Americo de Azevedo Marques, José Machado de Castro e Silva, Adalberto Nunes, Agérico Ferreira de Souza, Americo Ferraz e Castro, Luiz Clemente Pinto, Carlos Alves de Souza, Geraldo Candido Martins, Americo dos Reis, Carlos Soares Filho, Oscar Alberto Lins de Azevedo, Heitor de Azevedo Marques, Arthur Duarte, Thomaz de Aquino Freitas, Augusto Durval da Costa Guimarães, Vicente Augusto Rodrigues, José de Siqueira Villa Forte, Julio Ramos Zany, Joaquim Anacleto da Silva Ferreira, Alfredo de Andrade Dodsworth, Leogardo Eleodoro da Luz, Dario Paes Leme de Castro, Alvaro Augusto de Azambuja, Carlos Augusto Gaston Levigne, Ayres de Carvalho, Francisco Bomfim de Andrade, Raul Romero Leite de Araujo, Francisco de Carvalho Santos, Alvaro de Araujo Porto, Manoel José de Faria e Silva, Galvão Pleck Arêas, Henrique de Santa Rita, Manoel José Nogueira da Gama, Marcio Monteiro, Alcebíades de Andrade Machado, José do Couto Aguirre, Americo Vieira de Mello, Manoel Ignacio Brício Guilhon, Mario Spínola, João Augusto Pereira do Amorim Junior, Arthur Frederico de Noronha, Mario de Oliveira Sampaio, Alvaro Guimarães Bastos, Henrique Melchíades Cavalcanti, Aurelio de Amoedo Telles, Antonio Vieira Lima, Arthur Lima do Rego Melrelles, Alberto de Lima Barros, Apílio Torquato Fernandes do Couto, Raul Elysis Daltry, José Franco Caldas, Raymundo Coriolano Ferreira, Plínio Rocha, Wilfrid France Lynch, Ubaldo Xavier da Silveira, Joaquim Aureliano Freire de Carvalho, Nicoláo Muniz Barreto de Aragão, Benedicto Ferreira Goulart, Edgar Antonio Lynch, Raul de Miranda, Justino de Campos Lambá, Mario da Gama e Silva, José Hugo da Gama e Silva, Mario Victor Barreto, Jayme da Silva Lima, Tacito Reis de Moraes Rogo, Frederico de Gouvêa Coutinho, Alvaro Nogueira da Gama, Orlando Marcondes Machado, Augusto Shaw Ferreira, Ricardo Dias Vieira, Antonio José da Costa Bacellar Filho, Enéas Cesar Ramos, Octavio Tacito de Carvalho, Francisco Estanisláo Prezwodowski, Aristides Chlorindo Fialho, Joaquim Cordeiro Guerra, Guilherme Ricken, Francisco Jeronymo Coelho Lessa, Fabricio Moreira Caldas, José Alberto Nunes, Alberto de Miranda Rodrigues, Olavo Coutinho Marques, Paulo da Rocha Fragozo, Alberto de Lemos Bastos, Galdino Pimentel Duarte, Luiz Autran de Alencastro Graça e Eulino do Rosario Cardoso.

1ºs tenentes João Candido Brazil Filho, Aristides de Almeida Beltrão, Alfredo de Sá Rabello, João José Bittencourt Calazans, Leopoldo de Gomensoro, Eduardo Duarte da Silva Junior, Alfredo Buarque Pinto Guimarães, Salustiano Roberto de Lemos Lessa, Augusto Pacheco Alves de Araujo, José Lindemberg Porto Rocha, Oscar de Amoedo Telles, Oscar Luiz dos Santos Dias, Mario da Rocha Azambuja, Luiz Bulhões Vieira Barcellos, Americo de Araujo Pimentel, Oswaldo de Murat Quintella, Durval de Oliveira Teixeira, Melchíades Portella Ferreira Alves, Benedicto Ernesto Nunes Leal, Mario Pinheiro Coimbra, Arthur Elysis Barbosa, Sergio Bizarro de Andrade Pinto, Arnaldo Pinheiro Bittencourt, Helyo Sayão de Bustamante, Luiz Rodrigues Ferreira, Evandro

dos Santos, Roberto Guedes de Carvalho, Coriolano Martins, Alcino Cochrane de Affonseca, Camillo Corrêa de Sá e Benevides, Antonio Buarque Pinto Guimarães, Alexandre de Azevedo Lima, Octavio Dias Carneiro, Raul Romeu Antunes Braga, Clodoveu Celestino Gomes, José Maria Neiva, Alarico Terra da Costa, José Joaquim Mattos de Azevedo, Eduardo Henrique Weaver, Walter Perry, Manoel Eloy Alvim Passoa, Raymundo Burlamaqui da Cunha, Paulo Emilio Pereira da Silva, Benício Moutinho da Cunha, Adalberto Landim, Alfredo Bernardo Colonia, Raul Raimaker Grunewald, Tancredo Fillamon Fontes, Rodolpho Frócs da Fonseca, Aristoteles de Castro, Antonio Segadas Vianna, Vital Monteiro de Azevedo, Mario Segadas Vianna, Raymundo Beltrão Pontes, Armando de Azevedo Pinna, Alfredo Pereira da Motta, Frederico Garcia Soledade, Augusto Victor Barreto, Marcellino José Jorge Filho, Alexandre Paranhos da Silva Velloso, Durval Julião, Jayme da Silva Oliveira, José Amaral Castello Branco, Adalberto Menezes de Oliveira, Sebastião Luiz de Abreu Lobo, Francisco Paes de Oliveira, Aurelio de Azevedo Falcão, Esculapio Cesar de Paiva, Jorge Dodswoth Martins, Roberto da Gama e Silva, Carlos Coelho Rodrigues, Feliciano Lamenha do Rego Barros, Luiz Augusto Pereira das Neves, Oscar Machado de Castro e Silva, Antonio Lavoisier Escobar, Luiz de Barros Falcão, Edgard Xavier de Mattos, José Velloso Pelerneiras, Henrique Carneiro de Barros Azevedo, Leonel Romualdo da Silva Porto, Pedro Thiago de Figueiredo, Jayme Carneiro da Rocha, Francisco Dias Ribeiro, Francisco Pinheiro Chagas, Cesar Augusto Machado da Fonseca, Antonio Barbosa Moreira Martins, Alberto Pereira de Lucena, Manoel Augusto de Vasconcellos, José Francisco Velho Sobrinho, Afonso de Araujo Gonçalves, Arthur Fontes Ferreira, Mario Diniz de Araujo, Astrogildo de Moraes Goulart, Armando Braga, Mario da Costa Braga, Gontran Luiz Teixeira, Eleazar Tavares, Cletano Taylor da Fonseca, Luiz Monteiro de Barros, Arthur Carlos de Abreu, Alvaro Amarantho Peixoto de Azevedo, Antonio Joaquim Cordovil Maurity Junior, João Chaves de Figueiredo, Arthur de Andrade Leite, Manoel Dias de Souza Lobo, Joaquim de Maya Monteiro, Mario Pereira da Silva Torres, José Custodio Campos da Paz, Eliziario Pereira Pinto, Annibal Erico Salles, Marcos Autran de Alencastro Graça, Rodrigo Navarro de Andrade Junior, João Vicente Dias Vieira, Mario de Queiroz Murias, Manoel da Costa Cunha Lima Filho.

2ºs tenentes Augusto de Azevedo Marques, Antonio Augusto Schorchr, Feliciano Pinheiro Bittencourt, Silvio de Noronha, Theobaldo Gonçalves Pereira, Aureo do Valle Lins, Heitor Alves de Moura, Alfredo Miranda Rodrigues, Oscar Pereira de Souza e Almeida, Amaury Saddock de Freitas, Washington Perry de Almeida, Alvaro Coutinho Ferreira Pinto, Aristides de Frias Coutinho, Aristoteles Bogado de Oliveira, Nelson Pio Izetti, Virgínius Brito de Lamare, Jair de Albuquerque, Otto de Faria, Oscar de Barros Cavalcanti, Gastão Greenhalgh Ferreira Lima, Pio da Rocha Pombo, Arthur Rocha, Annibal Coutinho Marques, Arnaldo do Valle Lins, Henrique Alves dos Santos, Oscar Luna Freire do Pillar, Octavio Guedes de Carvalho, Mario da Silva Celestino, Antonio Pedro de Cerqueira e Souza, Custodio Martins Esteves, Eleuterio Lopes do Canto, Joaquim Pinto de Oliveira, José Alípio de Carvalho Costall, Henrique da Silva Jacques, Annibal de Mendonça, Adalberto Lara de Almeida, Arthur de Freitas Seabra, Gastão Henrique Madei, João Pedro de Souza Lobo, Oswaldo de Mesquita Braga, Laurindo Hercilio Dias, José Garcia Pacheco de

Aragão, Annibal Corrêa de Mattos, Flavio Figueiredo de Medeiros, Oscar Gomes Nôra, Jorge-Hess de Mello, Sebastião Fernandes de Souza, Eugenio Muniz Freire, Wan Tuyl Pereira da Silva Torres, Nelson Simas de Souza, Guilherme Bastos Pereira das Neves, Raul Esnaty, Rhadamanto do Campo y Amoedo, Olympio Cesar Ramos, João Duarte, Mario Perry, José Frazão Milanez, Luiz de Area Leão, Octavio Figueiredo de Medeiros, Francisco Pedro Rodrigues da Silva, Joaquim Terra da Costa, Napoleão Alexandre Muniz Freire, Ramon Robertie de Lima, Raul Santiago Dantas, Agnelio de Azevedo Mesquita, Luiz Garcia Barroso, Hugo Orocco, Mario Mendes Borges, Alvaro Augusto Thomaz Gonçalves, Luiz Claudio de Castilho, Alberto de Andrade Portugal, Antonio Julião Ferreira Cantão, Mario de Azevedo Coutinho, Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima, Eugenio de Lacerda Jordão, Godofredo Rangel, Armando Figueiredo Trowpowsky de Almeida, Attila Monteiro Aché, Hernani Fernandes de Souza, José Valentim Dunham Filho, Arthur Ferreira de Oliveira Durão, Braz Paulino da França Velloso, Antônio Alvares Barata, Salalino Coelho, Sosthenes Barbosa, Oscar Ribeiro de Carvalho, Graciano Adolpho Monteiro de Barros, Annibal Leite Ribeiro, Francisco Barroso Magno, Plínio da Fonseca Mendonça Cabral, Francisco de Souza Paquet, Francisco Victor do Amaral Savaget, Eliseu de Abreu Lima, Eurico de Pargas Viveiros de Castro, Pedro Augusto Bittencourt, Eugenio da Costa Mattos, Raul Lobato Ayres, Americo Henniger, Antonio de Santa Cruz Abreu e Eduardo Henrique Sisson.

Nos Estados

Estado do Espirito Santo—Capitão de corveta Alberto Carlos da Cunha, capitão-tenente Mauricio Ribeiro da Silva Pirajá e 1ºs tenentes José Pereira Lucena, Estachio Martins Camara e Euclides F. de Souza.

Estado da Bahia — Capitão de fragata Adolpho Joaquim Penna, capitão de corveta Francisco de Lemos Lessa, capitão-tenente Pericles de Almeida Mello, 1ºs tenentes, Antonio Barly e Candido Albernaz Alves e 2ºs tenentes Annibal Leite Oliva, Oscar Borba de Souza e Raul Ferreira Vianna Bandeira.

Estado de Sergipe — Capitães-tenentes Hemeterio de Souza da Silveira e João Antonio da Silva Ribeiro Junior e 1º tenente Manoel do Lago.

Estado de Alagoas — Capitão de corveta Abdon Ferreira Caminha, capitão-tenente Agenor Vidal, 2ºs tenentes Octavio Hygino de Moraes Guerra, Oscar Barbosa Lima e Arthur Lopes do Rego.

Estado de Pernambuco—Capitão-tenente Aristides Galvão Bueno e 1º tenente Fernando Candido Martins.

Estado da Parahyba — Capitães-tenentes Antonio da Motta Ferraz e Nelson Peixoto Jurema e 2º tenente Mario de Avellar Nazareth.

Estado do Rio Grande do Norte—Capitães de corveta José Martini e Pedro Vieira de Mello Pinna, 1ºs tenentes Henrique Barros Alves Branco e Luiz Bezerra Cavalcanti, e 2ºs tenentes Afonso de Albuquerque e Alvaro Alberto da Motta e Silva.

Estado do Ceará—Capitão de corveta Ernesto Mafaldo de Oliveira, capitão-tenente Miguel de Castro Caminha, 1º tenente Virgilio de Mesquita Barros e 2ºs tenentes Arthur Murinho e Adalberto de Azevedo Mesquita.

Estado do Piahy—Capitães-tenentes Antonio Brito, de Souza Gamoso e Hypolito Pleck Arêas e 2ºs tenentes Humberto de Arêa Leão e Luiz de Arêa Leão.

Estado do Maranhão — Capitão-tenente Rogerio Augusto de Siqueira, 1º tenente João Bonifácio de Carvalho e 2º tenente Haroldo Americo dos Reis.

Estado do Pará — Capitães de fragata Amynthas José Jorge e José Borges Leirão, capitão-tenente Trajano Augusto de Carvalho e 1º tenentes Manoel da Costa Ramos e Octavio Penido Burnier.

Estado do Amazonas — Capitão de fragata Manoel Accioly Pereira Franco, capitães de corveta Antonio da Silva Braga, Francisco de Barros Barreto, capitães-tenentes Marcollino Alves de Souza, Antonio Candido Lessa, Samuel Pinheiro Guimarães, Emmanuel Gomes Braga, Francisco José Pereira das Neves, 1º tenentes Antonio Pinto, Luiz Monteiro de Barros, José Coelho de Souza, Victor Pujol, João Baptista Lauro, Josué Antonio Gomes Pimentel, Pedro Xavier de Góes e Olavo Machado e 2º tenentes Paulo Leclerc Junior, Belisario de Moura, Raul Esnaty, Theophilo de Faria, Raul Santiago Dantas, Stillicon Muniz Freire e Carlos Midosi Chermont.

Estado do Rio de Janeiro — Capitão-tenente Joaquim Barcellos Garcia e 2º tenente Annibal Pereira do Lago.

Estado de S. Paulo — Capitão de corveta Gentil Augusto de Paiva Meira, capitão-tenente Jorge Marques Coelho e 1º tenentes Francisco Junqueira de Oliveira, Rodolpho de Souza Burmester e João Candido Martins Filho.

Estado do Paraná — Capitão de fragata Albarico Floresta de Miranda, capitão-tenente Cesar do Amaral Gama, 1º tenentes Didio Iratim Affonso da Costa e Octavio Mathias da Costa e 2º tenente Aristoteles Ferrão Gomes Calaga.

Estado de Santa Catharina — Capitão de fragata Tito Alves de Brito, capitães-tenentes Antonio Muniz Barreto de Aragão, José Garcia O de Almeida, Arnaldo de Siqueira Pinto da Luz e 1º tenentes Henrique de Araújo, Lucas Alexandre Boileux e Olenato de Moura.

Estado do Rio Grande do Sul — Capitão de fragata Americo Brazillo Silvado, capitães de corveta Francisco Agostinho de Souza Mello e Mario Vieira Cortez, capitães-tenentes Otacilio Octaviano Rosas, Carlos Americo dos Reis e Adalberto Guimarães Bastos, 1º tenentes Roberto de Souza Imenez e Luiz Laes Brandão.

Estado de Mato Grosso — Capitão de fragata Manoel Theodorico Machado Dutra, capitães de corveta Alberto Montinho, Maurino Gonçalves Martins, Wenceslao de Albuquerque Caldas e Athanagildo Lopes da Cruz, capitães tenentes Luiz Antonio de Magalhães Castro, Luiz Augusto Diniz Junqueira, Mario do Amaral Gama e Heitor Gonçalves Perdigão, 1º tenentes Adalberto Rechstener, Antonio Brito de Barros, Augusto Babo, Mario Pereira Pinto Galvão, Gustavo Goulart, Talma Freire de Carvalho, Eurico Corrêa de Mello, Mario Hecheher, Sabino Cantuaria Guimarães e Eurico Cesar da Silva e 2º tenentes Frederico de Barros Falcão Halsemann, João Cactano Fontes, Ernesto Nilo Rosauro de Almeida, Mario Franco de Araujo, Christiano Maria de Figueiredo Aranha, Oscar Eduardo Martins, João Paiva de Azevedo, Vital de Vargas Cavalheiro, Custodio Martins Esteves, Antonio Pedro de Cerqueira e Souza, Wan-Tuyl Pereira da Silva Torres e Jeronymo Francisco Gonçalves Junior. Capitão-tenente Benedicto Ferreira Goulart.

Officiaes do Corpo da Armada reformados — Almirantes Francisco Pereira Pinto, Carlos Frederico de Noronha, Arthur de Jacuay e Joaquim Antonio Cordovil Maurity.

Almirantes graduados Basilio Antonio de Siqueira Barbedo, Antonio Luiz Hco-

nholtz, Fortunato Foster Vidal, Carlos Balthazar da Silveira, João Gonçalves Duarte, Manoel Lopes da Cruz, Theotônio Coelho Cerqueira de Carvalho, Miguel Antonio Pestana, Joaquim Thomaz da Silva Coelho, Antonio-Francisco Velho, Francisco Calton (Montanari) e João de Andrade Leite.

Vice-almirantes graduados José Nolasco da Fontoura Pereira da Cunha, José Carlos Palmeira, João Nepomuceno Baptista, Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão, Sabino de Azevedo Coitinho, José Antonio de Oliveira Freitas, Manoel Dias Cardoso, Justino José de Macedo Coimbra, Francisco José Fernandes Panema, Luiz Pereira Arantes e José Joaquim Machado da Cunha.

Contra-almirantes Euzobio de Paiva Legey, Pedro Nolasco Pereira da Cunha, Joaquim José Rodrigues Torres e Aristides Monteiro de Pinho.

Contra-almirante graduado Felipe Orlando Short.

Capitães de mar e guerra José Bernardino de Queiroz, José Victor de Lamare, Manoel Lopes de Santa Rosa, João Carneiro de Almeida, João José da Costa Figueiredo, Francisco de Paula de Oliveira Sampaio e Dr. João de Perouso Pontes.

Capitães de mar e guerra graduados Francisco Esperidião Rodrigues Vaz, Tell José Ferrão e José Carlos da Costa Barros.

Capitães de fragata José Antonio da Silva Guimarães e Frederico Corrêa de Oliveira.

Capitães de fragata graduados Joaquim Raymundo de Lamarã Sobrinho e Joaquim Franco.

Capitães de corveta Juvencio Nogueira de Moraes, Leopoldo Bandeira de Gouvêa, Alno da Silva Maia, Francisco Antonio Pereira e Henrique de Albuquerque Feijó Junior.

Capitães-tenentes José Maria Vaz Lobo, Jorge Saturnino de Menezes, Collatino Marques de Souza, José Ignacio da Silva Coutinho, Clemente de Cerqueira Lima, Alfredo Fernandes da Costa, Paulo Antonio Ribeiro do Couto, Manoel Joaquim de Castro Sobrinho, Mario da Silva Nazareth, Magno Alexandre de Oliveira Brito, Afonso Cavalcanti do Livramento, José Augusto Vinhaes, Alvaro Ribeiro da Graça, Alfredo de Azevedo Alves, Afonso Vicente de Carvalho, Leão Amzalack, Alfredo Waldemiro da Serra Belfort, Antonio Leopoldino da Silva, José Joaquim Guimarães, Bernardo da Silveira Miranda, Theophilo Nolasco de Almeida e Carlos Castilho Midosi.

Primeiros tenentes, Antonio Fernandes dos Santos, José Antonio de Castro Gama, Constante Gomes Sodré e Alberto Fomm.

No Estado do Pará — Capitão de corveta reformado, Felipe Fernandes da Costa.

Corpo de engenheiros navaes — Contra-almirante graduado, Frederico Corrêa da Camara.

Capitães de mar e guerra, José da Cunha Ribeiro Espindola, José Lopes da Silva Lima, Benjamin Ribeiro de Mello.

Capitão de fragata, José Thomaz Machado Portella.

Capitão de fragata graduado, Herculano Alfredo de Sampaio.

Capitães de corveta, Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, Alvaro Agostinho Rosauro de Almeida, João Manuel de San Juan.

Capitães-tenentes, Godofredo Arthur da Silva, Carlos Alberto Tinoco da Silva, Vital Brandão Cavalcanti, Francisco de Paula Coelho, Emilio Julio Hess e Manoel Marques Couto.

Officiaes reformados — Almirante graduado, Antonio Carlos Freire de Carvalho.

Capitão de fragata, Alberto Carlos da Cunha.

Corpo de saúde da Armada — Contra-almirante, Dr. José Pereira Guimarães.

Contra-almirante graduado, Dr. Euclides Alves Ferreira da Rocha.

Capitães de fragata, Drs. João Francisco Lopes Rodrigues, Joaquim Dias Laranjeiras, Francisco Muniz Ferrão de Aragão, Joaquim Ignacio da Silva Bulcão, João Alves Borges.

Capitães de corveta, Drs. Feliciano Teixeira da Matta Barcelar, Saturnino de Carvalho, Bento da França Pinto de Oliveira Garcez, Jovino Jorge Carvalhal, Domingos Pedro dos Santos, José Calmon de Aragão Bulcão, Julião Freitas do Amaral, Prudencio A. Suzano Brandão, José de Cerqueira Daltro, Antonio de Carvalho Palhano, Albino Moreira da Costa Lima, Henrique Imbassahy, Augusto Pereira da Silva Lima, Lucas Bicalho Hungria, Thomaz de Aquino Gaspar.

Capitão de corveta graduado, Dr. Wenceslao Magarão.

Capitães-tenentes, Drs. José Francisco de Souza Lemos, Casildo Maria da Silva Leal, Aurelio Voig, Antonio Alves da Silva Junior, Carlos de Barros Raja Gabaglia, Arthur Mario dos Santos, Raymundo Frazão Catanheja, Fernando de Freitas Filho, Eduardo João Baptista Gaillard, Bernardo José da Camara Sampaio, Arthur Pires do Amorim, Arthur Carlos Naylor, Adhemar Mesquita Barbosa Romeu, Luiz Augusto Pinto.

1º tenentes, Drs. José da Gama Molchor Serzedello, Paulo Fernandes dos Santos, Carlos Lindgreen, Arthur do Valle Lins, Arthur de Almeida Sebrão, Nuno Alvares Rodrigues Buena, Alvaro Ribeiro, Samuel Gomes do Prado, José Alfredo de Oliveira, João Dourado de Cerqueira Bão, Octavio Joaquim Tosta da Silva, Antonio Filgueiras Sampaio, Eduardo Leite Velloso.

Pharmaceuticos — Capitão de fragata, José Esteves da França Pinto.

Capitão de fragata graduado, Agenor da Cunha Brito.

Capitão de corveta, Carlos Ramos.

Capitão-tenente, Flavio Nelson.

Primeiros tenentes, Arthur Ferreira Carneiro, José Gomes de Araujo Beltrão e Ildefonso Moura e Silva.

Primeiro tenente graduado, Joaquim Meirelles Coelho Neto.

Segundo tenente, Augusto do Queiroz Lopes.

Officiaes do corpo de saúde reformados — Medicos — Capitães de mar e guerra, Drs. Severiano Brailio Monteiro e Guilherme Ferreira de Abreu.

Capitão de corveta, Dr. Eduardo Marinho.

Capitães-tenentes, Drs. Antonio Pedro da Silva Castro, Camerino Teixeira de Freitas e Cactano Pedro Duarte Nuno.

Pharmaceuticos — Contra-almirante graduado, José Antonio Tapinambá.

Capitão de mar e guerra graduado, Prudencio José dos Santos.

Capitão de fragata, Antonio Pinto do Amaral.

Corpo de engenheiros machinistas — Capitão de fragata graduado, João Germano Pereira Gomes.

Capitães de corveta, Manoel Augusto da Cunha Menezes, Manoel Ernestino da Costa Moura.

Capitão de corveta graduado, Francisco Braz do Cerqueira e Souza.

Capitães-tenentes, Carlos Francisco de Faria e Augusto Luiz Pinna, Ernesto Baracho Gomes da Silva, Quincio Coelho Pires, Joaquim Augusto Affonso da Costa, José Basileu Alves Pinna, João Baptista de Menezes Ferreira, João José Fernandes, Manoel Joaquim de Oliveira de Magalhães, José Gomes de Paiva, Henrique Felix dos Santos, Francisco Fernandes de Abreu.

Capitão-tenente graduado, Henrique Bueno de Oliveira Sampaio.

1º tenentes, José Gomes Barreto, Thomaz Pinheiro dos Santos, José de Jesus Carvalho, João Carlos Alves de Siqueira, Arthur

Ferreira da Silva Carneiro, Dagoberto Bueno Paes Leme, Oscar Henriquez Ferreira, Gustavo Jacintho Martins Coelho, Domingos Goulart da Silveira, Arthur Alves Portilho Bastos, João Figueiredo de Souza, Luiz do Nascimento Passos Cardoso, Bernardo Joaquim de Mattos, Manoel Dias Braga, João Teixeira Cardoso, Arthur Leopoldino Arantes, Alfredo de Moura Limoeiro, João Candido Rodrigues, Adolpho Alves Macieira, Jayme Tupy da Silva, Roberto de Oliveira Borges, Luiz Margarido Rangel, Theodoro Joaquim do Sacramento, João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, Joaquim Theodoro do Sacramento, Manoel Pereira Lisboa, Augusto Fernandes de Araujo, Manoel Gomes de Paiva, Francisco Antonio Bandeira de Mello, José Antonio da Silva Santos, Juvenal de Lima Coelho, Alfredo Severiano dos Santos, Cezar da Costa Braga, Cyro Nolasco da Silva Freitas, Leonardo Paulo de Faria, Antonio de Souza Marques, Isaac Tavares Dias Pessoa, Eduardo Coelho da Silva, Fritz Muller, Maximiano Peres da Silva, Lindolpho Rodrigues Rasteiro, Ismael Dias Braga, Eduardo José do Nascimento, Viriato Machado de Oliveira, Dyonisio Gonçalves Martins, Antonio Gonçalves Cruz, Oscar Gomes do Couto.

2^{os} tenentes Miguel Moreira, Linneu Ferreira de Souza Barros, José Antonio Lopes, João Cecilio de Oliveira, Seraphim José Soares, Alfredo Augusto de Faria, Francisco José da Costa, Antonio Daniel Mendes Filho, José Emiliano do Carmo, Casemiro José de Araujo, Luiz Borges de Mattos, Americo Vespucio de Sant'Anna, Luiz Alberto de Faria, Francisco Xavier de Alcantara Filho, Antonio José Monteiro dos Santos, José Gomes do Couto, João Paulo de Faria, Rodrigo Ramos, Manoel Francisco Filho, Francisco Gonçalves da Costa, Leocadio Joaquim da Costa, Salustiano Olympio dos Santos, Antonio Rodrigues de Azevedo, João Baptista Bandeira de Mello, Sylvio Pellico Fabrice, Euthymio Fernandes Lima, José Alexandre de Menezes, Firmino de Freitas, Isaias José de Souza, Cypriano Americo da Costa, Natal Arnaud, Florentino Aguiar de Mattos, João Baptista Accioly Costa, José Curpertino da Silva, Alfredo Pinto Salgueiro, Gastão Ananias da Silva, Octavio José Barboza, Lourenço Siqueira da Motta, Rodrigo José de Abreu, Ignacio da Cruz Antonio Villarinho, Arthur Ernesto de Menezes, Cezar José Dias, Alberto Americo Maranhão, Luiz Villarinho da Silva, Carlos Olympio Borges de Faria, Abellard de Santa Rosa Araujo, Herculanio Gonçalves dos Santos, Eduardo Pereira de Mello, Henrique Clementino da Costa, José Corrêa de Mello, Alfredo Pinto de Magalhães, Honorio Paes de Campos, Gastão da Silva Reis, Lindolpho Rodrigues Rasteiro, Flavio de Oliveira Machado, Roberto de Alencar Osorio, José Ferreira Pacheco, Henrique Paulo Fernandes, Rodolpho Gonçalves dos Santos, Alfredo Manuel Pinto, Luiz Roma de Abreu Lima, João do Nascimento Firmino, Francisco Teixeira da Costa, Pedro Paulo Pereira de Souza, Carlindo Vieira de Alcantara, Ladislau da Conceição Dantas, Alfredo Alves Teixeira, Genesio Gonçalves dos Santos, Cicero Lopes, Olympio Antunes.

Corpo de commissarios—Capitão de mar e guerra, Francisco Augusto de Lima Franco.

Capitão de mar e guerra graduado, Jacintho Madeira.

Capitão de fragata graduado, Ernesto José de Souza Leal.

Capitães de corveta, Carlos Eugenio Ferreira, Fabiano Martins da Cruz, Santiago Rivaldo, Felipe Nery Cabral de Menezes, Joaquim Bartholomeu da Silva Santos, João Baptista Bayllarini e Manoel Soares da Cunha.

Capitães-tenentes, Edmundo Victor Maciel, Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva, João Frederico Gluck, Genesio de Abreu Lima, Manoel Francisco da Silva Guimarães, José Alves Portilho Bastos, Alberto Greenhalgh Barreto, Luiz Emilio Belart, Alfredo Magro Gomes, Manoel Ribeiro do Amaral, Pedro Caetano Duarte Nunes, Annibal de Paula Barros, Felisberto Domingues Lopes Junior, Gentil de Alencar, Alfredo Braga Mello, Arlindo Lopes de Castro, Augusto Octavio Freitas de Castro, Elpidio Cesar Borges, Mauricio Helmond e João Monteiro da Cruz.

1^{os} tenentes, Juvencio Affonso da Oliveira, José Procopio Pereira Filho, Paulo Francisco de Oliveira Barroso, Francisco Manoel Bittencourt, José Fernandes Leal de Souza, Pedro Nunes Corrêa de Sá, Ignacio Augusto Linhares, Juvenal Jardim, Luiz José de Lima Junior, Jorge Marques Pereira, Manoel Marques de Faria, Francisco Roberto Barreto, José Mariano de Faria Dias, Silverio José Pontes, João Luiz de Paiva Junior, José Luiz de Franco Lobo, Othello de Alcantara Gomes, Alfredo Rodrigues Teixeira, Julio Queiroz de Seixas, José Diniz Villas Boas Junior, Santino Saraiva de Faria Castro, Henrique Hlberto Madei, Americo Eugenio Ferreira Guimarães, Julio Souto Maior, José Joaquim Soledades, João Torrey, Antonio Fernandes de Oliveira, João Pinto de Faria, Oscar Pintznauer, Joaquim Pinto de Freitas, Antonio Cabral de Lacerda, Cesar Alves, Octavio Brasileiro Cadaval, Silvino da Silva Freire, Adherbal de Oliveira Maciel, Lindos, Marinho Guimarães, Jayme de Moura, José de Azevedo Maia, Luiz de Queiroz Menezes.

2^{os} tenentes, Alfredo Alvim, Alfredo Carlos da Conceição, João Engel, João Climaco de Accioly Lobato, Raul Marcundes do Amaral, Lino José dos Santos, Candido Lobato de Azeredo Critinbo, Joaquim José do Amaral, Eduardo Serres de Oliveira, João de Deus Pedioso, Aristoteles Queiroz de Barros e Vasconcellos, Luiz Barreto Alves Ferreira, João de Noronha Couvêa, Carlos Sanderson de Queiroz, Antonio Francisco da Silva Guimarães, Octavio Pinto da Luz, Gustavo Helmond, Pedro Barbosa da Fonseca, Raul Nielsen, Arthur Gonçalves Capella, Eduardo Duarte de Albuquerque Figueiredo, Belmiro de Oliveira Pinto, José Norberto de Castro Moraes, Xerxes Marques Mancebo, João Cavalcanti Caminha, André Gaudie-Ley, Ave-lino da Silveira Vargas, Palmerim Cardoso de Carvalho Rocha, Raul Petrelli de Mello Reis, Luiz Gonzaga Escobar, Luiz Francisco da Silva, Antenor Pinto Ribeiro, José da Rocha Oliveira, Alvaro Pereira Frazão, Ernesto Ferreira Barroso, Wellington de Lemos Villar, Carlos Teixeira da Motta, Edgard de Oliveira Paiva, Joaquim Capistrano da Costa, Ernani Privatelli, João Baptista Bal-lariny Junior.

Officiaes commissarios reformados—Vice-almirantes graduados, Clemente de Alcantara Toscano, Julio Machado de Oliveira.

Capitão de mar e guerra graduado, João Coelho de Almeida.

Capitães de fragata graduados, Pedro Antonio da Silva, Raymundo Caetano da Silva.

Capitão de corveta, Jovino Pinto Ayres.

Capitães-tenentes, Dominzinhos Custodio de Almeida, Horacio de Carvalho da Silveira Lemos.

Capitães-tenentes honorarios, Firmino Alves de Souza, Joaquim José Ferreira Guimarães.

1^{os} tenentes, Antonio Francisco de Souza, Francisco Thomaz de Aquino, Moyses Henrique Spyer, Francisco Marques Lemos Bastos.

2^{os} tenentes, José João dos Santos de Almeida, Leoncio de Andrade da Silva Freitas.

O Sr. Dr. João Chrisostomo da Rocha Cabral, secretario geral da Liga Maritima, remetteu ao Dr. Deoclecio de Campos o seguinte officio:

«Exm. Sr. Dr. Deoclecio de Campos—Acesso recebimento do officio com que V. Ex., hontem, me passou o exercicio do cargo de secretario geral da Liga Maritima Brasileira, por ter de seguir para o estrangeiro em missão do Governo da Republica.

Recebendo interinamente o cargo que V. Ex. tanto honrou, e esperando a deliberação da directoria a respeito do seu provimento na forma dos estatutos, posso garantir que interpreto o sentimento geral dos membros desta patriótica instituição, exprimindo quanto nos pesa a ausencia, posto que por tão justo motivo, do collaborador esforçado e director emerito que era V. Ex. e cujo exemplo de actividade e patriotica dedicação eu quizeria poder imitar.

Com os protestos da minha mais alta estima e consideração, envio a V. Ex. as mais cordaes saudações.—João Chrisostomo da Rocha Cabral, secretario geral da Liga Maritima.»

A proposito da sua renuncia do cargo de secretario geral da Liga Maritima Brasileira e do comité Central para a aquisição do novo Riachuelo, por ter de seguir para a Europa, a fim de exercer as funcções de consul e addido commercial, o Sr. Dr. Deodoro de Campos recebeu os seguintes telegrammas:

Do deputado José Aguiar da Costa Pinto, delegado geral da Liga Maritima no Estado da Bahia:

«Agradeço penhorado participação me faz V. Ex. haver deixado cargos secretario geral Liga Maritima e Comité Central, passando-os a seus dignos substitutos.

Esta delegação limenta sinceramente ausencia tão digno chefe que patriotica e exemplarmente soube elevar tão alto creditos dessa querida instituição. Particularmente agradeço de coração as amaveis e inumeradas referencias pessoais e gentileza offerta seus estimaveis prestimos. Faço sinceros votos muito feliz viagem e muitas prosperidade: novas funcções que vae exercer oade saberi honrar, gloriar o nome de nossa amada patria. Saudações muito cordiaes.—Aguiar da Costa Pinto, delegado geral Liga Maritima.»

Do Dr. Hildebrando Accioly, delegado geral da Liga Maritima no Estado do Ceará:

«Agradecendo gentileza communicação, sinto deveras que a Liga Maritima e o Comité Central pro Riachuelo se vejam privados do valiosissimo conserto do nobre e illustre amigo, cujos serviços á patriotica causa da marinha nacional constituem verdadeiros titulos benemerencia. Faço votos que a nova carreira que ora abraça seja propicia a V. Ex. Muito grato pelas reiteradas provas de consideração em qua sempre me distinguio fico a seu inteiro dispor. Cordiaes saudações.—Hildebrando Accioly, delegado geral da Liga Maritima.»

Do Sr. Amarilio de Almeida, delegado geral da Liga Maritima no Estado de Mato Grosso:

«Agradeço penhorado a gentileza da communicação constante do telegramma que V. Ex. me endereçou em data de 12 do corrente e faço votos para que V. Ex. continue como o tem feito com tanto lustre a prestar a nossa patria no estrangeiro os mesmos assignalados serviços que á Liga Maritima. Affectuosas saudações.—Amarilio de Almeida, delegado geral.»

As autoridades superiores do Exército apresentou-se hontem o major Manoel Machado de Souza Pinto, ultimamente classi-

ficado no 26º batalhão do 9º regimento de infantaria, por ter de reunir-se a seu corpo.

O mesmo official teve permissão do Sr. ministro da Guerra para ficar 15 dias em Santa Victoria do Palmar, onde tem pessoas de sua familia.

Foi declarado ao chefe do Departamento da Guerra que o 2º tenente da companhia regional do Alto Jurua José Fernandes Affonso Ferreira, em vista do parecer da junta que o inspecionou, pode ser mandado para a guarnição onde desejar ficar em tratamento.

Foi concedida permissão ao 2º tenente Alfredo Floro Cantalicio para ir a Porto Alegre buscar sua familia.

Foi approvada a deliberação tomada pelo inspector permanente da 11ª Região de mandar vir para esta Capital o 1º tenente Eugenio Trompowsky Taulois, que tem de submeter um seu filho a tratamento no Instituto Pasteur.

Em solução ao officio do inspector permanente da 6ª Região, tratando do resultado dos alistamentos realizados nesta região, o Sr. ministro da Guerra declarou que o mesmo inspector deveria promover perante os juizes seccionados nos Estados de Alagoas e Sergipe a responsabilidade dos membros das juntas de alistamento militar dos municipios em que não se effectuou o mesmo alistamento.

Segue no dia 23 do corrente para o sul, onde vai assumir o commando do 26º batalhão de infantaria, o major Manoel Machado de Souza Pinto.

Vae ser inspecionado de saude, por ter apresentado parte de doente, o aspirante a official Ernesto Pereira Rodrigues.

Afim de auxiliar o serviço de escripta, passou a empregado no Departamento da Guerra o 2º sargento João de Alencar Araripe, addito ao 6º batalhão do 3º regimento de infantaria.

O aspirante a official Guilherme Paraense, do 2º batalhão de artilharia de posição, em inspeção de saude a que foi submettido, em Porto Alegre, foi julgado prompto para o serviço.

Foi dispensado do serviço, por oito dias, o 2º tenente do 2º batalhão de artilharia José Pereira Cíbral.

O tenente-coronel Francisco Mendes de Moraes apresenou-se hontem ao quartel general da 9ª Região, por ter de assumir a fiscalização do 1º regimento de infantaria.

Ao Sr. ministro da Guerra o 2º tenente Raul de Faria solicitou transferencia de corpo.

Está sendo chamado ao quartel general da 9ª inspecção Permanente o advogado

Francisco Gonçalves da Costa e Silva, procurador do furiel voluntario da Patria João Baptista de Almeida, afim de tratar de interesses deste.

Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Oliverio de Deus Vieira, do 13º regimento de cavallaria.

O 1º regimento de cavallaria dá o official para a ronda da noite.

O 3º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official do dia, amanuense Daniel.

O 15º regimento de cavallaria dá o official para auxiliar do superior do dia a guarnição.

O 1º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme 5º.

Os estudos das estradas de ferro da Bahia, de que trata o contracto de 15 do corrente, vão ser executados por seis comissões, subordinadas á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, a primeira das quaes é composta pelo seguinte pessoal:

Engenheiro-chefe, Guilherme Greenhalgh; chefes de secção, engenheiros José Peixoto Simões, Renato Bittencourt, Alcides de Moraes, Oscar de Oliveira Ramos; engenheiros ajudantes, Carlos de Azevedo Brandão, Francisco de Borja Mandacará Araujo, Honório Bicalho Hungria, Arnaldo Ribeiro; conductores, Manoel Pereira de Almeida Filho; engenheiros Antonio de Aratú Aguirre e Faustino Lopes da Costa; medico, Dr. Carlos Chachio; pagador, Domingos Fernandes de Mesquita; escriptuario, Fernando Ferreira da Silva; seccionistas, Manoel de Almeida Couto, Hippolyto de Carvalho, Amadeu Ribas, Maria Coelho de Faria, Oscar Coelho de Faria e Abelardo de Carvalho.

O engenheiro Guilherme Greenhalgh, chefe da 1ª comissão, é engenheiro civil e bacharel em sciencias physicas e mathematicas pela antiga Escola Central do Rio de Janeiro, além dos diversos cargos de ajudante que exerceu desde 1888 na Estrada de Ferro D. Pedro II e em outras, tem servido com grande competencia, como engenheiro-chefe, nas seguintes comissões:

Construção da Estrada de Ferro Santa Isabel ao Rio Preto; estudos definitivos da Estrada de Ferro do Timbó a Propriá; reconhecimento da Estrada de Ferro de Victoriosa a Natividade; reconhecimento e estudos da Estrada de Ferro de Goyaz, de Formiga ao Araguaya.

Segunda comissão: Engenheiro-chefe,

Dr. João Bley Filho; chefes de secção, engenheiros Benedicto Lavrador, Gabriel de Alencar Azambuja, José Euclides Rosas e Carlos Franco de Souza; engenheiros ajudantes, Mario Pacci, Luiz Teixeira de Carvalho, Jacintho José Pimenta e Antonio Rodrigues Gomes Ladeira; conductores, João Paulo de Mello Barreto, Euphrasio da Silva Luz, Mauricio Quintanilha e Alvaro Pinto Soares; medico, Dr. Joaquim Pereira Teixeira; escriptuario, Alberto Sans Navas; pagador, João de Pacheco Borges; seccionistas, Luiz Severiano de Oliveira, Antonio Felippe Ferreira da Silva, Delio de Mello Moraes, Gerson de Almeida, Antonio Carneiro de Mendonça, Joaquim Lopes Filho, Vicente Petra da Fontoura Mello.

O engenheiro João Bley Filho, chefe da 2ª comissão de estudos, é engenheiro civil pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Fez a sua aprendizagem pratica na Comissão de Estudos, Locação e Construção do ramal de Ouro Preto a Marianna, da Estrada de Ferro Central do Brazil; foi chefe de secção da Comissão Central de Estudos e Construção das Estradas de Ferro, director da Estrada de Ferro Bahia e Minas e chefe da fiscalização da rede mineira da Leopoldina Railway.

Terceira comissão: engenheiro chefe, Joaquim Breves Filho; chefes de secção, engenheiros Francisco José da Costa Barros, João Dahne, Fernando de Abreu Pereira, e Francisco Telles de Landa; engenheiros ajudantes, Arthur Castilhos, Candido Ferreira Trancoso, Manoel de Azevedo Gordilho e Domingos Sansão da Fonseca; conductores, João Gurgel Valente, Francisco Alexandro Pinto, Luciano Hanriot, Trajano de Araújo Conceição; medico, Dr. João Dias Tavares; pagador, Luiz de Oliveira Bello; escriptuario, Abilio Peixoto da Silva; seccionistas, Estanislão Pereira de Mello, Gastão Coelho, Carlos Martins Vieira, José Chaves, Dionysio Fernandes da Silva, Antonio Mendes Gama Junior, Marinho Hemeterio do Sacramento, Henrique Machado Lucas e Rogerio de Araujo Franco.

O engenheiro Joaquim José de Souza Breves Filho, chefe da 3ª comissão, é engenheiro geographo e civil pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, da turma de 1890.

Foi engenheiro ajudante do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, engenheiro fiscal da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, engenheiro ajudante e engenheiro chefe interino do 7º districto da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro.

Entre os trabalhos de que tem sido incumbido citam-se os seguintes:

Estudo e projecto para utilização hydro-electrica da cachoeira do Rio Novo, no Estado de Minas; reconhecimento do traçado para o ramal de Jaguarão, no Rio Grande do Sul; reconhecimentos para ligação da réle pertencente á Great Western, em Alagoas, á Estrada de Ferro Timbó a Propriá, em Sergipe, estudo e organização do projecto para uma ponte no passo do Goyc-Eu, sobre o rio Uruguay.

O pessoal das ultimas tres commissões está quasi todo nomeado, devendo ser feita a sua publicação logo que fiquem concluidas todas as nomeações.

Para a Estrada de Ferro Central do Brazil foram nomeados mais os seguintes funcionarios:

Telegraphistas de 4ª classe, os actuaes Eleuterio Margarido Fortes Bustamante de Sá, Octavio Pires Domingues, João Henrique Leobons, João Vieira de Andrade, Eugenio Silva, Luiz Antonio de Menezes, Geraldino de Carvalho Silva, Theodorico Teixeira Cardoso, Fernando Galdino da Silva Ramos, João da Silva Ribeiro Junior, Manoel José da Cunha, Annibal de Sá Freire, Sebastião Antonio Carlos, Elisario Pereira da Fonseca, Leonidio Candido de Barros, Vicente Ferreira Sampaio, José Rubim, Ernesto José Leite de Araújo, João A. Rocha Pariz, Ataliba da Rocha Pariz, Alcibíades Pereira de Figueiredo, Eloy dos Santos Rosa, Manoel Gonçalves Maranduba, Theodoro Augusto de Almeida, Octavio Vieira de Souza, Leandro Bourguet de Malta Guimarães, João Coelho de Avellar, Manoel Rodrigues Dias de Souza, Francisco José dos Reis Oliveira Junior, Isaias de Souza, João Caboclo, Achilles Cesar Burlamaqui, João de Carvalho, Alfredo Barroso Pereira, José Vieira da Silva Junior, Josino Teixeira Duarte, Miguel Fernandes Lopes, Benedicto Monteiro da Silva, José Lotti, Antenor Ayres de Moura, Mario Queiroz Soares de Andrade, José Honorato Gonçalves, Arnaldo Antunes Fernandes, Oscar Martins da Veiga, Tasso Rodrigues de Souza, Raul da Silva Lemos, Eduardo Barata Ribeiro de Pinho, Hen-

rique Abilio Trigo de Loureiro, Sebastião Victor de Oliveira, Huascar Barata Mancbo, Claudio Govinho, Janenio Genserico Demour, João Almeida Sampaio, Alberto Lorena, João Albuquerque Bello, Jayme de Paula Barros, Adalberto Campos, Athanagildo de Paula e Silva e João Leopoldino Azevedo.

A demora do Sr. ministro da Viação no Estado da Bahia será apenas de oito dias.

O Sr. commandante Vidal da Oliveira, aposentado no lugar de inspector geral da navegação, despedindo-se dos funcionarios dessa repartição, apresentou-os ao seu substituto interino capitão de fragata Belfort Vieira, que hontem tomou posse desse cargo.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, visitou ante-hontem inesperadamente as estações Maritima e S. Diogo, afim de verificar o que havia de verdadeiro sobre uma accusação feita á administração desta via-ferrea, a proposito de irregularidades nos despachos de mercadorias.

O Sr. Dr. director não encontrou naquellas estações nenhum volume para ser remetido ao interior, não tendo, portanto, fundamento taes accusações.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, deu o seguinte despacho aos papeis do Sr. Mario Clark Moss: «Certifique-se o que constar».

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, deu hontem, á tarde, providencias sobre a formação de um trem especial para o Exm. Sr. Presidente da Republica, que irá hoje, ao meio dia, ao Realengo.

Foram despachados pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central os seguintes requerimentos:

Felisberto Alves do Nascimento.—Concedo 30 dias com 2/3 da diaria.

Firme Gaspar.—Indeferido.

Furtado Pereira de Carvalho.—Concedo 90 dias com 2/3 da diaria, a contar de 1 de janeiro ultimo.

Francisco Felix Campos.—Idem, idem, de 5 de fevereiro ultimo.

Francisco da Silva.—Restitua-se o documento, mediante recibo.

Hermogenes Cabral.—Concedo 30 dias com 2/3 da diaria.

Henrique José Beltrão.—Idem 60 dias, idem.

Honorio Teixeira.—Selle o requerimento e o annexo.

Ignacio da Silva Côrtes.—A 2ª divisão

para attender nos termos do regulamento em vigor.

Jorge Augusto de Freitas.—Acceita o fiador.

João Ribeiro.—Concedo o abono de 2/3 de 5 a 12 de agosto do anno passado.

João Rodrigues Soares.—A 2ª divisão para attender nos termos do regulamento em vigor.

João de Souza Spinola.—Idem, idem.

João Baptista Cardoso.—Concedo que se ausente do serviço por espaço de 90 dias, sem vencimentos.

João Francisco Alves.—Restitua-se o documento mediante recibo.

Foram designados pelo sub-director da 2ª divisão para servir: em Sete Lagoas, o agente Manoel da Silva Borges; em Thomaz Coelho, o conferente Armando Alcantara; em S. João do Merity, o conferente Romeu Leite; em Rezende, o praticante Alvaro Dias; em Madureira, o praticante Arlindo Paz; em Floriano, o praticante Demosthenes Gomes; em M. Cesar, o praticante Leoncio Campos; em Cruzeiro, o praticante Muniz Machado; em Engenheiro Passos, o conferente Manoel Pacheco; em S. Francisco, o praticante Renato Mendes, e em Norte, os praticantes Waldemar Carneiro e José Muniz Machado.

Tiveram ordem de regressar a seus lugares os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil José Domingues de Andrade, em Pinheiros, e João Luiz de Faria, em S. José dos Campos.

Tiveram ordem de servir: na cabine de S. Chas ovão, o telegraphista Pedro de Góes e Siqueira; em Santa Cruz, o praticante Norberto José Corrêa; na Barra, o praticante Eliezer Pires; em Entre Rios, o praticante Sebastião Watson Pinto Monteiro; e em Taubaté, o praticante Ivo Gonçalves.

Está em gozo de férias o telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil Alvaro Martins Teixeira, da cabine de São Christovão.

O Sr. Dr. sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central dirigiu hontem aos chefes de serviço e agentes as seguintes ordens, sob ns. 4.475 e 4.476:

«Confirmando a circular telegraphica de hoje, declaro-vos que a composição dos trens LP 1 e LP 2 é a seguinte: um carro-salão com 32 lugares numerados de 1 a 32; um carro-leitos, de luxo, com 14 leitos também numerados, e um carro-camarotes, de ns. 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13. Cada camarote se destina a uma só pessoa e seu custo é de 50\$, exclusive o preço da respectiva passagem.

Os passageiros, no acto de comprar bilhetes, podem escolher os numeros dos lugares ainda disponiveis, quer de camarotes, quer de leitos, quer no carro-salão.

O pagamento do bilhetes de leito ou camarotes encomendados com antecedencia até de oito dias, será feito na estação desta estrada ou na de tráfego mutuo, onde tiver sido feita a encomenda.

Só serão admittidas como bagagem nos carros de luxo as malas de mão.

Na estação inicial do trem se mencionará nos bilhetes o numero do lugar que o passageiro deverá occupar.

Para os passageiros embarcados nas estações intermediarias no carro-salão, o condutor indicará os lugares disponiveis.

Para a venda de bilhetes de leito ou camaroto as estações intermediárias entender-se-ão previamente com a inicial do trem, como até aqui, cobrando do passageiro a importância relativa aos telegrammas, que for necessário passar, no caso da encomenda previa, assim como o preço dos leitos ou camarotos no acto da encomenda.»

«Confirmando a circular telegraphica de hoje, declaro-vos, de ordem da directoria, que nos trens LP 1 e LP 2, quando não houver passageiro para compra do bilhete da cama de um compartimento em que a outra cama já esteja vendida, poderá o passageiro que tenha adquirido esta adquirir o bilhete da outra cama pelo preço de 25\$, sem comprar outra passagem e só e se utilizando do respectivo compartimento (P. 4.822/56).»

De estafeta da linha de Desengano a Rio Preto, no Estado de Minas Geraes, foi exonerado Antonio Diniz da Costa Guimarães. Para substituí-lo foi nomeado Deogildo Agapito Rosa.

Foi mandado a inspecção de saúde o praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Christovão Paulino da Silva Pires, que requereu prorrogação de licença.

Não foi attendido o requerimento do 2º official da Directoria Geral dos Correios Antonio Joaquim Cavallanti de Albuquerque pedindo melhor collocação no Almanack Postal.

O director geral dos Correios resolveu, depois de longo estudo, annullar o concurso realizado ultimamente para praticantes na administração de Santa Catharina.

Requeriram ao Congresso Nacional foi o despacho e o arquivado no requerimento dos funcionários da agencia de Campanas, no Estado de S. Paulo, pedindo augmento de vencimentos.

A pedido foi exonerado Manoel dos Santos Salgado de catracão das embarcações pertencentes à Administração do Amazonas, sendo para substituí-lo nomeado José Amancio da Silva.

O requerimento de Arthur de Barros Oliveira, ex-praticante de 1ª classe da Administração do S. Paulo, pedindo reconsideração do despacho que indifferiu o seu pedido de readmissão, teve a seguinte solução: Mantenho o despacho anterior.

Para estafeta da linha de Natal a Augusto Severo, no Estado do Rio Grande do Norte, foi nomeado José Antonio dos Santos.

Para a Agencia do Pará, no Estado de Minas Geraes, foi admittido um estafeta distribuidor.

Com o Sr. ministro da Agricultura teve hontem, pela manhã, demorada conferencia o Dr. José de Sá Pereira, que acaba de regressar do Egypto, onde, commissioned pelo Governo, foi estudar a cultura do algodão. O Dr. Sá Pereira leu ao Dr. Pedro de

Toledo os principaes trechos do bem elaborado relatório que fez da sua viagem, pelo qual se verifica o quanto é ainda atrasada a cultura do algodão em nosso paiz.

Dentro em breve, sob os auspícios do Sr. ministro da Agricultura, o Dr. Sá Pereira fará algumas conferencias, nas quaes tornará publicos os resultados da sua viagem.

No livro de registro de lavradores e criadores, do Ministerio da Agricultura, foram inscriptos os Srs. Drs. Eugenio Teixeira Leite e Antonio Braz de Moraes Barbosa.

O Sr. ministro da Agricultura pretende crear em diversos Estados do Norte campos de demonstração, que serão dirigidos por profissionais de reconhecida competencia.

Paga-se hoje na Prefeitura a folha dos adjuntos effectivos.

Na Directoria Geral de Obras e Viação Municipal está aberta concorrência, que será encerrada ás 2 horas da tarde de 22 do corrente, para o calçamento a parallelipipedos sobre base de macadam e areia de um trecho da rua Coronel Rangel, em Cascadura.

Pelo Sr. director de Instrução Publica Municipal foram hontem designados para o Pedagogium: regentes dos cursos de psychologia infantil o Sr. Dr. Plinio Olyntho e do systema nervoso e de anatomia o Sr. Dr. Manoel Rodrigues dos Santos; e para a regencia das escolas provisórias, as normalistas diplomadas Sarah Abigail da Costa Magalhães, para a 14ª escola feminina do 8º districto; Ida Augusta Marques Soares, para reger a 12ª escola mixta do 8º; Anna Villa Forte, para a 10ª mixta do 9º; João Afro das Chagas, para a 3ª masculina do 10º; Anna Pereira Zamith, para a 13ª feminina do 7º; Antonio de Souza Cabral, para a 7ª masculina do 3º e Clara Ferreira, para a 13ª primaria do 8º districto.

Na 1ª Sub-Directoria da Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal passaram-se 1.832 guias das importancias arrecadadas pelos agentes fiscaes e recolhidas à Sub-Directoria do Rendas, durante março findo, no total de 42.074\$400, sendo de multas, 9.133\$; impostos, 23.201\$300; enterramentos, 8.460\$; producto de leilões, réis 1.005\$100; diversos, 3\$ e matriculas de cães, 182\$000.

Serão inspecionadas hoje, na Directoria de Hygiene Municipal, as normalistas nomeadas adjuntas estagiarias de 2ª classe: Aracy Cortes, Bertha Fernandina Mazza, Carlinda Dias, Emilia de Moraes, Eudoreia Augusta de Almeida, Jovelina Teixeira de Carvalho, Margarida Rangel, Regina Correia

Rodrigues, Regina Damazia dos Santos e Sara Guimarães Regada.

Pelo Sr. prefeito do Districto Federal foram hontem concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, para tratamento de saúde, ao professor de musica do curso diurno da Escola Normal Amaro Barreto de Albuquerque Maranhão;

De 30 dias, a professora cathedratica Iracema Lindgren.

Na concorrência encerrada hontem na Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura, para o calçamento a parallelipipedos sobre base de pedra britada e areia na rua Conde de Bomfim, trecho em frente à igreja, e da rua Nathalina, apresentou-se o Sr. Luiz Salgado, unico concorrente, com o preço por unidade.

O Sr. Dr. Alvaro Baptista, director de Instrução Publica Municipal, de accordo com a autorização do Sr. prefeito, vai mandar distribuir pelas escolas publicas livros e objectos necessarios, na importancia de 30.000\$000.

O Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, nomeou, de accordo com o art. 2º do decreto n. 773, de 22 de abril de 1910, para a direcção geral dos concursos hippicos, os Srs. Dr. João Penido, presidente da Commissão Central; 1º tenente Armando Baptista Jorge, vice-presidente e director geral dos concursos; Raul Carvalho, thesoureiro; 2º tenente Milton de Freitas Almema, secretario; Dr. Arthur Peixoto, capitão Luiz Torquato de Souza e Manoel Torres Jacome, membros da Commissão Central; 1º tenente João Aurelio Ortegual Barboza, presidente da Commissão de Identificação; 2º tenente Euclides Spindola do Nascimento, director de pista; 1º tenente Antonio de Lacerda Gama, Dr. Francisco Calmon da Gama, Henriquo Suckow Joppert, 2ºs tenentes Paulo Nascimento e Silva, Paulo Raymundo da Silva e Renato Paquet, membros da Commissão de Identificação.

O Sr. prefeito do Districto Federal mandou admittir hontem 64 meninos na Casa de S. José e 168 no Instituto Profissional João Alfredo.

Esses novos alumnos serão submettidos primeiramente ao exame de inspecção de saúde.

Esteve hontem á tarde no gabinete do Sr. prefeito do Districto Federal uma grande commissão de funcionarios de todas as categorias da Prefeitura, tendo á frente o Sr. Dr. Avellar Brandão, consultor juridico.

Recebidos gentilmente pelo Sr. general Bento Ribeiro, o Sr. Dr. Avellar Brandão, em nome do funcionalismo municipal, expoz a situação precaria em que se encontram os servidores municipaes, com vencimentos decretados ha muitos annos e com grande inferioridade dos seus collegas da União.

Disse ainda o Sr. Dr. Avellar Brandão que o funcionalismo municipal tudo esperava do actual prefeito, porque sabia qual a sua opinião externada, julgando mal pagos os empregados municipaes.

O Sr. general Bento Ribeiro, depois de ouvir attentamente o pedido dos funcionarios, respondeu que reconhecia a má remuneração á vista dos grandes serviços dos empregados municipaes. Achava toda a justiça na reclamação, tencionando agora estudar o assumpto para o resolver com calma, ponderação e justiça.

Os funcionarios retiraram-se muitissimo satisfeitos com a resposta do Sr. prefeito e agradecidos pela maneira gentil por que foram recebidos.

Uma commissão de funcionarios municipaes irá hoje ao palacio do Catete solicitar o auxilio do Sr. Presidente da Republica em prol dos seus desejos.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Saturno*, para Santos, mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Cap Blanco*, para Bahia e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Ravenna*, para Teneriffe e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Canning*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Rio de Janeiro e Ibiapaba*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Parand*, para Bahia, Maceió, Recife, Mossoró e Macau, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior

até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Javary*, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *P. Mafalda*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 6 horas manhã, cartas para o exterior até ás 7, e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Aragon*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaperuna*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira n's mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vesperá da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

PASSAGEIROS

Chezaram hontem os seguintes:

No vapor *Araguaya*, de Southampton e escalas: William Robert Beldanr, Edward Neade, Dr. Marcelino Antonio da Silva, Dr. José de Moraes Sarmiento, Arthur Ors e senhora, Richard Goldschmidt, Henrique Jacoby, Joaquim José de Oliveira Guimarães, Alfred Dutra e senhora, Ce'estino da Silva, Luiza da Silva, Domingos Francisco Gaimarães, Antonio Ribeiro Alves Fernandes, Manoel Ferreira Castro, Alberto Vaz Guimarães, Antonio Rodrigues Barreto, Vasco Morgado, X. do Monteiro dos Santos, Walter William Halton, capitão Armando de Oliveira, Antonio Gonçalves Ferreira, Adolpho Cavalcanti, Decio Fonseca, Arnaldo Guimarães, Arthur Cavalcanti, João Pereira de Castro Pinto, 33 em 2ª e 139 em 3ª classe.

No vapor *Columbia*, do Rio da Prata: Oidack Karl, Jorge da Rocha, Oscar A. Pires, Joaquim Almeida, Alexandre Ferreira, 26 em 3ª classe.

Seguiram hontem os seguintes:

No vapor *Itapuca*, para Porto Alegre e escalas: Dr. Luiz Masson, Conceição Masson, Dr. Luiz Masson Filho, Luiza Masson, Alipio da Cunha Brochado, Eurico Borba, A. Barbosa, João Alves Macedo, tenente Propício Alves Junior, José Constante, Antonio Cardoso de Gouvêa, Virginia M. Macedo, Dr. Arnaldo Rocha, coronel Wendausen, Iracema Rocha, Eugenio Neiva, Dr. José Camara, E. A. Mannheim, Miguel Antonio Luiz e senhora, Oscar Flores e senhora, capitão Jorge Braga da Silva, tenente Luiz G. Borges, Dr. Alberto de Sá e senhora, Achylles Levis, Jorge Evans, aspirante Americo Carneiro de Campos, R. Aubertel, Dr. Francisco Mariano da Rocha, major Honorino V. Aguiar, Antonio Barbosa, Joaquim Nunes da Silva, Manoel Bernardino Santiago, Antonio Gonçalves Siqueira Junior, tenente Manoel A. Cunha e familia, Adriano Siqueira, José Saraiva de Albuquerque, Dr. Antonio Guerra Juci, A. Ay, Dr. Marcelino A. da Silva, Isaías Requião e 17 imigrantes.

No vapor *Araguaya*, para Buenos Aires e escalas: Eugenio Rangel, Augusto Niklaus, H. Saxon Fellows, Manoel Rodrigues, W. F. Ware, Manoel Coelho e senhora, Firmino Augusto e senhora, Mathilde e Jovita Martinez, George H. Gregory, G. Peterson Dodds, G. S. Dodds, W. G. Ardley e senhora, G. A. Gardner, J. P. Rodrigues, J. Pires Ferreira, Carlos Mendes Couto, Kittl Warth, José Olivar, James Caison, F. H. Faischild, Nestor Herrera e senhora, Oscar Larren Junior e P. V. Lander.

Movimento de vapores

A CHEGAR

Do SUL:

<i>Anna</i>	20
<i>San Nicolas</i> , de Santos.....	20
<i>Sirio</i>	22
<i>Orion</i>	26
<i>Navarra</i> , de Santos.....	27
<i>Bona</i> , de Santos.....	27

Do NORTE:

<i>Sergipe</i>	24
<i>Algoas</i>	27

Do ESTRANGEIRO:

<i>Cap Blanc</i> , do Rio da Prata.....	18
<i>Oropesa</i> , do Rio da Prata.....	18
<i>Princesa Mafalda</i> , de Genova.....	18
<i>Ravenna</i> , do Rio da Prata.....	18
<i>Aragon</i> , do Rio da Prata.....	19
<i>Frisia</i> , do Rio da Prata.....	20
<i>Chaucer</i> , de Antuerp.....	21
<i>Argentina</i> , de Genova.....	21
<i>Mendoza</i> , do Rio da Prata.....	22
<i>Cambodge</i> , do Havre.....	22
<i>Ioning Wilhelm II</i> , de Hamburgo.....	23
<i>Italia</i> , do Rio da Prata.....	24
<i>Purús</i> , de Nova York.....	25
<i>Oravia</i> , da Europa.....	25
<i>Magellan</i> , do Rio da Prata.....	26
<i>Orissa</i> , de Callão.....	27
<i>Tommas di Savoia</i>	29
<i>Overdale</i> , de Nova York.....	30

A SAIR

PARA O SUL:

<i>Saturno</i> , para Porto Alegre.....	18
<i>Itapuca</i> , para Porto Alegre.....	19
<i>Cubalao</i> , para Porto Alegre.....	20
<i>Florianopolis</i>	20
<i>Anna</i> , para Florianopolis e escalas.....	20

PARA O NORTE:

<i>Gurupy</i> , para Aracajú.....	19
<i>Porand</i> , para Maceió e escalas.....	20
<i>Industrial</i> , para V. Gosa e escalas.....	20
<i>Ibiapaba</i> , para o Pará.....	20
<i>Rio de Janeiro</i>	20
<i>Pirangy</i> , para o Pará e escalas.....	20
<i>Maranhão</i> , para Manáos.....	22
<i>Camocim</i> , para Manáos.....	22
<i>Bahia</i> , para Manáos e escalas.....	27
<i>Laguna</i> , para Villanova.....	30

PARA O ESTRANGEIRO:

<i>Princesa Mafalda</i> , para o Rio da Prata.....	18
<i>Cap Blanc</i> , para Hamburgo.....	18
<i>Ravenna</i> , para Genova.....	18
<i>Aragon</i> , para Southampton.....	19
<i>Ypiranga</i> , para Buenos Aires.....	20
<i>San Nicolas</i> , para a Europa.....	20
<i>Rio de Janeiro</i> , para Nova York.....	20
<i>Frisia</i> , para Amsterdam.....	20
<i>Argentina</i> , para o Rio da Prata.....	21
<i>Mendoza</i> , para Genova.....	22
<i>Italia</i> , para Genova.....	24
<i>Purús</i> , para Nova York.....	25
<i>Oravia</i> , para Valparaíso e escalas.....	25
<i>Magellan</i> , para Bordéas.....	26
<i>Orissa</i> , para Liverpool.....	27
<i>Navarra</i> , para Hamburgo.....	28
<i>Amazonas</i> , para o Rio da Prata.....	30

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 15 de abril de 1911:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	756.5	23.4	18.8	88	3.7	NW	0	Limpo	
2 a. m.....	756.0	23.1	16.7	80	3.0	NNW			
3 a. m.....	755.8	22.6	17.2	84	3.0	NNW			
4 a. m.....	755.4	22.5	17.1	84	3.0	WNW	0	Limpo	
5 a. m.....	755.8	22.2	16.6	83	3.2	WNW			
6 a. m.....	756.3	22.7	16.1	78	2.0	NNW			
7 a. m.....	757.5	22.5	17.1	84	4.0	NW	0	Limpo	
8 a. m.....	757.3	23.2	18.0	85	3.0	NW			
9 a. m.....	757.4	24.6	17.9	78	3.5	NW	0	Limpo	
10 a. m.....	757.0	24.8	18.7	88	3.4	NNE	0	Limpo	
11 a. m.....	756.8	26.5	17.4	67	2.1	NNE			
1/2 dia.....	756.0	27.8	16.8	60	2.1	NNE	0	Limpo	
1 p. m.....	755.1	28.5	15.3	53	3.8	NE	0	Limpo	
2 p. m.....	754.7	28.6	17.8	61	1.2	NE			
3 p. m.....	754.4	27.5	18.1	67	5.6	SE	0	Limpo	
4 p. m.....	754.4	26.9	19.6	74	5.6	SSE	0	Limpo	
5 p. m.....	754.7	25.9	18.3	74	3.8	SE			
6 p. m.....	754.9	25.5	18.4	76	4.5	SE			
7 p. m.....	754.9	25.9	18.9	76	2.9	SSE	0	Limpo	
8 p. m.....	755.5	26.4	18.8	73	0.0	Calma			
9 p. m.....	755.9	26.3	19.0	75	0.0	Calma			
10 p. m.....	755.7	25.5	19.1	79	2.9	NNW	0	Limpo	
11 p. m.....	755.9	25.7	17.9	73	3.0	WNW			
1/2 noite.....	755.9	24.3	19.0	84	2.9	WNW			
Médias.....	755.82	25.12	17.85	76.0	2.9		0		

Temperatura: maxima, 29.3 ás 2 hs. e 35 m. da t.; minima, 21.2 ás 4 hs. e 20 m. da m. Evaporação em 24 horas: 3.9. Ozona 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 1. Horas de insolação: 10 h.55=10hs.33 m.

Orvalhou pela madrugada e houve nevoeiro denso baixo pela manhã.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim meteorologico — Dia 16 de abril de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	755.5	24.1	18.4	83	2.0	WNW	0	Limpo	
2 a. m.....	755.4	24.0	18.1	82	1.9	WNW			
3 a. m.....	755.3	23.8	17.1	78	1.4	WNW			
4 a. m.....	754.9	23.7	17.0	78	1.5	NNW	0	Limpo	
5 a. m.....	755.2	22.9	17.2	82	2.0	NV			
6 a. m.....	755.7	22.8	17.0	82	2.2	NW			
7 a. m.....	756.1	23.1	17.0	81	1.2	NNW	0	Limpo	
8 a. m.....	756.9	23.8	16.8	77	3.0	NNW			
9 a. m.....	757.1	25.4	17.9	74	3.1	NNW	0	Limpo	
10 a. m.....	757.3	26.2	18.9	75	1.7	NW	0	Limpo	
11 a. m.....	757.3	26.8	17.8	68	2.6	N			
1/2 dia.....	756.8	23.9	18.2	61	2.7	N	1	C. K	
1 p. m.....	756.2	29.1	17.1	57	2.5	NE	1	C. K	
2 p. m.....	755.9	29.0	18.7	63	1.2	E			
3 p. m.....	755.5	26.2	17.4	69	5.8	SSE	1	C. K	
4 p. m.....	755.2	27.5	17.7	64	6.2	SE	1	C. K	
5 p. m.....	755.6	26.6	19.6	76	5.5	SSE			
6 p. m.....	755.7	26.5	19.3	75	3.5	SSE			
7 p. m.....	756.0	26.9	19.4	74	2.0	SE	0	Limpo	
8 p. m.....	756.7	25.7	19.2	79	4.1	ESE			
9 p. m.....	756.9	25.4	19.4	80	1.1	ENE			
10 p. m.....	756.7	25.7	19.6	80	2.4	ENE	0	Limpo	
11 p. m.....	757.0	24.7	19.1	83	3.0	WNW			
1/2 noite.....	757.0	24.2	18.9	84	3.2	W			
Médias....	756.16	25.54	18.15	75.21	2.74				

Temperatura: maxima, 30.1 a 1 h. da t.; minima, 22.3 ás 6 hs. e 15 m. da m. Evaporação em 24 horas: 3.0. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Chuva cahida: 7 hs. manhã, 0.00; 7 hs. noite, 0.00. Total em 24 horas, 0.00. Horas de insolação: 11 hs.50=11 hs. e 30 m.

Orvalhou abundantemente pela madrugada e nevoeiro tenue baixo pela manhã.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologica simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 15 de abril de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém									
Fortaleza									
Quixeramobim									
Natal	781.9	28.6	27.3	22.0	21.3	ESE	5	Nublado	Máo, chuva
Parahyba									
Recife	758.9	27.8	28.0	24.0	19.0	SE	5	Quasi limpo	Bom
Joazeiro									
Aracajú	762.4	27.9	29.3	24.3	20.8	E	7	Nublado	Incerto
S. Salvador	763.0	27.0	29.0	23.0	24.1	SE	5	Nublado	Ameaçador, nevoeiro
Ordina	762.3	25.1	30.0	22.6	21.3	SE	2	Nublado	Máo, chuva
Caetité	759.7	20.4	27.2	16.1	13.3	SE	3	Limpo	Bom
Ilhéos	762.5	25.0	30.2	20.4	15.5	SW		Nublado	Incerto
Cuyabá	765.3	26.6	31.4	24.8	19.8	ESE	1	Meio nublado	Bom
Montes Claros	764.8	22.3	30.0	10.2	14.3	Calma		Limpo	Bom
Uberaba									
Victoria									
Franca	763.0	20.4	25.9	14.0	10.5	NE	3	Limpo	Bom
Ribeirão Preto									
Barbacena	763.5	19.4	21.8	14.2	9.47	Calma		Limpo	Bom
Juiz de Fora	766.3	17.1	27.8	09.9	12.9	N	1	Limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal									
Rio Claro									
S. Paulo dos Agudos									
Piracicaba									
Capital (Rio)									
Campinas	762.9	22.0	27.5	14.1	12.0	Calma		Limpo	Bom
Taubaté	762.9	20.8	28.0	15.0	13.3	N	1	Limpo	Bom
Tatuhy	763.3	20.6	29.5	13.0	15.7	Calma		Quasi limpo	Bom
S. Paulo	763.0	18.8	28.4	13.8	13.0	ENE	1	Limpo	Bom
Fernando Noronha	760.4	24.0	26.5	23.2	21.0	E	5	Nublado	Incerto, nevoeiro
Pinheiro	764.4	20.9	29.0	14.3	15.0	E	1	Limpo	Bom
Goyaz	760.9	26.8	32.8	18.8	17.6	NE	2		
Iguatú	760.4	25.8	31.0	20.4	18.7	SSE	4	Nublado	Incerto
Theophilo Ottoni	763.1	20.2	26.0	18.5	15.3	SE	1	Nublado	Máo
Parangaba		27.4	28.8	21.2	20.5	SE	4		
Santos	760.7	28.0	26.5	20.5	13.3	WNW	3	Limpo	Bom
Faxina	763.3	21.4	31.0	11.5	14.9	SE	2	Limpo	Bom
Iguape	762.8	22.0	29.4	16.6	16.2	Calma		Quasi nublado	Bom
Guarapuava	763.3	14.6	27.2	13.0	11.5	S	2	Nublado	Máo, chuvisco
Curityba	761.2	20.0	26.7	15.1	12.9	NW	1	Quasi nublado	Bom
Paranaguá	764.5	22.5	24.9	18.3	12.6	N	1	Limpo	Bom
Florianopolis	760.4	22.8	26.5	21.8	16.4	SE	4	Meio nublado	Incerto
Posadas									
Corrientes									
Itaquy									
Santa Maria	760.7	22.5	28.5	22.5	17.6	N	8	Nublado	Máo
Porto Alegre	760.6	23.2	33.4	17.9	14.7	Calma		Nublado	Máo
Cordoba									
Bagé	759.8	20.5	25.1	20.0	14.6	SSW	3	Nublado	Incerto
Rio Grande									
Guaramiranga	755.0	18.8	23.4	19.6	15.8	NW	7	Nublado	Máo
Brusque	760.0	22.4	30.0	21.6	18.1	NE	4	Meio nublado	
Blumenau	759.7	24.3	27.5	21.0	18.6	Calma		Meio nublado	Bom
Mendoza									
Rosario							2		
Montevideo	758.5	17.0	20.0	15.6	10.1	SSW		Limpo	Incerto, chuva
Buenos Aires									

OCCORRENCIAS

Em Curityba choveu hoje pela manhã. Em Bagé, hontem das 5 p. m. ás 3 hs. a. m., choveu muito. Em Aracajú cahiu aguaceiro esta manhã. Em Santa Maria cahiu hontem ás 10^h 30 p. m. forte temporal SW acompanhado de granizo que damnificaram vidros de janellas, quebrando muitas lampadas da illuminação publica. Em Iguatú choveu p. m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 16 de abril de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Belém	760.9	26.2	29.0	22.9	11.8	E	3	Quasi limpo		Bom
Fortaleza										
Quixeramobim										
Natal	762.7	23.2	25.6	22.4	20.8	K	6	Nublado		Incerto
Parahyba										
Recife	762.1	25.8	28.3	24.5	20.3	S	4	Quasi nublado		Incerto
Joazeiro										
Aracaju	763.3	23.1	23.7	25.1	21.5	SE	6	Nublado		Incerto
S. Salvador	762.7	27.2	27.0	23.2	22.6	K	5	Nublado		Incerto
Ondina	762.5	25.3	28.3	24.2	20.0	Calma		Quasi nublado		Bom
Caelite	761.6	19.4	27.0	16.0	14.9	SE	2	Nublado		Incerto
Ilhéos	762.5	25.2	25.0	20.1	14.2	SSE	4	Nublado		Bom
Cuyabá	764.7	23.7	31.8	24.4	19.6	N	3	Nublado		Bom
Montes Claros	766.8	22.3	30.1	10.8	14.5	Calma		Quasi limpo		Bom
Uberaba										
Victoria										
Franca										
Ribeirão Preto	763.1	23.0	23.1	12.9	11.6	E	1	Limpo		Bom
Barbacena	762.2	20.4	21.4	14.0	11.5	NE	4	Limpo		Bom
Juiz de Fora	765.5	21.5	23.4	11.4	12.7	N	3	Quasi limpo		Bom
S. Carlos do Pinhal										
Rio Claro	763.1	22.2	31.8	14.5	14.5	W	2	Limpo		Bom
S. Paulo dos Agudos	762.4	20.5	31.6	13.0	12.9	Calma		Limpo		Bom
Piracicaba	762.5	21.2	29.2	12.2	12.8	SE	1	Meio nublado		Bom
Capital (Rio)										
Campinas	763.3	22.0	28.1	31.6	12.3	Calma		Limpo		Bom
Taubaté	763.7	20.6	23.6	15.0	13.1	SE	1	Limpo		Bom
Tatubá	763.3	19.8	29.8	13.8	18.4	Calma				
S. Paulo	764.4	17.8	28.0	13.5	12.1	E	1	Meio nublado		Bom nevoeiro
Pinheiro	764.8	11.7	30.0	13.0	14.1	Calma				
Iguatú	760.1	26.4	29.1	12.7	17.9	SSE	5	Limpo		Bom
Theophilo Ottoni	756.6	22.4	26.6	20.4	19.1	Calma				
Guaramisanga	754.2	21.0	23.4	18.1	13.5	NW	8	Meio nublado		Bom
Fernando Noronha	760.8	26.3	26.8	10.8	22.7	E	3	Nubl do		Mão
Goyaz	761.1	25.3	33.9	22.5	20.2	E	3	Meio nublado		Bom
S. Carlos	762.8	23.2	29.4	18.5	16.3	N	5	Limpo		Bom
Santos	761.0	26.7	34.8	11.0	15.9	N	1	Limpo		Bom
Faxina	762.9	22.4	30.0	13.0	18.0	E	2	Limpo		Bom
Iguape	762.1	21.0	33.4	18.0	13.5	E	3	Limpo		Bom
Guarapuava	759.9	21.8	28.0	12.8	12.7	N	4	Limpo		Bom
Curytiba	762.2	21.0	25.2	11.3	10.8	WSW	1	Limpo		Bom
Paranaguá	764.0	24.2	35.7	17.2	13.2	NN	1	Quasi limpo		Bom
Florianopolis	761.2	23.6	26.0	24.5	17.2	N	2	Nublado		Incerto
Posadas										
Corrientes										
Itaquy										
Santa Maria										
Porto Alegre										
Cordoba										
Bagé										
Rio Grande										
Brusque	764.1	15.2	30.4	17.4	15.1	SSE	2	Quasi limpo		Bom, nevoeiro
Laguna	760.4	21.8	27.9	21.4	16.8	Calma		Quasi nublado		Bom
Mendoza										
Rosario										
Montevideo	751.0	18.4	20.3	16.8	14.3	WSW	7	Nublado		Mão, chuva relampago
Buenos-Aires										

OCCURENCIAS

Em Recife choveu hontem de tarde e hoje de manhã.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Curytiba 11'3, e Juiz de Fora 11'1.

Movimento do Porto

Sahidas no dia 17 :
 - Vapor inglez *Araguaya*, para Buenos Aires e escalas.
 Vapor argentino, *Dalmata*, para Paranaguá.
 Vapor Nacional *Fidelense*, para Cabo Frio.
 Vapor austriaco *Columbia*, para Trieste.
 Entradas no dia 17 :
 Vapor nacional *Assu*, de Porto Alegre, varios generos á Companhia Commercio e Navegação.
 Vapor Nacional *Santa Cruz*, de Aracajú, varios generos a Fry Yaull.
 Hiate nacional *Almirante Saldanha*, de Cabo Frio, sal a Souza Mattos & Comp.
 Vapor francez *Italie*, de Genova, varios generos a Antunes dos Santos & Comp.
 Vapor italiano, *Bologne*, de Genova, varios generos a Fratelli Martinelli & Comp.

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Francisco de Assis, fiscal do Governo, a extracção da 6ª loteria da Capital Federal, plano n. 201, extracção 39ª de 1911, sendo premiados os seguintes numeros:

32519.....	15:000\$000
19193.....	2:000\$000
33493.....	1:500\$000

Premios de 1:000\$000

43155 45473

Prêmios de 200\$000

38182	38385	4231	23302	19512
24420	9056	39914	3313	11251

Premios de 100\$000

14495	39571	9706	3439	47539
26853	300 5	15545	18702	11513
42424	35494	18085	26797	23290
25250	3272	44993	25767	31793
45432	10594	48963	167	12288
		46573		

Aproximações

32518 o	32520.....	230\$000
19192 e	19194.....	100\$000
33492 e	33194.....	100\$000

Dezenas

32511 a	32520.....	30\$000
19191 a	19200.....	20\$000
33491 a	33500.....	20\$000

Centenas

32501 a	32600.....	6\$000
19101 a	19200.....	4\$000
33401 a	33500.....	4\$000

Finaes

Todos os numeros terminados em 19 teem 4\$000.

Todos os numeros terminados em 9 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 19.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 12 de abril, o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.079	683	1.762
Entraram.....	39	22	61
Sahiram.....	36	13	49
Falleceram.....	10	1	11
Existem.....	1.072	691	1.763

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 532 consultantes, para os quaes se aviaram 617 receitas.

Fizeram-se quatro extracções de dentes e quatro obturações.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 4 de abril de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 4 de abril de 1911.

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao requerimento do Dr. Manoel Lobato Carneiro da Cunha, director e proprietario do Gymnasio Pio Americano e suas filiaes, resolvi permittir que os privilegios decorrentes do decreto n. 3.543, de 30 de dezembro de 1899, sejam transferidos ao Gymnasio de Petropolis, filial do alludido instituto, visto que o respectivo patrimonio é constituido pelo predio onde funciona, ficando considerados como filiaes, não só aquelle gymnasio, como tambem os de Amparo e de Santa Cruz, os quaes já gosam do mesmo privilegio.

Saude e fraternidade. — *Rivadavia da Cunha Corrêa*. — Sr. delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de Petropolis.

Expediente de 12 de abril de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 99\$591, ao continuo desta secretaria Jacintho Martins Paulino, por serviços extraordinarios ;

De 1:000\$, que compete como ajuda de custo ao deputado federal Pedro Gonçalves Moxeyr ;

De 31:814\$617, da folha do pessoal subalterno da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em março ultimo ;

De 130:892\$520, das folhas do pessoal sem nomeação do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativas ao mez de março ultimo ;

De 100\$, do aluguel da sala destinada ás sessões das juntas correcçôes e audiencias do juizo da 12ª Pretoria, em março ultimo ;

De 334\$, de comedorias fornecidas ao 2º Tribunal do Jury nas sessões de 15 e 17 de março findo.

— Consultou-se ao Tribunal de Contas sobre a abertura do credito especial de 1:004\$300, para pagamento de differença de acrescimo de vencimentos, ao lente da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Alexandre Evangelista de Castro Cerqueira.

— Solicitaram-se, ao Ministerio da Fazenda, providencias no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado de Minas Geraes, o credito de 1:900\$ para pagamento das congruas que competem, no corrente anno, aos serventuarios do culto catholico, e negos Tobias Bernardino de Souza Cunha e Gustavo Augusto Ferreira de Queiroz e padre José Januario de Assis Carneiro.

— Transmittiram-se ao referido Ministerio da Fazenda :

Cópias dos decretos de 5 do corrente pelos quaes foram reformados o maior medico do Corpo de Bombeiros Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos e o musico da Força Policial do Districto Federal Herminio Gomes da Silveira; e do de 15 de junho do anno proximo findo, pelo qual foi aposentado o inspector de saude dos portos do Estado do Ceará Dr. João da Rocha Moreira ;

O processo de dividas do exercicio findo, na importancia de 326\$688, de qua é credor o Dr. Antenor Ocravio de Arango Costa na qualidade de medico logista interino da Policia do Districto Federal.

— Autorizou-se o engenheiro de obras deste Ministerio a abrir concorrência publica para os reparos de que carece o edificio do novo laboratorio de electrotechnica.

— Devolveu-se ao commandante da Força Policial, cópia do contracto celebrado com a Companhia Brasileira de Electricidade, para ser incluída a quantia necessaria á caução e a consignação da verba por onde tem de correr a referida despesa.

Requerimentos despachados

Brasiliensche Elektrizitäts Gesellschaft. — Compareça nesta directoria.

Goncalves Vianna & Comp., pedindo uma certidão de concorrência feita na Força Policial. — Requeiram ao coronel commandante daquella corporação.

J. P. da Rocha & Comp., pedindo pagamento de 1:440\$700 e 4:130\$. — Indeferido.

Expediente de 15 de abril de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao ministerio da Fazenda que, segundo declaração feita em officio de 8 deste mez, o juiz da 1ª Vara Civil expediu em data de 6 do mesmo mez portarias aos tabelliães Francisco Pereira Ramos o Belmiro Corrêa de Moraes, determinando-lhes que ponham á disposição da commissão nomeada pelo mesmo ministerio os livros dos cartorios, e bem assim que não lavrem escripturas de compra e venda de terrenos do marinhães sem licença do Thesouro Federal.

— Concedeu-se a Ricardo Krone dispensa de lapso de tempo decorrido para revestir das formalidades legais sua patente de major cirurgião da 25ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Iguape, no Estado de S. Paulo.

— Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo juiz commercial da comarca de Angra do Heroismo, em Portugal, ás justicas do Estado do Rio Grande do Sul, para citação de Joaquim Borges de Azevedo Nunes.

— Foi expulso do territorio nacional Alexandre Robison, natural da Russia, na conformidade do disposto no art. 1º do decreto n. 1.641 de 7 de Janeiro de 1907 e de accôrdo com o n. 1º do art. 1º das instrucções mandadas observar pelo decreto n. 6.486, de 23 de maio do mesmo anno.

— Foram autorizados :

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia a conceder guia de mudança para a comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro ao capitão da 1ª companhia do 507º batalhão de infantaria da comarca de Minas de Rio de Contas, Octaviano Ernesto de Souza Cherm ;

O commandante superior interino da Guarda Nacional do Estado de S. Paulo a conceder guia de mudança para a comarca de Santos, ao maior fiscal de 298º batalhão

de infantaria da comarca de Avaré, Alberto Chagas.

O commandante da Força Policial a conceder baixa, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor, ao anspçada Antonio de Carvalho e ao soldado Homero Pereira da Silva.

— Foram concedidas, para tratamento de saúde, as seguintes licenças:

De 60 dias, ao soldado da Força Policial Feliciano Ferreira de Mattos;

De 40 dias, ao cabo de esquadra da Força Policial José Feliciano de Albuquerque;

De 30 dias, ao anspçada da Força Policial João do Couto Leony;

De igual prazo, ao soldado da Força Policial Hortêncio dos Santos Feitosa.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, acompanhadas das respectivas traduções, afim de serem encaminhadas a seu destino, as cartas rogatorias expedidas pelo juiz federal da 2ª Vara na secção do Districto Federal ás justicas da Suíça e da Alemanha, a requerimento de D. Felipe de Bourbon Bragança, para citação do menor Louis Charles de Bourbon, na pessoa de seu pae Louis Alphonse de Bourbon, e de D. Doris Madeleine Petersen e seu marido, se casada fôr;

Ao presidente do Estado do Ceará cópias dos termos de obito, lavrados a bordo de diversos vapores nacionaes relativos aos portugueses Francisco Hollandi Bessi, Marcos Jose Monteiro e Manoel Pedro Alves;

Ao governador do Estado do Amazonas cópias dos termos de obito, lavrados a bordo do vapor nacional *Madeira-Mamoré* e da lancha *Clotilde*, relativos aos passageiros M. F. M. Knizh e João Antonio Lopes;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo oito decretos de 5 deste mez, nomeando supplentes do substituto do mesmo juiz e um ajudante do procurador da Republica no municipio de Lenções, Piracicaba e Rio Claro;

Ao da secção de Goyaz, dous decretos, nomeando os 2º e 3º supplentes do substituto do mesmo juiz no municipio de Campinas;

Ao da secção da Bahia seis decretos de nomeação de supplentes nos municipios de Maragogipó, Cannavieiras e Jussiapé;

Ao juiz federal da 1ª Vara na secção do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Manoel de Amorim, pedindo perdão do resto da pena de 26 mezes e 20 dias de prisão a que foi condemnado pelo mesmo juiz como incurso no grão minimo do art. 13 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909;

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal, para os mesmos fins, o requerimento de Thereza Guida, pedindo perdão para seu filho Arthur Braz Cardoso do resto da pena a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, por crime de homicidio;

Ao commandante da Força Policial o processo, julgado pelo Supremo Tribunal Militar, referente ao soldado João Francisco de Arruda.

Expediente do dia 15 de abril de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Federal, uma guia recolhendo á thesauraria desse estabelecimento, os valores seguintes, que se achavam no almoxarifado do Lazareto da Ilha Grande: — 17.1/2 libras; 60 francos ouro; 50 pesetas ouro; 10 pesos ouro, 40 libras ouro; 50 francos prata; cinco pesetas prata; 140\$ portugueses e 25\$ nacional;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, a folha na importancia de 1:977\$10; de pagamento do pessoal empre-

gado nas obras do Hospital Paula Candido, em março ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de Julio Galdino dos Santos, Avelino José do Nascimento, Feliciano de Souza, Mancel Soares de Mello, Ignacio Gomes de Lima, Paulino Candido Meirelles, Americo Menezes, Antonio Ignacio de Andrade e Silva, Francisco Xavier Vieigas, Oscar Gomes de Lima, Constantino José Ferreira, Augusto José Leite Guimarães, Olavo de Almeida Durão, Jorge Paschoal, Rosalino de Oliveira, Virgínio Pereira da Silva e Ovidio Alves da Cruz;

Ao director geral dos Telegraphos, os de Waldemar Schultz Ribeiro e Victor Varela;

Ao secretario da Caixa de Conversão, o de Joaquim Fróes Vieira Prisco.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de serem remettidas a esta directoria duas cadernetas de passes de 1ª classe, validas entre as estações Central e D. Clara, para uso dos auxiliares academicos Mario Pereira de Vasconcellos e Joaquim José Henriques da Silva, destacados na 9ª Delegacia de Saude;

Ao director do Hospital Paula Candido, no sentido de ser enviada a esta directoria a 3ª via da conta de Domingos Joaquim da Silva & Comp.

— Accusou-se o recebimento:

Ao director do 3º districto Sanitario Maritima, dos officios ns. 62, 63 e 65, de 17 e 18 de março ultimo;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Ceará, do officio n. 159, de 5 do corrente;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Maranhão, do officio n. 75, de 1º do corrente;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado de Mito Grosso, do officio n. 6, de 8 de março proximo passado;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Espirito Santo, do officio n. 14, de 6 do corrente.

Requerimentos despachados.

Dia 15 de abril de 1911

Costa & Santos (1º districto). — São concedidos 60 dias improrogaveis.

Francisco Nunes da Costa (2º districto). — São concedidos 30 dias.

Francisco C. Pires Pato (2º districto). — Ficam sem effeito as intimações expedidas. — Aguarde a victoria sanitaria.

Porfirio Augusto Vaz (2º districto). — Não pôde ser attendido.

Augusto Manoel Martins (4º districto). — Certifique-se.

João Antonio Leitão (4º districto). — São concedidos 60 dias.

José Pires Coriovil da Silveira (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Paulino Joaquim da Costa (5º districto). — São concedidos 90 dias.

Francisca Claudio da Silva (5º districto). — Deferido, podendo, porém, esta directoria exirir a medida quando julgar a opportuna.

Henrique Ewbank Tamborim (6º districto). — Certifique-se.

Antonio M. Pinto Junior (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

João Tosta de Freitas (6º districto). — Não ha que deferir.

Caetano Bellia (6º districto). — São concedidos 15 dias.

José da Fonseca Pereira (6º districto). — São concedidos 45 dias.

José Silva & Comp. (6º districto). — São concedidos 30 dias improrogaveis.

Maria Amelia Soares Torres (7º districto). — Requeira a certidão.

Manoel Ferreira Lourenço (8º districto). — Não pôde ser attendido quanto a demolição do barracão. São concedidos 90 dias.

Henrique Rodrigues da Costa (8º districto). — São concedidos 90 dias improrogaveis.

José Vicente Mirandella (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Clemente Lopes Paredes (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Arthur Cid Neves de Souza (9º districto). — São concedidos 30 dias.

Maria A. Vieira Amarante (9º districto). — Será relevada a multa si a intimação fôr cumprida dentro de 30 dias.

M. Gomes Costa Pereira (9º districto). — Serão relevadas as multas si a intimação fôr cumprida dentro de 30 dias.

José Ignacio Rodrigues (9º districto). — Será relevada a multa si a intimação fôr cumprida dentro de 30 dias.

João Silveira da Fraga (9º districto). — E relevada a multa.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Claudio Alfredo de Magalhães Fraenkel. — Deferido.

Dr. Joaquim F. da Costa Lima. — Deferido.

Manoel Alves de Amorim. — Declare a rua onde estão situados os predios.

Maria Izabel Sampietro. — Deferido, correndo a desinfecção por conta da requerente.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 15 do corrente:

Foi nomeado para exercer o cargo de official de justiça do 15º Districto, Ovidio Manaya Junior, sendo dispensado Antonio Luiz da Silva que interinamente exercia aquelle cargo.

Foi nomeado para exercer o cargo de official de justiça interino do 18º Districto Antonio Luiz da Silva, sendo dispensado Ovidio Manaya Junior, que foi nomeado effectivo para o 15º.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 17 de abril de 1911

Ao general commandante superior da Guarda Nacional, solicitando providencias no sentido de ser cassado o titulo de um 1º sargento daquelle milicia.

Ao 2º delegado auxiliar, transmittindo, acompanhado de cópia do thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal, o termo de exame de uma celula de 50\$, para que instaure inquerito.

Ao Secretario da Justiça e Segurança Publica do Estado de São Paulo, solicitando providencias no sentido de ser impedido o desembarque, naquello Estado, dos caffens Abraham Cohen e Harry Franklin, que seguem a bordo do paquete *Araguaya*, procedente de Southampton, com destino a Buenos Aires.

Ao juiz da sexta pretoria, fazendo apresentar a menor Arminia Alves da Costa.

Ao commandante da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros, fazendo apresentar o menor José da Silva, afim de ser aproveitado naquelle estabelecimento.

Ao delegado do 27º districto policial, fazendo reverter o menor João Evangelista, afim de ser encaminhado á residencia de sua progenitora, visto ter sido julgado incapaz para o serviço da Armada.

Ao delegado do 3º districto policial, remetendo um requerimento do presidente da Companhia de Loterias Federaes, para que tome na devida consideração.

Ao segundo delegado auxiliar, fazendo apresentar um individuo preso a bordo do paquete *Araguaya*, quando procurava desembarcar o capitão Abraham Cohen, para proceder contra o mesmo de accordo com a lei.

Ao general prefeito municipal, apresentando a nonagenaria Theodora Maria da Conceição, afim de ser internada no asylo de São Francisco de Assis.

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, fazendo apresentar dous indigentes afim de serem internados naqu'elle estabelecimento.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 15 do corrente, foram nomeados:

Carlos Gaudie Ley para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo no Districto Federal, sen'õ exonerado do mesmo cargo Francisco de Paula Novães;

Hermenegildo Constancio Estrella para identico lugar na 5ª circumscripção do Estado da Bahia.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1911

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 70—Sati-fazendo a requisição constante do vosso aviso n. 1201, de 17 de março ultimo, incluso vos devolvo os processos transmitidos com os avisos desse Ministerio ns. 2.05 e 4.788, de 25 de abril e 9 de novembro do anno passado, e relativos ás dividas de exercicios finios nas importancias de 1:22\$80 e 561\$200, de que são credores os Drs. Pedro Severiano do Magalhães e Augusto Brant Paes Leme.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 15 de abril de 1911

Sr. presidente do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 134—Tendo esse Banco recebido no Thesouro Nacional, em 6 de julho do anno passado, entre outras importancias de varias co signações, a de 39\$748, de consignação da professora jubilada D. Elisa Tanner, que só consigna a esse estabelecimento 29\$748 mensalmente, convido-vos a recolher a importancia de 10\$ que de mais foi paga.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 135—Tendo o agente fiscal dos impostos de consumo nesta capital Horacio da Costa Ferreira de percorrer o Estado do Rio de Janeiro, em serviço de inspecção peçovos providencias no sentido de lhe serem concedidas passagens nesse Estado em 1ª classe, durante o corrente exercicio, sempre que o mesmo agente as solicitar.

— Sr. director da Estrada de Ferro de Therezopolis:

N. 136—Tendo o agente fiscal dos impostos de consumo nesta capital Horacio da Costa Ferreira de percorrer o Estado do Rio de Janeiro, em serviço de inspecção, peçovos providencias no sentido de lhe serem concedidas passagens em 1ª classe, durante o corrente exercicio, sempre que o mesmo agente as solicitar.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de abril de 1911

Sr. inspector da Allianega do Rio de Janeiro:

Transmittindo o requerimento assignado por Gonçalves, Campos & Comp., acompanhado do officio dessa repartição n. 2.157, de 20 do dezembro do anno proximo passado, rogo vossas ordens no sentido de serem satisfeitas as exigencias da 1ª sub-directoria.

Sr. Horacio da Costa Ferreira, inspector fiscal em commissão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 74—Transmitto-vos o incluso processo referente aos trabalhos organizados pela Collectoria das Rendās Federaes em Rezende.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 319—Providenciae para que a Delegacia Fiscal em Mandas, seja remetida a quantia de 5:000\$ em estampilhas de sellos adhesivos, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no telegramma n. 14.936 de 13 do corrente, sendo:

50.000 da de \$100..... 5:000\$000

N. 320—Providenciae para que a Delegacia Fiscal em Santa Catharina seja remetida a quantia de 80:000\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no telegramma n. 14.283, de 12 do corrente, sendo:

4.000.000 sellos de \$020, de phos-phoro..... 80:000\$000

N. 321—Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Piahy seja remetida a quantia de 26\$300\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 34, de 13 de março, sendo:

10.000 das de \$010..... 100\$000
10.000 » » \$020..... 200\$000
5.000 » » \$200..... 1:000\$100
80.000 » » \$300..... 24:000\$000
100 » » 10\$000..... 1:000\$000

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1911

José Paulo Soares. — Selie o documento de fl. 6.

João da Costa Cardoso Junior. — Idem de fl. 8.

Dr. Jayme Tigre de Oliveira. — Idem de fls. 6.

Bertha Stiatessi e outro. — Idem de fls. 3.

Manoel Ribeiro de Souza. — Prove melhor o allegado.

Manoel Francisco Alves. — Já estando attendedo, nada ha que deferir.

Corina Monteiro Leite da Silva. — Satisfaca a exigencia.

Matheus Lourenço de Azevedo. — Enumere-se a de 1910 e quanto a 1909 nada ha que deferir por estar perempta a reclamação.

Torquato Cardoso dos Santos. — Reduza-se o valor locativo a 369\$900.

A. Ferreira. — Averbese a mudança.

Vanetti Carlo. — Officie-se á Directoria de Aguas.

Manoel Marques Loureiro. — Averbese a mudança e quanto á classificação, em face do regulamento, nada ha que deferir.

Augusto L. H. Bulls. — A 2ª sub-directoria.

Vasco Ortigão & Comp. — Faça-se a re-ctificação nos termos do parecer.

M. S. Guimarães. — Pague o debito a que se refere o parecer.

Alfredo F. Tavares. — Pague o debito accusado no parecer.

Carlos Giannini. — Transfira. Imponho a multa de 50\$, na fórmula do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Joaquim José Moreira Filho. — Já estando attendido, archive-se.

O mesmo. — Idem, idem.

Claudino de Azevedo Guimarães e Almeida. — Transfira-se.

Rio de Janeiro, City Improvements Company, Limited. — Transfira-se.

João Vicente Pamar. — Idem.

Amelia C. X. da Cunha. — Idem.

Companhia M. S. Barreto. — Idem.

José Martins & Comp. — Idem.

Nilo João. — Idem.

Rezende Mattos. — Idem.

Ludovina N. Marins e outros. — Idem.

Antonio Pinto. — Idem.

Ernesto Broyer. — Idem.

Dr. José Maria de Figueiredo Ramos. — Idem.

Cleonive de Mattos Bittencourt. — Idem.

Dagmar Mattoso C. Prevost. — Idem.

Antonio de Barros Vieira Cavalcanti. — Idem.

Francisca Candida Pinto. — Idem.

Raymundo Telles de Menezes. — Transfira-se.

Theodora Candido Manjuim e outros. — Idem.

M. Bastos Lurão. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Francisco Tertuliano de Albuquerque. — Idem, idem.

Elvira Roque Bastos. — Transfira-se.

Martinelli & Parzangú. — Cobre-se nos termos do parecer.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 17 de abril de 1911:

Entradas

Mil réis ouro..... 620\$000
Libras..... 298
Francos..... 200

5:635\$196

Saídas

Mil réis ouro..... 410\$000
Libras..... 3.502
Francos..... 2.730
Marcos..... 300

55:065\$729

Foram trocadas notas dilaceradas na importancia de.....

Existencia em cofre..... 160:510\$000
Equivalente a libras..... 252.783:962\$789
16.852.264-3-8

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 17 de abril de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 753, ao Sr. director geral da Secretaria das Relações Exteriores, pedindo ser fixado o preço de cada exemplar do «Relatorio sobre Letra de Cambio e nota Promissoria», apresentado pelo Dr. Rodrigo Octavio, que será exposto á venda neste estabelecimento, conforme recommendação daquella secretaria, tendo sido entregues 10 exemplares ao seu autor.

N. 754, ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude o Sr. Nosiimo Lopes Pereira, afim de que seja verificado si soffre de molestia que o inhíba de ser incluído no quadro do pessoal operario deste estabelecimento.

Requerimentos despachados

Manoel F. dos Reis.—Deferido. Nomeie-se revisor Vicente Amorim e conferente João Guimarães.

José da Costa Guimarães.—Prove o allegado.

Edelvira Quintanilha de Lima.—Junto attestado medico de conformidade com a portaria-circular de 9 de janeiro de 1911.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente foram nomeados:

Assistente do inspector permanente da 12ª região, o capitão Raymundo Rodrigues Barbosa e ajudantes de ordens, o 1º tenente Francisco de Castro Pinheiro Bittencourt e 2º tenente Antonio Brício Guillon; fiel do almoxarifado da Fabrica de Polvora Sem Fumaça, Francisco Barbosa Fernandes.

Por outra da mesma data foi dispensado do lugar de chefe de grupo da Fabrica de Polvora Sem Fumaça, conforme pediu, o capitão Antonio Henrique Cardim e exonerado Virgílio José Ignacio do lugar de fiel do almoxarifado da dita Fabrica.

Requerimentos despachados

Pedro Alexandre dos Santos.—Como pede. Ao D. G.

Henrique Ernesto Dias, 1º tenente.—De accordo com a informação do director geral não pôde retirar sob qualquer pretexto nenhum documento existente em arquivo.

Francisco da Silva.—Como requer, correto por conta propria as despesas do transporte. Ao D. G.

Maria Paulina da Conceição.—Deferido. A' Directoria de Contabilidade.

José Mathias da Silva Junior.—Junte sua patente de official reformado.

Vital Vicente Ferreira.—Selle o seu requerimento com estampilha federal.

Francisco Salles Brogil, major.—O requerente será atendido nos almanacks do anno proximo vindouro.

Kunt Boikman e Lunidquist.—Não contém a proposta.

Hermeto Lima e João Baptista Pinto.—Certifiquem-se em termos o que constar.—A' Contabilidade da Guerra o 1º ao D. C. o 2º.

Narciso de Paula Guimarães, 1º tenente.—Deve ficar como consta da certidão existente no respectivo departamento.

Domingos Cuciolo do Nascimento.—Seja entregue mediante recibo. Ao archivo da secretaria de Estado.

Bertholda Candida da Silva e Anna Cintra Magno da Silva.—Deferidos nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.—A' Contabilidade.

Modesto Rodrigues Vieira.—Junte procuração.

Telles da Rocha e Comp., Arthur Oscar de Souza, 1º tenente; José Horacio de Araújo, capitão; Guilherme Luiz de Araújo e Souza, 1º tenente intendente e Henrique Affonso de Aguiar.—Indeferidos.

Benedicto José da Silva e outro, 1ºs tenentes.—Como pedem.—Ao D. G.

José Rosa Brazil, 2º tenente.—Deferido.—Ao D. G.

Armando Gusmão e outro, 1ºs tenentes.—Sim.—Ao D. G.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de abril de 1911

Sr. ministro da Guerra:

Desejando aproveitar os serviços dos 1ºs tenentes engenheiros Carlos Silveira Eiras, José de Avila Garcez e João Propicio Carneiro da Fontoura no estudo e exploração das novas linhas do Estado da Bahia, rogo vos dignéis de dar as vossas ordens no sentido de serem postos á disposição deste ministerio os referidos officiaes. (Aviso n. 16.)

Srs. João Martins de Freitas, Joaquim Antonio dos Santos e Raymundo Fernandes, incorporadores da Empresa de Navegação Brasileira Acre-Rio Grande do Sul:

Agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, a vossa comunicação de 25 de março proximo passado, que acompanhou um prospecto e o projecto dos estatutos dessa empresa, cabendo-me o prazer de acrescentar que S. Ex. se interessará no sentido de vossa solicitação. (Officio n. 59.)

Requerimento despachado

Americo Belisario Soares de Souza.—Sim, para os effeitos da aposentadoria.

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Dia 12 de abril de 1911

Requerimentos despachados

Augusto Alves Ferreira e Patricio José da Silva, pedindo, o primeiro em favor de sua mulher D. Francisca de Paiva Ferreira e o segundo em beneficio de seus tutelados Eudoxia, Erotides e Eulalia, o montepio instituido por Jeronymo de Paiva e Mello, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresentem certidões de nascimento dos filhos do contribuinte: José, Themistocles, Eudoxia, Erotides e Eulalia.

D. Felisberta Maria Rodrigues Lage, solicitando os beneficios do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte Americo Candido da Costa Lage, ex-conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresente certidão circunstanciada do termo de registro de obito do contribuinte e prove que também lhe pertence o nome de Felisberta Rodrigues Lage, usado em varios documentos.

D. Maria da Trindade Ferreira de Oliveira e Emilio Antonio Rodrigues, pedindo, a primeira em seu favor e o segundo em beneficio de seus tutelados Carminia, Paulino e Maria da Conceição, a pensão do montepio instituido pelo Dr. Paulo José de Oliveira. — Apresentem justificação referente ao estado civil dos filhos do segundo matrimonio do contribuinte; certidões do nascimento dos filhos do primeiro matrimonio: Paulo, Theodorico, Edmundo e Amanda e provevem que o contribuinte teve ordem para pagar fóra do prazo legal as contribuições relativas aos mezes de janeiro a junho de 1902.

Carlos Vidal de Oliveira Freitas, aposentado por decreto de 15 do corrente, no lugar de inspector geral de navegação. — Apresente certidão do seu tempo de serviço no anno de 1910, até a data da publicação do decreto no *Diario Official*.

Manoel Ernesto de Araújo, conductor de trem do 2º classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, aposentado por decreto de 27 de outubro de 1910. — Apresente certidão do

seu tempo de serviço com indicação dos períodos em que serviu como diarista e como empregado titulado.

Directoria Geral de Viacão e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 31 de março, foram nomeados na Estrada de Ferro Central do Brazil:

3ª divisão.—Para cabineiros de 1ª classe: Manoel Dias da Silva, Belisario Augusto Pimenta, José Ferreira Menezes, Manoel Galdino de Vasconcellos, Demetrio José Marinho, João da Cruz Oliveira, Lino José Marries, Antonio Gonçalves Ferreira, Eurico Fernandes Guimarães, Annibal da Fonseca, Hermogenes José dos Santos, Valentim Gomes dos Santos, Norberto Cardoso Ribeiro, José de Freitas Rodrigues e José dos Santos Couto.

Para cabineiros de 2ª classe: Alberto Ferreira Pinto de Souza, Raymundo Mathias de Azevedo, Arino Mathias, João da Silva Coelho, Arthur Szzedel o Pass Leme, Antonio Pereira da Silva, José Bincilari da Silva, José Esteves Cardoso, Arthur Augusto Poncione, Augusto Candido dos Passos, Luiz Rabello de Vasconcellos, Gabriel Felix Peixoto, Alfredo de Oliveira Braga, Arthur Pedro Maia, Luiz Duarte João de Deus, Alfredo Abreu da Gama Lobo, Irineu Ribeiro Catalão, Ascendino Augusto Barbosa, Alípio Antunes Marques, João Gomes Pereira.

Para cabineiros de 3ª classe: Mario da Silva Cordeiro, Alcino Cordeiro, Sebastião Cherem da Silva Rocha, Arlindo Pires Franco, Damaso Antunes Marinho, José de Lacerda, Raul Stallone, Leonardo Izidro Polydoro, Alfredo de Souza Almeida, Antonio de Paula Ramos, Alfredo Cortez, Eduardo Cibeins, Francisco de Assis Assumpção, Oscar Rodrigues Nascimento, Lindolpho Ribeiro da Silva, Jorge de Freitas Rodrigues, Alfredo Rios, Antonio Jaínhio de Almeida, Henrique Dias da Cruz, Felix Bueio Martins, Tertuliano de Souza Leal, Manoel Nogueira, Francisco José de Souza, Joaquim Soares Passos, José Garcia Bueio, Raul de Macedo Campos, Heitor Pires Campos, Leão de Almeida, Armando de Araújo Andrade, Virgulino Paulo Ribeiro, Manoel Pedro Machado, José da Silva Jorge, Sylvio Alves Vêo, Manoel Gomes dos Anjos, Joé Augusto de Campos, Octavio da Costa Telles, Oscar Ascendino Dias dos Santos, Isaltino Joé Teixeira, Joaquim Julio de Oliveira, Marcelino Moreira Ramos, Gilberto Mendes, Mario Bourbon, Germano de Amorim Barbosa, Fernando Palhares, Mario Castro Moreira, Julio Grillo da Costa, Fausto Muniz, David Galdino da Veiga, João Baptista Augusto Pereira e Mario Fiusa da Cunha, com os vencimentos que lhes competirem.

Por outras de igual data, foram nomeados para a Estrada de Ferro Central do Brazil:

Para telegraphistas de 4ª classe: João Vieira de Andrade, Eugenio Silva, Eleuterio Margarido Fortes Bustamante Sá, Octavio Pires Domingues, João Henriques Lobos, Luiz Antonio de Menezes, Gerulmino de Carvalho Silva, Theodorico Teixeira Cardoso, Fernando Galdino da Silva Ramos, João da Silva Ribeiro Junior, Manoel José da Cunha, Annibal de Sá Freire, Sebastião Antonio Carlos, Elisiario Pereira da Fonseca, Leonidio Candido de Barros, Vicente Ferreira Sampaio, José Rubim, Ernesto José Leite de Araújo, João da Rocha Pariz, Ataliba da Rocha Pariz, Alcibiades Pereira de Figueiredo, Eloy dos Santos Rosa, Manoel Gonçalves Maranduba, Theodoro Augusto de Almeida, Octavio Vieira de Souza, Leandro Bourget da Motta Guimarães, João Coelho de Avellar, Manoel Rodrigues Dias de Souza,

Francisco José dos Reis Oliveira Junior, Izaias de Souza, João Caboclo, Achilles Cesar Burlamaqui, João de Carvalho, Alfredo Barroso Pereira, José Vieira, da Silva Junior, Josino Teixeira Duarte, Miguel Fernandes Lopes, Benedicto Monteiro da Silva, José Lotti, Antenor Ayres de Moura, Mario Queiroz Soares Andrea, José Honorato Gonçalves, Arnaldo Antunes Fernandes, Oscar Martins da Veiga, Tasso Rodrigues de Souza, Raul da Silva Lemcs, Eduardo Barata Ribeiro de Pinho, Henrique Abilio Trigo de Loureiro, Sebastião Victor de Oliveira, Husear Barata Mancebo, Claudio Gavinho, Jansenio Genserico Daemon, João Almeida Sampaio, Alberto Lorena, João Albuquerque Bello, Jayme de Paula Barros, Adalberto Campos, Athanagildo de Paula e Silva e João Leopoldino Azeredo, com os vencimentos que lhes competirem.

— Por outras ainda da mesma data, foram nomeados para a Estrada do Ferro Central do Brazil :

4ª divisão—Para machinistas de 1ª classe: Arnal, Gustavo Bion, Alfredo Peres Barbosa, Antonio Pinto de Magalhães, Antonio Candido Botelho, Alfredo Francisco Nogueira, Arthur José Rodrigues, Augusto Fernandes Pinto, Antonio Francisco da Rocha, Caetano Joaquim Gonçalves, Domingos Valentim Coelho, Eustaquio Sellman de Mattos, Gregorio José de Azevedo, Francisco Pereira Dantas, Feliciano José da Cruz, Francisco Simões dos Reis, Guilherme José de Andrade, Gregorio José Teixeira Soares, Henrique Moerbeck, Izaias José Martins, José Pereira Nogueira, João José Pires, Luiz José de Abreu, Manoel de Freitas Brandão, Manoel Francisco Matheus, Manoel Franklino da Cunha, Manoel José Montanhão, Manoel Fernandes Souto, Manoel Nunes Branco, Sebastião de Oliveira Pires, Torquato Lopes da Silva, Theodoro Lins da Silva, Antonio de Souza Barbosa, Boaventura José Rodrigues, Diniz Moreira Lopes, Manoel Monteiro, Miguel Anastacio de Souza, Antonio Julio Tavares, Francisco da Silva Gomes, Manoel José da Silva, Bento José Antunes, Procopio Rodrigues, Francisco Marcondes do Amaral, Bernardino Borges, Manoel Barbosa, João Gonçalves Leonardo, Abel Guedes Lopez, Nival Pinto Linhares, Manoel Pedro, Marcelino Gonçalves Pereira e Francisco Martins Pereira.

Para machinistas de 2ª classe: Artidoro Augusto Roddo, Arthur Figueiró de Oliveira, Antonio Gonçalves Pinna Junior, Antonio Felisberto Botelho, Balthazar Botelho de Mello, Ernesto Sylvestro Conceição, Francisco Maximo da Fonseca, Egidio Augusto Paulino, Francisco Vieira Lima Junior, Henrique Narciso Ferreira, Ignacio Antunes Aires, João Francisco da Costa Junior, José da Silva Caldas Sobrinho, Manoel Teixeira, Manoel de Souza Barbosa, Manoel Brum Bittencourt, Manoel José Gaudencio, Manoel Francisco de Souza, Manoel de Freitas Porto, Manoel Leocadio de Souza, Manoel Pereira de Sant'Anna, Manoel Vieira Rosas, Sebastião José Lisboa, Viriato Santiago, Aureliano Machado de Campos, Antonio Francisco do Assis, Ernesto Barbosa, Innocencio José Ribeiro, Sebastião de Oliveira Cook, Thomaz Ignacio de Souza Guimarães, Antonio Pedro, Carlos Francisco Gama, João Theodoro de Souza, João Maria Martins, Julio Tupinambá, Manoel Carlos Gomes, Manoel Ferreira dos Santos, Manoel Ferreira Drummond, Sergio Henrique da Silva, Victor Villela de Carvalho, José de Moraes, Sebastião Ferreira da Costa, Militão Pereira de Sant'Anna, Antonio Joaquim Lopes, José Moreira Ramos, João Marques, João Borges da Cruz, Pedro de Souza Mello, Francisco Antonio de Paula, Angelo Gabriel dos Santos, Quirino de Oliveira, Trefino Coelho de Avel-

lar, Theophilo de Oliveira Povoas, João José de Oliveira, João do Valle, Antonio dos Santos, José Pereira Sergio, Octaviano Xavier, de Siqueira, Pedro Jorás e Manoel Rodrigues Pereira.

Para machinistas de 3ª classe: Albino Henriques Marques, Albino Bonho, Americo Rodrigues Peres, Antonio Evangelista de Mattos, Antonio Augusto dos Santos, Candido José dos Ajos, Elycio Leopoldino Ferreira, João Eloy Cardoso, João da Silveira Avila, José Olegario Pereira de Andrade, João Nogueira, José Thomaz Varela, Julio Ferreira Leite, José da Fonseca Campos, Manoel Pinto da Silva, Manoel Joaquim Lage, Manoel Pereira Thomaz, Sebastião Ferreira da Silva, Pedro José Maria, Pedro José da Silva, Domiciano da Costa, Euzebio Puchini, Garcia Rodrigues Paes Leme, João de Oliveira Pavao, Mancel Crescencio Guimarães, Pedro Paulo Theodoro, João da Silva Reis, Alfredo Alves da Silva, Antonio de Oliveira, Bento dos Santos, Horacio Rodrigues, Pedro Marcelino dos Santos, Vicente Rebello Fortes, Bulduino Pinto Bandeira, Archino Carlos do Nascimento, Francisco Gomes da Silva, Germano Soares Vieira, Albano Faustino do Valle, Henrique Teixeira, João de Moraes, João Lopes de Moura, Joaquim da Silveira, José Pereira, Maximiano da Silva, Benjamin Tito de Souza, Francisco Antonio Ferreira, José da Cunha Neves, Pedro Antonio Carvalho Sobrinho, Fernando de Paula, Albino Fernandes dos Santos, João Thimoteo dos Reis, Bernardo de Siqueira, José Constantino das Dores, Antonio de Sá e Almeida, Silvado Manoel Medina, Vicente Marques da Costa, Vicente Francisco Alves, Cesar Augusto Lagden, Agostinho Vicente Baptista e Luiz Augusto da Silva, com os vencimentos que lhes competirem.

4ª divisão—Para machinistas de 4ª classe: Elias Ferreira Teixeira da Costa, Antonio Pereira Teixeira, Marcelino Avelino da Costa, Mancel Quirino, Amancio de Paula Araújo, Epiphany Francisco Cardoso, Antonio Vicente Torres Homem, Octavio de Aguiar, José Pereira de Souza, Gustavo Moura Torres, José Leonardo, Diogo Francisco do Souto, Eduardo Francisco da Costa, Manoel Anselmo Sampaio, Francisco Motta, Cassiano Emilio Barauna, Adriano Gonçalves Ribeiro, Avelino Botelho Chaves, Augusto Tavares Machado, Julio Bueno, José Macario, Alfredo Guedes, Hilario Roberto, Custodio Garcia, Pedro Ferreira de Sá, José Lopes da Silveira, Hildebrando Moreira de Castilho, Seraphim Rodrigues Pereira, Targino Silva, Pedro Gomes da Silva, Joaquim Ignacio de Almeida, Oscar Gonzaga, José Rodrigues Maia, Antonio Hilario, Mancel Moraes, Guilherme Frederico de Alencar, Antonio Rodrigues, Manoel Cardoso Gomes, Gregorio Rodrigues de Andrade, Joaquim Baptista, Honorio Feijó, José Matheus da Silva, Fernando Teixeira Rios, Antonio Victor Abrahão, José Joaquim de Oliveira, Theophilo Fernandes Ribeiro, Francisco José de Oliveira, Leopoldo José Teixeira, Carlos Pereira da Rocha, Rufino Pandoe, Pedro Gregorio de Alcantara, João Coelho de Amorim, Severino José Fernandes, José Carvalho, Bento Carvalho, Ernani Meirelles, Francisco Oliveira Perdigão, Alexandre Coutinho, Manoel José Teixeira e Godofredo Amaral, com os vencimentos que lhes competirem.

Para feis recebedores: João Luiz Martins, Luiz Medella da Silva, Theotonio Verissimo de Sá e Antonio Xavier Rabello.

Para conferentes especiais: Augusto do Carmo Bittencourt, Francisco de Souza Mafar, Antonio Cesar Lopes de Andrade, Alexandre Eugenio Bernardes Miguel, João Guilherme de Almeida, Oscar Peixoto, Mathias Pereira da Silva Guimarães, Augusto Brasileiro Teixeira Lopes, Sebastião Ribeiro Fontes, José

Maghelli, João Baptista de Freitas Silva, João de Oliveira Avena, José Tiburcio de Sá Freire, Raul Eanes da Cruz, Agrieio Bethlehem e Arnaldo Manoel Fernandes.

Para conferentes de 1ª classe: José Joaquim da Fonseca Cunha Junior, Joaquim Felipe Franco Rosa, Eladio Adolpho de Souza Pitanga, João Augusto da Silva Nunes, Francisco de Assis Barros, Corbiniano Casidido da Rocha, Saint-Clair Eucharico Peixoto, Francisco Ernesto Souto, Victorino José de Carvalho Lima, Octavio Ferreira Barbosa, Lucas de Souza Azevedo, José Luiz do Espirito Santo, Henrique Frederico Brams, Telemaco Plinio de Almeida, João Damasceno Garcia, Isidro Francisco da Costa, Alipio Noya Soares, José Cardoso dos Santos, Heleodoro Francisco dos Santos Souza, Cordolino Fernandes de Lima, Lindey, Alberto Hygino de Oliveira Martins, Pedro Rodrigues Paes Leme, Luiz Silveira Rosta, Abeylard de Araújo Rangel, Servulo Fernandes Povoas, Domingos Macedo Silva, Luiz Manoel Bastos, Euclydes Mendes Ferraz Camargo, João Braga, Alberto Alves Washington Soares de Souza, Antonio da Silveira Machado, Benjamin Santiago de Gouvêa, David de Mattos, Alfredo Vieira Macedo, Julio Corrêa das Neves, Antonio Joaquim de Aguiar, Cicero Ferreira Sadock de Souza, José Torquato Guerra, Julio Antonio Pereira da Rocha, Octacilio Gomes de Jesus, Antonio da Motta Junior, João Antonio de Menezes, Antonio Huet Bacellar Pinto Guedes, Antonio Alves da Cunha Junior, Carlos de Castro, Candido Corrêa de Moraes, Juvenal da Cunha Ribas, Januario Franklin Peixoto, Ernesto Franca Soares Filho, Oscar Augusto Teixeira e Francisco da Silveira Gomes.

Para conferentes de 2ª classe: Augusto de Souza Castro, Pedro Constancio Ferreira, Antonio Pereira Caranta, Arthur Fortuna da Nobrega, Joaquim Ferreira Novaes, José Barbosa de Moraes, José Tolentino Barbosa, João Baptista Alves Monteiro, Ernani Antenor da Silva Caldas, Joaquim José de Faria, Octavio Grendemaro do Espirito Santo, Eugenio Procopio da Cruz, Antonio de Mattos, Manoel Ferreira da Souza Coimbra, João Gomes de Menezes, Antonio Francisco Figueiredo Castro, Victaiano de Albuquerque Mello, José Eydio da Costa Portinho, Carlos Rodrigues, Andreô Henrique Pimentel, Augusto de Lacerda Teixeira, Manoel Duarte Moreira Sobrinho, Antonio Marques de Oliveira, Agostinho de Souza Coutinho, João Lopes Proença, Antonio de Souza Mangueira, Affonso Nunes Muniz, Ascenção Ignacio de Almeida, Thomaz Francis o de Almeida, Perfeito da Carvalho Vasques, Victor Manoel Medeiros Mauricio, João dos Santos Neves, Luiz Pinto de Aguiar, Oscar Laes Brandão, Antonio Ferreira Muniz, José Raga, Carlos Baptista Moreira, Manoel Alves Barbosa, Joaquim Bueno, Ernestino Coelho, Agenor Urbano de Souza Guimarães, Leonel de Souza Machado, Arthur Pereira dos Santos, Guilherme Vögeler, Ideonso de Oliveira Mello, Antonio da Rocha Machado, Antonio Lopes da Rocha, Bulduino Candido Lacombe, Caetano José Rangel, Alipio de Souza Abalo, Mario Azevedo da Motta, Adelinio Abilio Trigo de Loureiro, João Antonio de Siqueira, Hildebrando Gonçalves Leite, José Moreira Baptista Junior, Aurelio Pinto de Oliveira Lima, Bento Luiz Felix da Silva Junior e Francisco Assis Simões Corrêa, Arthur Pacheco da Cunha, Miguel Bernardo de Almeida, José Raymundo Gouart Junior, João Crystostomo dos Reis, Jayme de Souza Falthar, Augusto de Almeida Loureiro, Francisco Borges Coelho Junior, Manoel Custodio Cardoso, Ascanio Monteiro Esteves, Casemiro Thomaz dos Santos, Astrogildo Marcondes, Vicente Ferrer de Castro Leal, Luiz Caldas, Pedro Pimenta de Alcantara Moraes, Manoel Fernandes Po-

reira, Geraldino Ozorio, Francisco Lima de Ornellas, Carlos Lourenço de Siqueira Junior, Arthur Aguiar Santos, Alfredo Cesar Soares Filho, Mario Ventura Marinho, Alfredo Pinto Moreira, Vital de Oliveira, José da Costa Drummond Junior, Oscar Luiz Barbosa, Mario Stampa, Henrique Luiz Figueira, Alberto Augusto Fernandes Lage, Antonio Fernandes de Jesus, Duarte Baptista Guimarães, Gustavo Baptista Nepomuceno, Domingos Pinto Lima, Manoel de Azevedo Leal de Souza, Samuel Vieira Ferreira Pinto, Carlos Picasso da Costa, João Baptista Escobar, José Augusto Pessoa, Ludovico Fernandes Migon, Horacio da Silva Braga, João Alves de Souza Firmino Junior, Tancredo Mello, Jacintho Ribeiro de Faria, Francisco de Paula Leal, Julio Emilio Corrêa, Geraldo Ribas Junior, Manoel de Moura Souza, Rhadamés Ribas, Isaias da Silva Sapucaia, Manoel Ferreira Myrrha, Domiciano Ferreira da Encarnação, Agenor Nunes Muniz, Antonio Gonçalves Maranduba, Heitor Ignacio Posada, Alvaro José da Silva, Paulo de Carvalho Pereira Cardoso, Alcides Indio do Brazil e Souza, Jacintho Paulo Gonçalves, Alberto Frederico Bentemuller, Francisco Rodrigues Ribeiro, José Augusto Castello Branco Tavares, Antonio Teixeira Felix da Silva, Ricardo Navajas, Julio de Mello Mattos, Ulysses Silva, Luiz Souto de Assumpção, José Pereira Terra, Ernesto Amaro Pereira, Diogenes de Lima e Silva, Antonio Lopes Frederico, João Alves Junior, Heitor Frias de Sá Pinto, Antenor Dolor Pedro de Campos, Fernando Vieira Cortez, Randolpho de Araujo Lima, Romeu Januario Carneiro, Arthur Gomes de Figueiredo, Rosendo de Almeida Garcia, Carlos Lourenço da Cunha, Brasília Vieira Barbosa, Benedicto Oscar Rodrigues de Andrade, Christovão Tertuliano de Marelles, Aurelio Valperto de Sá, Lauro da Silveira Azevedo, Franklin Augusto da Silva Nunes, José Gonçalves Moreira Junior, Isaias Soares Rodrigues, Alberto Garcia Bueno, Lincoln Felix, Herculano Carneiro, João Baptista Dias Peixoto, Manoel José da Silva Sonda, Moysés Pinto, Nicanor Damaso da Costa, Arnaldo Paes de Figueiredo, Cicero de Carvalho, Satyro Pereira Ribeiro, Firmino Gondim Cabral, Agenor Ribeiro Cirne, João Durrigue Fara, Ulysses Rodrigues Lima, Olivio Tasso de Oliveira Quintana, Antonio Mendes de Castilho, José Feliciano de Moraes Costa, João Victor, José Campos Reis, Joaquim Virgilio dos Santos, Jovino Luiz Maciel, José Corrêa Lopes, Lyeurgo Antonio Franca, Oscar Claro, José Vieira Leite, Francisco Rodrigues dos Santos, Alfredo Alvares de Oliveira, Francisco Berrine Junior, José Noronha Miragaia, Benedicto Ramos Ortiz, Pedro Corrêa Pinto, Carlos Nogueira da Gama, Joaquim Alves Ferreira da Gama Netto, Ernesto Sodré e José Martins Ramos, com os vencimentos que lhes competirem.

Requerimentos despididos

Dia 17 de abril de 1911.

Lucio José Vieira, ex funcionario da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, pedindo seja aproveitado em uma repartição publica. — Aguarde oportunidade.

Engenheiro Pedro de Aquino Pinheiro, desenhista auxiliar da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, solicitando passo com abatimento. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado para o lugar de engenheiro de 1ª classe da Inspectoria de Obras contra as Secas Manoel Luiz Martins.

Expediente de 17 de abril de 1911

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 2ª secção — Directoria Geral de Viação e Obras Publicas — Aviso n. 127 — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1911.

Sr. ministro da Justiça — Tenho a honra de transmittir-vos, para que seja tomada na consideração que merecer, a inclusa representação de diversos moradores da Villa de Queimados, no Estado da Bahia, solicitando do Governo da União providencias no sentido do ser-lhes minorada a situação afflictiva em que se acham após a chechente do rio Itapecurú.

Como esclarecimento, cabe-me dizer-vos que são absolutamente verdadeiros os factos allegados pelos supplicantes, e que, caso esse ministerio resolva soccorrel-os, poderá encarregar-se desse desideratum a Inspectoria de Obras contra as Secas, repartição dependente deste ministerio e que mantém uma secção no Estado da Bahia.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 2ª secção — Directoria Geral de Viação e Obras Publicas — Aviso n. 128 — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1911.

Sr. ministro da Fazenda — Em resposta ao vosso aviso n. 26 de 27 de janeiro ultimo, sobre a remessa das relações do consumo d'agua por hydrometros referentes ao 2º semestre do anno findo a Recebedoria do Districto Federal, tenho a honra de declarar-vos que a Directoria Geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas já providenciou no sentido de vos serem remetidas as relações de consumo d'agua por hydrometros no 2º semestre de 1910, como verificareis pelo officio cuja cópia junto.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 15 de abril de 1911

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias a fim de que:

Seja effectuado o pagamento da folha de gratificação ao telephonista da Secretaria de Estado Aurelio de Figueiredo, relativa ao mez de março proximo passado, na importância de 200\$ (aviso n. 1.079);

Ao 2º official do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais Humberto de Oliveira, seja feito no Theatro Nacional o adiantamento da quantia de 10:000\$, para attender a despesas com o pagamento das diarias do pessoal que acompanha a expedição do director do mesmo Serviço, aquisição de objectos para os indios, compra de animaes e outras que se tornarem necessarias (aviso n. 1.080);

Seja paga a ajuda de custo de 300\$ a Manoel Pires de Carvalho, que vae assumir as funções do cargo de pharmaceutico da Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura, no Estado da Bahia (Escola Agricola da Bahia) (aviso n. 1.081);

Seja feito o adiantamento da quantia de 5:000\$ ao Dr. Henrique Devoto, director da Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura, no Estado da Bahia (Escola Agricola da Bahia), de que prestará contas opportunamente, para attender ao pagamento de artigos de expediente e despesas miudas e imprevistas, no corrente anno (aviso numero 1.082);

Seja paga ao Dr. Henrique Devoto, director da Escola Média ou Theorico-Pratica de

Agricola, no Estado da Bahia (Escola Agricola da Bahia), que tem de seguir para a sede da referida escola, a ajuda de custo de 2:000\$ (aviso n. 1.083);

Seja paga a quantia de 645\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus o director da Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura, no Estado da Bahia (Escola Agricola da Bahia), Dr. Henrique Devoto, no periodo de 1 de março a 12 do corrente, por ter sido chamado a esta capital em serviço da mesma escola, por ordem deste ministerio (aviso n. 1.084);

Seja paga a folha dos trabalhadores empregados no serviço de distribuição de plantas e sementes no mez de março proximo passado, na importancia de 500\$ (aviso n. 1.085);

Sejam pagas as ajudas de custo de 450\$ a cada um dos engenheiros agronomos, Romulo Monteiro Gonçalves e Domingos H. Braune, que vão assumir respectivamente as funções do cargo de professor de topographia e desenho, e chefe de pratica agricola da Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura, no Estado da Bahia (Escola Agricola da Bahia) (aviso n. 1.086);

Sejam pagas aos 1ºs officiaes da Directoria Geral de Estatística, Francisco Leão Alves Barbosa e Joaquim da Silva Rocha, as gratificações indicadas nas folhas, por serviços extraordinarios prestados no periodo de 1 de janeiro a 7 do corrente, fora das horas regulamentares, no preparo das bases para a reorganização da officina typographic da mesma directoria, na importancia total de 1:816\$66 (aviso n. 1.088);

Seja paga ao substituto da secção de Zoologia do Museu Nacional Alipio de Miranda Ribeiro, a quantia de 3:000\$, correspondente á ajuda de custo de que trata o art. 97 do regulamento anexo ao decreto n. 7.862, de 9 de fevereiro de 1910, por ter sido designado pela congregação do alludido estabelecimento, para estudar, no estrangeiro, as colleções zoologicas brasileiras existentes nos estabelecimentos congêneres e verificar os processos usados nas officinas de taxidermia (aviso n. 1.089);

Seja paga ao ajudante agronomo do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas Henrique Cezar da Fonseca Vaz, a quantia de 88\$ de diarias a que fez jus por serviços prestados fora da sede da repartição, nos mezes de janeiro a março do corrente anno (aviso n. 1.090);

Seja paga a Alfredo Musso a quantia de 17:778\$, ouro, relativa á primeira prestação do ajuste celebrado neste ministerio para a execução de films cinematographicos, destinados á representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim-Roma (aviso n. 1.092);

Seja paga a Musso & Comp. a quantia de 118\$20, ouro, proveniente do fornecimento feito no corrente anno em proveito da Exposição Internacional de Turim-Roma (aviso n. 1.093);

Seja paga a Eduardo Dale & Comp., Mourer & Pereira e ao porteiro da Junta Commercial Herculano de Mello Fragoso, a quantia de 30\$600, proveniente de fornecimentos e despesas miudas feitas em proveito da mesma Junta, no corrente anno (aviso n. 1.094);

Seja paga a folha, na importancia total de 4:014\$902, ouro, das gratificações que competem aos auxiliares da Comissão Executiva da Secção Brasileira na Exposição Internacional de Turim-Roma, relativa ao mez de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.095);

Seja paga a folha de gratificações que competem aos auxiliares da Comissão Executiva da Secção Brasileira na Exposição Internacional de Turim-Roma, relativa ao mez de fevereiro do corrente anno, na im-

portancia total de 4:083\$014, ouro (aviso n. 1.096);

Seja paga a quantia de 105\$600 a Leuzinger & Comp., proveniente do fornecimento de artigos de expediente a esta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 1.097);

Seja paga a Flli. Martinelli & Comp., a quantia de 3.577,50 francos, ou 1:263\$934, ouro, proveniente de passagens concedidas no corrente anno, em proveito da representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim-Roma (aviso n. 1.098);

Seja paga a Guinle & Comp., e D. Norris a quantia de 677\$590, proveniente de fornecimentos feitos á delegacia deste ministério no Territorio do Acre, no corrente anno (aviso n. 1.099);

Seja paga a J. Pompilio Dias a quantia de 179\$013, ouro, ou 303\$690, papel, proveniente de despachos e fretes em proveito da representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim-Roma, no corrente anno (aviso n. 1.100);

Seja paga a Alexandre Ribeiro & Comp., a quantia de 77\$500, proveniente de artigos de expediente fornecidos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, no corrente anno (aviso n. 1.101);

Seja paga a Arthur Chaves & Comp. a quantia de 206\$, proveniente do fornecimento do um lavatório á Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.103);

Seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, habilitada com a quantia de 5:000\$, papel, correspondente a 2:963\$, ouro, para o pagamento das amostras mineralógicas mandadas adquirir para a Exposição Internacional de Turim-Roma, por intermedio do director da Escola de Minas Dr. Joaquim Candido da Costa Senna (aviso n. 1.105);

Seja paga na Estação de Pinheiro, Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 175\$499, em quanto importa a folha dos salarios dos trabalhadores rurais da Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootecnico Federal alli estabelecido, José Faustino, Gregorio Manoel e Benedicto Passaes, relativa ao mez de fevereiro proximo passado, visto que, por omissão, deixaram de figurar os mesmos trabalhadores na folha que acompanhou o aviso n. 582, de 8 de março ultimo (aviso n. 1.106);

Seja paga a quantia de 63\$ a J. L. Rodrigues da Costa, proveniente do fornecimento de artigos de expediente ao Aprendizado Agrícola de Barbacena (Estado de Minas Geraes), no mez de março ultimo (aviso n. 1.107);

Por telegramma, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas com o credito de 300:000\$, afim de attender ás despesas do Recenseamento no Territorio do Acre (aviso n. 1.110);

Seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia com a importancia de 4:971\$712, que alli se torna necessaria para completar o pagamento dos veterinarios da Inspectoria do Serviço de Veterinaria, com sede naquella Estado (aviso n. 1.111);

Seja paga a conta do Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro, na importancia de 600\$, proveniente do aluguel, no mez de fevereiro proximo passado, do pavimento terreo do predio n. 13 da Avenida Central, occupado pelo escriptorio de Imigração da Directoria Geral do Serviço do Povoamento (aviso n. 1.113);

Seja paga a quantia de 819\$047 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e á The Rio de Janeiro Tranway, Light and Power Company, Limited, proveniente do gaz e energia electrica, fornecidos á Directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente anno (aviso n. 1.114);

Seja feito ao syndico da Junta dos Corretores João Severino da Silva, o adiantamento da quantia de 250\$, afim de attender a despesas pertencentes a essa consignação, prestando opportunamente as devidas contas (aviso n. 1.115);

Seja paga a quantia de 40\$ a Alberto Jacobina & Comp., proveniente do fornecimento de artigos de expediente á Directoria Geral de Contabilidade, no corrente anno (aviso n. 1.116);

Seja paga ao sub-director da 1ª Sub-Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, Dr. Licio da Rocha Miranda a quantia de 750\$, de diarias a que fez jus por serviços prestados fora da sede da repartição, nos mezes de janeiro a março do corrente anno (aviso n. 1.117);

Seja paga a quantia de 1:360\$137, de gratificações que competem ao encarregado das obras de instalação de uma estação zootécnica na Fazenda de Santa Monica, Alberto Level, é ao seu ajudante Alvaro Guimarães, relativas aos mezes de fevereiro e março ultimos, e bem assim as folhas dos salarios que competam aos trabalhadores e operarios alli em serviço nos referidos mezes de fevereiro e março (aviso n. 1.118);

Seja paga a conta de A. A. Pereira da Fonseca, na importância de 85\$590, proveniente do fornecimento de plantas ao Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas. (aviso n. 1.119).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Já tendo o tribunal sob vossa presidencia conhecimento de todas as requisições de pagamento de despesas feitas no anno proximo passado em proveito da representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim-Roma, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 8.477, de 28 de dezembro de 1910, solicito-vos providencias afim de que seja submettida novamente á deliberação desse tribunal a conta de Valerio Vieira, que acompanhou o aviso n. 30, de 8 de fevereiro ultimo, na importância de 14:31\$823, ouro, proveniente da aquisição por este ministério de seis panoramas destinados á alludida exposição (aviso n. 1.091).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Transmittindo-vos o officio, em cópia, annexo, em que a Directoria de Agricultura, Commercio, Terras e Colonização do Estado de Minas Geraes, solicita transporte gratuito em todas as estradas de ferro federaes ou particulares, para animais que se destinarem á Exposição Pecuaria, que se vai effectuar em Uberaba em maio proximo vindouro, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser satisfeito aquelle pedido, não só pelas estradas de ferro da União, como pelas particulares que, em virtude dos respectivos contractos, forem obrigadas a transportar gratuitamente os productos destinados ás exposições (aviso n. 1.108).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Tendo sido distribuída a essa delegacia por conta da verba 18ª, consignação para occorrer a despesas com as inspectorias, etc. art. 50 da vigente lei orçamentaria, a quantia de 145.000\$, autorizo-vos a por á disposição do engenheiro militar 1º tenente José Pires de Carvalho e Albuquerque, encarregado da construção do Centro Agrícola Sabino Vieira, a importância de 120:000\$, para pagamento das despesas com o mesmo centro agrícola, e bem assim a de 25:000\$ á disposição do inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, nesse Estado, capitão Pedro Maria Trompowsky-Taulois, para custeio da respectiva inspectoria.

Autorizo-vos, outrossim, a fazer aos alludidos funcionarios adiantamentos correspondentes á quarta parte das mencionadas importancias, observada a disposição con-

stante do art. 75 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910 (aviso n. 1.087).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser paga a Ernagi Guimarães a quantia de 400\$, em que importa a inclusa folha de gratificação, por serviços prestados como auxiliar do Recenseamento nesse Estado, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, correndo a despesa pelo credito de 50:000\$, distribuido a essa delegacia, por conta da consignação para pagamento do pessoal e mais serviços do Recenseamento Geral da Republica, titulo—Eventuais—verba 11ª, art. 50 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.103).

— Sr. secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio n. 563, de 29 de dezembro ultimo, declaro-vos que, em face do disposto no art. 18 do regulamento annexo ao decreto n. 7.737, de 16 de dezembro de 1909, não pôde este ministerio autorizar a indemnização das despesas effectuadas com o transporte de dois bovinos pertencentes ao criador José Caetano Borges, conforme solicitastes no dito officio.

Aproveitando a oportunidade, rogo-vos que, pelos meios ao vosso alcance, chaméis a attenção dos lavradores e criadores desse Estado para as disposições do decreto n. 8.537, de 25 de janeiro ultimo, referentes á introdução e transporte de animais de raça.

Os requerimentos solicitando auxilio para a importação só podem ser recebidos neste ministerio até 30 de junho de cada anno, de conformidade com o art. 7º do citado decreto; e quanto ao transporte dentro do paiz só poderá correr por conta do Governo Federal, quando for requisitado pela Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal ou pelas inspectorias agricolas nos casos e condições previstas no capitulo III do mesmo decreto (aviso n. 1.104).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que tendo sido nomeados para os cargos de veterinarios da Inspectoria do Serviço de Veterinaria do 4º Districto (Bahia e Sergipe), os Srs. Renzo Prigioni e Augusto de Lemos, ora se providencia no sentido de ser distribuido á repartição a vossa cargo, por conta da verba XVII, titulo II, consignação—Pessoal—, sub-consignação 16ª «veterinarios», art. 50 da vigente lei orçamentaria, a quantia de 4:971\$712, que se torna necessaria para o pagamento dos vencimentos que competem aos referidos funcionarios, a contar de 25 de fevereiro ultimo até o fim de dezembro proximo futuro, visto já haver sido concedida a essa delegacia, por occasião da distribuição geral dos credits do orçamento deste ministerio, a quantia de 7:200\$ (aviso n. 1.112).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ora providencia no sentido de ser essa delegacia habilitada com a quantia de 5:000\$, papel, que ao cambio de 16 d. corresponde a 2:963\$, ouro, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 8.477, de 28 de dezembro de 1910, para o pagamento das amostras mineralógicas mandadas adquirir para a Exposição Internacional de Turim-Roma, por intermedio do director da Escola de Minas Dr. Joaquim Candido da Costa Senna (officio n. 344).

— Sr. presidente da Associação Protectora do Turf:

De ordem do Sr. ministro, accuso o recebimento do vosso officio n. 27, de 20 de dezembro ultimo, no qual communicastes o empenho dado á quantia de 3:000\$, concedida á

CONSELHO MUNICIPAL

essa associação, no anno proximo passado, a titulo de premio de animação (officio n. 346).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Confirmo o telegramma que vos expedi no dia 8 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Pede indicar saldo credito 3.700\$ distribuido essa delegacia com decreto n. 7.648, de 11 novembro 1909 para despezas inspeccorias agricolas» (officio n. 347).

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 15 de abril de 1911

Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

No intuito de satisfazer ao que recommenda o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 118, de 3 do corrente, relativamente á franquia telegraphica pedida por essa directoria, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, enveis uma relação nominal dos funcionarios para os quaes foi solicitada aquella franquia (officio n. 200).

— Sr. director da Escola Médica ou Theorico Pratico da Bahia:

Communico-vos que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem por vós apresentados e que a Administração dos Correios do Estado da Bahia atenderá as vossas requisições de sellos officiaes (officio n. 201).

Requerimento despatchado

Syndicato Agricola Regional de Gameleira, pedindo auxilio para uma escola agricola. — Salte o requerimento.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 17 de abril de 1911

Sr. ministro do Estado da Viação e Obras Publicas:

Solicito-vos as necessarias ordens no sentido de ser concedido ao Sr. Alberto Level, encarregado das obras de installação da estação zootechnica que se vai fundar em Santa Monica, franquia telegraphica e postal, durante o corrente exercicio e em materia de serviço (aviso n. 9).

— Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser ao Sr. Alberto Level, encarregado das obras de installação da estação zootechnica que se vai fundar em Santa Monica, concedido transporte, com destino á Estação de Juparanã, para todas as mercadorias e materias que tiverem de ser remetidas áquella estação zootechnica (officio n. 143).

Foram inscriptos no registro de lavradores, criadores e proffissionais de industrias e maxas, conforme requereram, os seguintes Srs.: Eugenio Teixeira Leite (Dr.), lavrador e criador, proprietario das fazendas Boa Vista, Morro Alto e Santa Ambrozina, no municipio de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes; Antonio Braz de Moraes Barbosa (Dr.), lavrador e criador, proprietario das fazendas S. Felix, Sapucaia e Diva, no municipio da Barra do Pirahy; Estado do Rio de Janeiro; Orozinho Ribeiro da Silva Castro, lavrador e criador, proprietario da fazenda da Lage, no municipio de Oliveira, Estado de Minas Geraes; Companhia Alliança Agricola, lavradora, criadora e industrial, proprietaria das fazendas Chacrinha, Campo Alegre, Vista Alegre e Santa Thereza, no municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Sob a presidencia do Sr. Osorio de Almeida realizou-se hontem a 7ª sessão preparatoria, com a presenca de 11 Srs. diplomados.

Depois de approvada a acta da sessão anterior e não havendo expediente, levantou-se a sessão.

— Por ter terminado o prazo marcado para os candidatos diplomados contestados apresentarem as suas refutações, reuniu-se hontem, em uma das salas do Conselho Municipal, sob a presidencia do Sr. Osorio de Almeida, presentes todos os diplomados, a comissão verificadora do poderes.

O diplomado Sr. Antonio José da Silva Brandão, em recurso, disse no seu contra-protesto que o contestante á sua eleição, Srs. Vicente Piragibe, Xavier da Veiga e Virgolino de Alencar, só apresentaram allegações destituídas de provas e que o unico documento junto para provar a fraude foi uma cedula com voto a descoberto, que lhe parece falsa. Discute os argumentos apresentados e qualifica o seu primeiro contestante de «imperdoavel ingenuo politico».

O seu segundo contestante fez uma autobiographia, contando os seus serviços na propaganda republicana e allega que se a Junta de Pretores tive-se somnada as «votações» contidas nas duplicatas de authenticas, pessoalmente entregues por João Babo, estaria eleito.

Quanto ao seu terceiro contestante, o contestado calculou o seu trabalho em numeros e que sommando aquellos numeros encontra-se um efficiente que, multiplicado por um, dá o resultado da eleição.

O contra-protesto termina confiado no julgamento da Comissão Verificadora de Poderes que, certo, verificará o imparcial procedimento da Junta Apuradora do pleito de 23 de março e pediu mesmo que sejam annulladas todas as seções que contiverem provas flagrantes de fraude ou iníquo, afirmando que o seu direito ficou evidenciado e a verdade eleitoral constataada.

— A refutação apresentada pelo diplomado Sr. Zoroastro Cunha começa dizendo que na contestação o joven bacharel Vicente Piragibe, por não querer se, resignar á sorte de uma formidavel derrota nas urnas, inventou cousas fantasticas que não se deram no pleito do 1º districto.

O contestante não juntou um só documento para comprovar as suas asserções.

Que o calhamaço do trabalho da contestação do Dr. Piragibe, escripto com letra microscopica não trouxe luz alguma para a Comissão, de modo que se vê patenteamente o seu prurido de querer deslustrar com uma forma rebuscada de litterato incipiente.

O contestante está convencido de que o contestante compareceu á Comissão Verificadora de Poderes sómente para se desobrigar do compromisso que assumiu com o grupo que inventou a sua candidatura, mais do que que mesmo em defesa de seu direito.

Depois de demonstrar que o seu contestante não tinha elementos para entrar em um pleito eleitoral, o contestado mostra-se pasmo da semcerimonia arrogante em vir fallar de fraude, vícios e outras irregularidades, que tanto assombraram a sua ingenuidade...

O contestado pergunta quem foi que correu para essa fraude?

O pleito de 23 de março mostrou que apesar de ser neophyto, o seu contestante Dr. Piragibe deu provas de que é um traquejado chicanista eleitoral.

A 7ª Pretoria, que o contestante deu como pura no pleito, foi a que deu maiores pro-

vas de fraude; pois os boletins apresentados são fantasticos e fraudulentos.

O contestado chama a attenção da Comissão verificadora para o facto da eleição da 4ª secção da 7ª Pretoria e o escandalo que provocou de terem sido entregues pessoalmente ao director da Secretaria do Conselho Municipal livros e papeis falsos daquella secção, quando o verdadeiro presidente, que funcionou na eleição, entregara os livros verdadeiros que serviram no pleito.

O inquerito aberto na 2ª delegacia auxiliar falla bem alto contra esse facto.

O Sr. Zoroastro Cunha termina analysando a contestação do Sr. Virgolino de Alencar, que qualifica esse trabalho de Taboa de Logarithmos e que, apesar de todas as operações fundamenteaes, de todo aquelle vispore eleitoral cantido pelo contestante, o contestado se julga eleito e o seu diploma valido.

Não ha nenhuma prova documental imprescindivel produzida pelo seu contestante, a não ser uma deducção mathematica erronea.

— O candidato diplomado Sr. Eduardo José Pereira Raboeira apresentou, como refutação ao seu contestante, um requerimento no qual juntou uma certidão da secretaria da Directoria da Saude Publica, negando que o contestado seja chefe do serviço pharmaceutico, o unico ponto arguido pelo seu contestante o Sr. Vicente Piragibe.

O candidato diplomado Sr. Salvador Ferreira Fontes apresentou tambem a sua refutação, declarando que as provas adquiridas pelos seus contestantes foram falhas e não resistiam a uma analyse.

Tinha fô no criterio da comissão, que ia estudar os documentos eleitoraes com isenção de animo e independencia, examinando os papeis que se referem ao pleito de 23.

O candidato diplomado Sr. Honorio dos Santos Pimentel reituo os seus contestantes Srs. Breno dos Santos e major Moreira Guimarães, patenteando que os seus contendoras não tiveram votação alguma no pleito do 2º districto, para se julgarem eleitos, principalmente na 15ª Pretoria, onde os seus nomes não foram suffragados.

O candidato affirmou que será difficilimo que os seus contestantes affirmem que obtiveram votos na 15ª Pretoria, porque a verdade eleitoral é uma unica.

O documento apresentado por um de seus contestantes é um boletim da 8ª secção da 12ª Pretoria, que dá ao Sr. major Moreira Guimarães 18 votos e ao contestado nenhum. Esse é o unico que demonstra que o seu contestante está eleito.

— A Comissão Verificadora de Poderes tomou embehecimento de um requerimento assignado pelos presidentes e mesarios das 6ª, 7ª e 8ª secções da 15ª Pretoria, que compareceram e assignaram de novo, em folha de papel, os seus nomes, para contestarem a identidade de suas assignaturas nos livros eleitoraes que serviram naquellas secções.

Esse documento foi presen-te ao Sr. relator da comissão.

Abonaram os presentes, afirmando serem os proprios, os candidatos diplomados Srs. Drs. Mendes Tavares e Fonseca Telles.

Antes de ser levantada a sessão, o Sr. relator da Comissão Verificadora de Poderes pediu prazo ao Sr. presidente para apresentação do seu Relatorio.

O Sr. presidente declarou que o Regimento não cogitava desse prazo e esperava que o Sr. relator apresentasse o seu trabalho de accordo com o seu esforço e a sua melhor boa vontade.

O Sr. relator tomou o compromisso de fazer o no mais curto espaço de tempo e que logo que o tivesse concluido communicaria a S. S.

Levantou-se a reunião ás 4 1/2 horas da tarde.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Directoria Geral de Polícia Administrativa,
Arquivo e Estatística

Despachos pelo Sr. director geral:
Paulo Stuckenbrusk.—Deferido.
Cabinho & Morena.—Sellem o documento.

Multas

Pelo agente do 14º districto, Engenho Velho:

João Francisco de Oliveira, residente na praça da Republica n. 63, multado em 200\$, por infracção do art. 57 do decreto n. 376, de 17 de janeiro de 1903, (vender leite com agua nas ruas do districto).

Dr. Antonio Bento de Faria, multado em 10\$, por infracção do § 4º, tit. 3º, secção 2ª, do Código das Posturas Municipaes (ter mandado collocar sobre o passeio fronteiro ao seu predio em construção, á rua Haddock Lobo n. 140, um estrado de madeira).

Pelo agente do 17º districto, Engenho Novo:

Claudio Pinto de Souza Castro, multado em 100\$, por infracção do art. 42 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (estar fazendo obras e concertos no predio á rua D. Anna Nery n. 638, sem licença).

Pelo agente do 18º districto, Meyer:

Alfredo Silva, multado em 100\$, por infracção do art. 36 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (estar construindo um barracão junto ao n. 107 da rua Vaz de Toledo, sem licença).

Paulina Pimenta da Silva, representada por Antonio Soares, multada em 100\$, por infracção do § 3º do art. 6º do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (estar concluindo a construção de seu predio á rua Lopes da Cruz, após o n. 112, com o prazo da licença já terminado, não a tendo prorogado).

Pelo agente do 2º districto, Irajá:

Agostinho José de Rezende Pereira, estabelecido á rua Carolina Machado n. 36, fundos e Manoel Bessa, estabelecido no largo da Pavuna sem numero, multados em 100\$ cada um, por infracção dos arts. 45 e 46 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (terem iniciado o funcionamento de seus negocios, sem a respectiva licença).

Luiz Manoel Machado, multado em 100\$, por infracção do art. 36 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (ter construido, sem licença, um barracão nos fundos do seu predio á rua Carolina Machado n. 36).

João Stoffes, representante legal da Irmandade de N. S. da Penha, em Irajá, multado em 200\$, (dous autos), por infracção do § 4º do art. 48, do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (ter mandado cercar os seus terrenos sitos na estrada da Penha, canto da rua da Estação e Estrada do Braz de Penha, canto da travessa do Sacco, sem a devida arruação).

Foram intimados:

Pelo agente do 4º districto—S. José:

Dr. J. J. da Silva Freire, proprietario do predio n. 72 da rua S. José, a cumprir o laudo da vistoria realizada no referido predio, no prazo de quinze dias.

Pelo agente do 17º districto—Engenho Novo:

Claudio Pinto de Souza Castro, proprietario do predio n. 638 da rua D. Anna Nery, a parar immediatamente com as obras do referido predio, até legalização das mesmas, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 18º districto, Meyer:

Alfredo Silva, a parar immediatamente com a obra da construção do barracão á rua Vaz de Toledo, junto ao n. 107, até proceder á legalização das mesmas obras, no prazo de cinco dias.

D. Paulina Pimenta de Souza, representada por Antonio Soares, proprietario do predio em construção á rua Lopes da Cruz, após o n. 112, a parar immediatamente com a referida construção, até proceder á legalização da mesma, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 20º districto—Irajá:

Agostinho José de Rezende Pereira, estabelecido á rua Carolina Machado n. 36 e Manoel Bessa, estabelecido no Largo da Pavuna sem numero, a legalizarem o funcionamento de seus negocios com a respectiva licença, no prazo de cinco dias.

Luiz Manoel Machado, a demolir o barracão que construiu nos fundos do predio á rua Carolina Machado n. 36, no prazo de cinco dias.

João Stoffes, representante da Irmandade de Nossa Senhora da Penha, nos terrenos á Estrada da Penha, canto da rua da Estação e Estrada Braz Pereira, canto da travessa do Sacco, a dar a devida arruação aos referidos terrenos, no prazo de dez dias.

Directoria Geral de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Despachos:

Pelo prefeito:

Confraria de S. Goncalo Garcia e S. Jorge — Indeferido.

Francisca de Almeida Souza — Deferido.

Pelo director geral:

Francisco da Cruz Antunes — Prove ter pago o imposto de que se trata.

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

Predial

Despachos:

Pelo Sr. sub-director:

Miguel Pereira Nunes, Maria Henriqueta de Miranda, Maria Rosa d'Oliveira, Maria da Gloria Silva Barbosa de Castro, Manoel Gomes da Fonseca e Francisco da Fonseca Sampaio — Transfiram-se.

Maria Rosa dos Santos Carneiro — Certificou-se.

Feliciano Luparelle — Proceda-se de accordo com a informada.

V. O. 3ª da Immaculada Conceição — Aguarde o lançamento.

Eduardo Pereira de Mello e outro e Lidonia Nery de Carvalho — Cancellem-se.

Rodolpho Joaquim de Freitas, Manoel C. Ferreira, C. F. do Banco Alliança, Arthur Ferreira de Mello, Esmeralda Augusta M. Ramos, Sidronio Nery Carvalho e Hermenegildo Corrêa de Sá. — Transfira-se.

Chs. H. Pratt, Edmundo L. Linch, Augusto M. Preijles, Manoel A. Pereira Lebrão, Maria J. da Silva Lisboa, Maria José Nogueira, Candido M. de Almeida, Francisco J. de Brito, Antonio Alonso Roiz, Agostinho F. Chaves, Antonio P. de Almeida, Antonio F. Moreira, V. A. O. 3ª N. S. M. do Carmo, Antonio J. dos Santos, P. Labarthe, Sizenando M. de Almeida, Rita A. B. Roban, Luiz H. Stel, Antonio F. Mattos, Amelia A. de Carvalho, Joaquim do Carmo Monteiro, Manoel Cardozo de Carvalho, Joaquim da Silveira Furtado, Mariana Leite de Oliveira e Silva, Maria Briria, Henrique Inglez de Souza, Furmazin Claudio da Silva, Dr. Candido José Mariano, Emilia de Almeida Jesus, Gonsalves Resin, Antonio Joaquim Gerardo Sobrinho, Deoclecio Telles de Menezes, Alvaro Antunes Baptista, Leandro de Almeida Ribeiro, Joaquim Maria da Silva Freire e Alfredo de Carvalho Macedo. — Satisfacçam as exigencias.

Imposto de licenças

Vicente Pereira da Rocha, Mariana Abutto, A. J. Ferreira & Comp., Luiz & Pereira,

Ferreira & Mendes, Joaquim de Almeida, Manoel E. dos Santos, Carmela Baro d. Manoel Pereira, Francisco Elias Irmão, Antonio Cardoso, Luiz Ignacio S. e Filho, Galiano Simões da Rocha, Soano & Fernando, Antonio Manoel Borges & Comp., Venerando Paz de Oliveira Fagundes, Victorino Rodrigues Ramos, Ricardo Stale, Peres & Amaral, Raul C. Pinheiro & Couto, Antonio Teixeira da Costa, J. Segadas & Comp., Clementino Santos & Comp., J. Passos & Comp., Augusto Pedro Simões, David da Silva Ferreira, Azevedo & Motta e Emilia Gomes de Jesus. — Devidos.

Alberto Ferreira da Silva — At'enda-se

Mesquita Gomes & Comp. — Idem.

Manoel Ferreira Bragança — De-se a licenç.

Xavier & Marianasse, Freitas Dantas & Comp., Luiz José Cordeiro, José Ferreira da Fonseca, José Barbosa Coutinho, Antonio da Silva Pinto, Amaral & Silva, Motta & Gomes, Elias Benjamin, Thomaz Pereira & Comp., Tiberio Sotto Maior, Felipe Mangust, Infilizam, Ribeiro & Pereira e David Valle — Satisfacçam as exigencias.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos:

Pelo Sr. prefeito:

Antonio Cid Loureiro (2.626). — Deferido, iniciando o serviço dentro do prazo de 15 dias.

Manoel F. Moreira. — Deferido nos termos da informação.

Joaquim F. Nunes e Octavio Lima & Comp. — Indeferidos.

José F. da Silva, Avelino Ferreira e Antonio Mendes Campos. — Deferidos.

André Giordano, Avelino Figueiredo de Faria, José Nogueira Henrique, Joaquim da Silva Cardoso, Bernardo do Carmo, Elisa Feijó, Carlos Taylor e Antonio Rocha Passos. — Restituam-se.

Pela 1ª sub-directoria:

Joaquim G. dos Santos. — Deferido, mediante pagamento.

Pela 2ª sub-directoria:

1ª circumscrição. Antonio Coelho Gomes. — Passe-se guia.

2ª circumscrição. Maria I. de Lima. — Passe-se guia.

Pela 3ª sub-directoria:

Light and Power (conta 978). — Compareça. Gomes & Comp., Genaro Dias & Comp., Joaquim Martins & Comp., J. Velloso & Comp., Joaquim J. de Lima, F. Ribeiro e Garcia Moraes & Comp. — Deferidos.

Dr. Sylvio Mario de Sá Freire e Joaquim de Almeida. — Sim, compareçam.

Pela 4ª sub-directoria:

José Alves Ponte. — Apresente projecto de accordo com a lei.

Genaro Dias, Aarão do Souto Moraes, H. L. Skymes, Arthur Thompson, José da Cunha Paranaíba, José M. A. da Silva, Antonio Massa Pinto, Miguel Jackus, Honorio de Azevedo Muller Quintino Ferreira, Leonardo de Araujo Sampaio, João Alves de Magalhães, S. da Silva, Leopoldo D. Pinto, Manoel Gonçalves Villaga, Irmandade da Cruz dos Militares (5.119), Dr. José R. Gomes, Dr. Antonio A. de Carvalho Monteiro, Francisco A. Rollo, A. B. Ramalho Orúgão, Francisco A. Porto, Raul Eloy dos Santos, Martins & Couto, Alfredo N. Pinheiro, Antonio A. Gomes, Pedro Guedes do Carvalho Junior e outros, Carlos Machado, José dos Santos Novaes, Virgilio de Oliveira Mendonça, Seraphim de Magalhães, Virgilio de Oliveira Gomes Brandão, José A. Ferreira, Maximino Alvarez, Dr. Edmundo de Oliveira, Themistocles Simonetti, The Leopoldina Railway, Antonio Teixeira da Silva e Honorio dos Santos. — Passem-se alvarás.

Antonio A. Assumpção. — Passe-se alvará, pagando os emolumentos devidos.

Francisco da Costa Santos. — Deferido.

Manoel J. da Silva. — Prove o que allega.

Antonio Alfredo Haberte. — Concedo 30 dias.

Joanna L. Leão Marques de Sá. — Indeferido.

Eduardo P. Guinle. — Passe-se alvará de accôrdo com a informação.

1º circumscripção, Julens Arp. — Póde habitar.

Dr. Luiz Vieira Souto. — Passe-se guia.

2º circumscripção:

David & Comp., Maria L. Mescelem Cardoso, João Desiderati & Comp. e Caetano Gallo. — Compareçam.

Desiderio Pagani e Julio Ferreira Vianna.

— Juntem o ultimo alvará.

Julia de Araujo. — Passe-se guia.

José F. Borges. — Facilite o exame do predio.

Manoel Pinto de Aguiar. — Modifique as plantas de accôrdo com a lei.

Paulo Theodoro Fritz. — Junte a planta approvada.

Manoel J. Lage. — Apresente desenho mostrando o molo como vai ser feito o terraço.

4º Joaquim T. Pinto e João M. F. de Mattos. — Satisfacem as exigencias.

Albino J. M. de Andrade. — Passe-se guia.

5º Francisco J. dos S. Rodrigues. — Compareça.

Euphrasia A. Berrogain. — Passe-se guia.

Antonio Z. Catanheda Junior e João D. de Albuquerque. — Passe-se guia.

João F. Braga Mello. — Junte recibo do imposto territorial.

Antonio C. Pereira e Antonio da R. Lemos. — Passe-se guia.

6º Guilhermina da L. Ferreira Neves. — Declare si arma andaima.

7º Victorino Sabino da Costa. — Póde habitar.

Francisco G. da Silva e Maria de Oliveira. — Deferidos.

João de Mattos Fagundes. — Compareça.

José L. dos Santos. — Apresente prospecto de accôrdo com a lei.

Pela 5ª Sub-Directoria:

Alfredo A. de S. Rangel, D. Leocadia de F. Barata, José B. de Oliveira, Antonio F. Juvenal, Barnabé M. Lopes, Manoel de M. Gouropa e E. wiges M. A. da Silva. — Deferidos.

Antonio G. de Carvalho. — Compareça para indicar o terreno.

Wa Zango C. Paranhos e Simplicio F. da Fonseca Cortez. — Compareça para explicações.

Directoria Geral de Instrucção

Requerimentos despachados:

D. Beatriz Augusta Lindsay. — Ao Sr. sub-director da Escola Normal.

Idem. — Certifique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.041, de 1 do corrente, pagamento de 60\$ ao porteiro da Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais José Ferraz de Barros, para aluguel de casa, em março ultimo;

N. 1.046, de 6 do corrente, idem de 946\$032, das folhas do pessoal diarista do

Posto Zootecnico Federal e da Escola de Agricultura, annexa ao mesmo posto, em março ultimo;

N. 690, de 11 de março, idem de 12:000\$ ao Instituto Oswaldo Cruz, de subvenção relativa ao primeiro trimestre do corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.519, de 3 do corrente, pagamento de 26:250\$ ao conde de Figueiredo, de subsidios, nos periodos de 16 de outubro a 3 de novembro de 1891, de 12 de maio a 12 de novembro de 1892 e de 3 de maio a 25 de setembro de 1893, como deputado pelo Districto Federal;

N. 913, de 2 de março, idem de 225\$, do aluguel da sala destinada ao juizo seccional no Estado do Rio de Janeiro e despesas feitas com o asseio da mesma sala, em janeiro ultimo;

N. 906, de 1 de março, idem de 287\$500 a Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, da a signatura, no corrente anno, dosapparehos telephonicos collocados no gabinete e residencia do ministro;

N. 802, de 20 de fevereiro, idem de 84\$302 a Companhia do Gaz, de gaz consumido na secretaria de Estado, em janeiro ultimo;

N. 1.637, de 11 do corrente, pagamento de 7:694\$876, folhas de diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica, relativas ao mez de março ultimo;

N. 754, de 16 de fevereiro, idem de 102\$, da taxa sanitaria e aluguel do predio occurado pelo 15º posto policial, em janeiro ultimo;

N. 741, de 15 de fevereiro, idem de 150\$ ao despachante da Alfandega J. Pompilio Dias, de porcentagem pelo despacho de 750 caixas de gazolina, consignadas a repartição da Policia do Districto Federal;

N. 702, de 13 de fevereiro, idem de 87\$500 a Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, da assignatura do appareho telephonicos do Supremo Tribunal Federal, no corrente anno;

N. 717, de 14 de fevereiro, idem de 154\$200 a diversos, de fornecimento a Secretaria de Estado, em janeiro ultimo;

N. 1.562, de 5 do corrente, idem de 300\$ ao director da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro Dr. Manoel Cicero P. da Silva, para aluguel da casa, em março ultimo;

N. 1.032, de 10 de março, idem de 20\$ a D. Maria de Figueiredo, da gratificação que compete a sua filha menor Elvira, pelo serviço de extracção de cedulas no 1º Tribunal do Jury, em fevereiro ultimo;

N. 1.559, de 5 do corrente, idem de 20\$ a D. Clemencia Segurado do Amaral Pinto, idem a seu filho Jayme, idem no 2º Tribunal do Jury, em março ultimo;

N. 1.563, de 5 do corrente, idem de 350\$, da folha de quebras que compete ao escrivão do internato Nacional Bernardo de Vasconcellos Salathiel Firmino Gonçalves e do auxilio ao director do mesmo internato, para aluguel da casa, em março ultimo;

N. 961, de 4 de março, idem de 137\$954 a «Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro» de luz electrica e gaz consumido nos edificios do Supremo Tribunal Federal e Tribunaes do Jury, em janeiro ultimo;

N. 1.582, de 6 do corrente, idem de 543\$ ao Jornal do Commercio de Juiz de Fora, de publicações referentes ao serviço eleitoral do Estado de Minas Geraes;

N. 1.051, de 9 de março, idem de réis 12:698\$517, a diversos, do material adquirido pela Casa de Correção, em janeiro ultimo;

N. 1.445, de 30 de março, idem de réis 4:384\$340, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.487, de 1 do corrente, idem de réis

1:068\$166 ao Dr. Luiz Antonio da Silva Santos, de differença de vencimentos atrasados de 5 de abril de 1908 a 31 de dezembro de 1910.

— Ministerio da Fazenda: Avisos:

N. 53, de 11 do corrente, pagamento de 2:908\$ ao conferente da Alfandega do Pernambuco José Menles Pereira e outros, de gratificação;

N. 51, de 3 do corrente, idem de 700\$ aos escripturarios Antenor Augusto Corrêa e Mario Bernardo Cardoso, de ajuda de custo.

Officios:

N. 250, do Tribunal de Contas, de 31 de março, pagamento de 784\$500 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos àquelle Instituto, em fevereiro ultimo;

N. 338, do mesmo tribunal, de 11 do corrente, idem de 110\$ a Trajano Gadrit e outro, de gratificação;

N. 14, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 24 de março, idem de 395\$300 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos àquelle repartição, em março ultimo;

N. 424, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 10 do corrente, idem de 4:373\$500 aos mesmos, idem a Alfandega, em março ultimo;

Representação:

Da 2ª Sub-directoria da Despeza, de 5 do corrente, pagamento de 3:359\$ ao porteiro do Thesouro, de despezas em comedorias, no dia 31 de março ultimo;

Da mesma, de 12 do corrente, idem de 3:062\$800 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos ao Thesouro Nacional, em março ultimo.

Exercicios findos:

Requerimentos:

Do 3º escriptuario Affonso Bernardo da Silva Guimarães, pagamento de 60\$, de divida do exercicio de 1909;

De Pedro Tertuliano dos Santos Cordeiro, idem de 400\$, idem de 1907;

De Antonio de Paula Andrade e outro, idem de 318\$892, idem de 1909;

Do 1º tenente José Sergio Ferreira, idem de 5:415\$43, idem de 1908 e 1909;

De Barbeiro Merrosi & Comp., idem de 43\$500, ouro, e 172\$750, papel, idem de 1906.

Requerimento despachado, de Paulo C. de Miranda, pedindo restituição dos treslados das certidões de nascimento de suas filhas Célia e Marília, juntos ao processo de montepio de seu fallecido sogro, Leocadio Rangel. — Requeira ao Thesouro.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Jurisprudencia

Habeas-corpus

E' caso de prisão administrativa o extraviio do dinheiro publico da parte do guarda-fio de districto telegraphico, desde que o mesmo, por força do respectivo regulamento, é auxiliar de escriptorio e como tal era encarregado do recebimento de dinheiro das administrações e de pagamentos (art. 329 do regulamento de 1909)

N. 2.928 — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso de habeas-corpus, em que é recorrente Franklin Belfort de Oliveira e recorrido o juiz federal na seccção do Estado de Minas Geraes: accordam negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos juridicos e conformes ás provas dos autos.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1910. — Pindabiba de Mattos, P. — Oliveira Ribeiro, relator. — Pedro Lessa. — M. Espr.

nota. — Amaro Cavalcanti. — André Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Godofredo Cunha. — Ribeiro de Almeida.

Sentença do juiz federal na secção do Estado de Minas Geraes, a que se refere o accordo anterior

Vistos estes autos de *habeas-corpus*, em que é impetrante Franklin Belfort de Oliveira, guarda-fio de districto telegraphico, designado para auxiliar o serviço de escriptorio pela Directoria dos Telegraphos, o qual allega estar soffrendo constrangimento illegal em sua liberdade, proveniente de uma ordem emanada do delegado fiscal do Thesouro Federal neste Estado, em contravenção a formas e disposições da lei;

Que elle paciente é accusado de um supposto desfalque de dinheiros pertencentes á caixa daquelle districto, os quaes nunca estiveram sob sua guarda ou administração em razão de seu officio, nem sob a de pessoa sujeita á sua fiscalização;

Que, na qualidade de guarda-fio, seus deveres eram indicados no art. 335 do decreto n. 4.053, de 24 de junho de 1901;

Que, segundo o art. 2º do decreto de 5 de dezembro de 1849, só estão sujeitos á prisão administrativa os funcionarios nelle indicados, quando remissos ou omissos em fazer as entradas dos dinheiros a seu cargo, e elle impetrante não occupa ou exerce qualquer daquelles cargos, nem lhe foi marcado prazo para a entrada dos dinheiros desapparecidos;

Que accresce que não estava verificado o desfalque, nem balanço nem exame tinham sido feitos de forma a apurar não só a existência do delicto e sua autoria, como a quantia desapparecida;

Concedi a ordem para a apresentação do paciente, informando o delegado fiscal e o chefe do districto telegraphico em cuja repartição era empregado o paciente, e onde se tinham dado os factos que motivaram a prisão.

O mandado e auto de prisão constam de fls. 4 e 4 v.

O Dr. delegado fiscal, a fls. 7, informou que a prisão do impetrante tinha sido ordenada em virtude de requisição do chefe do districto telegraphico—Minas-Norte—, declarando-lhe em officio n. 180, de 30 de junho do corrente anno, haver vícios na escripturação dos livros Caixa e de Contas Correntes do districto, introduzidos pelo auxiliar do escriptorio, guarda-fio de 1ª classe Franklin Belfort de Oliveira, ocasionando um deficit de cerca de 4:000\$ de janeiro a junho.

Informou que, em data de 2 de julho, expediu uma portaria mandando intimar o referido empregado para recolher aos cofres da delegacia, dentro do prazo de 90 dias, o desfalque que se deu no escriptorio do districto telegraphico, Minas-Norte, sob pena de ser posto á disposição da Justiça Federal para ser processado criminalmente, sendo a intimação feita pelo contínuo Elisiario Francisco dos Santos, no dia 4 de julho, na mesma data tendo o sciente do alludido guarda.

Informou que, em data de 19 do corrente, o Dr. chefe de policia enviou á delegacia os autos do inquerito a que procedeu sobre o desfalque, transmittido ao chefe do districto em officio de 12 do corrente.

Informou o chefe do districto telegraphico a fls. 15, por telegramina expedido da Capital Federal:

a) que o impetrante Franklin Belfort de Oliveira era o encarregado da escriptura do districto telegraphico;

b) que era o encarregado do recebimento dos dinheiros e valores remetidos das administrações, por intermedio do Correio;

c) que o era tambem dos pagamentos,

sendo ainda portador de valores para fora do districto;

d) que tinha confessado a subtração ou desvio de dinheiros perante a autoridade policial, como o mesmo crime em appello á caridade publica;

e) e que, dentro em cinco dias, apresentaria todos os documentos ao delegado fiscal do Thesouro para proceder na forma da lei. (fls. 15 e 16).

Interrogado o paciente, declarou: que fôranomeado guarda-fio de 2ª classe e para servir no escriptorio de—Minas-Sul— a 7 de janeiro de 1907, pelo director geral dos Telegraphos;

que ora os serventes da repartição, ora elle proprio, recebiam da Administração do Correio registrados com valores mandados das estações, aquelles lhe fazendo entrega dos dinheiros recebidos, elle os entregando, com os pessoalmente recebidos, ao chefe do districto, com desfalque;

que escripturava o livro Caixa como o de contas correntes; que os vícios encontrados eram feitos no primeiro caixa pelos proprios chefes, limitando-se a passar a limpo do borrão a que se tinha dado aquelle viciamento;

que, quanto ao livro de contas correntes, era verdadeira a allegação por haver nelle feito uma escripturação fantastica;

que a sua responsabilidade pelo desfalque verificado na repartição, de 17:515\$, não excederia de 8:000\$, não podendo precisar a importancia exacta; que affirmava só ter distraído dinheiro pela forma indicada, recebendo do Correio uma importancia e entregando outra menor.

O advogado do paciente, a fls. 14, disse: que o impetrante não estava sujeito á prisão que soffre em face do art. 1º do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, que bem discrimina quaes são os funcionarios sujeitos á prisão administrativa, e mais em face da jurisprudencia firmada pelo accordo do Supremo Tribunal Federal de 12 de janeiro de 1910, publicada no *Diário Official* de 24 de agosto do corrente anno.

O que visto e examinado:

1º, considerando que está provado que o paciente ás funções do guarda-fio acumulava a de auxiliar de serviço do escriptorio, designado para esse cargo, em virtude do disposto no art. 329 do regulamento de 1901;

2º, considerando que nessa qualidade fazia todos os serviços que lhe eram detalhados, a correspondencia do escriptorio, escripturava os livros de contas correntes com as estações e secções de linha, e bem assim o livro Caixa.

Informando o chefe de districto e da repartição, em officio á delegacia, «que o impetrante Franklin Belfort de Oliveira tinha viciado a escripturação da Caixa introduzindo um desfalque de 4:000\$, e confessando elle proprio, no seu interrogatorio, que tinha feito escripturação fantastica no livro de contas correntes para não ser descoberto o desfalque (fls. 7 v. — 11 v. e 12 v.);

3º, considerando que o dito impetrante guarda-fio do districto e designado para servir de auxiliar no escriptorio (art. 329 do regulamento) teve de seus chefes a commissão ou encargo de receber dinheiros da repartição dos Correios, remetidos das estações, de fazer pagamentos, de ser portador de valores para fora do districto, o que importa em responsabilidades functionaes, de arrecadação e dispendio, responsabilidades de facto;

4º, considerando que a commissão é decorrente do proprio emprego de auxiliar de escriptorio, constituido empregado de quadro, não podendo estar enfeixados nas mãos

do chefe todas as subdivisões do trabalho, todos os deveres da administração; é facultada pelo aviso de 11 de fevereiro de 1891, nas palavras, com que os responsaveis pelos dinheiros e valores do Estado são aquelles que por nomeação ou commissão o Governo ou de seus delegados verem a seu cargo administração, arrecadação e dispendio dos ditos dinheiros ou valores;

5º, considerando que a doutrina decorrente da commissão, de encargo, de mandato de funcionarios publicos não é só a do aviso de 11 de fevereiro de 1891 (em P. Malheiros, sup. vol. 2º, pag. 21) é de leis parciales de outros serviços, «como resulta da mesma jurisprudencia, podendo ser citado o accordo do Eregio Supremo Tribunal Federal de 23 de janeiro de 1897 nestas palavras: — «por emprego, e commissão ou mandato sujeitos ás disposições legais relativas á prisão administrativa dos responsaveis da Fazenda»;

6º, considerando que das leis podem ser citadas — o art. 510 do decreto n. 7.653, de 11 de novembro de 1909 *ibid.*... Os empregados do Correio e encarregados do serviço postal estão sujeitos á prisão administrativa, nos casos do decreto 657, de 5 de dezembro de 1849, e do art. 36 da lei n. 628, de 17 de dezembro de 1851; e em tres casos são competentes para rejeitar a prisão o director dos Correios, os administradores, os subadministradores e os inspectores — e o artigo 71 do decreto de 23 de dezembro de 1893, que criou o Tribunal de Contas, com esta prescripção: — que no processo de revisão das contas estão incluídos os empregados e quaesquer responsaveis, que singular ou collectivamente houverem arrecadado, administrado e despendido dinheiros publicos de qualquer especie, inclusive material, pertencentes á Republica ou por que es a seja responsavel e estejam sob sua guarda;

7º, considerando que a lei federal n. 521, art. 14, sem fazer a nomenclatura do art. 2º do decreto de 5 de dezembro de 1849, usa da phrase: «para ordenar a prisão de todo e qualquer responsavel pelos dinheiros ou valores pertencentes á Fazenda Federal e que por qualquer titulo se achem sob a guarda do mesmo», sendo caracteristico da responsabilidade em relação «a todas as pessoas» que, em razão de emprego ou de contracto estão encarregadas de receber, despendir ou guardar dinheiros ou valores do Estado (S. Bandeira, *M. do Proc. dos Feitos*, not. 73, princ.);

8º, considerando que não dirime a argumentação da responsabilidade do commissário — exercendo a função de facto representativo — do venerando accordo de 12 de janeiro de 1910, porque a especie que decidiu foi não ser permittida a prisão administrativa de pessoas que não sejam funcionarios publicos, ou que, mesmo sendo, não tenha em sua guarda quantia alguma, especie diversa da do impetrante, encarregado de arrecadar ou receber dinheiros da repartição, escriptural-los, fazer pagamentos, mesmo de conduzir valores para fora do districto;

Por estes fundamentos, tendo em vista a prudente lição do eminente Sr. ministro Amaro Cavalcanti, no seu livro *Responsabilidade civil do Estado*, pags. 569 e 570, avivando a lembrança dos juizes dos grandes interesses de ordem material e moral, que o facto do *habeas-corpus* envolve no caso de prisão administrativa, e mais, tendo em vista o dispositivo do art. 14 da lei n. 221, de 1894 (ultima parte), nego o *habeas-corpus*, por inadmissivel na especie. Intime-se.

Bello Horizonte, 2 de setembro de 1910. — Carlos Honorio Benedicto Ottoni.

Habeas-corpus

O extraviio de autos não torna ilegal a conservação em prisão do réo que, pronunciado e submettido ao jury, não provou ter sido absolutória a sentença e assistir-lhe direito, segundo a legislação do Estado, á soltura no caso de absolvição, qualquer que fosse ella

N. 2.988.— Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto por José Furtado de Mendonça da decisão do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Piahy, que negou a ordem de *habeas-corpus* por elle impetrada em favor de seu filho Sergio Furtado de Mendonça, pronunciaio e submettido ao jury por crime de homicidio praticado contra seu irmão José Furtado de Mendonça, e,

Considerando que o impetrante allegou, mas não provou, que o réo seu filho, Sergio Furtado de Mendonça, fôra absolvido pelo jury;

Considerando que, absolvido, ou não, houve appellação da decisão do jury e, suspensos os effeitos dessa decisão, continuou o paciente sob os da pronunciaio;

Considerando, assim, que não é illegal a prisão do paciente, não a tornando tal o extraviio dos autos, que devem ser reformados, afim de ter lugar o julgamento da appellação.

Accordam negar provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida, pagas as custas pelo recorrente.

Rio, de Janeiro, 14 de janeiro de 1911.—*H. do Espírito Santo*, P.—*G. Natal*, relator.—*Canuto Saraiva*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Muniz Barreto*.—*M. Espinola*.—*André Cavalcanti*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Leoni Ramos*.—*Epitacio Pessoa*.—*Godofredo Cunha*.—*Ribeiro de Almeida*.—*Pedro Lessa*.—*Manoel Martinho*.

Appellação criminal

A má fé no crime de introdução de moeda falsa resulta do proprio facto material em harmonia com outras circumstancias

N. 439.— Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime, em que é appellante Alduino da Silva Borges, e appellada a justiça federal;

Accordam negar provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, por seus fundamentos, de pleno accordo com as provas exuberantes constantes dos autos e a lei que rege a especie.

Custas pelo réo.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1911.—*H. do Espírito Santo*, P.—*Oliveira Ribeiro*, relator.—*Amaro Cavalcanti*.—*Muniz Barreto*.—*M. Espinola*.—*Canuto Saraiva*.—*André Cavalcanti*.—*Leoni Ramos*.—*Epitacio Pessoa*.—*Godofredo Cunha*.—*Ribeiro de Almeida*.—*Pedro Lessa*.—Fui presente.—*A. A. Cardoso de Castro*.

Sentença do juiz federal da secção do Estado de Minas Geraes, confirmada pelo accordo anterior.

Vistos e examinados estes autos, em que é autora a justiça federal, e réo Alluino Borges;

E' o mesmo accusado:

a) de haver, em 23 de julho deste anno, passado a Isaias Jorge, negociante arabe, residente em Palmyra, uma cedula falsa de 50\$, dada em compra de um par de botinas por 5\$500, tendo recebido em troco 44\$500;

b) de haver, em 29 do mesmo mez, tentado passar outra cedula da mesma estampa e valor ao dito negociante, que foi, como a

primeira, apprehendida, sendo o réo preso em flagrante, e, por se vê do auto de fls. 6.

As cedulas sãs de ns. 15.414 e 16.543, foram apprehendidas pelo auto de fls. 5 e 6, e falsas pelo corpo de delicto de fls. 10 e de exame de fls. 19.

O primeiro facto não está provado. Do meticoloso exame do inquerito e da formação da culpa, só se depara a informação de Isaias, contradictada por affirmações do réo, —que essa primeira cedula foi dada em pagamento por seu cunhado Antonio Tobias.

A unica presumpção é o padrão da cedula, mas em duvida deante das contrarias affirmações, sendo preceito moral e juridico: *in dubio pro reo*.

Algumas testemunhas, mais, depõem *ex-audito* do proprio arabe Isaias.

Com esta prova não pôde ser decretada a pena de crime consummado. O Codigo é preciso: «as presumpções, por mais vehementes que sejam, não dão lugar á imposição de penas» art. 67.

Não se dá o mesmo com relação á tentativa de dia 29, perfeitamente provada pelo auto de prisão em flagrante, pela apprehensão immediata e identidade constatada da cedula, por depoimentos conformes de testemunhas presencias, de accordo com as declarações de Isaias Jorge, o lesado, e pela confissão do réo.

Disse este que a primeira cedula foi dada em compra por seu cunhado Antonio Tobias; que a segunda, sim, foi passada por elle, na compra de um cobertor e apprehendida. Defende-se, é certo, allegando boa fé; que não sabia da falsidade da cedula. Mas a má fé resalta das provas. Assim:

a) nas respostas do auto de flagrante, como, depois, nos varios interrogatorios, se disse: *padeiro*, entretanto, para defender-se de ser achado em culpa, afirmou que era *graxeiro* da Estrada de Ferro Central e que tinha recebido a cedula do pagador.

Ut testemunhas—Angelo Sica á fls. 13 v., José Augusto dos Santos a fls. 14 v., Isaias Jorge a fls. 15 v., e Carlos Pereira Marques a fls. 32.

b) Novas inverosimilhanças se deparam em outras respostas, do seu encontro com Antonio Tobias, quando tinha confessado que morava com elle na mesma casa,—e da cobrança de uns *cobres* com o pagamento da cedula de 50\$, essa mesma que deu como recebida do pagador, a affirmação de seu cunhado «de ser boa a cedula», quando outra fôra a declaração «que não era muito falsa».

Isto posto,—em face das provas, está caracterizada a tentativa de introdução de cedula falsa na circulação e o *dolus* caracteristico. Não ha circumstancias aggravantes, nem atenuantes.

Revogada a lei n. 1.785, de 1097, pela lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, que é mais benigna, e deve ser applicada *ex-vi* do disposto no art. 3º do Codigo Penal, julgando o réo incurso no gráo médio do art. 13 da lei n. 2.110, com referencia aos arts. 10 e 63 do Codigo Criminal (tentativa), o condemnno a tres annos e quatro mezes de prisão cellullar, que será cumprida, como de prisão com trabalho, na penitenciaria de Outro Preto, segundo o regimen actual, *ex-vi* do art. 499 do Codigo Penal; condemnando-o mais á perda da cedula e custas. Publicada, intimo-se.

Bello Horizonte, 6 de novembro de 1909.—*Carlos Honorio Benedicto Ottoni*.

Aggravo de petição

Intelligencia do art. 60, alinea, da lei n. 221, de 1894

N. 1.334.— Vistos, relatados e discutidos estes autos de aggravo de petição, em que é

aggravante Patrick Tosta Scully, e agravado o juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro:

Accordam não tomar conhecimento do recurso, porque o aggravante, nem no respectivo termo de aggravo, nem na sua petição de fls. 48, nem em suas razões de fls. 50 a 52, citou a disposição de lei offendida pelo despacho aggravado, que ordenou a citação, por editaes, de sua mulher em logar incerto, como é expresso no art. 53, alinea, da lei n. 221, de 1894.

Custas pelo aggravante.

Rio, 7 de janeiro de 1911.—*H. do Espírito Santo*, P.—*Oliveira Ribeiro*, relator.—*Amaro Cavalcanti*.—*Muniz Barreto*.—*M. Espinola*.—*Canuto Saraiva*.—*André Cavalcanti*.—*G. Natal*.—*Leoni Ramos*.—*Godofredo Cunha*.—*Ribeiro de Almeida*.—*Pedro Lessa*.—*Epitacio Pessoa*.

Carta testemunhavel

Nega-se provimento a uma carta testemunhavel de recurso extraordinario e confirma-se a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo, que não tomou conhecimento de um aggravo por não estar assignada a respectiva minuta por advogado legalmente habilitado

N. 1.341.— Vistos, expostos e discutidos estes autos de carta testemunhavel de recurso extraordinario, denegado pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo, em que são supplicantes Antonio Moreira da Silva, por si e por Luiz Antonio Coelho, e supplicado João Jorge Rafful:

Accordam negar provimento á mesma carta para confirmar, como confirmam, a decisão daquelle tribunal, que não tomou conhecimento do aggravo interposto pelo supplicante, por não estar a respectiva minuta assignada por advogado.

Assim julgando, condemnnao o supplicante nas custas.

Supremo Tribunal, 7 de janeiro de 1911.—*H. do Espírito Santo*, P.—*Leoni Ramos*, relator.—*Oliveira Ribeiro*.—*Canuto Saraiva*.—*M. Espinola*.—*Godofredo Cunha*, vencido.—*Amaro Cavalcanti*.—*Ribeiro de Almeida*.—*André Cavalcanti*.—*Pedro Lessa*, não conheci do recurso, por não ter sido interposto por advogado legalmente habilitado.—*G. Natal*, não conheci do recurso.—*Muniz Barreto*, não conheci do recurso.—*Epitacio Pessoa*, não conheci.

Appellação civil

Não é annullavel, nos termos do § 3º do art. 13 da lei n. 221, de 1894, o acto da autoridade administrativa que demitte um funcionario, ao qual não assegura disposição de lei expressa o direito á vitaliciedade

N. 1.247.— Vistos, expostos, relatados e discutidos estes embargos oppositos ao accordo de fls. 106, em que é embargante o capitão Alonso Niemeyer e embargada a União Federal:

Accordam desprazal-as attenta á irrelevancia de sua materia á apreciada e repellido pelo accordo embargado, que confirmam por ser conforme á prova dos autos e a direito.

Supremo Tribunal Federal, 3 de dezembro de 1910.—*H. do Espírito Santo*, V. P.—*G. Natal*, relator.—*Canuto Saraiva*.—*Leoni Ramos*.—*André Cavalcanti*.—*Ribeiro de Almeida*.—*M. Espinola*.—*Amaro Cavalcanti*, vencido.—*Pedro Lessa*.—*Epitacio Pessoa*.—Fui presente, *A. A. Cardoso de Castro*.

Accórdão confirmado pelo anterior

N. 1.247.— Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, sendo appel-

ante a União Federal, e appellado o capitão honrário do Exército Alonzo Niemeyer, na acção ordinaria por este proposta contra a União Federal, pedindo que seja declarado nullo, por illegal, o acto de 6 de julho de 1900, que o demittiu do emprego de 2º official da Secretaria da Guerra, que servia ha 14 annos, merecendo sempre elogios de seus superiores, e successivas promoções até o cargo que occupava quando se deu a sua injusta demissão: Allegou o autor que esse acto teve por motivo ter sido, com outros, processado e pronunciado pelo crime de conspiração (certidão a fls. 28); sendo, porém, absolvido pelo jury e confirmada a sua absolvição por este Tribunal, co mo mostrava com a certidão a fls. 54;

Allegou mais que sua demissão, fundando-se no art. 26 do regulamento n. 4.156, de 17 de abril de 1888, e no art. 33 do regulamento n. 2.880, de 18 de abril de 1888, foi por demais injusta, pela erronea interpretação que deu o Governo a essas disposições, que não lhe podiam ser applicadas, pois a faculdade que se arrogou o Governo só podia ter lugar quando o empregado deixa de *lem servir*; e elle autor serviu sempre tão bem que mereceu sempre louvores de seus superiores, como mostravam os documentos exhibidos, contestada a acção, e seguindo seus termos regulares, foi proferida a sentença a fls. 86, julgando a procedente, e condemnando a União a pagar ao autor os vencimentos que deixou de receber desde o tempo de sua suspensão e demissão, como 2º official da Secretaria da Guerra, e os que se fossem vencendo, sentença essa de que appellou o representante da União:

O Supremo Tribunal Federal:

Considerando que não procedem, deante das disposições claras e precisas do art. 23 do decreto de 17 de abril de 1868, e do art. 33 do decreto de 18 de abril de 1908, as distincções arbitrarías feitas pela sentença, e que as ditas leis não toleram; o que, cabendo ao Poder Executivo, pelo artigo 48, n. 5, da Constituição, prover os cargos publicos, nomeando e demittindo, salvas as restrições expressas da mesma Constituição, usou dessa faculdade demittindo o autor, que era empregado demissível *ad nutum*, logo que entendeu não convir a administração publica a sua permanencia naquello cargo;

Considerando que essa faculdade só se limita pela vitaliciedade do cargo, o que sendo uma excepção, só por disposição expressa de lei pode ser reconhecida e declarada, o que não se dá a favor do do autor; e assim o tem julgado este Tribunal, entre outros accordãos pelo n. 519, de 3 de outubro de 1900; e bem de ver que não assiste ao autor direito algum a ser reintegrado e a receber vencimentos do cargo de que foi legalmente privado;

Considerando, finalmente, que sendo como era o autor, em pregado demissível *ad nutum* nos precisos termos dos citados decretos de 1868 e de 1898, e das mais disposições de lei, cabia ao arbitrio e criterio do Poder Executivo despedir-o do cargo que exercia, sem offensa de direito algum ser.

Reformando pois, a sentença appellada, julga este Tribunal imprudente a acção e condemna o autor nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 13 de novembro de 1907. — *Piza e Almeida*, P. — *Pindahita de Mattos*, relator. — *André Cavalcanti*. — *Amaro Cavalcanti*, vencido. — *A. A. Cardoso de Castro*, vencido. — *Ribeiro de Almeida*. — *H. do Espírito Santo*. — *Manoel Murikho*. — *M. Espinola*. — *G. Natal*. — *Eptacio Pessoa*. — Foi presente, *Oliveira Ribeiro*.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das apellações crimes: n. 848, appellante, Joaquim José Rodrigues; appellada, a justiça sanitaria; n. 850, appellante, José Garcia Passos; appellada, a justiça sanitaria; n. 852, appellante, Janinho Ferreira de Mello; appellada, a justiça sanitaria, terão lugar na sessão da Primeira Camara no dia 20 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 17 de abril de 1911. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Juiz da Setima Pretoria

JUIZ EM EXERCICIO, DR. FLAMINIO DE REZENDE

Processos-crime

Autora, a justiça; réo, Francisco Celano e outros (art. 367). — Intimem-se os réos para apresentarem defesa no prazo legal.

Réos, Oscar dos Reis Machado e outro (art. 303). — Ao Dr. promotor publico adjunto.

Réo, Manoel Gomes (art. 303). — Idem.
Réo, João Sabino de Freitas (art. 294, § 1º). — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal.

Réos, Seraphim Pereira Nunes e outro (arts. 303 e 304, paragrapho unico). — Deferida a promoção.

Réo, Antonio Francisco (art. 206). — Idem.

Réo, José Teixeira de Azevedo (art. 304, § 1º). — Idem.

Réo, Paschoal Delegnos (art. 304). — Idem.

Ação ordinaria

Actores, Moraes & Comp.; réo, Afonso Manoel do Rosario. — Respondido o agravo; subam os autos a instancia superior no prazo legal.

Deposito

Autores, Moreira Mesquita; ré, Hermínia Costa. — Informe o escrivão sobre a petição de fls. 64.

Habilitação para casamento

Habilitandos, José Paulino de Godoy e Rosa de Lourenço. — Julgado improcedente o impedimento allegado.

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de bens que abaixo são descriptos, pertencentes ao espolio do finado Antonio Alves Moreira, de quem é inventariante Maria Sgarbi Moreira, a qual se effectuará no dia 18 de abril proximo, depois da audiência deste juizo, ás 12 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum, na forma abaixo

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça virem ou dello tiverem conhecimento, que decorrido o dito prazo ou no dia 18 de abril proximo, ás 12 horas do dia, depois da audiência deste juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em praça os bens adiante descriptos: generos, moveis, utensilios, ferragens e louças do armazem de seccos e molhados, á Estrada Real do Santa Cruz n. 207 B, estação do Bangü, avaliados em 8:720.750. Moveis e utensilios do açougue na Estrada Real do Santa Cruz marco seis, avaliados em 170\$000. Moveis e uten-

silios do açougue á Estrada Real do Santa Cruz n. 207 B, avaliados em 150\$000. Cocheira existente nos fundos do predio n. 207 B da Estrada Real do Santa Cruz, onde existe uma carroça, um muar, duas cabeçadas, 12 caçotes, seis pares de estribos, quatro pares de esporas e as respectivas licenças dos açougues e carroça, avaliados em 637\$000. Sommam os bens descriptos, de accordo com as avaliações, em 9:697\$750. E quem pretender arrematar os bens descriptos, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, sendo entregues a quem mais der acima da avaliação. A venda foi requerida pela inventariante, tendo sido ouvido o Dr. curador de orphãos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado no cartorio do 1º officio da 1ª Vara de Orphãos aos 29 de março de 1911. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi. — *Virgilio de Sá Pereira*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Pinto Ferreira & Oliveira

De publicação da declaração da fallencia da firma Pinto Ferreira & Oliveira, successora, de F. Pinto Ferreira & Comp., estabelecida á rua dos Ourives n. 52, com o alvará denominada «London House», e individualmente, a dos socios solidarios Fernando Pinto Ferreira e José Antunes de Oliveira, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos credores A. Bonnard & Comp., devidamente instruido e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida á 1 1/2 hora da tarde, declarada aberta a fallencia da firma Pinto Ferreira & Oliveira, successora de F. Pinto Ferreira & Comp., estabelecida á rua dos Ourives n. 52, com alvará denominada «London House», e individualmente, a dos socios solidarios Fernando Pinto Ferreira e José Antunes de Oliveira, fixando o seu termo para os effectos legais de 21 de fevereiro do corrente anno, ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos que forem nomeados a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembleia da referida fallencia, a realizar-se em 19 de maio proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80, 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de abril de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevi. — *João Rodrigues da Costa*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, dos interessados na fallencia de A. Maia & Comp., para sciencia do pedido de rehabilitação feito por Antonio da Silva Maia e Constantino Joaquim de Andrade, socios da dita firma, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve se pro-

cessam os autos de reabilitação, em que são supplicantes Antonio da Silva Maia e Constantino Joaquim de Andrade, socios da firma fallida de A. Maia & Comp., nos quaes lho foi dirigida uma petição pedindo suas reabilitações, expedindo-se os respectivos editaes, na forma da lei. Sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de A. Maia & Comp. para sciencia do pedido de reabilitação feito por Antonio da Silva Maia e Constantino Joaquim de Andrade, socios da mesma firma, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de, a revelia, se proceder com a for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de abril de 1911. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevô, o subscrevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.* (Esta-va devidamente sellado.) Está conforme. — O escrevô, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de José Lopes Gonçalves

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia de José Lopes Gonçalves que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1911.—O escrevô, *Dario Cunha.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos moveis e semoventes penhorados a Jazinho José Parras, em autos de execução que lhe move o Banco do Brasil.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em com, no dia 18 do corrente mez, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo, digo o porteiro dos auditores, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance off-receber acima da respectiva avaliação os bens abaixo descriptos: um lote de arreios em estado regular, 25 \$; uma carroça caixaão n. 11.152, 300 \$; sete carroças gary de ns. 11.153, 11.149, 11.155, 11.151, 11.150, 11.156 e 15.030 a 200 \$ cada uma, 1.400 \$; 10 muareis (burros) a 90 \$ cada um, 900 \$, sommando 2.850 \$ 000. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditores os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance off-receber acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (Jinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da

lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 4 de abril de 1911. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevô, o escrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Fallencia de Julio de Oliveira Velloso Pinto

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos cretores da fallencia de Julio de Oliveira Velloso Pinto que, de ordem do Exm. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento do syndico, foi designado o dia 4 de maio proximo, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, para ter logar a primeira assembléa.

Rio, 17 de abril de 1911.—O escrevô, *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

O Dr. Pedro Francellino Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem e a quem interessar que o Dr. Julio Benedicto Ottoni me dirigiu a petição do teor seguinte: Petição.—Excellentissimo Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Civil, escrevô Sr. Bartlett James. — Diz Julio Benedicto Ottoni que, na qualidade de irmão da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, vem protestar, por entender lesiva aos interesses dessa associação, contra a venda parcelada do immovel á rua Almirante Tamandaré numero dez, com frentes na avenida Beira Mar e rua do Pinheiro, deixado á mesma instituição por F. Barth, pois que, vender como se pretende, a parte mais valiosa do terreno deixando uma mesga com frente na rua Pinheiro e outra na rua Almirante Tamandaré, onde a casa ficará com a cozinha a cinco metros do muro dos fundos, é desvalorizar os dous pedaços que fi am para a Santa Casa. Protestando, pois, contra a concorrência feita a doze do corrente na secretaria da dita Santa Casa, para venda parcelada do immovel, requer que seja este seu protesto, que foi presente e recusado naquella reunião, tomado por termo e delle intimado o Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, na qualidade de provedor da dita Santa Casa e publicado pela imprensa para sciencia daquelles a quem possa interessar. Nestes termos—Pede deferimento. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1911.—*Julio B. Ottoni.* (Sellada legalmente). Distribuição—D. ao Sr. escrevô da Primeira Vara Civil, em 15 de abril de 1911.—O distribuidor interino. —*F. A. Martins.* Despacho—A. Tome-se por termo o protesto requerido. Rio, 15 de abril de 1911.—*Francellino Guimarães.* Termo de protesto. Aos 15 de abril de 1911, em cartorio compareceu o Dr. Julio Benedicto Ottoni, signatario da petição supra, e disse que, de accordo com a mesma, protestava, como de facto protestado tem, contra a venda parcelada do immovel á rua Almirante Tamandaré n. 10, com frente na avenida Beira-Mar e rua do Pinheiro, que a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro deseja fazer da parte mais valiosa desse immovel, desvalorizando assim as partes restantes. Protesta outrossim pela concorrência feita a 12 do corrente para a venda parcelada do immovel em questão. E de como assim o disse e protestou, lavrei este termo, que assigno. Eu, Francisco Floro Leal Filho, escrivante juramentado, o escrevi. Eu, Bartlett James, escrevô, o subscrevi. *Julio B. Ottoni.*—Certidão: Certifico e dou fé que intimei por todo conteúdo da

petição e termo de protesto na mesma lavrada o Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, o qual ficou sciente, conforme consta da contra-fé que lha dei. — Rio, 15 de abril de 1911. O official do juizo, *Ismael Duarte.* Em virtude do meu despacho exarado na petição supra, o escrevô competente fez passar o presente edital e outros iguaes para serem publicados pela imprensa e affixados no logar do costume, com o teor dos quaes intimo e hei por intimado a quem interessar possa, de todo conteúdo da petição, despacho e termo de protesto supra transcritos, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de abril de 1911. Eu, Bartlett James, escrevô, o subscrevi e assigno. — *Pedro Francellino Guimarães.* Sellado legalmente. — Rio 17 de abril de 1911. *Bartlett James.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª Vara Civil, desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo 30 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que, por parte de Antonio Pereira Pinto, foi requerido na audiência pelo seu advogado e pelo mesmo foi dito que, por parte de seu constituinte Antonio Pereira Pinto, accusa a citação a D. Rosalina da Silva Pinto para depor, no dia 18 de abril do corrente anno, á uma hora da tarde, e, como não fosse encontrada pelo official de justiça, conforme os certificados nos autos, em virtude do presente edital, cita e chama a D. Rosalina da Silva Pinto para depor, no dia 18 de abril do corrente anno, á uma hora, depois da primeira audiência do mez de abril, a este juizo e depôr no dia e hora designados no cartorio deste juizo, sob pena de com essa. E para que chegue a noticia a todos mandou passar este e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditores deste juizo, que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de março de 1911. E eu, José Candido de Barros, subscrevi. — *Geminiano da Franca.*

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Mardonio Baptista, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 11ª Pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto, o réo Mardonio Baptista como incurso nas penas do art. 306 do Cod. Penal, e não tendo sido encontrado para ser citado, afim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, conforme certificou o official da diligencia, ordenou que se passasse o presente edital de citação, pelo qual cita e chama o referido réo ou seus interessados para, no primeiro dia util, depois do findo o prazo da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, moderno, afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia e de ser quebrada a fiança. E para constar mandou passar o presente para ser affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official.* Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de abril de 1911. Eu, José Cyrillo Castex, escrevô, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.*

Juiz da Decima Primeira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Antonio de tal, caixeiro, na forma adiante.
O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 11ª Pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto Antonio de tal, caixeiro, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e não tendo sido encontrado para ser citado, afim de ass- tir ao summario de culpa e mais termos do processo, conforme certificou o official da diligencia, ordenou que se passasse o presente edital de citação, pelo qual cita e chama o referido réo ou seus interessados para, no primeiro dia util, depois de findo o prazo da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, moderno, afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E para constar mandou passar o presente, para ser affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nessa cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de abril de 1911. Eu, José Cyrillo Castex, escrevi, o subscreevi.
— Abelardo Bueno de Carvalho.

Estado do Rio Grande do Sul

COMARCA DE DOM PEDRITO

O Dr. Julio Abbott, juiz da comarca de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul:

Faço saber aos que o presente edital virem que por João Chrisostomo da Porciuncula e sua mulher, D. Rita Lopes Porciuncula, por seu procurador advogado Antonio Severo Ferreira, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz de comarca. Dizem João Chrisostomo de Porciuncula e sua mulher, D. Rita Lopes da Porciuncula fazendeiros, residentes no 4º districto deste municipio, por seu procurador ao fim assignado, constituído no instrumento procuratorio incluso, o seguinte: — Que elles supplicantes são senhores e possuidores de uma fracção de campo com a área superficial de cinco milhões oitocentos e oitenta mil e seiscentos metros quadrados, equivalentes a seis quadras e quarenta e cinco braças de sesmaria, com algum matto de vimes e aguadas em açudes, sendo a dita fracção de campo havida em meação no inventario pro-eito por fallecimento de D. Etelvina Garcia de Vasconcellos, primeira mulher do supplicante João Chrisostomo, uma quadra e quinze braças de sesmaria (documento numero um); por compra feita a Simplicio Garcia de Vasconcellos tres quadras de sesmaria (documento numero dois); por compra feita a José Lauriano da Silva e sua mulher, D. Mariana Magno Lauriana, duas quadras e vinte e sete braças de sesmaria (documento numero tres); por compra feita a Alvaro Brum Alves e sua mulher, D. Aleina Garcia Alves, tres braças de sesmaria (documento numero quatro), perfazendo assim o total acima de seis quadras e quarenta e cinco braças de sesmaria com situação em «Ponche Verde», quarto districto deste termo, na sesmaria denominada dos «Moreiras», limitando-se: ao Norte, por uma linha recta determinada por marcos dividindo com campos de D. Rita Moreira da Porciuncula; ao Leste por outra linha recta de marcos dividindo com campos do mesmo Alvaro Brum Alves e sua mulher D. Aleina Garcia Alves e Nataniel Alves Brandão e sua mulher, D. Julietta Alves Brandão; ao Sul pelo banhado denominado da «Divisa» e que divide com campos de Manoel Joaquim de Almeida e filhos, Zeferino Machado, e uma linha quebrada composta de duas rectas, dividindo com

campos da estancia de «Santa Placida», pertencentes aos Srs. Felipe Nery Martins & Irmãos, e pelo Oeste por uma linha recta determinada por marcos, dividindo ainda com campos da mesma estancia «Santa Placida» e por uma vertente que divide os campos dos supplicantes com os de Marcello Brandão; parte da referida fracção de campo tapada com arame e madeira de lei e parte em aberto. Um estabelecimento situado no mesmo campo, constante de casa de material coberta de telhas, composta de cinco lances, um galpão, casinha, mangueira de arame, cercada para plantações, pomar de laranjeiras, pecezeiros e outras arvores fructíferas, tudo em regular estado, immoveis esses que os supplicantes fizeram medir e demarcar de conformidade com o decreto numero quatrocentos e cincoenta e um B, de trinta e um de maio, e regulamento de cinco de novembro de mil oitocentos e noventa, promulgado pelo decreto numero novecentos e cincoenta e cinco A, sendo avaliado o campo á razão de seis contos de réis cada quadra de sesmaria e toda a extensão por quarenta contos e quinhentos mil réis e o estabelecimento com todas as melhorias referidas por quatro contos de réis, sommando tudo a quantia de quarenta e quatro contos e quinhentos mil réis; o exposto se verifica dos documentos juntos de numero quatro a dez. — E querendo agora os supplicantes inscrever os ditos immoveis no registro *Torrens* da comarca, vem solicitar que se vos parecer justa e verdadeira a avaliação do agrimensor, com a qual concordam os supplicantes, mandeis proceder ás diligencias legais, expedindo-se-lhes o competente titulo depois de satisfeitos os respectivos impostos. Nestes termos — PP. que, autuada esta com a procuração e documentos juntos, assim lhes defira notificados os confrontantes, todos neste municipio, e o Senhor collector das rendas do Estado, passando-se o respectivo edital com o prazo da lei. Dom Pedrito, nove de março de mil novecentos e onze. — O procurador, Antonio Severo Ferreira. (Estavam inutilizadas duas estampilhas do sello federal no valor de seiscentos réis) — Em cuja petição exarei o despacho do teor seguinte: — A. Publique-se na integra por tres dias pela imprensa. Sejam notificadas a petição e memorial, archivando-se a notificação. Marco o prazo de sessenta dias para ser effectuada a matricula, si terceiros não offerecerem opposição. Envie-se copia ao Excellentissimo Senhor Doutor Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Exterior, em Porto Alegre. Dom Pedrito, 15 de março de 1911. — Julio Abbott. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar por sa, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Dom Pedrito aos 16 dias do mez de março de 1911. Eu, Juvenal Marques de Araujo, official do Registro Forense, o escrevi. Estavam devidamente inutilizadas tres estampilhas do sello federal do valor de 900 réis. — Julio Abbott. Está conforme. — O official interino do Registro Forense, Juvenal Marques de Araujo.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de abril de 1911:

Em ouro.... 162:424\$918
Em papel.... 216:927\$959 409:352\$877

Renda arrecadada de 1 a 17

de abril de 1911..... 4.877:851\$672

Em igual periodo de 1910.... 4.501:717\$338

Diferença a maior em 1911 376:134\$274

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 17 de abril de 1911

Ordinaria..... 70:117\$734

Consumo:

Fumo..... 41:667\$000

Bebidas..... 6:683\$200

Phosphoros.... 12:000\$000

Calçado..... 2:582\$000

Perfumarias... 759\$000

E. pharmaceuticas..... 1:545\$000

Vinagre..... 61\$200

Conservas..... 20\$000

Chapéus..... 2:555\$000

Tecidos..... 7:400\$000

Registro..... 810\$000 76:079\$400

Rendas patrimoniaes..... 146:178\$134

Renda ordinaria..... 52:110\$634

Renda com applicação especial..... 12:193\$316

Renda de 1 a 15 de abril de 1911..... 212:672\$034

Renda de 1 a 15 de abril de 1910..... 1.032:749\$212

Renda de 1 a 15 de abril de 1911..... 1.275:421\$206

Renda de 1 a 15 de abril de 1910..... 1.204:234\$651

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, tendo deixado de comparecer hoje um dos membros da commissão examinadora, serão novamente chamados amanhã, ás 10 horas da manhã, á prova oral de geographia geral os candidatos cujos nomes constam do edital publicado.

Sala dos trabalhos do concurso no Theatro Nacional, 17 de abril de 1911. — O secretario, *Guilherme Malaquias dos Santos*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa, em sessão do 19 de novembro ultimo, resolveu prorogar, até 30 de junho de 1911, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas, de 10\$ das 8ª e 9ª, de 200\$ da 10ª estampa e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 21 de dezembro de 1905, 19 de janeiro, 12 de junho e 29 de setembro de 1905, 18 de fevereiro, 10 de julho e 29 de outubro de 1907 e 19 de setembro ultimo; começando em 1º de julho seguinte a pratica dos descontos indicados no art. 13 da lei n. 3.313 de 16 de outubro de 1896, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711 de 7 de novembro de 1907 (2 % nos tres primeiros mezes, 4 % nos outros tres mezes, 6 % nos tres mezes seguintes, 8 % nos outros tres mezes, 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes dali em diante.)

Outrosim, faço publico que, as notas de 1\$ das 6ª e 7ª estampas, de 2\$ das 6ª, 7ª, 8ª e 9ª estampas e as dos mesmos valores fabricadas na Inglaterra, sejam trocadas por moedas de prata, sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 5 de dezembro de 1910. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, uniformizadas, juro de 5 % papel, de ns. 138.556 138.561 e 138.568 a 138.593, vão ser expedidos novos titulos si dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 17 de abril de 1911. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Por esta repartição se declara que nesta data fica intimado Pedro Santerre Guimarães, que não foi encontrado nesta Capital, do teor da decisão exarada pela inspeção no processo de contrabando de xarque, referente ao vapor nacional *Guarany*, entrado do sul em 2 de dezembro do anno proximo passado, decisão que se acha publicada no *Diário Official* de 24 do corrente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de março de 1911. — Miguel Fernandes Barros, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro**Editai de praça n. 10****(1ª praça)**

Pela Inspeção da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, á porta do armazem de consumo e das dos armazens abaixo indicados, nos dias 18, 20 e 23 de abril de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharém, as marcadorias seguintes:

ARMAZEM N. 5**Lote n. 1**

GIC: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado á ordem.

Lote n. 2

Losango — LLC: Um barril n. 127, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado á ordem.

Lote n. 3

Sem marca: Dous barris sem numeros, desmanchados, pesando cinco kilos, vindos de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregados em 2 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 4

UE: Oito amarrados de trilhos de ferro, sem numeros, pesando trezentos e setenta e sete kilos, vindos de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregados em 2 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 5

Mourão & Comp: Um barril vasio, sem numero, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 1 de março de 1910, consignado a Mourão & Comp.

Lote n. 6

MO: Uma caixa sem numero contendo dez garrafas de vinho, pesando doze kilos e quinhentas grammas, vindas de Bremen no vapor *Halle*, descarregada em 1 de março de 1910, consignada a Macedo & Oliveira.

Lote n. 7

MPC: Um barril vasio sem numero, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 1 de março de 1910, consignado a Mathias Pereira & Comp.

Lote n. 8

AI: Dous barris vasis sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregados em 18 de março de 1910, consignados a Antunes & Irmão.

Lote n. 9

Favilla, S. Paulo, contra marca quadrilátero Adriano: Uma caixa sem numero, contendo vinho, pesando liquido quinze kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 8 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 10

Manoel Pinto da Silva: Um barril sem numero, desmanchado, pesando doze kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 17 de março de 1910, consignado a Manoel Pinto da Silva.

Lote n. 11

Sem marca: Um volume de ferro sem numero, pesando oitenta e sete kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 17 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 12

JPC: Um barril sem numero, desmanchado, pesando onze kilos, vindo de Bremen no vapor *Warsburg*, descarregado em 7 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 13

Hotel Colono: Um barril sem numero, desmanchado, pesando dez kilos, vindo de Bremen no vapor *Warsburg*, descarregado em 7 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 14

LC: Um barril n. 439, desmanchado, pesando doze kilos, vindo de Bordeaux no vapor *Cordillere*, descarregado em 4 de março de 1910, consignado a Lucas & Comp.

Lote n. 15

FPS: Cinco amarrados sem numero, de chapas do zinco galvanizado, pesando duzentos e vinte e cinco kilos; vindos de Liverpool no vapor *Orcama*, descarregados em 5 de março de 1910, consignados á ordem.

Lote n. 16

Sem marca: Dous fardos sem numero, pesando bruto noventa e tres kilos, de cartazes annuncios, vindos de Trieste no vapor *I. Hohenburg*, descarregados em 8 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 17

JED: Um barril n. 509, desmanchado, pesando onze kilos, vindo de Bordeaux no vapor *Amazon*, descarregado em 17 de março de 1910, consignado a E. Delelomme.

Lote n. 18

JV: Um barril sem numero, desmanchado, pesando dez kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 26 de março de 1910, consignado a João da Fonseca Vidal.

Lote n. 19

JL: Um barril sem numero, desmanchado, pesando dez kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 26 de março de 1910, consignado á ordem.

Lote n. 20

JAA: Um barril sem numero, desmanchado, pesando dez kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 26 de março de 1910, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 21

Losango—GAC: Uma caixa sem numero, contendo vinho do Porto, pesando doze kilos e quinhentas grammas, vinho até 24°, vinda de Buenos Aires no vapor *Juan*

Forgas, descarregada em 8 de março de 1910, consignada a Gonçalves Amarante & Comp.

CAPATAZIAS**Lote n. 22**

Alberto & Comp.: Uma caixa sem numero, contendo quatro garrafas com vinho do Porto, de mais de 14 graus até 24, pesando cinco kilos, vinda de Genova no vapor *J. Gallart*, descarregada em 29 de maio de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 23

AC—Contra marca—VUC: Tres barricas ns. 8.361 a 8.363, contendo gesso em pedra, pesando liquido setecentos kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregadas em 4 de julho de 1907, consignado a Victor Uslender & Comp.

Lote n. 24

Dous triangulos—CMC: Uma caixa sem numero, contendo onze garrafas, contendo vinho não especificado até 14 graus, pesando bruto com as garrafas treze kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 25

CNL: Dous caixas sem numero, contendo doze garrafas com cognac, pesando dezoito kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 26

FF: Seis caixas sem numero contendo sessenta e duas garrafas com vinho não especificado de mais de 14 graus até 24, pesando bruto setenta e cinco kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 30 de março de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 27

FF: Uma caixa sem numero, contendo sete vidros com azeitonas, pesando dez kilos e quinhentas grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 30 de março de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 28

GAC: Sete caixas sem numero, contendo setenta e duas garrafas com vinho não especificado de mais de 14° até 24°, pesando com as garrafas oitenta e oito kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 29

GZC: Cinco caixas sem numero, com vinte e quatro garrafas de vinho não especificado de mais de 14° até 24°, pesando bruto trinta kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 30

GAAC: Seis caixas sem numero, com setenta e sete garrafas com vinho não especificado, pesando bruto noventa e seis kilos, de mais de 14° até 24°, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 31

CMC: Uma caixa sem numero, contendo oito garrafas de vinho não especificado até 14° pesando dez kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 32

GS: Seis caixas sem numero, contendo trinta e quatro garrafas com champagne, pesando bruto sessenta e sete kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

ilência, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 33

GAC: Uma barrica sem numero, contendo parafina, pesando liquido duzentos kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 34

JC: Trinta e sete caixas sem numero, com trinta duzas de garrafas com vinho não especificado, pesando bruto quinhentos e quarenta kilos, até 14° grãos, vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 30 de março de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 35

JNC: Uma caixa sem numero, contendo sete garrafas contendo cognac, pesando oito kilos e oitocentas grammas, vinda de Barcelona no vapor *B. El Grande*, descarregada em 23 de dezembro de 1907, consignação a Procopio Oliveira & Comp.

Lote n. 36

JLCC: Duzentas caixas sem numero, contendo cento e sessenta e sete duzias de garrafas com vinho não especificado de mais de 14° até 24°, pesando bruto duzentos e cinquenta kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Buffon*, descarregadas em 11 de janeiro de 1908, consignadas a José Leis Corrêa & Comp.

Lote n. 37

JDI: Noventa e cinco caixas sem numero, contendo oitenta e tres duzias de garrafas com vinho não especificado de mais de 14° até 24°, pesando com as garrafas mil duzentos e quarenta e cinco kilos, vindas de Hamburgo pelo *Rhaetia*, descarregadas em 25 de junho de 1908, consignadas a Jorge Dias & Irmão.

Lote n. 38

JS: Tres caixas sem numero, contendo trinta e duas garrafas com vinho não especificado até 14°, pesando com as garrafas quarenta kilos, vindas de Bordéus no vapor *Amazona*, descarregadas em 9 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 39

JC: Dez caixas sem numero, contendo azeite em latas, pesando cento e noventa kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 16 de novembro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 40

MCB: Tres caixas sem numero, contendo linguicas, pesando setenta e quatro kilos, vindas de Liverpool no vapor *Terence*, descarregadas em 17 de maio de 1907, consignadas a M. C. Bittencourt.

Lote n. 41

MCB: Dezenove caixas, sem numero, contendo cento e noventa e oito kilos de sardinhãs em lata, vindas de Liverpool no vapor *Terence*, descarregadas em 17 de maio de 1907, consignadas a M. C. Bittencourt.

Lote n. 42

Losango—CFC: Seis caixas, sem numero, contendo duzentos e oitenta kilos de joilhas de Flandres em laminas, vindas de N. Port no vapor *Castelgael*, descarregadas em 23 de outubro de 1907, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 43

Losango—CF: Vinte caixas, sem numero, contendo oitenta e quatro garrafas de

whisky, pesando (oit) e dezepove kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignorados.

Lote n. 44

MG: Dezeses caixas, sem numero, contendo elixir medicinal, pesando duzentos e sessenta e quatro kilos, treze duzias e quatro garrafas, vindas de Marselha no vapor *Orleans*, consignadas a M. Geiem & Comp.

Lote n. 45

Sem marca: Tres barricas, sem numero, contendo cimento, pesando tresentos e noventa kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignorados.

Lote n. 46

Sem marca: Uma barrica sem numero, contendo zarcão, pesando duzentos e cinquenta kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 47

SRC: quinze caixas sem numero, contendo trinta garrafas com vinho não especificado, de mais de 14° até 24°, pesando com as garrafas quarenta kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 48

Sem marca: Dois feixes de varas, sem numero, pesando vinte e quatro kilos, (vime), procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 49

Sem marca: dez burris, sem numero, vassios, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 50

Sem marca: Tres barris sem numeros, desmanchados, pesando trinta e tres kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 51

Triangulo C: Um amarrado sem numero, contendo folhas de Flandres, pesando cem kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 52

TCC: quarenta e oito caixas sem numeros, contendo vinho não especificado, de mais de 14° até 24° de força alcoolica, pesando com as garrafas setecentos e sessenta e oito kilos, quinhentas e setenta e seis garrafas, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 53

Sem marca: Vinte e cinco amarrados de ferro em barra sem numeros, pesando cento e setenta kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 54

VNC: Quarenta e duas caixas sem numeros, com quinhentas e quatro garrafas com vinho não especificado, de mais de 14° até 24°, pesando com as garrafas seiscentos e trinta kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 16 de novembro de 1907, consignadas a Vieira Mattos & Comp.

Lote n. 55

JR: Nove caixas sem numeros, com setenta garrafas com vinho não especificado de

14° até 24° de força alcoolica, pesando bruto cinquenta e sete kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 56

TBT: Quatro caixas sem numeros, com sessenta e seis garrafas de agua de Selters, pesando sessenta e sete kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 57

Sem marca: Uma caixa sem numero contendo onze latas de azeite doce, pesando oito kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 58

Losango CF: Vinte e duas caixas sem numero, contendo genebra, duzentas e dezeses botijas, pesando quatro mil tresentos e vinte kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 59

Sem marca: Uma barra de ferro sem numero, pesando quarenta e dois kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 60

Sem marca: Dois barris sem numero, contendo verniz, pesando bruto duzentos e dez kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 61

Sem marca: Um barril sem numero, contendo oleo de petroleo, pesando oitenta e nove kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 62

Sem marca: Um barril sem numero, contendo oleo de petroleo, pesando cem e tres kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 63

Sem marca: Um barril sem numero, contendo oleo de linhaça, pesando bruto noventa kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 64

ZRC: Cinco caixas sem numero, contendo vinho não especificado de mais de 14° até 24°, pesando bruto vinte kilos, dezeses garrafas, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

Lote n. 65

VFC: Tres caixas sem numero, contendo manteiga em latas, pesando dezoito kilos, procedencia, vapor, descarga e consignação ignoradas.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Aliandega do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911.—Pelo inspector, *M. F. Barros*, adjunto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS POR QUE TEM DE PASSAR O EDIFÍCIO SÉDE DO MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 25 do corrente, ao meio dia, na Directoria Geral de Obras e Viação deste ministerio, recebem-se propostas para as obras por que tem de passar o edificio sede do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de accordo com as especificações que se acham á disposição dos interessados na referida directoria de 10 horas a. m. até as 4 horas p. m. dos dias uteis, mediante as seguintes condições:

Primeira

As propostas deverão ser entregues em envolvero fechado e lacrado, em duas vias, sellada devidamente a primeira, ambas sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada folha pelo concorrente, e serão acompanhadas do conhecimento do depósito da quantia de 5.000\$, em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Directoria Geral de Obras e Viação do Ministerio.

Esta quantia servirá de caução para garantia da execução do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado, e para pagamento das multas a que o dito contracto der lugar.

Segunda

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto decorrente desta concorrência dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Terceira

Em envolvero separado, também fechado e lacrado, que será entregue até o meio dia da vespera da entrega do envolvero que contiver a proposta, reunirá cada concorrente todas as provas que puder apresentar da sua idoneidade; documentos provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão.

Quarta

Os envolveros contendo os documentos relativos á idoneidade serão abertos em presença dos concorrentes ou dos seus prepostos na vespera do dia indicado, isto é, no dia 24 do corrente, ao meio dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela comissão de funcionarios para tal fim designada pelo Sr. ministro.

No dia seguinte, ao meio dia, pela mesma comissão e deante dos ditos concorrentes ou prepostos, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, cada um delles ou o seu preposto assignando as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de algum, dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada em cada folha por todos os membros da comissão. Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Quinta

Reserva-se o Ministerio da Viação o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos por todos os proponentes sejam superiores a de 93.984\$348, não sendo acceptas as propostas que excederem este máximo.

Sexta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço total das obras que tem de ser feitas no edificio sede do Ministerio da Viação e Obras Publicas de accordo com as especificações e planhas que se acham á disposição dos interessados na dita Directoria Geral de Obras e Viação do Ministerio.

Sétima

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais barato.

Oitava

As obras deverão estar concluídas dentro do prazo de seis mezes, contado do dia em que o proponente preferido assignar o contracto a que der lugar a concorrência.

Nona

No caso de não estarem as obras terminadas no prazo indicado na condição anterior (oitava) fica o mesmo proponente sujeito a multa de 100\$ por dia de demora que exceder desse prazo, considerando-se rescindido o contracto e revertendo para o Estado a caução respectiva si os trabalhos não forem iniciados até 10 dias depois da assignatura de contracto.

Decima

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralyzal-as por mais de oito dias, salvo o caso de greve de operarios, quando não devida á falta de pagamento, ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante o Sr. ministro, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora até mais 15 dias, findos os quaes, si não houver continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto, conforme o estabelecido na condição nona.

Decima primeira

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da sua caução; e todas as vezes que a caução do contracto for desfalcada em qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 100\$ por dia de demora até 30 dias, findos os quaes, se não houver integrado a mesma caução, ficará rescindido o contracto, de accordo com o estabelecido na condição nona.

Decima segunda

Verificada a rescisão do contracto nos termos das condições nona, decima e decima primeira, nenhuma indemnização será devida ao contractante além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições estabelecidas e nas especificações.

Decima terceira

As obras a que se refere o presente edital deverão ser executadas rigorosamente de accordo com as especificações já referidas, não sendo acceptas as que estiverem em desacordo com as condições expressas neste edital e nas especificações.

O contractante ficará obrigado á demolição immediata das obras executadas nestas condições, e si não o fizer dentro do prazo que lhe for fixado, será feita pelo ministerio a demolição e descontados da caução do contracto o seu custo e o dos trabalhos que della resultarem.

Decima quarta

Todas as ordens, instruções, ou, em geral, qualquer especie de relações em objecto do serviço serão sempre por escrito, por intermedio do engenheiro que for designado para fiscalização do contracto, não podendo o contractante allegar, em caso algum, e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que terão valor algum para os effeitos do contracto.

Decima quinta

Os pagamentos serão feitos em três prestações, sendo a primeira dois mezes depois de iniciadas as obras e correspondente a um quarto do seu custo total, de accordo com a proposta do concorrente preferido; um terço no fim do quarto-mez e o restante quando terminadas todas as obras, vistoriadas e acceptas pelo engenheiro fiscal.

Fica entendido que o ministerio reserva-se o direito de prorrogar o prazo fixado para os pagamentos até que o valor das obras executadas corresponda, a juizo do engenheiro fiscal, á importancia da prestação a pagar, não podendo o contractante, allegando falta de pagamento, suspender o serviço nem reduzir o pessoal que, a juizo ainda do engenheiro fiscal, for necessario para a terminação das obras dentro do prazo estabelecido neste edital, e se o fizer, incorrerá na pena estabelecida na condição decima.

Decima sexta

Para os effeitos da indemnização a que se refere a condição decima segunda, sujeitar-se-ha o contractante á avaliação que das obras executadas até o dia da rescisão do contracto fizer o engenheiro fiscal.

Decima sétima

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Directoria Geral da Viação e Obras Publicas, 7 de abril de 1911.
—Leandro A. R. da Costa, director geral.

ORÇAMENTO

Especificações	Quantidade	Preço da unidade	Custo
<i>Parte externa do edificio</i>			
1 Reparos no emboço e reboco.....	198m ² ,00	\$500	99\$000
2 Limpeza das balastradas de marmore das janellas do segundo pavimento.....	105m ² ,60	3\$000	316\$800
3 Limpeza a escopro de toda a cantaria do embasamento, sacadas, balastradas, e sacadas, etc.....	1.222m ² ,18	3\$000	3.666\$540
4 Pintura imitação de bronze dos gradis, portões e bandeiras de ferro....	161m ² ,95	3\$000	485\$850
5 Raspagem da pintura antiga das paredes, pintura a óleo a tres mãos.....	3.960m ² ,00	1\$800	7.128\$000
6 Raspagem e pintura a óleo lisa, a tres mãos, dos caixilhos das vidraças.....	739m ² ,36	1\$500	1.109\$040
<i>Parte interna</i>			
7 Raspagem e pintura a óleo lisa e a tres mãos nas paredes dos tres pavimentos.....	3.527m ² ,00	1\$000	3.527\$000
8 Pintura lisa a tres mãos, nos tectos do 1º, 2º e 3º pavimentos.....	1.255m ² ,25	1\$500	1.882\$875
9 Pintura a óleo imitação de marmore e madeira nos rodapés dos tres pavimentos, pintura a óleo, imitação de madeira em duas portas do primeiro pavimento	161m ² ,03	3\$500	563\$605
10 Pintura a cola nos tectos de estuque do segundo pavimento.....	347m ² ,54	\$800	278\$032
11 Lustração a boneca em biombos, balastrada e fundo da escada, portas internas e alizares, armarios de todos os tres pavimentos.....	2.669m ² ,34	3\$000	8.008\$020
12 Concertos nas ferragens de 222 janellas e portas.	222	5\$000	1.110\$000
13 Pintura prateada nas sacadas do terceiro pavimento.....	105m ² ,60	3\$000	316\$800
<i>Salão e gabinete do ministro, sala de espera, sala do secretario, sala dos officiaes de gabinete, portaria, saguão de entrada e galeria da escada do primeiro e segundo pavimentos</i>			
14 Substituição do emboço e reboco actual por emboço de cimento, areia fina e cal (1, 5 e 3) e reboco de um de cal virgem e um de gesso francez ou italiano....	1.441m ² ,03	4\$000	5.764\$320
15 Raspagem, queima e reparação do estuque actual.....	494m ² ,17	2\$500	1.235\$425
16 Afagar, calafetar, betumar e encerer o soalho	494m ² ,17	3\$000	1.482\$510
17 Pintura e decoração de luxo das paredes e tectos..	1.938m ² ,18	25\$000	48.454\$500
18 Andaimos e eventuais 10 %.....			8.544\$031
Total.....			93.384\$348

Rio de Janeiro, 24 de
R. da Costa, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

N.	Especificações	Quantidades
1.	Pintura externa:	
	Reparos no emboço e reboco.....	198m ² ,00
	Limpeza em toda a cantaria (a escopro).....	1.222m ² ,18
	Limpeza nas balastradas de marmore das janellas do segundo pavimento.....	105m ² ,60
	Pintura imitação de bronze em gradis, portões e bandeiras de ferro.....	161m ² ,95
	Pintura prateada nas sacadas das janellas do terceiro pavimento.....	105m ² ,60
	Pintura a óleo, lisa, a tres mãos.....	3.960m ² ,00
	Raspagem e pintura a óleo, lisa, a tres mãos, dos caixilhos das vidraças:	
a)	No primeiro pavimento:	
	48 janellas com 1m ² ,60 de largura e 3m ² ,92 de area a pintar.	188m ² ,16
	8 janellas com 2m ² ,50 de largura, com a area a pintar, de 6m ² ,98.....	55m ² ,84
b)	No segundo pavimento:	
	60 janellas com 1m ² ,60 de largura e area a pintar, de 3m ² ,92.....	235m ² ,20
c)	No terceiro pavimento:	
	60 janellas com 1m ² ,60 de largura e a area a pintar, de 3m ² ,92.....	235m ² ,20
d)	Pintura a óleo, lisa, a tres mãos, em duas portas (folhos de vidraças) com 2m ² ,50 de largura e area a pintar, de 12m ² ,48.....	24m ² ,96 739m ² ,36
2.	Pintura interna:	
a)	Pintura a óleo, lisa, a tres mãos, nas paredes do primeiro pavimento.....	1.525m ² ,79
	no segundo pavimento.....	830m ² ,00
	no terceiro pavimento.....	1.101m ² ,21
b)	Pintura a óleo, lisa, a tres mãos, nos tectos:	
	no primeiro pavimento.....	597m ² ,04
	no terceiro pavimento.....	663m ² ,21 4.782m ² ,25
c)	Pintura a óleo, imitação de pedra e madeira, em rodapés:	
	no primeiro pavimento.....	60m ² ,36
	no segundo pavimento.....	27m ² ,91
	no terceiro pavimento.....	37m ² ,76
d)	Pintura a óleo, imitação de madeira, em duas portas largas do primeiro pavimento, com 17m ² ,50 de area a pintar.....	35m ² ,00 161m ² ,03
e)	Pintura a cola, nos tectos de estuque do segundo pavimento que não recebeu decoração....	347m ² ,54
3.	a) Lustração a boneca, em biombos:	
	no primeiro pavimento.....	245m ² ,68
	no segundo pavimento.....	98m ² ,16
	no terceiro pavimento.....	176m ² ,40
b)	Lustração a boneca, nos armarios que cobrem as paredes das salas da Directoria de Viação....	255m ² ,24
c)	Lustração a boneca, da balastrada e fundo da escada.....	243m ² ,94
4.	Portas e janellas:	
	Primeiro pavimento:	
a)	Lustração a boneca, de 13 vãos de portas internas, com a area de 7m ² ,20 de um lado e 14m ² ,40 ou 14m ² ,40 x 13.....	187m ² ,20
b)	Lustração das folhas internas, de almofadas de ambos os lados e alizares, com a area a lustrar, de 12m ² ,04 ou 12m ² ,04 x 48.....	577m ² ,92

N.	Especificações	Quantidades	N.	Especificações	Quantidades
c)	Lustração das folhas internas, de almofadas, de oito janelas largas com 2. ^m 50 de largura, area a lustrar 16. ^m 40 ou 16. ^m 40 x 8.	131. ^m 20		as varias funções desse ministerio. As paredes serão pintadas a oleo imitando chamalote de sela, recebendo de espaço a espaço varios ornatos que se relacionem com o friso, o qual, por sua vez se relacionará com os ornamentos já existentes no estuque do tecto. As demais dependencias serão decoradas dentro do mesmo estylo, guardando apeuas em seu valor um devida gradação, em vista das varias e diferentes funções a que cada uma dellas é destinada. No saguão da entrada a decoração que acompanhará os mesmos motivos allegoricos da pintura do 1. ^o e 2. ^o andares (galeria da escada) será feita de maneira a dar a esta parte do edificio uma certa nobreza, como é necessario ter a entrada de um ministerio. A altura do primeiro patamar da escada existem dous «panneaux» que pelo seu tamanho muito se prestam a um bonito motivo decorativo; nelles deverá ser executado dentro do mesmo estylo um grupo allegorico symbolizando a Industria e Viação. Dos motivos e grupos allegoricos deverão ser apresentados antes da execução desenhos e «croquis» para serem sujeitos a apreciação e approvação. De accôrdo com a exposição feita, são estas as especificações:	
2. ^o pavimento:			a)	Substituição do emboço e reboco por outro de areia, cal virgem e gesso que mais garantem a estabilidade da decoração.....	1444. ^m 03
a)	Lustração dos alizares das 60 janelas com a area de 2. ^m 80 ou 2. ^m 80 x 60.....	163. ^m 30	b)	Raspar, reparar e queimar o estuque.....	494. ^m 17
b)	Lustração de 16 portas internas, de ambos os lados area 14. ^m 4 ou 14. ^m 4 x 16.....	230. ^m 40	c)	Alfazar, calafetar, betumar e eiccar o soalho.....	494. ^m 17
3. ^o pavimento:			d)	Pintura e decoração das paredes e tectos.....	1933. ^m 18
a)	Lustração de 13 vãos de portas internas, de ambos os lados com 14. ^m 4 de area ou 14. ^m 4 x 13.....	187. ^m 20		Visto.— <i>Leandro A. R. da Costa</i> , director geral.	
b)	Lustração dos alizares das 60 janelas com a area de 2. ^m 80 ou 2. ^m 80 x 60.....	163. ^m 30			
5.	Concertos nas ferrageus de 222 vãos de janelas e portas.....	2669. ^m 34			
6.	Salão e gabinete do ministro, sala de espera, sala do secretario, sala dos officios de gabinete, portaria, saguão de entrada e galeria da escada no 1. ^o e no 2. ^o andares, que deverão receber pintura mais artistica e decorações. O salão e o gabinete do ministro, que serão mais artisticamente possível decorados, cujos vãos de parede, não se prestando pela sua diversidade de largura a grandes «panneaux» decorativos, receberão em toda a sua extensão um friso decorativo, baixo relevo a oleo, sendo os attributos componentes dos ornatos relacionados com as diversas actividades de que se compõem	222			

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAZONAS E TERRITORIO DO ACRE

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto do serviço de navegação fluvial dos Estados do Pará e Amazonas e Territorio do Acre, no dia 20 de abril de 1911, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I.

A sede da empresa contratante será em Belém, do Pará.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha de Manóos—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Fátima do Pará, ao de Manóos, no Estado do Amazonas, com escala pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mar, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Alenquer, Obides, Parintins, Urucurituba, Uruará, Silves e Itacoatiara.

Linha de Baião—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Baião, no rio Tocantins, com escala pelos portos de Abaeté, Trapiche Hypolito, Cametá e Moajuba.

Linha de Mazagão—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Mazagão, com escala pelos portos de Ponta de Pedra, Muana, Boa Vista, Oeiras, Antonio Lemos, Bocca do Rio Macacos, Mapuá, Anajá, Affuá e Macapá.

Linha de Iquitos—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Iquitos, na Republica do Perú, com escala pelos portos de

Manóos, Manacapuru, Coda, az. Coary, Tefé, Caicara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loreto e Caballo Cocho.

Linha do Purús—Acre—Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Senna Madureira, no Alto Purús, e ao de Xapury, no Acre, com escalas por Manóos, Manacapuru, Bocca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Itatuba, Arimã, Tanariá, Jaburú, Bocca do Tapauá, Caratá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assalytuba, Labrea, Providencia, Sepatiny, Hyutanahan e Cachoeira, continuando no rio Purús até Senna Madureira e no Rio Acre até Xapury, com escala pelos portos das margens dos respectivos rios.

Durante a estiagem, a linha Purús-Acre terminará na Cachoeira, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Madeira—Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Santo Antonio, no rio Madeira, com escala pelos portos de Manóos, Bocca do Canumã, Borba, Vista Alegre, Bocca do Aripuanã, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaythá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary.

Linha do Juruá—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Cruzeiro do Sul, com escala pelos portos de Manóos, Tefé, Bocca do Juruá, Marary e S. Felipe.

Na época da vasante, os navios, quando não possam seguir até Cruzeiro do Sul, terminarão a linha em S. Felipe, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Rio Negro—Uma viagem mensal, do porto de Manóos ao de Santa Isabel, no rio Negro, com escala pelos portos de Tanapessassu, Agrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomaz.

Nesta linha serão feitas mais seis viagens annuaes, com as mesmas escalas, na época das cheias.

Linha do Oyapock—Duas viagens mensaes, do porto de Belém, sendo:

Primeira viagem, com escala por Chaves, Bailique, rio Araguay, Montenegro, Calsuene, Cunany e Oyapock, e na volta tocan o nos mesmos portos, apenas substituindo o de Araguay pelo de Affuá;

Segunda viagem, com escala por Affuá, Chaves, Foz do Orapiny, Ganhuão, Mixiana (fazenda Nazareth), Bailique, Montenegro, Calsuene e Cunany.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas, ficando, porém, estabelecido que, além das viagens aqui determinadas para cada linha, poderá o contractante fazer viagens extraordinarias segundo os interesses do commercio e, bem assim, que, além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo, de accôrdo com o contractante, estabelecer outros portos, supprimir ou substituir os que ficam mencionados por outros que mais convenham aos interesses geraes; comtanto que, no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, no segundo, si a extensão da linha for diminuída, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

III

De conformidade com os dados conhecidos, fica oficialmente fixada a extensão em milhas para cada uma das seguintes linhas:

	Milhas
Linha de Manóos, 12 viagens por anno.....	22.200
Linha de Baião, 12 viagens por anno.....	2.520
Linha de Mazagão, 12 viagens por anno.....	11.544
Linha de Iquitos, 12 viagens por anno.....	49.584
Linha de Purús-Acre, 12 viagens por anno.....	93.278

Linha de Madeira, 12 viagens por anno.....	38.308
Linha de Jurua, 12 viagens por anno.....	79.680
Linha de Rio Negro, 18 viagens por anno.....	15.228
Linha de Oyapock, 24 viagens por anno.....	35.448

IV

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer as seguintes disposições :

a) os destinados á linha de Manaus terão capacidade para transportarem de duzentas a quinhentas toneladas de carga, além do combustível, accomodações para sessenta passageiros de camara, em beliches, e alojamento para duzentos de prôa, e marcha média continua de 12 milhas por hora ;

b) os destinados ás linhas do Baão, Mazagão, Iquitos, Purús-Acre, Madeira, Jurua e Oyapock terão capacidade para cem toneladas de carga, além do combustível, accomodações para trinta passageiros de camara e cinquenta de prôa, e marcha média continua de 10 milhas por hora ;

c) os destinados á linha do Rio Negro terão capacidade para oitenta toneladas de carga, além do combustível, accomodações para quinze passageiros de camara e trinta de prôa, e marcha média continua de nove milhas por hora. Todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para conservação das victualhas,apparelhos de filtração d'agua, ventillação e illuminação electricas, banheiros e sanitarias.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação, que para esse fim requisitará os technicos de que precisar, correndo a despesa por conta do contractante, antes de encetado o serviço desta navegação, e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento do custo e o certificado de construção do navio á mesma inspectoría.

Os planos e descrições dos vapores que o contractante tenha que fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos e material necessario para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e tripolação, e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da marinha.

VII

O contractante obrigar-se-ha a montar e manter depositos nos pontos a que a navegação attinge em todas as épocas do anno, para receber e acondicionar as mercadorias que não puderem seguir logo para os pontos mais afastados.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

IX

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de seis mezes, contado da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por

decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXIV não lhe será restituida.

X

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente, serão substituidos por outros que satisficam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

XI

Os vapores terão a seu bordo medico e ambulancia para o serviço dos passageiros e da guarnição.

XII

Os vapores gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfândega e capitania de porto.

XIII

Serão isentos de direitos de importação e de expediente os materiaes, machinismos, sobressalentes, comestiveis e mais objectos do uso dos passageiros e do pessoal do bordo, sendo porém a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz. apresentará o contractante com antecedencia, uma relação ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accôrdo com o consumo médio, verificada pela Inspectoria Geral de Navegação.

XIV

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 mezes, os que forem comprados, e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accôrdo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accôrdo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XV

Os dias de sahida dos vapores em cada uma das linhas da clausula II, a demora delles nos portos de escala e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella organizada pelo contractante de accôrdo com o fiscal junto á empresa e sujeita á approvação do ministro da Viacão e Obras Publicas, dentro de 90 dias da data do contracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores antes da terminação des e prazo, sempre que seja possivel logo que esteja concluido o serviço de carga ou descarga.

XVI

Quando os portos de Urucuri e Silves, nos mezes de setembro a dezembro, se tornarem inacessiveis devido á vasante dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos va-

pores, sem prejuizo da subvenção, obrigando-se, porém, o contractante, durante esse tempo, a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Urucurituba, que lhe fica proximo.

XVII

O contractante se obriga a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, o inspector geral de navegação e os fiscaes, quando viajarem em serviço;

2º, os inspectores do Correio, quando em serviço;

3º, os empregados do Correio, da Alfândega e do Fisco Estadual, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

4º, dous funcionarios publicos, em serviço, designados pelo governo dos Estados do Pará, do Amazonas ou do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem;

5º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá logar uma hora antes da fixada para partida do vapor, e a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de ter fundeado.

A condução das malas de terra para bordo e vice-versa é gratuitamente feita pelo contractante.

6º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres geraes, estaduais, territorial do Acre ou municipais.

Nas capitais dos Estados do Pará e do Amazonas, e das Prefeituras do Territorio do Acre, o contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação, nas competentes repartições; e no interior, os commandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo entretanto, quer nas capitais, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade do contractante desde que na occasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação.

7º, os objectos remettidos á Secretaria da Viacão e Obras Publicas; ao Museu Nacional do Pará e Amazonas e do Acre ;

8º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo Federal ou dos Estados ;

9º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos ;

10, animaes reproductores de raça pura, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não excedendo de dous em cada vapor e viagem, correndo o tracto pelo requisitante ;

11, machinas agricolas e adubos chimicos, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, até duas toneladas de peso em cada vapor e viagem ;

12, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores ;

13, um ou dous praticos do Governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVIII

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento médio de 25 % sobre as actuaes tarifas da Amazon Steam Navigation Company, approvadas pelo Governo, e deverão ser apresentadas á approvação do Governo até 90 dias improrogaveis, depois de assignado o contracto ; para as tarifas de fretes de mercadorias ou outros transportes por conta do Governo Federal, Estadual ou

Administração do Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %.

As tarifas de passageiros não poderão ser maiores do que as actuaes da Amazon Steam Company, e as passagens por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre terão o abatimento de 30 %.

As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approvadas e só poderão ser alteradas de dois em dois annos, pela revisão das mesmas de mutuo accordo.

XIX

O contractante apresentará ao fiscal junto á empresa, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento dos passageiros e cargas, receita e despeço dos vapores, por trimestres, obrigando-se neste particular a ministrar á Inspectoria Geral de Navegação os dados que lhe forem requisitados.

XX

As vistorias a que pelo regulamento das capitaniaes de portos ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fiscal junto á empresa, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores do contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal junto á empresa.

XXI

Para as despesas de fiscalização entrará o contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adelantados, com a quantia de doze contos de réis (12:000\$) annuaes.

XXII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não fór provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido, si a interrupção exceder do prazo de 90 dias em qualquer linha;

2ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não fór concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a viagem, porém, fór interrompida por motivo de força maior, julgado pelo Governo, não lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

3ª, de 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor dos portos iniciaes e dos das respectivas escalas.

Esse prazo será contado sómente quando a demora fór maior de tres horas.

4ª, de 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores;

5ª, de 200\$ a 400\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo máo acondicionamento dellas; de 500\$ em caso de extravio;

6ª, de 300\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XXIII

O contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e Amazonas sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XXIV

O contractante para execução do contracto depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da União, cinquenta contos de réis (50:000\$), apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXV

Em retribuição dos serviços especificados o contractante receberá uma subvenção annual até quatrocentos e trinta e sete contos cento e vinte um mil e setecentos réis (437:121\$700), paga em prestações mensaes, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, no Thesouro Nacional, mediante requerimento acompanhado dos attestados comprobatórios do serviço, passados pelo fiscal junto á empresa e em que se determine o numero de milhas navegadas, e visa dos pelcs respectivos governadores dos Estados do Pará e do Amazonas.

XXVI

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha segundo a sua extensão, o preço da milha navegada corresponde a mil duzentos e cincoenta e seis réis e vinte e oito centesimos (1\$256,28).

O pagamento da subvenção para cada viagem em cada linha será feito de accordo com o valor da milha multiplicado pelo numero de milhas que o vapor effectivamente percorreu, attendendo o disposto na clausula II, no que respeita ás linhas Purús, Acre e Juruá.

XXVII

O contractante apresentará com a proposta para este serviço de navegação um mappa demonstrativo das distancias em cada linha entre os pontos de partida e os das escalas até o respectivo termo, de accordo com o disposto na clausula II da presente concurrencia.

XXVIII

O contractante obriga-se a promover o estabelecimento de trafego mutuo com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, do Pará, e de Mandos, no Amazonas, e bem assim com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pelo contractante, acatelandos os interesses fiscaes, na conformidade do que fór estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accórdos promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXIX

O contracto durará pelo prazo de 10 annos a contar da data da assignatura do mesmo.

XXX

Em caso de desintelligencia sobre a intelligencia de clausula do contracto entre o Governo e o contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas, que a resolverá com promptidão.

Si o contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as fórmulas leaes.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXI

A concurrencia para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada; respeitadlos os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondente ás viagens exigidas durante um anno, segundo a clausula III, é de 347.790 milhas.

XXXII

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada e, no caso de propostas de preos iguaes, o que além disso apresente maior numero e mais substanciaes provas de estar preparado para iniciar os serviços da navegação antes do prazo determinado na clausula IX.

XXXIII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço, e bem assim o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXIV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de dez contos de réis (10:000\$000) em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe fór feita a notificação da aceitação de sua proposta.

XXXV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausulas XXXI, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXIV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos das provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo involucrio, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 22 de fevereiro de 1911. — Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral de navegação.

Ministério da Viação e Obras Públicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Concurrencia para o serviço de navegação do Maranhão

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia ao disposto no art. 46 da lei n. 2.316, de 31 de dezembro de 1910, receberá prop. suas para o contracto do serviço de navegação do Maranhão, no dia 1 de maio do corrente anno, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

O serviço de navegação terá por séde o porto de S. Luiz do Maranhão e constará das seguintes linhas e viagens:

1ª—Linha do Sul—Entre S. Luiz e Recife, uma viagem redonda mensal de S. Luiz ao Recife, com escalas por Tutuá, Amarração, Camocim, Acarahú, Fortaleza, Aracaty, Mossoró, Macaó, Natal e Cabedello;

2ª—Linha do Norte—Entre S. Luiz e Belém, uma viagem redonda mensal de São Luiz a Belém do Pará, com escalas por Guimarães (entrando no porto de Jacunã), Cururupú, Turyassu, Carutápera, Viseu e Bragança;

3ª—Linha do Centro:

a) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a Barreirinhas e Tutuá;

b) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a Miritiba, com escalas por S. José e Icatú;

c) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a S. Bento, com escala por Alcantara;

d) uma viagem redonda mensal de São Luiz a Pinheiro;

e) uma viagem redonda mensal de São Luiz a Turyassu, com escalas por Guimarães e Cururupú.

II

O serviço de navegação será feito por vapores novos, apropriados á navegação a que se destinam, sendo quatro para as linhas exteriores e tres para as linhas contraes, os primeiros com accommodações para 30 passageiros de 1ª classe, 10 de 2ª e 50 de 3ª, iluminação electrica, porões para 300 toneladas de carga, paiol para malas do Correio, camaras frigorificas com capacidade de cinco toneladas, para o transporte de vegetaes e fructas, duas helices, marcha horaria constante no minimo de 10 milhas, calado maximo 10 pés; os tres segundos com accommodações para 20 passageiros de camara e 30 de convez, paiões para 100 toneladas de carga, depósito de malas do Correio, iluminação electrica, camara frigorifica para duas toneladas de verduras e fructas e marcha horaria de 10 milhas, pelo menos. Os ditos vapores só serão aceitos depois de examinados pela Inspectoria Geral de Navegação.

III

Os planos dos navios a construir para esta navegação serão previamente sujeitos á approvação do ministro da Viação e Obras Públicas.

Na occasião de serem aceitos os navios, o concessionario apresentará á Inspectoria Geral de Navegação os documentos comprobatórios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

IV

O contractante obrigarse-ha a iniciar o serviço de navegação com as unidades de que trata a clausula II, dentro do prazo maximo de um anno, contado da data da assignatura do contracto e, si o não fizer, dar-se-ha a rescisão do contracto de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

Dada a rescisão do contracto não poderá o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando porém sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandega e capitania dos portos.

Gozarão tambem isenções de direitos para os artigos de uso dos navios, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos alfandegarios rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de accôr com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores.

VI

As tabellas de passagens e fretos, lem como a das distancias entre os diversos portos, para os effectos da clausula XI, ser. o apresentadas á approvação do Governo. Centro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretos, para os generos de produção nacional, os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VII

Os dias e horas de partida o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, ser. o regulados de accôrdo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

VIII

O contractante obrigarse-ha a transportar nos seus vapores, gratuitamente:

1º, o inspector geral e os fiscaes de navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bordo para terra e vice-versa, passando e exigindo recibo;

4º, os dinheiros publicos, na forma da lei em vigor;

5º, os objectos remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, ou quaisquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

IX

O contractante obrigarse-ha a conceder em seus paquetes transporte com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou es-

colta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

X

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do concessionario sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal da navegação.

XI

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior devidamente comprovada, perderá o concessionario o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média de cinco mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o concessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigado o concessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa em consequencia de falta de viagem, sera feita pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a companhia fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias approvada pelo Governo.

XII

O Governo poderá occupar, temporariamente, totas ou parte dos piquetes do concessionario, indemnizado-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precedo em a data da occupação.

XIII

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que esta lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretos recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem do modo a servir de base ao calculo do que semestralmente houver de importar o concessionario, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula V.

XIV

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e aceita pelo ministro da Viação e Obras Públicas, ficará o concessionario sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XI, pela supressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção fór devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o concessionario perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 100\$ a 200\$, pelo período de cada 12 horas excedentes a que for marcada para a saída;

4º, de 200\$ a 400\$, pela demora de entrega ou máo acondicionamento de malas do Correio e de 500\$, no caso de extravio;

5º, de 200\$ a 400\$, por infração ou inobservância de qualquer das cláusulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Maranhão, dentro do prazo maximo de 10 dias, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha a receber.

XV

Para evitar a interrupção do serviço de qualquer das linhas o concessionario obrigarse-ha immediatamente a substituir os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas na segunda das presentes clausulas.

A substituição feita nesses termos só se tornará, porém, efectiva si, a juizo do fiscal da navegação, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer perfeitamente as necessidades do serviço. No caso contrario, ficará o concessionario obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outras que reünam aquellas condições, caducando si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a substituição.

XVI

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até 300.000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, mediante requerimento, acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

XVII

Para as despesas de fiscalização o concessionario entrará, adelantadamente, para a mesma Delegacia Fiscal, com a importância de 3.000\$ semestrais.

XVIII

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes de uso em contractos desta natureza, especialmente as do ultimo contracto feito para o mesmo serviço de navegação.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o concessionario e o Governo, sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento, segundo as formas legais.

XX

O contracto vigorará pelo prazo de dez annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXI

Como caução do contracto, depositará o contractante no Thesouro Nacional a im-

portancia de 25.000\$, em moeda corrente ou titulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXII

O contractante obrigarse-ha a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Maranhão.

XXIII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção e a preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção que o limite para ella fixada, e no caso de igualdade das propostas, o que se propuzer a iniciar os serviços dentro de menor prazo que o fixado neste edital.

XXIV

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade da sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para execução do mesmo serviço.

XXV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 5.000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta.

XXVI

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretendem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIII, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão—Proposta de..... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e recibo da caução a que se refere a clausula XXV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com propostas de preços, fechadas como se acharem, em o mesmo involucro, que, depois do lacrado e rubricado pelos proponentes que queiram fazel-o, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 28 de março de 1911.—Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral de navegação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão de saneamento e de desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. engenheiro-chefe desta comissão e para os effeitos do decreto n. 8.313, de 20 de outubro de 1910, o instrução que baixaram com a portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 26 de fevereiro de 1910, convido os Srs. proprietarios por dominio directo ou de senhorio, dominio util, foreiro ou emphyteutico e sub-emphyteutico, dos terrenos e bemeifeitorias já desapropriados por aquelle decreto e banhados pela bacia do rio Estrella e seus afluentes—Saracuruna e Inhomirim—com todas as ramificações, inclusive os antigos canaes ou vallas, estendendo-se até a Raiz da Serra, na cota de 30 metros acima do nivel das maiores marés na bahia do Rio de Janeiro, a apresentarem os seus titulos, devidamente legalizados, no escriptorio desta comissão, até o dia 29 de abril do corrente anno, afim de que por elles possa ser feita a respectiva avaliação, na forma da legislação em vigor.

Outrosim, previno-se aos Srs. proprietarios que, si dos titulos apresentados não for possível encontrar-se no terreno vestígios dos marcos ou signaes das linhas divisorias entre confinantes, a demarcação será feita pela comissão e a despeza realizada será descontada da importancia por que for feita a respectiva avaliação.

Serão igualmente avaliados os terrenos desapropriados para os quaes não forem apresentados titulos devidamente legalizados, correndo o processo a revelia dos respectivos proprietarios, considerados como ausentes.

No escriptorio da comissão, á rua, da Assembléa n. 12, sobrado, serão prestadas aos Srs. proprietarios todas as informações de que possam carecer.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1911.—Pelo engenheiro-chefe, A. Miranda Freitas, engenheiro, chefe de secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão de Saneamento e de Desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta comissão e para os effeitos do decreto n. 8.313 de 20 de outubro de 1910 o instrução que baixaram com a portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 26 de fevereiro de 1910, convido os Srs. proprietarios por dominio directo ou de senhorio, dominio util, foreiro ou emphyteutico e sub-emphyteutico dos terrenos e bemeifeitorias já desapropriadas por aquelle decreto e banhados pelas bacias dos rios Piranga, Guia de Pacobithyba, Mauá, S. Francisco do Cruará e Surubhy com todas as ramificações, inclusive os antigos canaes ou vallas, estendendo-se até a raiz das serras na cota de 30 metros acima do nivel das maiores marés na bahia do Rio de Janeiro, a apresentarem os seus titulos, devidamente legalizados, no escriptorio desta comissão, até o dia 15 de maio do corrente anno, afim de que por elles possa ser feita a respectiva avaliação na forma da legislação em vigor. Outrosim, previno-se aos Srs. proprietarios que, si dos titulos apresentados não for possível encontrar-se no terreno vestígios

dos marcos ou signaes das linhas divisorias entre confinantes, a demarcação será feita pela comissão e a despesa realizada será descontada da importância por que for feita a respectiva avaliação.

Serão igualmente avaliados os terrenos desapropriados para os quaes não foram apresentados titulos devidamente legalizados, correndo o processo á revelia dos respectivos proprietarios, considerados como ausentes.

No escriptorio desta comissão á rua da Assembléa n. 12, sobrado, serão prestadas aos Srs. proprietarios todas as informações de que possam carecer.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1911. —
A. Miranda Freitas, chefe de secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

CONSTRUÇÃO DE DUAS COBERTURAS METALLICAS DE 52^m X 35^m ENTRE OS ARMAZENS NS. 3 E 4 E NS. 4 E 5, PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 10 de junho, ao meio-dia, no escriptorio da 1^a secção, 2^a divisão desta comissão fiscal, serão recebidas e abertas propostas para a construção de duas coberturas metallocas de 52^m X 35^m entre os armazens ns. 3 e 4 e ns. 4 e 5, para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

1.^a

As coberturas serão construidas de inteiro accordo com o plano organizado pela Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estando no escriptorio da mesma, á Avenida Central n. 52, á disposição dos concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

2.^a

O preço total não poderá exceder de 138:498\$060, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

3.^a

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará á cargo da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução.

A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

4.^a

O prazo marcado para a conclusão das aberturas será de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, sendo incluído neste periodo o prazo necessario para o contractante apparelhar-se e instalar o serviço.

5.^a

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da re-

spectiva importancia, e, na falta de accordo, por arbitramento.

6.^a

Correrão por conta da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro os direitos aduaneiros do material importado, devendo os conhecimentos ser consignados á mesma e entregues no seu escriptorio.

7.^a

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

8.^a

Os pagamentos serão effectuados por medições provisórias feitas, mensalmente, nas obras executadas, de accordo com os preços de unidade da proposta accéita.

9.^a

O Governo entregará, livre e desembaraçada, ao contractante, a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

10.^a

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e o preço da construção. O concorrente deverá apresentar documentos provando já ter executado construções semelhantes.

11.^a

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito na Hesouraria desta comissão da quantia de 5:000\$, que reverterá para os cofres da União caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for notificada a acceptação de sua proposta.

12.^a

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidades, constantes da relação dos respectivos volumes, que os proponentes encontrarão no escriptorio desta comissão, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta, assim organizada, e devidamente sellada, será fechada em sobre-carta lacerada, sobre a qual o proponente escreverá: proposta de F..... (nome do proponente).

A essa sobre-carta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição 11.^a

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobre-carta igualmente lacerada, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobre-cartas, retirando-se dellas os documentos comprobatorios de idoneidade e reunindo-se as sobre-cartas com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em uma mesma sobre-carta, que, depois de lacerada o rubricada pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositada nesta comissão fiscal, sob a guarda do chefe interino da 1.^a secção.

Dentro de oito dias serão publicadas no *Diario Official* os nomes dos proponentes jul-

gados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fchadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

13.^a

O deposito constante da clausula 11.^a será elevado a 10:000\$, em applices da dívida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para a garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado a vista de competente recibo apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da União.

14.^a

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, no escriptorio da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, onde lhes serão também prestados quaesquer esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

15.^a

A preferéncia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Este preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição 12.^a, pelos preços de unidade apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados.

Esta somma será o preço da construção, para o effecto da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Ficr expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medidas definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911.—José Americo dos Santos, director tecnico.

ESPECIFICAÇÕES

As coberturas projectadas, cujos planos constam dos desenhos annexos, são identicas, e comprehende cada uma cinco corpos com telhado de duas aguas, fazendo frente de um lado para o cás e do outro para a avenida do cás. Ellas tem por fim abrigar as áreas correspondentes aos intervallos entre os armazens ns. 3 e 4 e os armazens ns. 4 e 5, áreas que medem, cada uma, 52^m X 35^m.

As frentes dessas coberturas serão protegidas por cortinas de ferro corrugado galvanizado.

Os diversos trabalhos a executar discriminam-se da seguinte forma:

EMBAZAMENTO DAS COLUMNAS

Este embasamento será de concreto de 1 X 3 X 6 com o volume de 1^m,6 X 1^m,3 X 1^m,0.

As sapatas das columnas serão presas por parafusos immersos no massiço de concreto.

II

COLUMNAS

As columnas serão de aço, com o pé direito de 6^m,43 e secção constituída por elementos com o perfil de T ou outro qualquer perfil, de modo a poder supportar a carga de 18 toneladas.

III

VIGAS DE TRELIÇA

Essas vigas assentam sobre as columnas de que fazem o travejamento, teem 0,80 de altura e são constituídas com montantes verticaes, contra-fichas em diagonal e mesas inferior e superior de aço, sendo o vão do 11^m,443. Essas vigas supportam as tesouras do telhado.

Os detalhes constam dos desenhos.

IV

TESOURAS

As tesouras serão de aço, do tipo Polonceau, espaçadas de 2^m,860 e calculadas para um vão de 10^m,40 com carga uniforme de 3.600 kilogrammas.

V

RIPAS

As ripas serão de aço com o peso de 5^k,14 por m. c. e secção em forma de T ou outro qualquer perfil, assentando directamente sobre as asnas das tesouras.

VI

TELHADO

O telhado será de telhas francezas.

VII

CALHAS E CONDUCTORES

As calhas serão de ferro galvanizado e os conductores de ferro fundido, com as dimensões constantes dos desenhos.

VIII

MANILHAS

A ligação dos conductores com as galerias de aguas pluvias será feita por manilhas de barro de 0^m,15 de diametro.

IX

CORTINAS

As cortinas serão de ferro galvanizado com a forma constante dos desenhos.

X

PINTURA

A pintura será a oleo com tres mãos de tinta em toda parte metálica.

XI

GENERALIDADES

Todo o material deverá ser de primeira qualidade, a juizo da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, a cargo de quem ficará a fiscalização dos trabalhos.

O terreno será entregue livre e desembaraçado.

O Escriptorio Technico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911: *Manoel da Silva Couto*, chefe interino da 1^a secção.

ESPECIES E QUANTIDADE DE TRABALHO A QUE SE REFERE O EDITAL

Nº.	Especificações	Unidade	Quantidade
		des	de trabalho
1.	Embasamento de concreto de 1 x 3 x 6 para columnas.	M ³	130,000
2.	Columnas de aço de 6 ^m ,43 de pé direito com sapatas.	K	26,928
3.	Vigas de trilha de aço.	K	36,000
4.	Tesouras Polonceau de 10 ^m de vão.	K	62,000
5.	Ripas metálicas de aço de 5 ^k ,14 por m. c.	K	78,000
6.	Telhado de telhas francezas.	M ²	3,850
7.	Calhas de ferro galvanizado.	M	420
8.	Conductor de ferro galvanizado.	M	176
9.	Manilhas de barro.	M	340
10.	Cortina de ferro zincado.	M ²	320
11.	Pintura a oleo em tres mãos.	M ²	3,608

Escriptorio Technico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio Janeiro, 12 de abril de 1911. — *Manoel da Silva Couto*, chefe interino da 1^a secção.

Inspeccoria de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE, EM SANTO ANTONIO DE RUSSAS, NO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DE RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até dez-oito de abril, ao meio dia, se recebem, na sede da 1^a secção, em Fortaleza, e na secretaria desta inspeccoria, onde serão abertas, propostas para a construção do açude supra-mencionado, cujo projecto, aprovado pelo Sr. ministro, por aviso n. 556, de 3 de dezembro de 1910, pôde ser examinado naquelles locaes.

As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra de quatorze (14) metros de altura, tendo cincuenta e seis metros e cinco decímetros (56^m,5) de largura na base e quatro (4) metros no coroamento; da abertura, em terra, pissarra e rocha, de dous sangradores, cujas soleiras ficarão na cota de onze (11) metros acima do pé da barragem, tendo um sessenta (60) metros de largura o outro trinta (30) metros; da construção de um muro de contorno de alvenaria de pedra em uma das extremidades da barragem e, finalmente, da construção de uma galeria de torre de tomada de agua, dotada de comportas de bronze e respectivos aparelhos, a primeira de alvenaria de tijolo e a segunda de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia. Traço 1: 3. A cava de fundação da barragem será aberta pela inspeccoria. Caso, até a assignatura do contracto para a construção deste açude, ainda não esteja ella totalmente aberta, a inspeccoria, si assim for de conveniencia para o serviço, incumbirá aos empreiteiros da sua terminação e pagará os servicos executados pelos preços unitarios do orçamento.

II

Os materiais a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer às in-

dicações técnicas constantes do orçamento e do caderno de encargos que acompanham os planos e que podem ser examinados pelos interessados, nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em duzentos e trinta e quatro contos cincuenta e tres mil oitocentos e oitenta réis (234:053\$880). O excesso, si houver, resultante da necessidade de se aprofundarem mais as fundações ou de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá do dezoito (18) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeccoria certificado de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou em uma das delegacias fiscaes da 1^a secção, no valor de quatro contos seiscentos e oitenta e um mil e setenta e sete réis (4:681\$077), isto é, dous por cento (2 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspeccoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos em vigor; nesta inspeccoria, os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente, que, a juizo da inspeccoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União

na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude de Santo Antonio de Russas e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal do Ceará, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiro da inspectoría.

XIV

Ad assignar o contracto fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a onze contos setecentos e dois mil seiscentos e noventa e quatro réis (11:702\$694), cinco por cento (5 %) do valor total da obra, e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esse deposito ficará retido nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalecida a caução por motivo de multa ou por qualquer outra circunstancia, o arrematante ficará obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado por espaço maior de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envelope fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias de modo a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1911.—
Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Inspectoría de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO
AÇUDE DE SÃO PEDRO DE TIMBAUBA, MUNI-
CÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 25 de abril, ao meio-dia, se recebem, na sede da 1ª secção, em Fortaleza, na Secretaria desta inspectoría, onde serão abertas, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, approved por aviso de S. Ex., n. 76, de 25 de fevereiro ultimo, pôde ser examinado nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

O açude em concorrência, destinado a regular as aguas do rio Aracaty-Assu, será formado por uma barragem de terra, de

quatorze (14) metros de altura acima do leito do rio, e terá um sangradouro aberto no terreno natural, cuja soleira ficará na cota de doze (12) metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar. A barragem levará torre e galeria de tomada de agua, contruidas de alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze e respectivos aparelhos de manobra.

II

Os materiais a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e da memoria descriptiva que acompanham os planos e que podem ser examinados pelos interessados, nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em cento e oitenta e tres contos duzentos e cincoenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis réis (183:257\$496). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de dezóito (18) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exactão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thezouro Nacional ou na Delegacia Fiscal da Fortaleza, no valor de tres contos seiscentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e nove réis (3:665\$149), isto é, dous por cento (2 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes, cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a percentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa-submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos em vigor; nesta inspectoría, os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a

juízo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude de S. Pedro de Timbauba e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal do Ceará, sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da inspectoría.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a nove contos cento e sessenta e dous mil oitocentos e setenta e quatro réis (9:162\$874), cinco por cento (5 %) do orçamento total. De cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalecida a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções—o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado por espaço maior de trinta (30) dias, e finalmente, vícios e defeitos na construção provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes ao mesmo serviço.

XVIII

As propostas serão enviadas em envelope fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1911.—
Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Inspectoría de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE
CANINDE, MUNICIPIO DO MESMO NOME, NO
LOCAL DENOMINADO «SALÃO», ESTADO DO
CEARÁ

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que até 29 do corrente, ao meio dia, se recebem, na sede da 1ª secção, em Fortaleza, e na Secretaria desta inspectoría, onde serão abertas, propostas para a construção do açude acima referido, cujo projecto, approved por aviso n. 10, de 22 de outubro de 1910, pôde ser examinado, com o caderno de encargos, memoria descriptiva e orçamento, nos referi-

dos locais. As condições básicas desta concorrência são as seguintes:

I
O açude em questão será formado por duas barragens de terras e provido de dois sangradores, em parte calçados a pedras, cujas soleiras serão abertas na cota de 11 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar. A barragem levará torre e galeria de tomada de água, construídas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivos aparelhos de manobra.

II
Os materiais a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer às indicações técnicas constantes do orçamento, da memória descritiva e do caderno de encargos, que acompanham os planos.

III
As obras estão orçadas em cento e quatro contos oitocentos e vinte e um mil e sessenta e dois réis (104.821\$062). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitários do orçamento.

IV
O tempo da execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de dezoito (18) meses. O prazo para instalação e início das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V
Para serem admitidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniárias. Os certificados comprovarão a competência técnica efectiva e execução moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operários. As garantias pecuniárias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza no valor de dous, contos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e um réis (2.096\$421), isto é, dous por cento (2 %) da importância total do orçamento.

VI
A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII
A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importação total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII
As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX
Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X
A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que

seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI
Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII
O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar.

XIII
Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Fortaleza, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da inspectoría.

XIV
Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a cinco contos quarenta e um mil e cincoenta e tres réis (5.041\$053), cinco por cento (5 %) do orçamento total e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV
Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber a notificação para o fazer.

XVI
São causas da caducidade do contracto e perda das cações o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção provenientes da inobservancia das indicações técnicas.

XVII
A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII
As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competente-mente reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Inspectoría de Obras Contra as Secas, 10 de abril de 1911. — Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA CONSUMO DA TERCEIRA DIVISÃO DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de abril, nesta secretaria, serão recebidas as propostas para o fornecimento de materiaes

para consumo da 3ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucro fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres desta estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de aberturas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertos.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia o hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de aberturas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de março de 1911. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO E DE EXPEDIENTE NECESSARIOS AO CONSUMO DO GABINETE DA DIRECTORIA E DA SECRETARIA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento, de objectos de escritorio e de expediente, necessarios ao consumo do gabinete da directoria e da secretaria, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucro fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idonei-

dade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e feitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de abril de 1911.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS

O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio aceita propostas para fornecimento de plantas, destinadas á distribuição gratuita no corrente, anno.

As propostas deverão ser dirigidas ao director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, na sede deste ministerio, até ao dia 23 do corrente.

Serão aceitos varios fornecedores no Districto Federal e cidade de Nitheroy, cabendo ao director geral o direito de preferencia aos preços mais baratos que forem offerecidos, e ficando os fornecedores sujeitos ás seguintes condições:

1ª, as plantas serão sadias, isentas de parasitas;

2ª, terão, no minimo, 0^m,80 de crescimento;

3ª, serão etiquetadas com a maior clareza, mediante etiquetas cujas indicações sejam indelegaveis;

4ª, as declarações das etiquetas deverão estar em rigoroso accordo com a variedade da planta;

5ª, as plantas nunca serão acondicionadas em vasos que se possam quebrar durante a viagem;

6ª, os fornecedores não poderão entregar plantas para distribuição, sem exame previo feito por agronomo indicado pela Directoria Geral de Inspeção e Defesa Agricolas, o qual dará por escripto permissão para despacho, assim como refugará todas que não satisfizerem as condições aqui exigidas;

7ª, planta alguma será despachada sem desinfecção previa, feita á custa do fornecedor e testemunhada pelo agronomo indicado na condição 6ª.— *Dias Martins*, director geral.

Escola Polytechnica

Amanhã, terça-feira, 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral de *Topographia e pratica de trabalhos de campo para agrimensur* ao Sr. Augusto Amarante.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1911.— *João Cancio Póvôa*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director faço publico que, em virtude do art. 143, cap. X « Dos concursos para pensionistas », do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, effectuar-se-ha em abril proximo, nesta escola, o concurso do premio de viagem.

De accordo com os arts. 142 e 144 do citado regulamento, o concurso será de pintura e a inscripção estará aberta até o dia 25 de abril, sendo feita por meio de requerimento ao director.

As condições de admissão são determinadas no art. 147, e as provas a prestar serão exclusivamente praticas, de accordo com as instruções especiaes elaboradas pelo Conselho Escolar.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de março de 1911.— *Diogo Chalvêo*, secretario.

Externato do Collegio Pedro II

EXAMES DE MADUREZA

Terça-feira, 18 do corrente, ao meio-dia, serão chamados a provas oraes de latim: Fernando Rodrigues da Silveira, Paulo Cesar de Figueiredo Accioli, Adhenar Adherbal da Costa, e Alfredo Garrutherd Ribeiro da Costa.

Quarta-feira, 19, á referida hora, os mesmos candidatos serão chamados a provas oraes de mathematica.

EXAMES DE ADMISSÃO

Quarta-feira, 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a provas oraes: Synval de Almeida, Oswaldo Campos, Adroaldo Costa Pinheiro, Waldomiro Apocalypse, Aladim Condeixa de Azevedo, Arnaldo Machado Dutra, Bento José Salomão Kairuz, Newton da Costa Silveira, Arelvino Werneck Franco Genofre, Henrique Macedo Saroldi, Antonio Saroldi, Gustavo Guilherme Witte, Carlos Frederico Witte, Roberto Gosendi Gimezez, Mario Primo de Lima e Silva, Ozwaldo da Silva Vieira, Jurandyr de Andrade Pinheiro, Elzio Candido Maia, Haroldo Gonzaga Pecanha da Silva, e Edgard José Dias Pereira.

EXAMES DE SEGUNDA EPOCA

Quarta-feira, 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, Armando Figueira de Mello e Egard de Souza Telles serão chamados a provas oraes de francez.

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, 17 de abril de 1911.— *Paulo Tavares*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo

esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Carlos Brazil, multado em 400\$, por não ter cumprido a intimação n. 420, para melhoramentos no predio n. 161 da rua General Polydoro, infringindo o § 6º, art. 98 do citado regulamento.

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Luiz Bartholomeu de Souza e Silva, proprietario do predio n. 177 da rua Paysandú multado em 125\$, por não ter comunicado á delegacia a vacancia do referido predio, infringindo o paragrafo unico, art. 87 do citado regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Rita Izabel Ferreira da Costa, multada em 125\$, por não ter comunicado á delegacia a vacancia do predio n. 41 da rua Barão de S. Felix, infringindo o § a e b art. 87 do citado regulamento;

Antonio José Pereira, multado em 200\$, por não ter comunicado á delegacia a vacancia do predio n. 36 da rua Senador Pompeu, infringindo o art. 87, letra a e b do citado regulamento;

Manoel Fernandes Soares Ribeiro, multado em 200\$, por não ter comunicado á delegacia a vacancia do predio n. 173 da rua Senador Pompeu, infringindo o art. 87 letra a e b do citado regulamento;

José Antonio de Oliveira, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.704, para melhoramentos no predio da rua da Providencia n. 63, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Pela 9ª delegacia de saude:

Manoel Luiz Alexandre Ribeiro, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 18.431, relativa ao predio n. 29 da rua Dr. Lins de Vasconcellos, infringindo o artigo 98 § 2º do citado regulamento;

O mesmo, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 18.433, relativa ao predio da rua Lins de Dr. Vasconcellos n. 29 A, infringindo o § 2º art. 98 do citado regulamento;

João Baptista Dias, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.061, para melhoramentos no predio n. 466 da rua Archias Cordeiro, infringindo o § 1º artigo 98 do citado regulamento;

Henriqueta Mohor Lucas, multada em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.301, referente ao predio n. 320 da rua Archias Cordeiro, infringindo o § 1º art. 98 do citado regulamento;

Antonio da Silva Mariano, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 6.827, relativa ao predio n. 8 da rua Republica, em Dr. Frontin, infringindo os §§ 1º e 2º art. 98 do citado regulamento;

Carlos de Medeiros, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.100, relativa ao predio n. 43 da rua Santa Philomena, estação da Piedade, infringindo os §§ 1º e 2º art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de abril de 1911.— O secretario, interino, Dr. Cassio B. Rezende.

Policia do Districto Federal

O Dr. Eurico Torres Cruz, primeiro delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, devidamente autorizado pelo Sr. Dr. chefe de Policia.

Faz saber, a quem possa interessar, que fica prorogado por 30 dias o prazo marcado para o uso obrigatorio do aparelho deno-

minado—Velocimetro—em todos os automoveis que transitarem por esta cidade e a que se refere o edital de 9 de janeiro do corrente anno.

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, 9 de abril de 1911.—Dr. *Eurico Torres Cruz*.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE DESENHO E MODELAGEM

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de desenho e modelagem.

Para que possa inscrever-se, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso :

- 1ª, prova escripta ;
- 2ª, prova oral ;
- 3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 3 de fevereiro de 1911. — O 1º escripturário, *Manoel Joaquim de Menezes Amorim*.

1º Regimento de artilharia de campanha da Guarda Nacional da Capital Federal á rua de Sant'Anna n. 7.

De ordem do Sr. major Manoel Nogueira de Oliveira Junior, commandante interino, faço saber aos que o presente virem e possa interessar, que este regimento NADA DEVE APELOAR ALGUMA ATÉ Á PRESENTE DATA; quem, porém, se julgar credor por qualquer titulo ou fornecimento para o regimento, queira se apresentar neste quartel, das 5 da tarde ás 10 da noite, que será IMMEDIATAMENTE PAGO, sendo legal a conta apresentada.

Quartel do 1º Regimento, rua de Sant'Anna n. 7, a 10 de abril de 1911. — O capitão *Eugenio Pinheiro*, fiscal, interino.

Corpo de Bombeiros

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE MEDICO NESTE CORPO

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e durante 30 dias, estará aberta na secretaria deste corpo, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o preenchimento de duas vagas de medico.

Serão observadas as seguintes instrucções, de accordo com os arts. 15, 18 e 19 do regulamento do Corpo :

Art. 1º. A admissão aos logares de medico para o serviço do Corpo de Bombeiros será feita mediante concurso entre profissionais diplomados.

Art. 2º. Para a inscripção haverá na secretaria do Corpo um livro especial, onde serão lançados os nomes dos candidatos, á medida que forem recebidos os requerimentos.

Art. 3º. O candidato ao concurso deverá provar no acto de inscripção, com documentos devidamente legalizados, que é cidadão brasileiro no pleno gozo de seus direitos ci-

vis o politicos, diplomado por faculdade official, ou perante ella habilitada, quando diplomado por faculdade estrangeira, e que possua aptidão, saúde e robustez necessarias ao serviço do Corpo.

Paragrapho unico. A prova de saúde e robustez será feita pela junta plena de saúde do Corpo.

Art. 4º. A primeira sessão do concurso terá lugar cinco dias depois de encerrada a inscripção e começará ás 11 horas da manhã, prolongando-se até julgamento das provas desse dia.

Art. 5º. A comissão julgadora se comporá de tres membros, sendo seu presidente o inspector do serviço sanitario, e outros dois membros designados pelo commandante do Corpo.

Art. 6º. As provas para o concurso serão tres : 1ª escripta ; 2ª pratica e 3ª oral.

Art. 7º. A prova escripta constará do exame e dissertação escripta sobre dois casos, um de medicina, outro de cirurgia, escolhidos pela comissão entre doentes praças do Corpo.

Art. 8º. No dia e hora designados para prova escripta, serão chamados os candidatos, na ordem da inscripção, pela lista organizada na secretaria e enviada ao presidente da comissão, afim de procederem ao exame dos doentes, sendo as questões as mesmas para todos os candidatos da turma do dia.

Paragrapho unico. O tempo concedido a cada um dos candidatos, para o exame a que se refere es e artigo, não poderá exceder de 30 minutos.

Art. 9º. Findo o tempo que lhes é concedido pelo artigo anterior, se recolherão os candidatos a uma sala afim de dissertarem sobre o ponto que lhes coube, e, em moedas isoladas escreverão em folhas rubricadas pelos membros da comissão e sob a vigilancia della. A comissão incumbem evitar que qualquer dos concorrentes consulte livros ou papeis, ou se comuniquem com quem quer que seja.

Paragrapho unico. O tempo destinado a essa dissertação será de tres horas, no máximo, e terminada elle, effectuarão os candidatos, pe a ordem da inscripção, a leitura de suas provas.

Art. 10. Cada turma de candidatos não deverá exceder de quatro para qualquer das provas.

Art. 11. A prova pratica consistirá em applicação de aparelhos.

§ 1º. Cada um dos candidatos tirará á sorte o seu ponto, dentre os organizados na vespera da prova, pela comissão e por ella depositados na urna, no dia da prova, em presença dos interessados.

§ 2º. O tempo de duração da prova, variavel com cada ponto, será determinado pela comissão.

Art. 12. A prova oral, que será publica, consistirá na exposição durante 20 minutos de um assumpto de pathologia e semiotica medica (especialmente molestias tropicaes), pathologia cirurgica, com as noções de anatomia topographica applicaveis ao ponto, ou medicina publica (nas suas applicações ao serviço do Corpo), tirado á sorte de uma lista de pontos formulados pela comissão na vespera da prova.

Paragrapho unico. O ponto será tirado pelo primeiro candidato do dia e servirá para os demais candidatos da mesma turma, que se conservarão reclusos em outra sala enquanto durar a exposição dos que os precederem.

Art. 13. O ponto uma vez sorteado, e os casos ou doentes já utilizados em uma das provas, ou por uma das turmas, não poderão servir para outras provas ou novas turmas.

Art. 14. Os pontos organizados pela comissão sobre cada materia para as tres provas do concurso, nunca deverão ser em numero inferior ao triplo dos candidatos de cada turma.

Art. 15. Em seguida a cada uma das provas e no mesmo dia, a comissão a julgará, em sessão secreta, exprimindo cada membro o seu juizo, por meio de um dos algarismos 0, 1, 2 e 3, escriptos em cedulas assignadas e por cima do nome do candidato.

Paragrapho unico. Essas cedulas, fechadas em um envolvero lacrado, ficarão encerradas em uma urna, cuja chave se conservará sob a guarda do presidente da comissão julgadora, e serão inutilizadas depois da apuração.

Art. 16. Após o julgamento da ultima prova, e sempre em sessão secreta, a comissão effectuará a somma dos algarismos obtidos pelos candidatos no julgamento parcial de cada uma das provas, classificando-os de accordo com o numero de pontos alcançados.

Art. 17. O candidato que obtiver menos de nove pontos será classificado inhabilitado.

Art. 18. Todo o candidato que, depois de tirado o ponto, ou começada qualquer das provas, se retirar sem ter concluido, será considerado inhabilitado, salvo caso de molestia provada, a juizo da junta de saúde.

Art. 19. Terminados, com a apuração geral, os trabalhos do concurso, a comissão julgadora organizará a relação nominal dos candidatos, com o numero de pontos obtidos e o gráo de classificação correspondente a cada um, afim de ser, com as respectivas provas escriptas, remetida ao commandante do Corpo, para dar-lhes o devido destino.

Secretaria, 16 de abril de 1911. — *Alferes Ormindo Rocha*, secretario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 25

Extincção provisoria da luz da boia illuminativa de Testa Branca, canal de Camocim — Estado do Ceará.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso a-s navegantes que se acha provisoriamente apagada a luz da boia illuminativa de Testa Branca, no canal de Camocim, Estado do Ceará.

Novo aviso annunciará não só o restabelecimento da luz, como a sua reposição no primitivo logar.

Directoria de Pharões, 17 de abril de 1911. — *Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO

Concurso para sub-commissarios

Faço publico que se acha aberta, por espaço de 30 dias a contar desta data, a inscripção para o concurso a s logares de sub-

commissarios do Corpo de Commissarios da Armada.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos de accordo com o art. 2º do regulamento que baixou com o decreto n.º 7.616, de 21 de outubro de 1909.

Nesta inspeccoria serão prestados aos candidatos os necessarios esclarecimentos.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, 24 de março de 1911. — O inspector, Affonso de Alencastro Graça, contra-almirante.

Conselho de compras da Marinha

CONCURRENCIA

Grupo 26 (moveis e louças)

De ordem do Sr. almirante presidente, ao publico que serão recebidas e abertas na 2ª secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, no dia 19 do corrente mez, ás 11 horas e 30 minutos da manhã, propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo acima mencionado, durante o exercicio de 1911.

Os concurrentes devem exhibir por occasião da apresentação da proposta o recibo da caução de 1:500\$, previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, para garantir a assignatura e execução do contracto, caução que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

Os preços serão em papel moeda nacional, com isenção de direitos para os artigos importados do estrangeiro.

Na 2ª secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, distribuem-se os impressos do referido grupo.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1911. — O secretario, Octavio Durães Teixeira.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste Deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para acquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na segunda secção, até 1 hora da tarde de 19 do corrente, quarta-feira, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos do seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada:

Pedra marmore branca com veios cinzentos de 1,045 x 0,150 x 0,020, uma.

Vidro branco de 0,950 x 0,266 x 0,003, um.

Vidro de espelho, meio crystal, de 0,585 x 0,435 x 0,005, um.

União de metal para ferro de 1 1/4, um.

Cobre em barra ou vergalhão, kilo.

Cobre em chapa, kilo.

Cobre em folha, kilo.

Thermometro para superficie, um.

Gacheta metalica, kilo.

Oleo fino para motor marca H. P., litro.

Graxa consistente mineral, kilo.

Esmeril ns. 0, 1 e 2, kilo.

Fio magnetico de 8/10 m/m isolado duplamente com algodão, kilo.

Fio magnetico de 37/100 m/m (28 S.W.G.) com duplo isolamento de algodão, kilo.

Tafetá de seda branca superior, metro.

Tela oleada, metro.

Verniz isolante Eliswan, lata.

Metal Muntz de 0,44 (13/4) de diametro, vergalhão.

Arame de platina de 0,003 de diametro, kilo.

Machos inglezes Engineers Taps de 7/8, jogo.

Rolhas fusíveis de 1 a 5 amperes, uma.

Cabo electrico isolado de 7 fios de 10/10 m/m sob chumbo, metro.

Fio de 12/10 m/m sob trança para derivações, metro.

Supportes de porcellana com rolhas fusíveis de 1 amperes c/ amostras, um.

Latão em barra ou vergalhão, kilo.

Latão em chapa, kilo.

Latão em folha, kilo.

Fita isolante Mouson Toje, peça.

Barbante de 2 fios, kilo.

Azougue, kilo.

Algodão americano, metro.

Chlorato de potassa crystalizado, kilo.

Sulphureto de antimonio crystalizado c/ amostra, kilo.

Mangote de borracha com 63 m/m de diametro, metro.

Solla secca de 0,003, um meio.

Pernas de serra de pinho de Riga de 5,00 x 0,090 x 0,090, uma.

Pernas de serra de guarabú de 0,080 x 0,080, uma.

Papel para capas de livros c/ amostra, folha.

Block de papel para recebimento de telegrammas, cento.

Pitões de latão de 5/8 diametro interno, um.

Lubrificadores de metal automaticos de 3/4 de diametro, um.

Salimetro, um.

Thermometro Farinhete, um.

Tarracha pequena americana, n. D 14, uma.

Cabo de arame de aço flexivel de 0,039, metro.

Bocças metalicas com interruptoras, um.

Isoladores de porcellana para tres conductores parallelos, par.

Bote de 2 remos com 4,00 x 1,30, um.

Páus de jangada de cinco metros de comprimento, um.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1911. — Dario Paes Leme de Castro, capitão-tenente, auxiliar.

Departamento da Guerra

QUINTA DIVISÃO

De ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, convido os Srs. Dodsworth & Comp., Haut & Comp., Arens & Comp., Companhia Brasileira de Electricidade, Janowitz & Comp., e Guinle & Comp., unicos concurrentes á execução das obras de installações electricas e canalização de agua á fortaleza de S. João, a comparecerem á esta divisão, no dia 18

do corrente, á 1 hora da tarde afim de assistirem á abertura de todas as propostas para as referidas obras, visto terem todos sido julgados idoneos pelo conselho.

Quinta divisão, Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911. — Joaquim Martins de Mello, coronel chefe.

Departamento da Guerra

5ª DIVISÃO

De ordem do Sr. general de divisão, chefe do Departamento da Guerra, convido o Sr. Pedro Richard a dar começo ás obras do quartel do 5º batalhão de caçadores, dentro do prazo de cinco dias, visto ter sido approved pelo Sr. ministro o respectivo contracto, em aviso n.º 3-3, de 15 do corrente.

Quinta Divisão, Rio de Janeiro, 17 de abril de 1911. — Joaquim Martins de Mello, coronel chefe.

Departamento da Guerra

5ª DIVISÃO

De ordem do Sr. general de divisão, chefe do Departamento da Guerra, convido os Srs.:

R. Rebecchi & Comp.
Aquino Silva & Comp.
Domingos José da Silva.
Oscar de Almeida Gama.
Octaviano Machado.
Affonso V. Aiello.
João Pradatzky e Francisco Augusto Peixoto.
Andrade Lima & Comp.
Leopoldo Cunha Filho.
Oswaldo Ramos Lima.
J. Mourão & Comp.
Ladislau Cunha & Comp.
Manoel Pereira.
Heitor de Mello.

considerados idoneos para concorrer á construção do edificio da ala direita do Quartel General do Exercito, a comparecerem no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, na 3ª secção da 5ª divisão, para assistirem á abertura das propostas apresentadas para o fim acima indicado; deixando de convidar os Srs. Terralavoro & Comp., por não terem apresentado os documentos de idoneidade necessarios.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1911. — Joaquim Martins de Mello, coronel chefe.

Arsenal de Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

De ordem do Exm. Sr. general, director, declaro annullada a actual matricula de costureiras e aberta nova inscripção, de 1 a 30 de abril vindouro, sob as seguintes condições:

1.ª Só poderão ser fiadores os officiaes do Exercito, da Armada, Força Policial, Corpo de Bombeiros e os funcionarios civis titulados do Ministerio da Guerra;

2.ª Só será aceita uma carta de cada fiador;

3.ª Não será aceita mais de uma carta de fiança para a mesma residencia.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1911. — Capitão Manoel Joaquim de Sant'Anna, encarregado.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

TAXAS A QUE OS BANCOS REALIZARAM HOJE OPERAÇÕES DE CAMBIO, A 90 DIAS DE VISTA

Banco do Brazil	16 ^a 1/32 e 16 ^a 1/6
London and Brazilian	16 ^a e 16 ^a 1/16
The British Bank	16 ^a , 16 ^a 1/32 e 16 ^a 1/16
London and River Plate	16 ^a , 16 ^a 1/32, 16 ^a 1/16, 16 ^a 3/32
Française et Italienne	16 ^a
Brasiliense e Bank	16 ^a e 16 ^a 1/32
Español del Rio de la Plata	—

Cotação official do cambio hoje, 16^a 3/64 a 90 dias, 15^a 57/64 á vista.

Secretaria da Camara Syndical, 17 de abril de 1911. — A. Simonsen, syndico.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E METALES METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	16 3/64	15 57/64
» Pariz	\$595	\$601
» Hamburgo	\$735	\$742
» Italia	—	\$602
» Portugal	—	318 %
» Nova York	—	25119
Libra esterlina em moeda	155016	
Ouro nacional em vales, por 1\$000.	—	1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 200\$, 5 %, uma a	1:005\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, 16 a	1:016\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, 157 a	1:017\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, 19 a	1:018\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1897, nom., uma a	1:010\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port., 22 a	1:020\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1909, nom., 51 a	1:000\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1909, nom., 61 a	1:001\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1896, port., duas a	195\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port., 20 a	257\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port., 14 a	194\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port., 30 a	194\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port., 80 a	195\$000
Apolices do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom., 12 a	840\$000

Apolices do Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom., 16 a	915\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port., 30 a	92\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro, 50 a	106\$000
Banco do Commercio, 37 a	168\$000
Banco do Commercio, 30 a	170\$000
Banco do Brazil, 18/40 a	260\$000
Companhia Terras e Colonização, 200 a	10\$250
Companhia Terras e Colonização, 500 a	10\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 300 a	37\$000
Companhia Transporte e Caruagens, 100 a	85\$000
Companhia Cervejaria Brahma, 60 a	250\$000
Debentures da Companhia Tecidos Botafogo, 50 a	207\$000
Debentures da Companhia Tecidos Industrial Mineira, 130 a	200\$000

VENDAS A PRAZO

150 apolices do Empréstimo Nacional, de 1909, nom., v/v até 10 de maio, a	1:000\$000
100 apolices do Empréstimo Nacional, de 1909, nom., v/v até 30 dias, a	1:000\$000
1.000 ações da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, v/c até 30 dias, a	38\$500

VENDAS POR ALVARA DE JUZO

11 apolices geraes de 1:000\$, 5 %, a	1:016\$000
---------------------------------------	------------

N. B. — A ultima cotação das apolices federaes de 3 % é do dia 31 de março, a 700\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 17 de abril de 1911. — Simonsen, syndico.

Camara Syndical

O corrector Antonio Freire de Britto Sanchez, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na bolsa, no dia 25 do corrente mez, 66 apolices geraes de 5 % de 1:000\$ e 3 ditas de 200\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 17 de abril de 1911. — A. Simonsen, syndico.

Informações

Pela estação Maritima foram importados ante-hontem 1.001.000 kilogrammas de mercadorias e carvão da Estrada e de particulares, tendo sido exportados 633.665 kilogrammas de mercadorias diversas e minério.

Ficaram 2.517 saccas de café pesando 152.277 kilogrammas. Não houve rendimento.

A estação de S. Diogo importou 20.022 kilogrammas de encomendas e exportou 673.002 kilogrammas de mercadorias, matizes, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 14 foi de 90\$400.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

ACTA DA Sessão DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA FERRO CARRIL DO JARDIM BOTANICO, CELEBRADA EM 30 DE MARÇO DE 1911

A' uma hora e um quarto da tarde do dia 30 de março de 1911, achando-se reunidos no salão do Banco Nacional Brasileiro, treze (13) Srs. accionistas, representando 2.836 ações, constantes do respectivo livro de presença, o Dr. Arthur Getulio das Neves, Presidente da Companhia, diz que, havendo numero legal, está aberta a sessão.

Acerescenta que a presente reunião da Assembléa Geral Ordinaria tem por objecto a apresentação do Relatorio da Directoria concernente ao anno social findo a 31 de dezembro de 1910, a approvação das contas e demais actos da Directoria, referentes ao mesmo periodo e consignados no alludido Relatorio e a eleição do novo Conselho Fiscal e seus respectivos Supplentes, tudo na forma da lei.

D'z mais que a Assembléa Geral dos Srs. accionistas compete designar aquelle de seus membros que deva presidir á presente reunião.

Em seguida, é aceita a indicação feita pelos Srs. Fonseca, Macedo & Comp., accionistas da Companhia, do nome do Sr. Dr. Getulio das Neves para aquelle fim.

Assumindo a presidência o Sr. Dr. Arthur Getulio das Neves convida para Secretarios os Srs. Sydney Crowther Smith e A. G. C. Blake, representante do London and Brazilian Bank, o que é approved pela Assembléa, tomando os mesmos Srs. os seus respectivos logares na mesa.

O Sr. Presidente faz proceder á leitura da acta da ultima sessão da Assembléa Geral Ordinaria celebrado a 23 de Março do anno proximo passado, que é posta em discussão e sem debate unanimemente approvada.

O Sr. Presidente declara que, antes do passar-se ao assumpto que forma o objecto desta sessão, deve fazer uma declaração por parte da Directoria.

Achando-se ausente na Europa por motivo de enfermidade e tendo tambem tido necessidade de ausentar-se por algum tempo já no corrente anno o seu collega de administração o Sr. Dr. Carlos Sampaio, foi chamado o membro do Conselho Fiscal o Sr. Conselheiro José Bento de Araújo, que, accedendo, veio fazer parte da Directoria, na forma dos Estatutos.

E' esta a razão pela qual não figura o nome de S. Ex. firmando o parecer do Conselho Fiscal lavrado a 12 do corrente mez, deixando tambem de assignar o Relatorio porque este sumente consigna factos occorridos no periodo encerrado a 31 de Dezembro de 1910, no qual S. Ex. não havia ainda collatorado com a Directoria.

Aproveita a oportunidade que se lhe offerece para externar perante esta Assembléa, ratificando declaração feita em outro documento, os seus sinceros agradecimentos aos companheiros de Directoria pelo modo brilhante por que dirigiram os destinos da Companhia, tanto os Directores effectivos, Dr. Carlos Sampaio e Coronel Benedito Bueno, como o illustre membro do Conselho Fiscal Conselheiro José Bento de Araújo.

mado a preencher funções de Director, não tendo sinão que felicitar á Companhia pela maneira vantajosa porque foi substituído na presidência durante a sua ausencia pelo seu digno companheiro de administração o Sr. Coronel Benedicto Antonio Bueno.

O Sr. Coronel Benedicto Antonio Bueno, tomando a palavra, agradece por si e por seus collegas que tiveram os encargos da administração durante o periodo a que acabou de referir-se o Sr. Presidente, as benevolas referencias feitas, sendo a tarefa de todos facilitada pela harmonia que sempre reinou entre seus companheiros e pela maneira cordata e justiceira dos poderes publicos com que teve a Directoria de haver-se, cumprindo salientar, entre aquellos que tinham interesses de toda ordem com a Companhia do Jardim Botânico, o procedimento sempre digno e correcto da importante empresa « The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd » na fiel execução de seu contracto, que constituiu o facto de maior vulto e importancia do periodo encerrado a 31 de Dezembro de 1910, devidamente consignado no presente relatório e para o qual a Directoria solicitou e se desvanecerá da sua approvação por parte desta illustre Assembléa.

Devendo proceder-se á leitura do Relatório da Directoria concernente ao anno de 1910, pediu a palavra o accionista Sr. Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, que solicitou a dispensa da leitura do mesmo Relatório por já ter sido publicado no *Diario Official* e distribuido em avulso aos Srs. accionistas.

E' approvada unanimemente a indicação.

O Sr. Presidente concede a palavra ao membro do Conselho Fiscal o Sr. Conrado Jacob Niemeyer, que procede á leitura do seguinte parecer:

Srs. Accionistas—No desempenho do seu mandato, o Conselho Fiscal acompanhou com a necessaria regularidade a marcha dos negocios da Companhia, examinando devidamente a sua escripturação, que se acha em perfeita ordem.

Ouvindo pela Directoria, tanto sobre os assumptos ordinarios como sobre os casos extraordinarios, é grato a este Conselho significar aos Srs. Accionistas o zelo e dedicação com que procedeu a honrada Directoria.

Assim, pois, o Conselho Fiscal tem a honra de propor-vos que sejam approvados todos os actos e contas da mesma Directoria concernentes ao anno social findo a 31 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1911.—
Conrado Jacob de Niemeyer.—Apriçio Alves de Carvalho.

Submettidos a discussão o parecer do Conselho Fiscal, os balanços apresentados pela Directoria e mais actos pela mesma praticados durante o anno de 1910, segundo o relatório, é tudo sem debate unanimemente approvado, deixando de votar tanto a Directoria como o Conselho Fiscal.

O Sr. Presidente annuncia que se vão realisar as eleições do Conselho Fiscal e seus Supplentes, e, depois de ter convidado para escriptadores os Srs. Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca e João Francisco Carlos Glasl, procede-se a chamada dos accionistas presentes, de accordo com o respectivo livro de presença, recolhendo-se em seguida as cédulas em duas urnas destinadas ao Conselho Fiscal e aos Supplentes, contando-se 13 cédulas para cada uma das urnas:

Abertas, lidas e apuradas as listas rela-

tivas ao Conselho Fiscal, verifica-se o seguinte resultado:

	Voto
Dr. Apriçio Alves de Carvalho.....	8.271
Conselheiro José Bento de Araújo...	8.269
Conrado Jacob de Niemeyer.....	8.265
Em branco.....	38

A apuração das cédulas relativas aos supplentes do Conselho Fiscal deu o seguinte resultado:

	Votos
Charles Nicholas Ryan.....	8.281
Fernando Dobbers.....	8.281
Ernest Albert Mortimer..	8.281

O Sr. Presidente declara que, sendo a reunião dos Srs. accionistas em assembléa geral ordinaria, é livre a qualquer dos mesmos senhores apresentar outras indicações a bem dos interesses sociais, além daquelles assumptos já tratados.

Pede a palavra pela ordem o Sr. accionista Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca e diz, interpretando os sentimentos da presente Assembléa, propõe um voto de louvor á Directoria pelos serviços prestados na boa orientação dos negocios da Companhia, sendo esta indicação unanimemente approvada, abstendo de votar a Directoria.

O Presidente da Companhia agradecendo a manifestação de applauso feita aos actos da Directoria diz que lhe cabe o dever de a transmitir aos seus illustres companheiros de administração, ao Conselho Fiscal, e a todo o pessoal da Companhia que, por sua colaboração activa e efficaz, permitiram a Directoria bem desempenhar-se dos seus deveres para com os Srs. accionistas, debenturistas, poderes publicos, interessados de toda ordem nos negocios da Companhia e especialmente para com os que se utilizam do serviço da Companhia feito a contento geral e inteiramente na altura desta Capital, como teve occasião de verificar comparando-o com o das grandes metropoles Europeas, onde por motivo de enfermidade esteve por algum tempo afastado da gestão dos negocios da Companhia, porém mesmo dahi os acompanhando com o mais vivo e sincero interesse.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levantou a sessão, agradecendo a Assembléa a honra que lhe dispensen de aceitar a para presidir os seus trabalhos.—
Arthur Getulio das Neves.—Sydney Crowther Smith.—Pelo London & Brazilian Bank, Ltd, A. G. C. Blake, sub-gerente interino.

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA FERRO-CARRIL DO JARDIM BOTANICO, CELEBRADA EM 30 DE MARÇO DE 1911

No salão do Banco Nacional Brasileiro, ás duas horas e meia da tarde do dia trinta (30) de março de 1911, reunidos treze Srs. accionistas representando 82.836 acções constantes do respectivo livro de presença, o Dr. Arthur Getulio das Neves, Presidente da Companhia, diz que, havendo a somma de capital sufficiente para que possa funcioanar em primeira reunião a Assembléa Geral Extraordinaria convocada para o fim expressamente declarado nos competentes annuncios, na forma da lei terá hoje logar a alludida Assembléa abrinio, portanto, a sessão.

Diz ainda que á Assembléa cabe designar aquelle dentre os Srs. accionistas presentes

que deva presidir os trabalhos da reunião que se vae effectuar.

O Sr. accionista Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca propõe á assembléa o Sr. accionista Dr. Arthur Getulio das Neves para presidir os alludidos trabalhos e sendo esta indicação acceita, o mesmo Sr. accionista assume a presidência e convida para servir de Secretarios os Srs. accionistas Sydney Crowther Smith e A. G. C. Blake, representante do London and Brazilian Bank, que occupam os seus logares na mesa.

Entrando no objecto da convocação da presente assembléa geral o Dr. Arthur Getulio das Neves, Presidente da Companhia, apresenta e justifica por parte da Directoria a seguinte proposta:

Proposta

« A Directoria da Companhia Ferro-Carril do Jardim Botânico, tendo ouvido previamente o Conselho Fiscal, que se manifestou de pleno accordo, como consta da respectiva acta da sessão conjuncta, vem solicitar desta Assembléa a autorização necessaria para contrahir dentro ou fóra do paiz um emprestimo por debentures no valor de vinte e um mil contos de réis (21.000.000\$) a juro não excedente de 5 % se for lançado em ouro no estrangeiro e de 6 % se for lançado em moeda do paiz, de typo, prazo e condições de resgate a juizo da Directoria, destinado ao resgate dos emprestimos anteriores existentes e a outras applicações de conveniencia da empresa, dando em hypotheca os bens da Companhia.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1911.—
Arthur Getulio das Neves, Presidente.—
Benedicto A. Bueno, Director.—José Bento de Araújo, Director interino. »

O Sr. Presidente submete a proposta á discussão.

Não havendo quem peça a palavra e encerrada a discussão, o Sr. Presidente submete a proposta da Directoria á votação, sendo a mesma, unanimemente approvada.

O Sr. Presidente diz que, achando-se esgotado o assumpto para que foi convocada a presente Assembléa Geral Extraordinaria, vae suspender a sessão, pedindo aos Srs. accionistas presentes demorem-se no edificio o tempo necessario, afim de ser redigida e submettida á discussão e votação a presente acta da dita Assembléa, visto dever a redacção da mesma ser approvada para ficar archivada na Junta Commercial na forma da lei.

Reaberta a sessão ás 3 horas e meia da tarde, o Sr. Presidente manda proceder á leitura da presente acta, que foi submettida á discussão e não havendo quem pedisse a palavra foi a mesma encerrada e procedendo-se á votação foi unanimemente approvada e em seguida assignada pela mesa e pelos accionistas então presentes.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a sessão ás tres horas e tres quartos da tarde, agradecendo á Assembléa a honra que lhe dispensen accitando-o para presidir os trabalhos da presente sessão extraordinaria.—
Arthur Getulio das Neves.—
Sydney Crowther Smith.—Pelo London & Brazilian Bank, Ltd., A. G. C. Blake, sub-gerente interino.—Pelo The British Bank of South America, Ltd., C. F. Macintosh, sub-gerente interino.—
Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca.—José Bento de Araújo.—
Benedicto A. Bueno.—Fonseca, Macedo & Comp.—
Apriçio Alves de Carvalho.—Pelo Banco Nacional Brasileiro, Apriçio Alves de Carvalho, director.—
Conrado Jacob de Niemeyer.—João F. C. Glasl.

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 10 de abril corrente, archivou-se nesta repartição sob o n. 3.453, a acta da Assembléa Geral Extraordinária da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, realizada em 30 de março proximo findo, que autorizou a Directoria a contrahir um emprestimo por *debentures* na importancia de 21.000.000\$000.

Estavam colladas duas estampilhas no valor de cinco mil e quinhentos réis (5\$500) inutilizadas da seguinte forma: Rio de Janeiro, 15 de abril de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Companhia Brasilia

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1911

Ao meio dia de 10 de abril de 1911, achando-se reunidos na sede provisoria da Companhia Brasileira, na rua Frei Caneca n. 129, dez senhores accionistas que por si e por procuração representaram a totalidade de accções, declarou o Sr. Paulo Fritz, Presidente da Companhia, haver maior do que o numero exigido pela Lei para o funcionamento da presente Assembléa Geral extraordinaria, convidou os Srs. accionistas a designarem dentre si quem devia presidir os trabalhos. Aclamado presidente da Assembléa o Sr. Otto Simon por unanimidade de votos, convidou e os Srs. Alfredo R. Fritz e Max Schlobach para servirem de Secretarios. Em seguida, procedeu-se á leitura da acta da Assembléa Geral constituinte, o posto em discussão obteve a palavra o Sr. Eugenio Schlobach, que pediu fosse tornada mais precisa a sua redacção, no que diz respeito ao seu capital social, que é de 600.000\$ dos quaes 200.000\$ realizados em dinheiro e 400.000\$ representando parte dos bens, cousas e direitos com que entraram para a sua formação a firma Schlobach & Comp., o Dr. Henrique Sauer. Disse mais, haver conveniencia de ser isso consignado na presente acta, para que no Thesouro Federal não haja difficuldade em levantar o deposito, ha tempo feito pelos incorporadores Schlobach & Comp. Todos os accionistas presentes concordaram plenamente com essa indicação. — Ninguém mais desejando manifestar-se sobre a dita acta, foi encerrada a discussão e approvada sua redacção com a ampliação acima inserida:

O Sr. Presidente passou então á ordem do dia, que se resume na deliberação dos Srs. accionistas sobre os detalhes do emprestimo por *debentures*, cujo levantamento já foi autorizado pelos estatutos. Pedindo a palavra o Sr. Paulo Fritz, declarou falar por si e seus Collegas de Directoria e demonstrando conveniencia e opportunidade do projectado emprestimo, terminou salientando as vantagens que dele resultarão para a Companhia.

Tratando-se, porém, de um assumpto assás importante, disse que a Directoria achou conveniente consultar o digno Conselho Fiscal, cujo parecer seria lido aos Srs. accionistas. Foi então dada a palavra ao Sr. Dr. Francisco Pinheiro Guimarães que leu o seguinte documento:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, Membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasilia, consultados pela Directoria sobre a conveniencia e opportunidade do levantamento de um emprestimo por *debentures* de 600.000\$ segundo autorização contida no art. 5º dos Estatutos, attendendo ao exposto pelos Srs. directores e,

Considerando que existe necessidade imperiosa de augmentar a produção da Fabrica, para o que já se acham nesta Capital varias machinas, encommendadas e chegadas da Europa e os operarios para ellas destinados e;

Considerando que o edificio onde funciona actualmente a fabrica é tão acanhado que offerece sérios entraves á regular produção, sendo de todo insufficiente para os fins a que se destina e,

Considerando que a Companhia possue amplas accomodações em sua propriedade a Praia de S. Bento, Iha do Governador, prompta a receber todo o acervo ora existente na rua Frei Caneca e,

Considerando, finalmente, que da mudança só poderão advir vantagens para os Srs. accionistas quer quanto a diminuição das despesas de produção, custeio e administração, quer em relação a maior efficacia da superintendencia dos serviços e de parecer que a Directoria deve tomar as providencias necessarias para a realização do emprestimo, usando dos poderes conferidos pelos estatutos.

Rio de Janeiro, aos dez dias do mez de abril de 1911. — *Otton Simon*. — *A. G. de Araujo Jorge*. — *Dr. Francisco Pinheiro Guimarães*.

Posto em discussão o assumpto, manifestaram-se sobre elles varios srs. accionistas, todos a favor da operação, sendo finalmente enviado á mesa a seguinte proposta: «Propomos que se deleguem plenos poderes a digna Directoria, atin de se realisar o emprestimo por *debentures*, já autorizado pelo art. 5º dos Estatutos, cuja importancia não excederá de 600.000\$, ao juro de 8 % ao anno, emittido ao typo nunca inferior de 95 %».

Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1911. — *R. de Siqueira Fritz*. — *Alfredo R. Fritz*. — *Max Schlobach*. — *Dr. Francisco Pinheiro Guimarães*. Posto a votos foi unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados pelo Sr. Otto Simon, que antes agradeceu aos srs. accionistas a confiança que nelle depositaram, designando-o Presidente da Assembléa. E para constar foi lavrada a presente acta.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1911. — *Otton Simon*. — *Alfredo R. Fritz*. — *Max Schlobach*. — *P. Fritz*. — Por procuração de D. Theolinda Fritz, *P. Fritz*. — *Schlobach & Comp.*. — *Henrique Saner*. — *R. de Siqueira Fritz*. — *João de Carvalho Borges Junior*. — *Dr. Francisco Pinheiro Guimarães*.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e onze, á uma e meia hora da tarde, reunidos no escriptorio da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, na rua Primeiro de Março numero oitenta e quatro, vinte accionistas da referida Companhia representando doze mil cento e sessenta e seis accções nominativas e ao portador, como consta do respectivo livro de preença; constituíram-se elles em assembléa geral ordinaria sob a presidencia do director Dr. João Franklin de Alencar Lima que, de accordo com o art. 36 dos

estatutos, designou para secretarios o Dr. Arthur Luiz Pedro de Alcantara e Ernani de Carvalho, que tomaram logar na mesa. O Presidente, abrindo a sessão, mandou ler os annuncios da convocação da assembléa geral que haviam sido publicados pela imprensa durante o prazo exigido por lei e declarou que, achando-se presentes accionistas, em numero mais que sufficiente para poder funcionar, tinha a assembléa por fim deliberar sobre o relatorio e contas da Directoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao anno administrativo findo em 31 de dezembro de 1910, e eleger os membros effectivos e supplementes do conselho fiscal que devem servir no corrente anno. Depois de lidas as actas das duas assembléas geraes, ordinaria e extraordinaria, realizadas em 18 de março de 1910 e 23 de fevereiro do corrente anno, já approvadas, foram confirmados e ratificados, por unanimidade de votos, todas as deliberações e actos nellas resolvidos e adoptados, sendo dispensada a leitura do relatorio da directoria, agora apresentado, sob proposta do accionista José Alves de Macedo, por já ter sido publicado no *Jornal do Commercio*, cujo exemplar foi distribuido por todos os accionistas presentes. O Dr. Thomaz Delphino dos Santos, a convite do presidente, leu o seguinte parecer do Conselho Fiscal:

Srs. Accionistas. — O Conselho Fiscal da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, no desempenho de suas funções, apresenta-vos o seu parecer sobre a gestão dos negocios da Companhia, e sobre os pontos mais importantes da sua vida.

Quanto á gestão e contas que vos serão conhecidas pelo relatorio sufficientemente circumstanciado da directoria, o conselho fiscal, que as examinou e acompanhou de perto, só tem que aconselhar a sua approvação.

Em relação aos outros pontos, incluídos no relatorio citado, o Conselho Fiscal tem a dizer sobre o mais importante delles, que, omquanto persistir a situação em que se encontra a Companhia em face da Prefeitura, situação em que tantos embaraços e onus sobre ella pezaam, sem a devida e justa compensação, a remuneração do capital da Companhia não poderá ter logar. O Conselho Fiscal acredita que na administração do honrado Prefeito General Bento Ribeiro, os interesses da Municipalidade e da Companhia serão conciliados do modo a se attender equitativamente os interesses de ambas as partes. Rio de Janeiro, 17 de março de 1911. — Thomaz Delphino dos Santos. — Ovidio dos Santos Lopes Cavalcanti. — J. M. de San Juan. — Finda a leitura foram postos em discussão e separadamente sujeitos a votos o referido parecer do Conselho Fiscal e o relatorio e contas da Directoria que, depois de algumas considerações, feitas pelo Director Presidente, e de algumas informações prestadas pelos outros Directores, e ninguém mais pedindo a palavra, foram unanimemente approvados, com abstenção apenas dos votos dos membros da Directoria e do Conselho Fiscal. Em seguida procedeu-se á eleição, por escrutinio secreto, dos membros effectivos e supplementes do Conselho Fiscal, servindo de escrutadores os accionistas Drs. João Pereira do Couto Ferraz Junior e Alberto Iglesias, pelos quaes foi verificado, juntamente com a mesa, o seguinte resultado:

Para membros effectivos:

Thomaz Delphino dos Santos, 2.410 votos; Ovidio dos Santos Lopes Cavalcanti, 2.310 votos; Dr. João Manuel de San Juan, 2.240 votos, e outros menos votados. Para supplementes: Dr. Arthur Luiz Pedro de Alcantara,

tara, 2.155 votos; Arnaldo Gomes de Souza, 2.023 votos; Dr. Eugenio Augusto Alves Mergulhão, 2.028 votos, e outros menos votados. O Presidente, em vista da votação, declarou eleitos para membros effectivos do Conselho Fiscal: Dr. Thomaz Delphino dos Santos, Ovidio dos Santos Lopes Cavalcanti e Dr. João Manoel San Juan, que foram empossados nos seus cargos, e para suplentes do mesmo conselho: Dr. Arthur Luiz Pedro de Alcantara, Arnaldo Gomes de Souza e Dr. Eugenio Augusto Alves Mergulhão. A assembleia, sob proposta de Sizenando Rodrigues de Almeida e por unanimidade de votos, delegou nos accionistas presentes, Oscar Rodrigues Roxo, Dr. João Pereira do Coutto Ferraz Junior e Alberto Iglesias, os poderes necessarios para aprovar e assignar, conjuntamente com os membros da mesa a presente acta. Nada mais havendo a tratar foi, pelo Presidente, encerrada a assembleia, da qual eu, Arthur Luiz Pedro de Alcantara, lavrei, em seguida, a presente acta que, depois de lida e approvada, assigno com os demais membros da mesa e com os accionistas em que a assembleia delegou poderes para esse fim.—Arthur Luiz Pedro de Alcantara.—J. F. de Alencar Lima, Presidente.—Ernani de Carvalho.—Oscar Rodrigues Roxo.—João Pedreira do Coutto Ferraz Junior.—Alberto Iglesias.

Custodio Coelho & Comp.

Sociedade em commandita por accões

Srs. commanditarios—Pelo exame dos livros e do balanço em 31 de dezembro do anno proximo passado, vereis que foram bastante compensadores os resultados alcançados no nosso primeiro anno.

Assim é que, deduzidos dos lucros liquidos 5 % ou 8:620\$145, para constituir o fundo de reserva a que se referem os nossos estatutos, 15 % ou 25:860\$435 da remuneração *pro labore* do gerente, 10 % ou 80:000\$ do dividendo a distribuir aos commanditarios, ainda podemos applicar 50:000\$ ao reforço do nosso capital, visto que o cambio foi elevado de 15 a 16 dinheiros e consignar á conta de lucros suspensos a somma de 57:922\$330.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1911.—Custodio José Coelho de Almeida, socio solidario e gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL
O conselho fiscal tendo examinado os livros e balanço geral da sociedade em commandita por accões Custodio Coelho & Comp., e verificando a sua exactidão, é de parecer que as contas, minuciosamente prestadas pelo Sr. gerente, merecem inteira approvação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1911.
José Augusto Ludolf.—Saturnino C. Gomes.
—Alexandre Ludolf.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo	
Caixa:	
Saldo existente.....	7:459\$110
Movéis e utensilios:	
Saldo desta conta.....	15:504\$800
Contas correntes:	
Saldo destas contas.....	100:030\$000
Titulos de conta propria:	
Pelos existentes em carteira	756:600\$000
Emprestimos com garantias:	
Saldo desta conta.....	200:000\$000
Titulos em caução e depositos:	
Pelos existentes em carteira.....	200:010\$000
Titulos descontados:	
Saldo desta conta.....	223:563\$000
Immoveis:	
Saldo desta conta.....	500:000\$000
	2.003:165\$910
Passivo	
Capital:	
Constituido por 53.333-6-8	
ao cambio de 16 d.....	800:000\$000
Contas correntes:	
Saldo desta conta.....	533:060\$435
Obrigações a pagar:	
Saldo desta conta.....	323:563\$000
Titulos em penhor com garantia de emprestimo:	
Saldo desta conta.....	200:000\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.....	8:620\$145
Dividendos a pagar:	
Primeiro dividendo 10 % sobre o capital social....	80:000\$000
Lucres suspensos:	
Saldo desta conta.....	57:922\$330
	2.003:165\$910

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de março de 1911.—Custodio José Coelho de Almeida, gerente.—Felix Pereira Lima, guarda livros.

Credit Foncier du Brésil

Sede do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1911

Activo	Passivo
Accionistas (f. 6.250.000 a 600).....	Capital (f. 12.500.000 a 600).....
3.750:000\$000	7.500:000\$000
Casa matriz e banqueiros no estrangeiro.....	Obrigações 5 % série A. (f. 37.50).000 a 600)....
11.404:319\$369	22.500:000\$000
Emprestimos hypothecarios, municipaes e aos Estados.....	Devedores e credores diversos.....
13.072:126\$000	243:493\$075
Adeantamentos sobre penhor mercantil.....	Premios de reembolso dos emprestimos municipaes.
711:000\$000	311:898\$753
Contas correntes garantidas.....	Contas de ordem.....
273:256\$000	904:621\$439
Caixa e bancos no Brazil..	
1.365:911\$289	
Contas de ordem.....	
883:293\$609	
31.460:016\$267	31.460:016\$267

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1911.—O director geral, C. Vulliamier.—O administrador, Tobias Monteiro.

Fabrica de Tecidos Esperança

Sociedade Anonyma

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dezesete dias do mez de abril de 1911, a 1 hora da tarde, no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro, presentes sete senhores accionistas representando, por si e por procurações, duas mil cento e trinta e seis accões, com tresentos e quarenta e oito votos, o Sr. José da Cruz Senna, presidente da sociedade, declarou que estando representados mais de quatro quintos do capital, numero mais que sufficiente para ter logar a assembleia geral extraordinaria, abriu a sessão e convidou para presidência o accionista Sr. Sebastião Soares da Rocha, indicação que foi unanimemente aceita. O Sr. Rocha, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Fernando Gaffrée e Humberto Carvalho, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente declarou que esta assembleia tem por fim, conforme o annuncio publicado no *Journal do Commercio* de 13 do corrente, tomar conhecimento das condições ajustadas com o Banco Commercial do Rio de Janeiro, para emissão do emprestimo de trezentos contos de reis, autorizado pelos estatutos, cujas condições são as seguintes: Typo do emprestimo 97 1/2 %, ou 195\$ par titulo, pago de uma só vez; juros de 8 % ao anno, pagos por semestres vencidos em 1 de outubro e 1 de abril de cada anno; prazo de vinte annos a contar de 1 do corrente; amortização annual de 5 a 6 %, a começar de 1 de outubro de 1913, ficando salvo á sociedade o direito de antecipal-a, em parte ou no todo; correndo mais, por conta da sociedade todas as despesas da emissão, tudo de accordo com a carta-proposta do mesmo Banco, datada de 12 do corrente, que apresenta á assembleia. Posta em discussão e ta proposta e não havendo quem pegue a palavra, foi a discussão encerrada e submettida a votos, foi a proposta unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão e mandou lavrar esta acta que, depois de lida e approvada, será assignada por todos os presentes.

Eu, Humberto Carvalho, 1.º secretario da assembleia, a subscrevo e assigno.—Sebastião Soares da Rocha, presidente.—Humberto Carvalho, 1.º secretario.—F. Gaffrée, 2.º secretario.—Marcolino Rodrigues.—José da Cruz Senna.—Pedro Barcellos Pessoa.—Por procuração de Herman Lévy, Emilia Woods Soares, e José Rodrigues Silva, Sebastião S. da Rocha.—Por procuração de Jules Henner, Humberto Carvalho.—José Augusto Bordallo, por seus filhos menores Augusto e Antonio Bordallo.—Hentschel & Gaffrée.



ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense.

De accordo com o art. 23 dos estatutos, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio

a sociedade, á rua da Sauden, 290 moderno, para tomarem conhecimento das contas e mais actos da directoria relativos ao anno findo e elegerem a commissão fiscal e seus suplentes, para o exercicio corrente.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão depositar-as no escriptorio da sociedade tres dias antes, pelo menos, do fixado para a reunião.

Continuam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia da assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1911. — D. Roberto, director presidente.

REVISTA DA ADMINISTRAÇÃO

Pecam prospectos explicativos á rua da Quitanda n. 136.

RIO DE JANEIRO

BEBAM
CAXAMBU'

Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na Thesouraria desta repartição, as seguintes obras:

Ante-projecto da nova edição official do Código Criminal de 1830 e pareceres relativos — Um volume brochado 3\$000

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M) 2\$500

Idem idem de 1896 (M) 4\$000

Idem idem de 1897 (M) 6\$000

Idem idem de 1898 (M) 8\$000

Idem idem de 1899 (M) 9\$000

Idem idem de 1900 (M) 9\$000

Idem idem de 1901 (M) 10\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume 6\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, approvado pelo decreto n. 8.239, de 29 de setembro de 1910. Um volume brochado 3\$000

Idem idem cartonado 4\$000

Industria siderurgica — Relatorio apresentado pelo general Francisco Marcellino de Souza Aguiar — Um grosso volume brochado 6\$000

Consolidação das Disposições legais e Decisões sobre o serviço de cobrança e

fiscalização dos impostos de consumo — Um volume brochado 3\$000

Constituição da Republica do Brazil 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º 2\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional 2\$00

Consolidação das Leis da Justiça Federal 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º 2\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro 3\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º 2\$00

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal 5\$00

Constituições e Leis Organicas da Republica 5\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º 2\$000

Lei do Orçamento—1907 1\$500

Lei da receita e despesa para 1908 1\$000

Lei do orçamento para 1909 1\$000

Leis de 1808 a 1809 2\$500

Leis de 1810 a 1811 2\$500

Leis de 1812 a 1815 2\$000

Leis de 1816 a 1817 2\$000

Leis de 1818 a 1819 2\$000

Leis de 1820 2\$000

Leis de 1821 2\$000

Leis de 1822 2\$000

Lei Torrens 5\$00

Lei sobre fallencias 1\$000

Leis de 1823 2\$000

Leis de 1824 2\$000

Leis de 1825 2\$000

Leis de 1826 1\$500

Leis de 1827 2\$000

Leis de 1829 3\$000

Leis de 1830 2\$200

Leis de 1831—2 volumes 3\$200

Leis de 1832 4\$000

Leis de 1833 4\$000

Leis de 1834 3\$200

Leis de 1835, 2 volumes 4\$000

Leis de 1836 3\$600

Leis de 1837 3\$000

Leis de 1838 2\$300

Leis de 1839 1\$400

Leis de 1840 2\$000

Leis de 1878, 2 volumes 8\$000

Leis de 1879, 2 volumes 6\$000

Leis de 1880, 2 volumes 7\$000

Leis de 1881, 3 volumes 10\$000

Leis de 1882, 3 volumes 12\$000

Leis de 1883, 3 volumes 10\$000

Leis de 1884, 2 volumes 6\$000

Leis de 1885, 2 volumes 6\$000

Leis de 1886, 2 volumes 6\$000

Leis de 1887, 2 volumes 6\$000

Leis de 1888, 3 volumes 9\$000

Leis de 1889, 3 volumes 8\$000

Leis de 1891, 2 volumes 11\$000

Leis de 1892 12\$000

Leis de 1893 8\$500

Leis de 1894, 2 volumes 12\$000

Leis de 1895 8\$000

Leis de 1896 8\$500

Leis de 1897 10\$000

Leis de 1898, 2 volumes 16\$000

Leis de 1899, 2 volumes 14\$000

tenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1. grosso volume de 992 pags. (M)	10\$000
Lein. 1.783 — Peculato e moeda falsa.....	\$500
Lein. 2.083, de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal.....	\$500
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menêzes.....	1\$000
Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000
Idem idem do 2º districto.....	1\$000
Letra de Cambio (Dec. n. 2.044 de 31 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes.....	1\$000
La Politique Monétaire du Brésil, do Dr. J. P. Calogeras—1 vol.....	6\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Mappa topographico do Espirito Santo (M).....	2\$000
Marcas de fabricas e de commercio.—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	1\$000
Modelos de balanços.....	4\$000
Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministério da Justiça e Negocios Interiores (M).....	6\$000
Nova Luz sobre o passado.....	10\$000
Organização Judicial, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 4ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	9\$000
Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000

BEBAM

CAXAMBU

Caixa Economica e Monte de Soccorro da Capital Federal

SOB A GARANTIA DO GOVERNO

A Caixa Economica recebe depositos desde 1\$ até 4:000\$—vencendo juros de 4 1/2 %, accumulados semestralmente.

As cadernetas são nominativas;

Só podem ser movimentadas, para retiradas e saldos pelos proprios depositantes ou por seus representantes legaes;

As entradas de depositos podem ser feitas livremente por qualquer pessoa, portadora da caderneta;

As retiradas são pagas promptamente, no mesmo dia até 500\$, e para quantias superiores, em prazo razoavel ao criterio da gerencia, cumpridos os requisitos legaes;

As mulheres casadas podem formular cadernetas em seus nomes; sendo as retiradas e os saldos recebidos pelas mesmas, não se oppondo os maridos.

Os menores de 16 annos igualmente podem ter cadernetas, não fazendo retiradas nem liquidações sinão acompanhados dos seus pais ou representantes legaes.

—Os avisos sobre movimento das cadernetas e sobre as cautelas, para evitar demora, devem ser dirigidos com anticipação á gerencia, por meio de cartas ou postaes, pelos respectivos depositantes ou mutuários.

—Os depositantes podem autorizar a gerencia a converter em apolices federaes seus saldos;

Esses titulos podem ficar guardados na Casa Forte, sendo em tempo proprio recebidos os respectivos juros pelo thesoureiro, e abonados na conta corrente daquelle a quem pertencerem.

—Fundo de reserva, 4.339:592\$719.

—O Monte de Soccorro empresta dinheiro desde 5\$, sobre penhores (objectos de ouro, prata e pedras preciosas), a juros de 8% ao anno, com o prazo de 9 mezes, podendo ser renovados os empréstimos;

O juro só é pago no acto do resgate do penhor ou da renovação do contrato;

A divida do empréstimo póde ser amortizada em parcelas de qualquer quantia dentro do prazo do contrato;

Os saldos dos penhores, não resgatados, submettidos a leilão, ficarão á disposição dos mutuários durante cinco annos.

—Capital do Monte de Soccorro..... 1.419:770\$238.

—Fundo de reserva, 49:977\$000.

REVISTA DA ADMINISTRAÇÃO

Publica a jurisprudencia administrativa.

Assignatura annual registrada

600 paginas. 19\$000

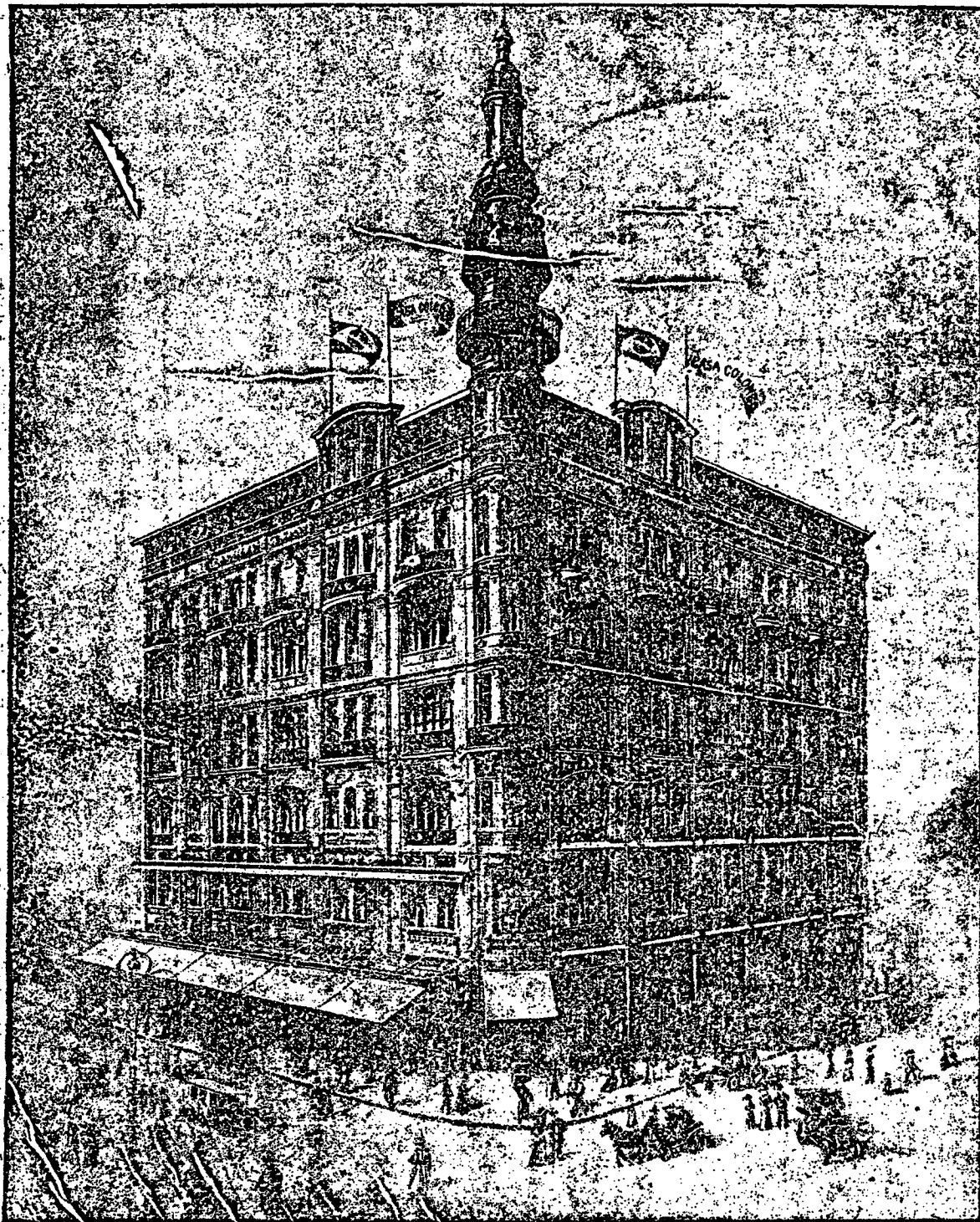
116, Rua da Quitanda, 116

RIO DE JANEIRO

CASA COLOMBO

SOCIEDADE ANÔNIMA - CAPITAL REALIZADO 3.000-000\$

111, 113 E 115, AVENIDA CENTRAL, 111, 113 E 115



110, 112 E 114, RUA DO OUVIDOR, 110, 112 E 114

Fundada em 1893, occupa o vasto predio de sete pavimentos com duas fachadas:

Construido de ferro e cimento, uma das fachadas dá para a rua do Ouvidor, com 24 metros de comprimento, e a outra de 31 metros para a Avenida Central, occupando assim, com os seus sete pavimentos, uma área de 5.028 metros quadrados, portanto o maior vasto armazem do Brazil.

A Casa Colombo tem os sete pavimentos utilizados da seguinte forma:

No 1º, os departamentos n. 1 de camisas, camisas, collarinhos, punhos, suspensorios, cintos, gravatas, bijouterie, etc.; n. 2, de chapéus, guarda-chuvas e bengalas; n. 3, de bonneterie

de algodão, lã e seda, artigos para cama, mesa e banho; n. 4, de perfumaria, broches, artigos de Natal, brinquedos, artigos de carnaval e artigos da Paris.

No segundo o departamento n. 5, de artigos de senhora, chapéus, bonneterie, luvas, bijouterie e miudezas.

No terceiro, o departamento n. 6, de artigos também para senhora como sejam: costumes, lingerie, collates, lenços e costumes por encomenda.

No quarto, os departamentos n. 7, de artigos para meninos, Layettes, etc. e o 7 bis, de artigos para meninas.

No quinto, o departamento n. 8, de sapataria completa para homens, senhoras e crianças, artigos de viagem e os Escriptorios da Casa.

No sexto, o departamento n. 9, de confecções e alfaiataria para homens.

No sétimo, as officinas de modas e reparos dos departamentos de confecções para senhoras, homens e crianças.

Tres elevadores e uma escada dão acesso aos diversos pavimentos.

A Casa Colombo manda os seus Catalogos aos endereços que lhe enviarem.

Metropole Hotel

São convidados os subscriptores das ações da Companhia Metropole Hotel a se reunirem no dia 20 do corrente, ás 3 horas da tarde, no prédio n. 519 á rua das Laranjeiras para tratar-se da constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1911. — Os incorporadores.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

No escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, serão pagas, do dia 20 do corrente mez em diante, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, os juros das debentures da mesma companhia, correspondentes ao 7º coupon e relativos ao 1º semestre deste anno.

Rio, 18 de abril de 1911. — Theodilo Tupio de Moraes, director-thesoureiro.

BALLISTOL

Óleo para destruição e preservação da ferrugem, lubrificante para machinas de precisão, costura e de escrever, bicicletas, mancaes e caixas de esferas de autos, motores, objectos nickelados, moveis, etc.

Cada tubo 1\$000.

SEVERO DANTAS & C.
RUA SETE DE SETEMBRO, 41

Apolices da Divida Publica

Perderam-se duas apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, de juros de 5 % e sob os ns. 170.016 e 170.017, emitidas no anno de 1899, pertencentes ao committido Joaquim José de Souza Breves (fallecido).

O inventariante do espolio. — J. Sireva. (

**Sociedade em commandita A. Campos & Comp.**

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a assembléa geral ordinaria, convocada para esta data para approvação das contas, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal desta sociedade, são novamente convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em 23 do corrente, quando será deliberado com qualquer numero, de accordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1911. (

E' funcionario do Governo?

Ainda não leu a REVISTA DA ADMINISTRAÇÃO?

PRIVILEGIOS

Leclerc & Comp., successores de Jules Géraud, Leclerc & Comp., rua do Rosario n. 156, antigo 116, obteem patentes de invenção no Brazil e no estrangeiro.

**Companhia Amparo Industrial**

Acham-se á disposição dos Srs. Accionistas os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1911. — Dr. Arthur L. de Araújo Costa, presidente.

CHAPÉO MANGUEIRA — O melhor do Brazil — Exigir sempre a marca — Depósitos da Fabrica — Ruas da Carioca n. 13 e Marechal Floriano Peixoto n. 140.

BEBAM**CAXAMBU****Companhia Brasileira de Energia Electrica**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 23 de abril corrente, ao meio-dia, no escriptorio da companhia, á Avenida Central n. 109, para deliberar sobre as contas até 31 de dezembro de 1910 e eleger o novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911. — Pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, Eduardo Guinle, presidente.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

202 — 13ª

20:000\$000

Por 1\$500

AMANHÃ

205 — 5ª

25:000\$000

Por 1\$500

Sabbado, 22 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE
208 — 2ª

100:000\$000

Por 6\$000

Grande e extraordinaria loteria para S. JOÃO

Em 23 e 24 de Junho

213 — 1ª

EM TRES SORTEIOS

1º sorteio 100:000\$

2º sorteio 100:000\$

3º sorteio 200:000\$

Preço do bilhete com direito aos tres sorteios 7\$500 em decimos.

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser dirigidos aos agentes geraes — NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14 (antigo 10), nesta Capital, acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio. Correspondencia á Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Caixa n. 41. Rua Primeiro de Março n. 83 — Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1911